DIARIO OFFICIAL

...reza Industrial de Melhoramentos ...sil.
Rua General C...ara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 62 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1923

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15$000
Um anno	30$000

Para os funccionarios publicos:

Seis mezes	12$000
Um anno	24$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.967, que concede á sociedade anonyma Suomen Valtamerentakainen Kauppa O/Y, autorização para continuar a funccionar na Republica

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 e 12 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e actas do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza, Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.967 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1923

Concede á sociedade anonyma Suomen Valtamerentakainen Kauppa O/Y, autorização para continuar a funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Suomen Valtamerentakainen Kauppa O/Y, autorizada a funccionar na Republica, pelo decreto n. 14.098, de 15 de março de 1920, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á sociedade anonyma Suomen Valtamerentakainen Kauppa O/Y para continuar a funccionar na Republica, com as alterações feitas nos seus estatutos, em virtude das resoluções adoptadas nas assembléas geraes extraordinarias dos respectivos accionistas, realizadas a 16 de fevereiro e 29 de abril de 1922, ficando a alludida sociedade obrigada a observar as mesmas clausulas que acompanham o decreto n. 14.098, de 15 de março de 1920, e a cumprir as formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Leopoldo Guaraná, traductor official.

Certifico, pela presente, que me foi apresentada a traducção de uma acta, exarada em idioma inglez, afim de verter para a lingua nacional, o que cumpri em razão do meu officio na fórma abaixo.

Traducção:

Acta da assembléa extraordinaria de accionistas da Suomen Valtamerentakainen Kauppa Oy, realizada na quinta-feira, 16 de fevereiro de 1922, ás tres horas da tarde, no escriptorio da Companhia.

Compareceram os seguintes accionistas:

	Numero de acções e de votos
Aapro, Kalle, representando	1.800
Ahokallio, Viktor, representando	289
Airio, Tahvo, representando	62
Alanko, A., representando	80
Björklund Uno, representando 100 acções suas e 1.200 de Alfr. Björklund, representando	1.300
Grönholm, Alfred, representando	150
Hallman, Lauri, representando Oy Hallman e Oy Lauri Hallman, conjuntamente, representando	295
Hohenthal, S. A., representando	485
Jaatinen, Otto, representando os banqueiros Jaatinen & Kumpp., representando	10
Korpi, Toivo, representante de Oy Kokos, representando	25
Kontro, K. E., representando	3.730
Kontro & Kuosmanen, representados por W. Wilkko, representando	1.299
Puosmanen, Juho, representando	3.515
Lehtinen, K. H., representando as suas acções proprias e as de Maakauppiaitten Oy, representando	260

	Numero de acções e de votos
Karhi, I. A., representando 75 acções de Oy Otto Lindgren, 100 de Pohjamnaan Kauppiaitten Oy, 30 de F. A. Riekki, 25 de Vald. Lagerbohm, 25 de A. A. Ensio, 25 de S. A. Loukkola, 20 de J. Illikainen, 45 de Juho Tuomaala e 30 de Matti Castren, conjuntamente, representando	375
Länsi-Suomen Tukkukauppa Oy, por seu representante John Nurminen, representando	75
Nurminen, John, Oy, por seu representante K. G. Vähämäki, representando	50
Parkkinen, Oskar, representando	350
Peusa, Veljekset ja Kumpp, por seu representante Jonas Peusa, representando	500
Porvoon Kansalliskauppa Oy, por seu representante Anton Wilkman, representando	25
Prikander, A, representando	150
Reposaaren Höyrysaha Ou, por seu representante A. F. Törnroos, representando	2.000
Hoschier, H., por seu representante A. Grönholm, representando	2.000
Saastamoinen, H. & Pojat Oy, por seu representante K. J. Riihihallio, representando	500
Sario, Valdo, por seu representante A. F. Törnroos, representando	200
Simpura, A., representando	205
Simpura, L. J., representando	25
Sovero, V., representando	135
Suomen Nahkatehtaitten Oy, por seus representantes Viljo Heinonen e E. Haataja, representando	200
Walli, Wäinö, representando	5
Weijalainen, J., representando	40
Weijolo, J. A., representando	80
Widenius, K. A., representando	25
Oy Suomen Vähittäiskauppiaitten Tukkuliike A. B., por seu representante Wäino Walli, representando	20
Total	20.290

§ 1

O presidente do conselho de Administração, Sr. K. A. Widenius, M. A., tendo convidado a assembléa a deliberar, foi unanimemente eleito para presidil-a. O abaixo assignado, Kahra, foi convidado para lavrar a acta.

§ 2

Registrou-se que o numero total de acções, representadas na assembléa, era de 20.290; portanto, o numero maximo de votos que qualquer accionista podia dar na assembléa de accionistas era, de accôrdo com o § 19 dos estatutos da Companhia, 3.381, a que tiveram de ser reduzidos os votos dos Srs. K. E. Kontro e Juho Kuosmanen. O numero reduzido de votos da assembléa era de 19.777.

§ 3

A assembléa de accionistas foi convocada por meio de um annuncio do teôr seguinte:

"Pelo presente, os accionistas da Suomen Waltamerentakainen Kauppa Oy são convidados para uma assembléa extraordinaria de accionistas, que se realizará quinta-feira, 16 de fevereiro de 1922, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da Companhia. A assembléa deverá tomar em consideração a proposta referente á emenda dos §§ 2, 22, 23 e 25 dos estatutos da Companhia.

Em Helsinki, 31 de janeiro de 1922. — Conselho de Administração."

Este annuncio foi publicado nos seguintes jornaes: *Virallinen Lehti, Finlands Allmanna Tidning, Uusi Suomi, Helsingin Sanomat, Kauppalehti* e *Hufvudstadsbladet*, nos dias um e sete de fevereiro de 1922. Decidiu-se que a assembléa fôra convocada de accôrdo com o § 17 dos estatutos da Companhia e que, portanto, podia approvar resoluções legalmente validas.

§ 4

O presidente annunciou que, como constava da convocação da assembléa, tinha esta por fim tomar em consideração a proposta do Conselho de Administração, acerca da emenda dos §§ 2, 22, 23 e 25 dos estatutos da Companhia. O fim principal da emenda era augmentar o *stock* do capital, mediante a emissão de 20.000 acções preferenciaes de 1.000 marcos finlandezes cada uma, e esta proposta foi provocada pela circumstancia de se achar o activo da Companhia vinculado a *stocks* de mercadorias e navios; além do que, o anno commercial de 1921 evidentemente daria um resultado desfavoravel á Companhia. A proposta foi então lida á assembléa e era a seguinte:

.....

§ 2

O capital em acções da Companhia é de trinta milhões (30.000.000) de marcos finlandezes, integralmente pago, dividido em trinta mil (30.000) acções originaes de mil (1.000) marcos finlandezes cada uma. Quando o capital original em acções estiver integralmente pago, poderá ser augmentado, por uma resolução da assembléa de accionistas, a noventa milhões (90.000.000) de marcos finlandezes, emittindo, em uma ou diversas vezes, até quarenta mil novas acções ordinarias e vinte mil acções preferenciaes de mil (1.000) marcos finlandezes cada uma.

.....

§ 22

Todas as compensações eventualmente concedidas aos funccionarios da Companhia e á sua gerencia serão deduzidas, primeiramente, do excedente dos lucros demonstrados pelo encerramento dos livros, depois de feitas as deducções previstas pelos estatutos. Dos lucros excedentes que restarem, depois desta deducção, oito por cento serão distribuidos annualmente aos possuidores de acções preferenciaes sobre o valor nominal das suas acções; e, do excesso que ainda houver, dez por cento serão transportados ao fundo de reserva geral. Quanto á disposição dos lucros que ainda houver, depois destas operações, a assembléa de accionistas decidirá na fórma estabelecida no § 20, comtanto, porém, que, no caso de se declarar qualquer dividendo, os possuidores de acções originaes receberão até oito por cento sobre o valor nominal das acções e, depois disso, os possuidores de acções, assim originaes como preferenciaes, receberão do remanescente um dividendo igual, por acção.

§ 23

Quando o fundo de reserva geral houver attingido a 25 por cento do capital em acções, a assembléa de accionistas resolverá sobre si ainda poderá ser augmentado.

No caso de este fundo de reserva, depois de elevado á dita quantia, ser reduzido, devido a perdas eventuaes, será augmentado de accôrdo com os principios anteriormente mencionados.

O fundo de reserva geral deverá ser empregado sómente no caso de não serem sufficientes para a cobertura das perdas occorridas os lucros disponiveis e outros fundos de reserva eventuaes.

Remissão de acções preferenciaes, liquidação das mesmas por occasião da dissolução da Companhia, alteração dos estatutos, e dissolução da Companhia

§ 25

Para adquirir validade legal, a resolução acerca da alteração destes estatutos ou da dissolução da Companhia, deverá ser approvada em duas assembleas consecutivas de accionistas, com intervallo de dous mezes no minimo, e deverá ser apoiada em cada assembléa por dous terços (2|3) dos votos representados na assembléa.

A Companhia tem o direito de resgatar acções preferenciaes com os lucros economizados excedentes do capital em acções; pelo valor nominal das mesmas accrescido com o dividendo de oito por cento, como previsto no § 22, durante todo o tempo decorrido, emquanto não for distribuido este dividendo, mais os juros de cada acção sobre os fundos de reserva, e os saldos da Companhia, de accôrdo com o encerramento final dos livros, a serem divididos pelo numero total de acções. Da mesma fórma, dada a dissolução da Companhia, os possuidores de acções preferenciaes receberão, dos lucros liquidos da mesma, o valor nominal das suas acções, accrescido da parte não paga do dividendo de oito por cento, como dispõe o § 22, durante todo o tempo decorrido, antes de ser paga qualquer quantia aos possuidores de acções originaes; depois do que, o remanescente, si houver, será empregado no resgate de acções originaes, sobre a mesma base de calculo. No caso de ainda haver remanescente depois destas operações, os possuidores de acções, originaes e preferenciaes, gosarão de direito igual ao mesmo remanescente.

Si qualquer possuidor de acções preferenciaes quizer vendel-as, antes da companhia estar em condições de as reg-

gatar, poderá primeiramente offerecel-as para remissão aos possuidores de acções originaes, por intermedio da directoria. As acções serão então distribuidas entre os compradores em perspectiva na proporção das acções já possuidas por elles».

Após os discursos dos diversos accionistas, que foram em parte contrarios á proposta mas na maioria a favor da mesma, e quando em seguida, o Sr. Karki leu uma mensagem dirigida á companhia pelos negociantes de Culn, a assembléa passou á votação, tendo-se adoptado o processo, pelo qual os accionistas favoraveis á manutenção dos estatutos sem alterações votariam «sim», e os que apoiassem a proposta de emenda dos mesmos votariam «não». Procedeu-se á votação por escrutinio secreto, dando em resultado 19.022 votos «não» 455 votos «sim», e como, de accôrdo com o § 25 dos estatutos eram necessarios apenas 14 181 votos para a approvação da proposta, esta foi approvada sem alterações.

§ 5.°

Ao mesmo tempo, a assembléa resolveu augmentar o capital em acções emittindo 20.000.000 de marcos finlandezes de novas acções preferenciaes. Esta resolução será valida uma vez approvada pela segunda assembléa de accionistas e em seguida sanccionada pelo Conselho de Estado.

§ 7.°

O conselheiro de commercio V. Sovero e o gerente Otto Engb, Jaatinen foram eleitos para a approvação da acta.

In fidem — *Eljas Kahra.*

Examinada e approvada por: Walle Sovero e Otto Engh, Jaatinen.

E' fiel e exacta a traducção supra. Helsingfors, 16 de novembro de 1922. — *A. Wirtanen*, chancella.

N. 7.764

Pelo presente certifico que a assignatura supra é a do Sr. Arthuri Wirtanen, traductor juramentado de Helsingfors, de accôrdo com o registro da Repartição de Magistrados desta cidade.

Helsingfors, Camara Municipal, 16 de novmebro de 1922. *Wald Toppelius*, tabellião publico da Cidade de Helsingfors.

(Sello official).

Reconheço verdadeira a assignatura supra de Wald Toppelius, tabellião publico nesta cidade de Helsingfors: e, para constar onde convier passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello deste Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Helsingfors, aos 16 dias do mez de novembro de 1922. — *Eskie Funck*, agente consular.

Estava uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de cinco mil réis, inutilizada pela chancella do referido consulado.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Eskio Funck, Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania. Sobre uma estampilha federal do valor de mil réis, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — Pelo director: *Cesar de Mesquita*, official. — 21|12|922.

Estavam inutilizadas pela chancella da Recebedoria do Districto Federal tres estampilhas federaes valendo ao todo quatro mil e oitocentos réis.

Estava a chancella do Ministerio das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — *Leopoldo Guaraná.*

Leopoldo Guaraná, traductor official. — Certifico pela presente que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

Acta da assembléa extraordinaria de accionistas da Suomen Valtamerentakainen Kauppa Oy, realizada no sabbado 29 de abril de 1922, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da Companhia.

Comparecerem os seguintes socios:

	Numero de acções
Aapro, Kalle, representando	1.800
Abokallio, Viktor, representando	289
Airio, Tahvo, representando	62
Björklund, Uno, representando	100
Grönholm, Alfr., representando	150
Hohenthal, S. A., representando	480
Jaatinen, Otto, representante de Jaatinen & Co., banqueiros, representando	6
Kauppa Oy J. Hallenberg, representante K. E. Savolainen, representando	100
Osakeyhtiö Kokos, representante Toivo Korpi, representando	25
Kontro, K. E. representando	3.730
Kontro & Kuosmanen, representante Wäinö Wilkko, representando	1.273
Kuosmanen, Juho, representando	3.545
Oy Otto Lindgren, representante I. A. Karhi, representando	75
Lundson, Johannes, representando	5
Maakauppiaitten Oy, representante K. H. Lehtinén, que tambem se representava, representando	260
Nordström, J. G., representando	185
Pakkala, E., representante de Rauman Nakkatehdas Oy, representando	60
Parkkinen, Oskar, representando	350
Reposaaren Höyrysaha Oy, representante de A. F. Törnroos, representando	2.000
Roschier, J. H., representante Alfr. Grönholm, representando	2.000
Simpura, A., representando	205
Simpura, L. J representando	25
Skogster, A. Gust., representando	75
Sulin, K. V., representando	5
Valio Wäinö V. Oy, representante Wilh. Dahm., representando	50
Valkeapää, P. J., representando	40
Widenius, K. A., representando	25
Wäinö, Antti, representando	10
Wilkko, Wäinö, representando	6
Total	16.935

§ 1°

O presidente do Conselho de Administração, Sr K. A. Widenius, M. A., tendo convocado a assembléa pela ordem, foi unanimemente eleito para presidil-a. O abaixo assignado, Kahra, foi convidado para lavrar a acta.

§ 2°

Registrou-se que o numero total de acções, representado na assembléa, era de 16.935 acções; portanto, o numero maximo de votos a serem dados por qualquer accionista na assembléa dos mesmos, de accôrdo com o § 19 dos estatutos da Companhia, era de 2.822, e a este numero foram reduzidos os votos dos directores K. E. Kontro e Juho Kuosmanen. O numero reduzido de votos ficou equivalendo a 15.304.

§ 3°

A assembléa de accionistas foi convocada por meio de um annuncio do teôr seguinte:

"Pelo presente são convidados os accionistas da Suomen Valtamerentakainen Kauppa Oy, para a assembléa extraordinaria de accionistas, a realizar-se no sabbado, 29 de abril do 1922, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da Companhia. A assembléa deverá tratar da confirmação da resolução approvada pela assembléa de accionistas de 16 de fevereiro de 1922, referente á alteração dos §§ 2°, 22, 23 e 25 dos estatutos da Companhia.

Helsinki, 14 de março de 1922. — *O Conselho de Administração.*"

O referido annuncio foi publicado nos seguintes jornaes: *Vapaamieli, Lehti, Finlands Allmänna Tidning, Uusi Suomi, Helsingin Sanomat, Kauppalehti* e *Kufvudstadsbladet*, nos dias [illegible] de 1922.

Reconheceu-se que a assembléa fôra convocada de accôrdo com o § 17 dos estatutos da Companhia e, pois, estava autorizada a approvar resoluções, com a validade prescripta pela lei.

§ 4°

O presidente annunciou que, como consta da convocação da assembléa, esta fôra convocada para tomar em consideração a proposta do Conselho de Administração acerca da alteração dos §§ 2°, 22, 23 e 25 dos estatutos da Companhia, proposta essa que já tinha sido approvada pela assembléa extraordinaria de accionistas de 16 de fevereiro de 1922, e que foi lida a esta assembléa, a saber:

"....

§ 2°

O capital em acções da Companhia é de trinta milhões (30.000.000) de marcos filandezes, integralmente pago, dividido em trinta mil (30.000) acções originaes de mil (1.000) marcos filandezes cada uma. Estando integralmente pago o capital original em acções, póde ser augmentado, mediante uma resolução da assembléa de accionistas, a noventa milhões (90.000.000) de marcos filandezes, emittindo-se de uma só ou em varias vezes quarenta mil novas acções originaes e vinte mil acções preferenciaes de mil (1.000) marcos filandezes, cada uma.

§ 22

Todas as remunerações eventualmente concedidas a empregados da Companhia e da sua gerencia, deverão ser deduzidas primeiramente dos lucros a maior, demonstrados pelo encerramento dos livros, depois de feitas as deducções exigidas pela lei. Dos lucros a maior, que sobrarem depois disto, oito por cento serão distribuidos annualmente aos possuidores de acções preferenciaes no valor nominal das acções por elles possuidas, e, do excesso ainda remanescente, 10 por cento serão transportados ao fundo geral de reserva. Em relação á disposição dos lucros eventualmente remanescentes depois destas operações, terá a assembléa de accionistas de decidir de modo estabelecido pelo § 20; sempre, porém, sob a condição de que, no caso de ser declarado algum dividendo, os possuidores de acções originaes receberão até oito por cento do valor nominal das acções e, em seguida, os possuidores de acções, assim originaes como preferenciaes receberão, do remanescente, um dividendo igual por acção.

§ 23

Quando o fundo geral de reserva tiver attingido a 25 por cento do capital em acções, a assembléa de accionistas decidirá si ainda deve ser augmentado o mesmo.

No caso deste fundo de reserva, depois de attingida a dita quantia, ser diminuido por perdas eventuaes, será augmentado de accôrdo com os principios acima mencionados.

O fundo geral de reserva deverá ser utilizado sómente quando os lucros disponiveis e outros fundos eventuaes de reserva não forem sufficientes para resarcir as perdas occorridas.

Remissão de acções preferenciaes, liquidação das mesmas por occasião da dissolução da companhia, alteração dos estatutos e dissolução da companhia.

§ 25

Para obter a validade legal, a resolução relativa a alterações destes estatutos ou á dissolução da companhia deverá ser approvada em duas assembléas consecutivas de accionistas, espaçadas entre si de dous mezes no minimo, e deverá ser apoiada em cada assembléa por dous terços (2/3), no minimo, dos votos representados na mesma.

A Companhia tem o direito de remir acções preferenciaes com os lucros excedentes economisados do capital em acções, pelo valor nominal das mesmas accrescido do dividendo de oito por cento, como dispõe o § 22, durante todo o tempo decorrido emquanto não tiver sido pago este dividendo, mais os juros de cada acção nos fundos de reserva e as economias da companhia, de accôrdo com o encerramento final dos livros, a serem divididas pelo numero total de acções. Igualmente, os possuidores de acções preferenciaes receberão na dissolução da companhia, dos seus lucros liquidos, o valor nominal de suas acções accrescido da parte não paga do dividendo de oito por cento, como previsto no § 22, durante todo o tempo decorrido, antes de ser paga alguma cousa aos possuidores de acções originaes, depois do que, o remanescente, si houver, será utilizado para remissão de acções originaes na mesma base de calculo. No caso de ainda remanescer alguma cousa depois disto, os possuidores de acções, assim originaes como preferenciaes, gosarão de igual direito sobre isto remanescente.

Si qualquer possuidor de acções preferenciaes quizer vendel-as, antes de a companhia estar em estado de as remir, poderá primeiramente offerecel-as em remissão aos possuidores de acções originaes, por intermedio da directoria. As acções serão então distribuidas entre os compradores na proporção das acções por elles já possuidas.

Tendo o presidente lido a proposta, a assembléa, por sua parte, resolveu unanimemente acceital-a tal como foi approvada pela assembléa extraordinaria de accionistas, realisada em 16 de fevereiro de 1922.

§ 5°.

A assembléa decidiu tambem augmentar o capital em acções, da Companhia, emittindo novas acções preferenciaes no valor de 20 milhões de marcos filandezes. Tornar-se-ha valida esta resolução, desde que seja sanccionada pelo Conselho de Estado a resolução da assembléa de accionistas, mencionada no paragrapho acima, acerca da alteração dos Estatutos da Companhia.

§ 6°

Os directores, juntamente com o presidente do Conselho de Administração Sr. K. A. Widenius, M. A., foram autorizados a tomar todas as providencias necessarias para se obter a approvação, por parte do Conselho de Estado, como se menciona no § 4°, da alteração dos Estatutos e bem assim para realizar-se o augmento do capital em acções.

§ 7°.

Os Srs. Oskar Parkkinen, negociante por atacado, e A. Simpura, gerente, foram eleitos para ratificação da acta. *In fidem.* — *Eljas Kahra.*

Examinada e approvada por: Oskar Parkkinen e A. Simpura.

Eu, abaixo assignado, traductor de idiomas, devidamente nomeado e juramentado, pelo presente certifico que a traducção supra é exacta e fiel.

Helsinki, 28 de agosto de 1922. — *A. Wirtanen.*

(Chancella do traductor).

N. 6.230 — Pelo presente certifico que a assignatura supra é a do Sr. Artturi Wirtanen, traductor publico em Helsingfors, devidamente autorizado para fazer taes traducções.

Helsingfords, Paço Municipal, 28 de agosto de 1922. — *Wald Appelius*, tabellião publico de Helsingfords.

(Chancella).

Reconheço verdadeira a assignatura retro de Wald Toppelius, tabellião publico nesta cidade de Helsingfords; e, para constar onde convier passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello deste Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Helsingfords, aos vinte e nove dias do mez de agosto de 1922. — *Eskil Funck*, agente consular.

Estavam duas estampilhas do sello consular brasileiro valendo collectivamente quatro mil réis, inutilizadas pela chancella do referido consulado.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Eskil Funck. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania. Sobre uma estampilha federal do valor de mil réis, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1922. — O director, *Gregorio Pecegueiro do Amaral*. 16|10|1922.

Estavam inutilizadas pela chancella da Recebedoria do Districto Federal tres estampilhas federaes valendo ao todo quatro mil e oitocentos réis.

Estava a chancella do Ministerio das Relações Exteriores.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que passei a presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta Cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — *Leopoldo Guarand*, traductor publico.

(1.603) 2

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 11 de março do corrente anno foram concedidos seis mezes de licença, em prorogação e nos termos dos arts. 2º e 8º, n. III, do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921, ao inspector sanitario do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João de Souza Mendes Junior.

—Por decreto de 12 de março corrente foi exonerado o coronel Antonio Geraldo da Rocha do logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Barreiras, na secção da Bahia.

Por decretos de 12 de março de 1923, foram nomeados:

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Campo Largo

Primeiro supplente, Joaquim Santos Neves.

Segundo supplente, Francisco Mariano Passos.

Terceiro supplente, Octaviano Pereira de Mattos.

Ajudante do procurador da Republica, coronel José Barbosa Pinto.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Barreiras

Primeiro supplente, coronel Alfredo Mariano Jacobina.

Segundo supplente, Emygdio Balbino de Carvalho.

Terceiro supplente, Marcellino Marques Almeida.

Ajudante do procurador da Republica, coronel Baylon Alves Boaventura.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Caruarú

Segundo supplente, João Ferreira Torres.

Terceiro supplente, Manoel Maria Santos Bezerra.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Entre Rios

Primeiro supplente, Manoel Felippe de Almeida

Terceiro supplente, Silverio Nery dos Santos.

Ajudante do procurador da Republica, Maurino Andrade.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de S. Bernardo

Primeiro supplente, João Joaquim de Lima;

Segundo supplente, Bernardino Queiroz dos Santos;

Terceiro supplente, Carlos Stamato.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Santo Antonio d'Alegria

Ajudante do procurador da Republica, João Lourenço de Castro.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Uberabinha

Ajudante do procurador da Republica, Adolpho da Fonseca Carneiro.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Itaocára

Primeiro supplente, Amaury Guimarães;

Segundo supplente, Adhemar Reis;

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 13 do corrente mez, foi nomeado Homero Silva para servir interinamente o 2º officio de notas desta Capital, durante o impedimento do respectivo serventuario, Alvaro Advincula da Silva, que se acha no gozo de trinta dias de licença para tratamento de saude.

— Por portaria de 13 do corrente mez foi nomeado Francisco Salles Filho para o logar de escrivão do civel, provedoria e residuos, accumulando as attribuições de official do registro geral de immoveis do 1º termo da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre.

— Por portaria de 13 do corrente foram concedidos dous mezes de licença ao assistente do Laboratorio de Anatomia Pathologica do Instituto Medico Legal do Districto Federal, Dr. Roberto Leone Pollo.

Expediente de 12 de março de 1923

Solicitaram-se ao procurador geral da Republica informações sobre as providencias tomadas relativamente á venda por parte do Governo do Estado do Amazonas de terras pertencentes em commum á União e ao mesmo Estado.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que forneça os necessarios elementos á Procuradoria Geral da Republica sobre a venda por parte do governo do Estado do Amazonas de terras pertencentes em commum á União e ao referido Estado.

— Autorizou-se o director geral da Assistencia a Alienados a preencher uma vaga de guarda de 3ª classe devendo nesse logar ser aproveitado um dos despedidos ao começo do exercicio ou por um addido de categoria identica.

— Communicou-se ao director da Assistencia a Alienados ter seguido para Porto Alegre a bordo do vapor *Bahia* o indigente Luiz Geraldo de Freitas.

— Declarou-se ao Ministerio da Marinha em resposta ao aviso n. 619 de 30 de janeiro ultimo, não ser possivel ceder o terreno baldio situado na Ponta do Galeão, na Ilha do Governador, por serem elles necessarios á Colonia de Alienados alli situada. Communicou-se ao director essa providencia.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores enviou-se devidamente cumprida a carta rogatoria exoedida pela justiça da Republica do Uruguay á do Estado do Rio Grande do Sul para citação de Donato Rodriguez, por crime de lesões e homicidio.

— Remetteu-se, para ser informado e instruido, ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, o requerimento em que Brazilia de Andrade Selon pede perdão do resto da pena a que foi condemnado seu filho Affonso Luiz de Andrade.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 10 de março de 1923

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias sobre os pagamentos, no Thesouro Nacional, das importancias de 500$ e 680$000, ambas ouro a Luiz Fernandes de Almeida Junior, como pintor, premiado na Exposição, no anno findo, e pensão relativa ao primeiro trimestre deste anno (aviso n. 756-C).

Ao mesmo ministro solicitou-se o pagamento á *A Escola Primaria* da quantia de 4:516$, proveniente da assignatura dessa revista durante o corrente anno (aviso numero 757-C).

Ainda ao mesmo ministro restituiram-se as contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 38 00 $, provenientes do fornecimento de auto-ambulancias feitos á Casa de Detenção (aviso n. 758-C).

Ao ministro da Fazenda solicitou-se o pagamento a José Miranda Bastos, da importancia de 152$70, proveniente de publicação de editaes eleitoraes no jornal *O Trabalho*, durante o anno findo (aviso n. 759-C).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas solicitou-se o seguinte:

O pagamento á menor Palmyra da importancia de 30$, por serviços de extracção de cedulas da urna do Tribunal do Jury, no mez de fevereiro findo (aviso n. 760-C);

O adeantamento, ao official da Secretaria da Universidade do Rio de Janeiro, Oswaldo Goyse Paranhos da Silva, da importancia de 250$, para occorrer ás despezas de prompto pagamento nos mezes de março e maio deste anno (aviso n. 761-C).

Communicando que foram requisitados ao Ministerio da Fazenda os pagamentos solicitados a esse tribunal relativos ás contas de alugueis dos predios e postos policiaes do Districto Federal, em novembro ultimo, na importancia de 10.132$ e do aluguel do predio occupado pelo posto policial de Guaratiba, nos mezes de julho a novembro do anno findo, na importancia de 200$000 (aviso n. 763 C);

O pagamento, a Roberto de Sabola Porto e João Ferreira de Souza, da quantia total de 1:140$, proveniente de serviços prestados a esse tribunal em janeiro e fevereiro findo (aviso n. 674 C);

Ao juiz de direito da 2ª Vara Criminal do Districto Federal, solicitaram-se informações sobre a qualidade dos moveis necessarios a esse juizo (aviso n. 765 C);

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras recommendaram-se providencias no sentido, de annullados os empenhos de despezas de que trata a relação encaminhada com o officio desse escriptorio n. 64, serem regularizados os pedidos e os empenhos feitos por conta dos creditos do orçamento do anno findo (aviso n. 766 C)

Ao commandante do Corpo de Bombeiros declarou-se que o credito de 102:520$, que figura na verba n. 31 está certo visto o mesmo destinar-se ao pagamento de 828$, de soldo annual de 1:030$ e que na de 718:290$, votada para alimentação de 800 praças verifica-se uma differença para menos da quantia de 17:452$000 (aviso n. 767 C;

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas communicou-se que foi solicitado, ao Ministerio da Fazenda, o pagamento da conta de phydias de Costa Ramos na importancia de 124$ (aviso n. 769-C);

Ao ministro da Fazenda solicitou-se o seguinte: a distribuição á Delegacia Fiscal da Bahia, do credito de 2:100$, para pagamento das folhas das gratificações que competem, no anno findo, a diversos escrivães, do serviço eleitoral das comarcas de Caravellas, Barra e Nazareth no referido Estado (aviso n. 770-C);

a distribuição á Delegacia Fiscal de Sergipe, do credito de 450$, para pagamento das gratificações que competem aos escrivães do alistamento eleitoral da comarca de Itabaianinha nesse Estado, Anisio Raphael Vianna, 300$ e Juvencio Ferreira Dias 150$ (aviso n. 771-C);

A distribuição do credito de 15:000$, para pagamento da subvenção do anno findo que

compete á Santa Casa de Misericordia de Pindamonhangaba (aviso n. 772-C).

—Solicitaram-se providencias no sentido de ser supprida mensalmente, com o numerario necessario ao pagamento de praças de pret reformadas, nas importancias maximas iguaes aos duodecimos dos creditos proprios da Rubrica Reformados da verba n. 16, á Pagadoria da Policia Militar (aviso n. 773-C);

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, informou-se que o credito de 5:000$, distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, á conta da verba n. 12, se destina ao pagamento dos concertos feitos na sala de audiencias do juiz federal e dos moveis adquiridos para o mesmo juizo (aviso n. 774 C);

Ao mesmo Tribunal solicitou-se o seguinte:

A distribuição, á thesouraria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, dos creditos da rubrica «Reformados» da verba 31ª, na importancia de 127:247$730, para pagamento, na referida thesouraria, das praças de pret, reformadas, domiciliadas nesta Capital (aviso n. 775-C);

A distribuição, á thesouraria do Corpo de Bombeiros, além dos creditos para despezas variaveis no total de 1.246:239$405, os de despeza consolidada, no total de réis 1.843$504$508, ficando, assim, no Thesouro Nacional, para ser retirado em importancias menores correspondentes aos duodecimos, no maximo, desses creditos, pelo commandante da referida corporação o total da consignação «Pessoal», da verba 31, no total de réis 3.039:743$213 (aviso n. 776-C);

Ao ministro da Fazenda solicitaram-se providencias no sentido de ser supprida, annualmente, com o numerario necessario ao pagamento das praças de pret reformados, nas importancias maximas guias aos duodecimos dos creditos da rubrica «Reformado» da verba 31ª, á thesouraria do Corpo de Bombeiros (aviso n. 777-C);

Pediu-se fosse distribuido, á Delegacia Fiscal de S. Paulo, o credito de 900$, para pagamento das gratificações a que teem direito, no anno findo, os escrivães do serviço eleitoral das comarcas de Queluz, S. José do Rio Pardo e Paranyhuna, naquelle Estado, Sycerio José de Calasans, João da Costa Carvalho e Tragair de Faria, á razão de 300$ a cada um (aviso n. 779-C).

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras remetteu-se o officio do director do Instituto Oswaldo Cruz, solicitando-se providencia no sentido de informar sobre a construcção de uma cisterna e uma fossa, com as verbas consignadas no presente orçamento (aviso n. 778 C).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição da quantia de 71:001$, ao Thesouro Nacional, para ser entregue ao Dr. Paulo Frontin, correspondente á 2ª quota bimestral que compete á Escola Polytechnica, afim de occorrer á despeza de pessoal e material nos mezes de março e abril deste anno (aviso numero 768-C).

Ao director da Casa de Detenção telegraphou-se extranhando o não cumprimento, até esta data, do telegramma-circular de 29 de janeiro ultimo recommendando providencias sobre a remessa urgente, a esta Secretaria de Estado, da proposta do orçamento de despeza para 1924.

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal e ao presidente da Côrte de Apellação telegraphou-se reiterando as providencias solicitadas no telegramma-circular de 29 de janeiro ultimo, soore a remessa da proposta orçamentaria para 1924 a esta Secretaria de Estado.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes autorizou-se a attender ás requisições feitas pelo juiz da comarca de Oliveira, de tres livros do modelo n. 5; para a de Mar de Hespanha o fornecimento será attendido, devendo essa delegacia communicar a esta Secretaria de Estado sobre a quantidade fornecida para cada municipio; sendo tomadas providencias no sentido de serem preparados 12 talões de titulos eleitoraes para a comarca de Monte Alegre (aviso n. 208).

Ao engenheiro do escriptorio de Obras transmittiu-se, afim de orçar a respectiva despeza, a copia do officio do Instituto Oswaldo Cruz, solicitando a realização dos trabalhos de conclusão das installações do Hospital de Doenças tropicaes (officio numero 209).

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos devolveu-se o pedido n. 319, afim de ser mencionado o saldo exacto do pedido anterior n. 317, relativo á consignação— Alimentação (officio n. 210).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia autorizou-se a fornecer do saldo ahi existente, 130 cadernos de papel almasso, 180 envelloppes para officios 3 caixas de pennas, 18 canetas, 15 vidros de tinta preta, 15 folhas de mata-borrão, 2 livros de modelo n. 1, 2 livros de modelo n. 2, 2 livros de modelo n. 3, 1 livro de modelo n. 5; tendo-se providenciado no sentido de ser remettido desta secretaria de Estado o material solicitado (officio n. 211).

Ao juiz de direito da comarca de Imbituva, no Estado do Paraná restituiu-se a folha da gratificação que compete ao escrivão encarregado do archivo eleitoral dessa comarca, por não constar da mesma a época em que foi prestado o serviço de que se trata (officio n. 212).

Ao juiz de direito de Porto da Folha, em Sergipe restituiu-se a folha de gratificações que competem ao escrivão de alistamento eleitoral dessa comarca, José Rodrigues, no anno de 1922, afim de serem rectificados os calculos da mesma folha (officio n. 213).

Ao juiz de direito da comarca de Camocim, na Bahia, restituiu-se a folha de gratificações que competem ao escrivão do serviço eleitoral dessa comarca Antonio Malaquias Barbosa, em 1921 e 1922, afim de serem organizadas folhas, em separado, por exercicios, em duas vias, cada uma contendo a importancia de cada gratificação, annual, devendo, ainda, o interessado apresentar requerimento pedindo o pagamento de 1921 por exercicios findos (officio n. 214);

Aos juizes de direito das comarcas de Jacobina, Remanso e Serrinha, na Bahia, restituiram-se as folhas das gratificações que competem aos escrivães do serviço eleitoral dessas comarcas, no anno findo, afim de ser annexada a 2ª via e declarada a importancia total de cada documento (officio numero 25);

Ao juiz de direito da comarca de Itabaiana, no Sergipe, restituiu-se a folha das gratificações que competem, no anno findo, aos escrivães do serviço eleitoral dessa comarca, afim de ser annexada a 2ª via e declarada a importancia total (officio n. 218);

Ao director do Instituto Benjamin Constant restituiu-se a conta de M. J. Gomes Ferreira, na importancia de 550$, por fornecimentos feitos a esse Instituto, em dezembro (officio n. 219);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Paraíyba, e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, communicou-se que foram dadas as providencias necessarias para effectuar-se, na primeira delegacia, o pagamento da congrua, na importancia de 600$ que competem ao monsenhor Walfredo Leal, neste anno, (officio n. 220) e na ultima o pagamento do ordenado, na importancia de 2:400$, que compete, neste anno, ao Dr. Emygdio Westphalen (officio numero 221).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, communicou-se que foram solicitadas providencias, no sentido de serem distribuidas a essa delegacia, os creditos de 100:000$, para pagamento da subvenção relativa a 1922, que compete á Faculdade de Medicina de Porto Alegre (officio n. 222);

De 2:400$, para pagamento do ordenado que, neste anno, compete ao Dr. Justiniano Raymundo Freire, juiz de direito em disponibilidade (officio n. 223);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional de Pernambuco communicou-se terem sido solicitados os seguintes creditos:

De 2:400$, para pagamento do ordenado que, neste anno compete ao Dr. Manoel Cabral de Mello (officio n. 224);

Da mesma importancia, para pagamento do ordenado a que tem direito, neste anno, o Dr. Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos (officio n. 225);

De 700$, 600$ e 600$, para pagamento das congruas que, neste anno, competem ao serventario do Culto Catholico Cone o Antonio Arcoverde de Albuquerque Cavalcante, monsenhor Francisco Raymundo da Cunha Pedrosa e monsenhor João Marques de Souza (officio n. 226);

De 900$, para pagamento aos escrivães das comarcas de Barreiros, Duracury e Brejos, no referido Estado, e relativos ás gratificações que, na razão de 300$, competem aos respectivos serventuarios no exercicio de 1922 (officio n. 231);

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro communicou-se que foram solicitadas providencias no sentido de ser entregue no Thesouro Nacional, por conta do credito consignado no n. 23, para subvenção a essa escola, a quantia de 71:001$, correspondente á 2ª quota bimestral, para pagamento nos mezes de março e abril das despezas do pessoal e material (officio n. 227);

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro communicou-se que foram solicitadas providencias no sentido de ser distribuido ao Thessuro Nacional, por conta do credito de subvenção a essa escola, constante da verba 13ª, a quantia de 153:784$373 correspondente á 2ª quota bimestral que compete á mesma faculdade (officio n. 228);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe communicou-se que foram solicitadas providencias no sentido de ser distribuido a essa delegacia o credito de 450$ para pagamento das gratificações que competem, no anno findo, aos escrivães do serviço eleitoral da comarca de Itabaianinha durante o anno findo (officio n. 229);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia communicou-se que foram solicitadas providencias sobre a distribuição, nessa delegacia, do credito de 2:100 para pagamento das gratificações que competem, no anno findo, a diversos escrivães do serviço eleitoral da comarca de Caravellas, Barra e Nazareth nesse Estado (officio numero 230);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo communicou-se que foram solicitadas providencias sobre a distribuição do credito de 15:000$ para pagamento da subvenção que compete, no anno findo, á Santa Casa de Misericordia de Pindamonhangaba (officio n. 232);

Ao mesmo declarou-se que o pagamento solicitado por Leovigildo Silverio Gomes dos Reis, escrivão do serviço eleitoral da comarca de S. José de Barreira, nesse Estado, depende da remessa, a esta secretaria de Estado, da respectiva folha, em duas vias, a qual deverá ser encaminhada pelo juiz de direito daquella comarca (officio n. 233).

Ao juiz de direito da Primeira Vara Civel e Feitos da Fazenda na capital do Estado de S. Paulo communicou-se que o pagamento solicitado por Carolino Barreto, escrivão do

Serviço Eleitoral, durante 1922, depende da remessa a esta Secretaria de Estado da respectiva folha em duas vias (officio n. 233).

— Communicou-se:

Ao juiz de direito da comarca de Cananéa em S. Paulo, que o pagamento da gratificação que compete, em 1922, ao escrivão do Serviço Eleitoral dessa comarca depende da remessa a esta Secretaria de Estado da respectiva folha em duas vias (officio n. 235);

Ao juiz de direito da comarca de Palmeiras, em S. Paulo, que o pagamento da gratificação que compete ao escrivão do Serviço Eleitoral dessa comarca, depende da remessa a esta Secretaria, da respectiva folha em duas vias (officio n. 236);

Ao juiz de Direito da comarca de Jacarehy, em S. Paulo, restituiu-se a folha de gratificação que compete, no anno findo, ao escrivão do Serviço Eleitoral dessa comarca, afim de ser annexada a 2ª via desse documento (officio n. 237);

Ao juiz de Direito da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, em S. Paulo, restituiu-se a folha das gratificações a Deoclydes dos Santos Marques, na importancia de 1:650$, e solicitara-se providencias no sentido de ser esse documento substituido por outro, em duas vias e do qual conste, apenas, a gratificação de 300$ que lhe compete como encarregado do Archivo Eleitoral dessa comarca (officio n. 238).

Ao juizo do direito da Camara de S. Sebastião, em S. Paulo, restituiu-se a folha das gratificações que competem ao escrivão do serviço eleitoral dessa comarca afim de ser annexada a 2ª via desse documento e declarada a respectiva importancia total (officio n. 239);

Ao juiz de direito da comarca de Dois Corregos, em S. Paulo, restituiu-se, pelo mesmo motivo, a folha das gratificações que competem ao escrivão do serviço eleitoral dessa comarca, afim de ser annexada a 2ª via da folha de pagamento (officio numero 240);

Ao juiz de direito da comarca de Caçapava, em S. Paulo, restituiu-se a folha das gratificações que competem, no anno findo, ao escrivão do serviço eleitoral dessa comarca afim de ser annexada a 2ª via desse documento (officio n. 241);

Ao juiz de direito da comarca de Faxina, em S. Paulo, restituiu-se a folha de gratificação que, do anno findo, compete ao escrivão do serviço eleitoral dessa comarca, afim de ser annexada a 2ª via desse documento (officio n. 241);

Ao juiz de direito da comarca de S. Bento de Sapucahy, em S. Paulo, communicou-se que o pagamento da gratificação que compete ao escrivão do serviço eleitoral dessa comarca depende de remessa a esta Secretaria de Estado da folha em 2ª via (officio n. 243);

Ao juiz de direito da comarca de Santa Rita de Passa Quatro, em S. Paulo, communicou-se que o pagamento da gratificação que compete a a Virginio Valdemiro Villela depende da remessa a esta secretaria da folha em 2ª vias (officio n. 244);

—Ao juiz de direito da comarca de Iguape, em São Paulo, communicou-se que o pagamento da gratificação que compete, em 1922, a João Rodrigues de Camargo, depende de remessa a esta secretaria da respectiva folha em duas vias (officio n. 245).

— Ao juiz de direito da comarca de Jundiahy, em São Paulo, restituiu-se a folha em duas vias, da gratificação, que compete, no anno findo, ao escrivão do serviço eleitoral dessa comarca, afim de ser substituida por outra da qual conste o titulo desse documento, o nome do referido escrivão e a assignatura desse juiz (officio n. 245).

Directoria do Interior

Por portarias de 14 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Delfim de Sacadura Freire Cabral, natural de Portugal e residente nesta Capital.

José Bernardo de Castro, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Alfredo Francisco Graça, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Antonio Corrêa Novo, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Antonio Francisco Graça, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Isaac André Dicho, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Isaac dos Santos Vianna, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul.

José Maria Gonçalves da Vinha, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul.

— Remetteram-se ao governo do Estado do Rio Grande do Sul as portarias dos naturalizados ali residentes.

Requerimentos despachados

Addi amento ao expediente de 13 de março de 1923

Avelino Ferreira, pedindo admissão de um filho no Instituto Nacional de Surdos Mudos.— O menor não tem a idade exigida pelo regulamento.

Dia 14

Americo Carneiro.— Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Fichel Fridmann, residente no Estado do Rio de Janeiro.—Declare a filiação.

Kikitaro Nakatsuka, residente no Estado de S. Paulo.— Faça declaração de prole, visto haver no verso do passaporte, referencia a uma filha.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 8ª SESSÃO REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1923, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO

A's 2 horas da tarde, faltando apenas com causa justificada os Srs. Drs. Carlos de Laet e Herculano de Freitas, o Sr. Dr. Presidente abre a sessão, sendo lida pelo amanuense Dr. Fernando Guilherme Kauffmann, no impedimento justificado do secretario, a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem debate.

Ora o Dr. Reynaldo Porchat, communicando ao Conselho o fallecimento do eminente jurisconsulto e ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. João Mendes de Almeida.

Faz sentido necrologio do extincto, jurisconsulto dos mais notaveis, que pelo então Presidente da Republica, o benemerito Dr. Wenceslau Braz, fôra convidado para o alto cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal por ser a encarnação da justiça e pelo seu notorio saber e caracter integerrimo.

O Dr. João Mendes de Almeida, professor da Faculdade de Direito de S. Paulo, conquistou a sua nomeação em memoravel concurso que poz em destaque a sua cultura excepcional.

Professor desde 1888 muito lhe devem muitas gerações que passaram pela Faculdade. O orador teve a felicidade de pertencer á primeira turma de discipulos de tão eminente e notavel professor que, seguindo a Escola Romana de Aristoteles e a S. Thomaz de Aquino, caracter integerrimo e de immensa bondade, soube conquistar em cada alumno um sincero amigo. Quem não conheceu a extrema bondade de João Mendes ensinando aos estudantes avidos de saber, na Faculdade, em sua residencia, em plena rua, e a todos attendendo com carinho o proverbial gentileza?

Fez parte do Conselho Superior do Ensino, onde se impoz como um grande mestre.

O Dr. João Mendes de Almeida teve um passado de trabalho e de dedicação ao estudo, produzindo notaveis trabalhos que honram á sua memoria.

Conclue pedindo a inserção na acta de um voto de profundo pezar.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão, presidente do Conselho, enalteceo os grandes serviços prestados pelo extincto glorioso á instrucção do paiz, achando inutil sujeitar a proposta do Dr. Reynaldo Porchat á votação e interpretando perfeitamente os sentimentos do Conselho a considera approvada.

Em seguida o Dr. Porchat lê uma nota do *Correio Paulistano* que é orgão official do Estado de S. Paulo referente a Faculdade de Medicina do mesmo Estado, fazendo vêr a differença que existe entre a mencionada nota e o que exige a lei.

O Sr. Dr. presidente declara que, sendo a mesma faculdade dirigida por um director que está fóra da jurisdicção do Governo Federal e que hoje deve ser fiscalizada, sujeitou a solução do caso ao Exmo. Sr. ministro da Justiça, aguardando a respectiva proposta.

O Dr. Frontin, pedindo a palavra, declara que não se podem considerar validos os exames prestados na mesma Faculdade, emquanto o caso não fôr solucionado pelo Governo.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão, presidente do Conselho, pede e obtem dispensa da leitura e do intersticio para a immediata discussão dos pareceres das Commissões de Ensino Secundario n. 12, de Legislação e Recursos n. 16, de Ensino Superior ns. 19, 20, 21 e 22, assim redigidos:

«Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 12 — Tem presente a Commissão o relatorio do inspector do Lyceu do Ceará. Fornece-nos o referido relatorio informações regulares, relativas ao serviço nesse estabelecimento de ensino quanto aos exames, matriculas de alumnos, disciplina, professorado, e tudo emfim que concerne os seus destinos didacticos. Julgando a Commissão que o relatorio preenche seus fins legaes, opina pelo seu archivamento.

Rio, 27 de fevereiro de 1923. — *Paula Lopes.* — *Annibal Freire*».

«Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 16 — Tendo sido apenas rectificado, com o accrescimo da expressão — «em cuja capital» — o art. 78 do decreto n. 11.530, de 1915, é certo que continúa em vigor, assim rectificado, esse mesmo artigo. Ora, sempre se entendeu que a disposição desse artigo, concedendo ás Congregações dos institutos superiores equiparados aos officiaes a faculdade de organizarem commissões de examinadores do curso gymnasial, estava subordinada ao regimen geral e ao systema de exames estabelecido pelo decreto n. 11.530, pois o dito artigo está inserto no capitulo que tem por epigraphe — «Regimen escolar — Exa-

mes». — Um dos pontos fundamentaes desse regimen é a fixação de duas épocas de exames, uma em dezembro, outra em março, para os estudantes do curso gymnasial, a primeira geral, a segunda especial para os casos estrictamente indicados no art. 86. Veiu posteriormente a lei n. 4.228, de 30 de dezembro de 1920, e em seu art. 1º creou tambem uma segunda época para os exames de preparatorios, declarando que o fazia «nos termos do art. 86 do decreto n. 11.530, de 1915, de accôrdo com o que se observa no Collegio Pedro II e nos gymnasios equiparados, e determinando que essa segunda época é unicamente destinada aos candidatos que provarem inscripção na primeira época, sem terem podido, por causa justificada, realizar os exames requeridos, ou aos candidatos que forem inhabilitados, reprovados ou deixarem de prestar exame em uma só materia, a qual poderão repetir.» Essa é a unica lei que creou uma segunda época para exames de preparatorios; a ella ficaram sujeitas as disposições do decreto n. 11.530 relativas a taes exames; a ella ficou sujeito, portanto, o art. 78, paragrapho unico, agora rectificado pelo artigo 15 da lei 4.632, de 6 de janeiro de 1923. Assim, pois, na segunda época, isto é, em março, só podem fazer exames de preparatorios estudantes que estiverem nas condições estabelecidas pela lei n. 4.228, quer sejam taes exames realizados perante as bancas organizadas pelos gymnasios, quer sejam perante as bancas organizadas pelos institutos superiores equiparados, dado o caso do art. 78 rectificado pelo citado art. 15. Pensar de modo contrario será conceder ao instituto superior maiores favores do que os que lhe foram concedidos pelo referido art. 15. Não procede o argumento de que não houve, nesse instituto, primeira época de exames por ser a lei datada de janeiro de 1923. O que se conclue dahi é que o instituto só póde organizar bancas para exames de primeira época em dezembro deste anno, e que, si quizer organizar bancas em março só o póde fazer para exames de segunda época, nos termos da lei n. 4.228. Tambem não procede o argumento de que taes exames sómente são validos perante a academia que os instituiu, porquanto esta clausula já existia no art. 78 do decreto n. 11.530. Para não ser illusoria e inoperante essa clausula, pensa a Commissão que o Conselho Superior do Ensino, afim de que não seja burlada a disposição da lei e de que se evitem abusos que naturalmente serão praticados, deve determinar, desde logo, que os alumnos por essa fórma habilitados á matricula na Faculdade de Direito de Nitheroy não podem ser transferidos para outros institutos congeneres.

Rio, 27 de fevereiro de 1923. — *Reynaldo Porchat.* — *Annibal Freire*, com restricção. — *Esmeraldino Bandeira*, com restricção.»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 19 — A Commissão de Ensino Superior, ao tomar conhecimento do relatorio do inspector federal junto á Escola de Pharmacia e Odontologia de Pouso Alegre concernente ao anno escolar de 1922, verificou que aquelle instituto funccionou regularmente, com fiel observancia das disposições legaes, tendo merecido francos elogios por parte do inspector. Isto posto, opina a Commissão pelo archivamento do referido relatorio.

Sala das sessões, 25 de fevereiro de 1923. — *Augusto Brandão*, relator. — *Affonso Celso.* — *Paulo de Frontin.*»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 20 — A' Commissão de Ensino Superior foi presente o relatorio do Dr. Alexandre Stockler, inspector federal junto á Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, referente ao anno escolar de 1922. O relatorio é minucioso e assignala que aquella Faculdade é um instituto que tem preenchido plenamente as exigencias da lei; ainda mais, que nenhuma observação foi feita quanto ao seu funccionamento, pelo que a Commissão é de parecer que se archive o relatorio em questão.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 1923. — *Augusto Brandão*, relator. — *Affonso Celso.* — *Paulo de Frontin.*»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 21 — A Commissão de Ensino Superior, tomando conhecimento do relatorio do inspector da Faculdade de Medicina de Porto Alegre referente aos trabalhos effectuados no decurso do do anno de 1922, verificou que o funccionamento daquella Escola correu com toda a regularidade, não havendo nenhuma occurrencia digna de nota, pelo que a Commissão opina pelo seu archivamento.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 1923. — *Augusto Brandão*, relator. — *Affonso Celso.* — *Paulo de Frontin.*»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 22 — Termina assim o Sr. Dr. Fernando Villela de Carvalho o seu bem elaborado e minucioso relatorio sobre o anno lectivo da Faculdade de Direito do Paraná, da qual é inspector: «Nada mais tenho a dizer sinão que não podem ser mais animadoras e prosperas as condições da Faculdade de Direito do Paraná, tendo a mesma cumprido rigorosamente todas as prescripções da Lei do Ensino e do seu Regimento Interno». Traz o relatorio photographias, mappas, numerosos dados comprovadores deste asserto. A Faculdade foi visitada pelos Drs. Pandiá Calogeras, ex-ministro da Guerra, e Dr. J. B. Paranhos da Silva, digno secretario do Conselho Superior do Ensino, ambos os quaes manifestaram impressões summamente lisonjeiras, como as do Sr. inspector. Opina, por tudo isso, a Commissão pelo archivamento do relatorio em questão. 27 de fevereiro de 1923. — *Affonso Celso.* — *Paulo de Frontin.*

Passando-se á ordem do dia, é relatado pelo Dr. Affonso Celso, lido, posto em discussão e approvado sem debate o parecer n. 22 da Commissão de Ensino Superior, mandando archivar o relatorio do inspector da Faculdade de Direito do Paraná.

Relatado pelo Dr. Reynaldo Porchat, é lido e posto em discussão o parecer n. 16 da Commissão de Legislação e Recursos. Depois de calorosa discussão, em que tomaram parte os Drs. Porchat, Esmeraldino Bandeira Pinto de Carvalho, Frontin, Affonso Celso e Aloysio de Castro, havendo divergencia, o Sr. Presidente divide o parecer em duas conclusões, declarando antes que o Dr. director da Faculdade de Direito de Nitheroy, pessoalmente lhe pedira que o Conselho nomeasse os examinadores para as bancas que deverão funccionar na mesma Faculdade.

Posta em votação a 1ª conclusão do parecer que concede á Faculdade de Direito de Nitheroy exames de preparatorios de 2ª época observando o disposto na lei n. 4.228 — é a mesma approvada.

Posto em discussão a 2ª conclusão do parecer mandando que os alumnos matriculados na Faculdade de Direito de Nitheroy pelo processo dos exames feitos na séde da mesma Faculdade não possam ser transferidos para outros institutos congeneres, foi a mesma rejeitada.

O Dr. Frontin propõe que os exames prestados na Faculdade de Direito de Nitheroy sejam fiscalizados pelo inspector da mesma Faculdade.

Posta em discussão, é a mesma proposta approvada por unanimidade.

Relatado pelo Sr. Dr. Affonso Celso, é lido e posto em discussão o parecer n. 19 da Commissão de Ensino Superior, mandando archivar o relatorio do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Pouso Alegre.

Pelo Dr. Paula Lopes é lido e relatado o parecer n. 12 da Commissão de Ensino Secundario, mandando archivar o relatorio do inspector do Lyceu do Ceará. Posto em discussão, é o mesmo approvado.

E' lido e relatado pelo Dr. Affonso Celso o parecer n. 20 da Commissão de Ensino Superior, mandando archivar o relatorio do inspector da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro. E' igualmente lido o parecer n. 21 da Commissão de Ensino Superior, mandando archivar o relatorio do inspector da Faculdade de Medicina de Porto Alegre. Postos em discussão, são ambos approvados por unanimidade.

A's 4 horas da tarde, o Sr. Dr. Presidente encerra os trabalhos do dia, designando os dias 28, 1 e 2 para trabalhos das Commissões e marcando outra sessão para o dia 3 de março, ás 2 horas da tarde.

ACTA DA 9ª SESSÃO, REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1923, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO

A's 2 horas da tarde, faltando apenas com causa justificada os Drs. Carlos de Laet e Herculano de Freitas e presentes os demais membros do Conselho Superior do Ensino, e servindo de secretario o amanuense Dr. Fernando Guilherme Kauffmann, o Sr. Dr. presidente abre a sessão e em sentidas palavras communica ao Conselho a grande perda que o Brasil acaba d esoffrer com a morte do illustre e extraordinario brasileiro Sr. conselheiro Ruy Barbosa, morte que dolorosamente repercutiu no estrangeiro e deplorada por todos os brasileiros pelo muito que fez pelas lettras e politica nacional, designando os Drs. Paulo de Frontin, Netto Campello, Reynaldo Porchat, Augusto Vianna, Aloysio de Castro, Affonso Celso e Carlos de Laet para em commissão, sob a sua presidencia, representarem o Conselho em todas as cerimonias funebres.

Pede a palavra o Dr. Reynaldo Porchat, que, visivelmente emocionado, declara que a dôr pela perda do eminente Dr. Ruy Barbosa não póde ser manifestada por palavras, pois ella é sentida por todos os brasileiros, não comprehendendo o Brasil sem Ruy Barbosa, identificou-se com este grande brasileiro, idolatrando-o.

Foi na Faculdade de Direito onde concluiu o seu curso, pronunciando elle o seu primeiro discurso, e a sua ultima notavel oração sobre a paz universal, o direito e a justiça ainda vibra no salão de honra da Congregação daquelle instituto.

O Sr. presidente declara inutil submetter á approvação do Conselho, o voto de pezar pela morte de tão insigne mestre e o dá por approvado. Em homenagem ao grande morto suspende a sessão designando o dia 5 para trabalhos das Commissões e marcando outra sessão para o dia 6 do corrente, á 1 1|2 hora da tarde.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 12 de março de 1923

Communicou-se ao director do Hospital D. Pedro II, deste departamento, que, durante o tempo de suas férias regulamentares deste anno, será substituido pelo Dr Alvaro Lobo Leite Pereira, que já foi designado (officio E 227).

Solicitaram-se providencias ao director do Instituto Oswaldo Cruz afim de serem fornecidos ao Departamento, com a possivel brevidade, 24 tubos de sôro hemolytico e 24 outros de sôro antigeno (officio E 228).

Requerimentos despachados

Pelo Sr ministro da Justiça:

Dr. Clarindo Santiago (111). — Indeferido.

Dia 13

Irmandade de Nossa Senhora Mãe dos Homens (101).—Não ha que deferir, além de que as allegações deviam ter sido apresentadas dentro do prazo concedido.

Dia 14

Communicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, que o Sr. ministro da Justiça, tendo presente o assumpto contido no officio n. 456, de 7 do corrente mez, exarou, no respectivo processo, o seguinte despacho.— Não é permittido por lei que o funccionario fique á disposição deste Ministerio, conservando os vencimentos de seu cargo em outro Ministerio (officio numero E 235).

Solicitaram-se providencias :

A' Superintendente do Serviço de Enfermeiras afim de serem enviadas á secretaria geral deste departamento as portarias de designação das enfermeiras visitadoras, para que possa ser cumprida uma determinação do Sr. ministro da Justiça (officio n. E 232).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil afim de serem concedidos, em março corrente, passes com 75 % de abatimento, de accôrdo com a lei, aos operarios e serventes do Hospital Geral de Assistencia deste Departamento, cujos nomes constam da inclusa relação (officio E 233).

— Restituiu-se ao directo geral de Industria e Commercio, devidamente informado e em resposta ao officio de 14 do mez proximo findo, o memorial descriptivo e o respectivo desenho da invenção de «uma nova caixa de descarga d'agua para lavagem de latrinas e mictorios», para que pretendem privilegio os Srs. Carvalho, Paes & Comp. (officio E 231).

— Remetteram-se :

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, devidamente legalizada, a portaria concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao pedreiro do Hospital Paula Candido, deste departamento, Manoel Gomes da Costa (officio F 234);

Ao director do Hospital S Sebastião, devidamente legalizada, a portaria concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, á enfermeira de 1ª classe Anna Faria do Amaral.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 14 de março de 1923

Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção a quantia de 1:194$488, proveniente de: exames de preparados 270$, licença para a venda de preparados 300$, analyses 100$, multas 400$ e multas cobradas judicialmente 124$488, arrecadadas nos dias 12 e 13 do corrente, para o fundo especial para o custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.525, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º); e a quantia de 143$120 proveniente de desinfecções para a renda de resgate do papel moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º) (officio ns. 767 e 766).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as certidões de divida provenientes das multas abaixo mencionadas, para serem cobradas judicialmente:

N. 3984, Jesus Brasil, 50$000;
N. 3.990, José da Silva Telles, 50$000;
N. 3.992, Luiz da Costa Pereira, réis 100$000;
N. 3.993, Jesus Brasil, 50$000;
N. 3.995, Dr. Claudio Darlot, 400$000;
N. 3.997, Francisco Luiz Pereira, réis 3:000$000;
N 4.003, Mario Gonçalves, 50$000;
N. 4.004, Alcina da Silva Almeida, 50$000;
N. 4.010, Pavão Paredes, 50$000;
N. 4.011, José de Araujo Castro, réis 50$000,
N. 4.021, Dr. Francisco de Bastos, 200$000;
N. 4.023, Euclydes Ferreira de Araujo, 50$000;
N. 4.024, João Mendes Borba, réis 2:000$000:
N. 4.025, Maria Carlota Xavier, réis 200$000;
N. 4.034, M. Marques da Nova, réis 1:000$000;
N. 4.040, Manoel Carvalho da Silva Leal, 200$000;
N. 4.041, Antonio Fernandes, 200$000;
N 4.042, Pardo, Roel & Fernandes, 100$000;
N. 4.046, F. Matarazzo & Comp., réis 500$000;
N. 4.048, Mitre, Carneiro & Comp., 500$000;
N 4.051, John Moore & Comp., réis 200$000;
N. 4.054, João José de Macedo, réis 50$000;
N. 4.058, Alipio Gonçalves, 250$000;
N. 4.059, Manoel Fernandes, 100$000;
N. 4.060, Luiz Gonzaga, 100$000,
N. 4.067, Manoel Azevedo Montes, réis 100$000;
N. 4.068, Felix dos Santos & Comp., 50$000
N. 4.069, Domingos Fernandes, réis 100$000;
N. 4.070, Manoel Fernandes Barrocas, 100$000
N. 4.089, Domingos Antonio Pereira Junior, 2:000$000;
N. 4.090 Vicente Barreto & Comp., 125$000:
N. 4.091, Benicio Augusto Ferreira, 100$000;
N. 4.092, Liberti, Lazzarini & Comp., 200$000;
4.093.Levy Carneiro, 200$000;
4.094. Manoel Pires, 100$000.
(officio n. 765).

— Communicou-se ao representante da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company que o telephone Sul 245, installado á rua Sorocaba n. 122, residencia do Dr. Antonio Fernandes Figueira, já estava, em 1922, por conta deste Departamento, nenhuma transferencia sendo devida em 1923, declarando-se, por isso, que a conta relativa á assignatura desse apparelho, de anno aquelle anno, deverá ser representada com o desconto a que tinha direito a União (officio n. 763).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que em 12 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Chang Zan Fou (4.131), José Pacheco da Rocha (4.125). F. Oliveira & Comp. (4.132) e Ferreira & Lopes (4.111) e pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial a João Guedes da Silva (4.130) (officio n. 759).

— Communicou-se ao mesmo director que, em 10 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Generos Alimenticios a Pontes & Paiva (4.113), Fernando Garcia de Mattos (4.117), Gabriel Lopes de Azevedo (4.118). José Maria Sinão (4.119). Enéas Malaguth (4.115), Manoel Pinto de Oliveira (4.116), Rodrigues & Mendonça (4.117), Jose Thome (4.120), José de Souza Campos (4.121), Pereira & Duarte (4.122), J. B Reis & Peixoto (4.123) e Martino & Lopes (4.102) e pela Primeira Delegacia de Saude, a Henrique Gomes de Mattos (4.104) (officio n. 758).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias.

De 37:138$100 proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro do anno proximo findo, á Prophylaxia da Lepra (aviso n. 411);

De 268$400 ás Estradas de Ferro da Rêde Sul Mineira relativa a fornecimentos de passagens, em janeiro do anno findo, á Directoria de S. e Prophylaxia Rural (aviso n. 408);

576$ a J. Teixeira de Carvalho & Comp. proveniente de fornecimentos á Prophylaxia da Lepra em outubro do anno findo (aviso n. 406);

De 28$100 á Directoria Geral dos Correios, em dezembro do anno findo, proveniente de sellos á Secretaria Geral (aviso n. 405),

De 966$350 a Jose da Silva & Comp., proveniente de fornecimentos em dezembro do anno findo á Prophylaxia da Lepra (aviso n. 404);

De 975$, a Les Etablissements Poulenc Frères, de fornecimentos, em dezembro do anno findo, á Prophylaxia da Lepra (aviso n. 403);

De 90$, á Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de passagens no mez de junho do anno findo, ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 402);

De 41:910$775, de fornecimentos feitos, em dezembro do anno findo, ao Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso n. 401);

De 383$220, relativo a fornecimentos feitos, em dezembro do anno findo, á Fiscalização de Carnes Verdes (aviso numero 399).

De 3:271$500, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro do anno findo, á Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, etc. (aviso numero 398);

— Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento das folhas do mez de outubro do anno proximo passado, de substituições dos funccionarios da Inspectoria de Demographia (191$611), do mez de novembro do anno findo, a Narciso Alves Pinto Guedes (48$333), e de agosto a novembro do anno proximo findo, a Ismael Tavares (80$) (aviso ns. 400, 407 e 410).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio informar ao Tribunal de Contas, directa-

mente, si os recursos do Thesouro Nacional comportam a abertura do credito especial de 100:000$, para, de accôrdo com o n. XIV do art. 3º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, occorrer ás despezas com a representação do Departamento e do Instituto Oswaldo Cruz na commemoração do centenario de Pasteur, na França, e na exposição internacional de hygiene, que terá logar por occasião daquella commemoração (aviso n. 409).

— Solicitou-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 520$, a Joaquim da Costa Leite, relativa ao aluguel da casa occupada pela 4ª Delegacia de Saude, no mez de janeiro ultimo (aviso n. 396);

De 2:000$, a Macedo Serra & Comp., pelo aluguel do predio occupado em janeiro do corrente, pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria (aviso n. 393);

De 1:696$589, proveniente de fornecimentos feito em janeiro ultimo á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 391);

40$315, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa á luz electrica consumida, em janeiro ultimo, pela Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso n. 390).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Pará, Maranhão, Ceará e Rio Grande do Norte, os creditos, respectivamente, de 12:858$100, 165:629$566, 80:000$ e réis 109:999$018, para que possam ser satisfeitos os pagamentos de todas as despezas realizadas até 31 de agosto do anno proximo findo com o serviço de combate a epidemias nos referidos Estados, e 105:242$773, 35:406$579 e 236:073$668, para os Estados de Pernambuco, Alagoas e Bahia (avisos ns. 389 e 392).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal seja entregue a Antonio Carlos Barros de Faria, a quantia de 2:250$, para occorrer ao pagamento, durante o 1º semestre do corrente anno, da Inspectoria da Lepra (aviso n. 397).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal providencias no sentido de ser ordenado o registro dos creditos destinados ao «material», da rubrica — Directoria de Defesa S. Maritima e Fluvial — e á parte «pessoal», da consignação «Alumnas do curso intensivo de visitadoras de hygiene» — Serviço de Enfermeiras, por ter sido satisfeita a exigencia daquelle tribunal (aviso n. 394).

— Communicou-se ao mesmo tribunal que nesta data, se solicitou ao Ministerio da Fazenda, informar áquelle tribunal, directamente, si os recursos do Thesouro Nacional comportam a abertura do credito de 100:000$, destinado a preparar este departamento e o Instituto Oswaldo Cruz para a representação na commemoração do centenario de Pasteur a realizar-se em França (aviso n. 395).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 13 de maio de 1323

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. marechal chefe de Policia do Districto Federal, no sentido de ser respondido, com a precisa brevidade, o officio n. 453, desta directoria (officio n. 706).

Ao Sr. delegado do 1º Districto Sanitario, no sentido de fazer constar nos boletins diarios daquella delegacia, os serviços executados pelos Drs. Thaudeu de Medeiros e Armando de Oliveira (officio n. 708);

Ao mesmo, no sentido de ser visitado, o predio n. 14 da rua Esteves Junior.

— Remetteram-se ao Dr. delegado do 3º Districto Sanitario, os autos de apprehensão e inutilização que acompanharam o seu officio n. 2:8, afim de serem multados os infractores (officio n. 705).

— Communicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral que, por despacho de 10 do corrente, o Sr. director relevou a multa imposta a Henrique Seabra e reduziu ao minimo a applicada a Alberto Ignacio de Azevedo (officio n. 701/2);

Ao Sr. escrivão da 2ª Pagadoria do Thesouro, que o continuo desta directoria, Franxavier Valladares Porto, foi designado para assistir ao pagamento do pessoal subalterno desta repartição (officio n. 707).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000$, cada um, Pereira Pinheiro & Comp. e Manoel Rodrigues & João Vieira Goulart.

Pela 5ª Delegacia de Saude, em 100$, Ataliba Fialho da Silva.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Agenor Affonso (737).— Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Manoel J. Pereira (790-527).— Indeferido.

Vieira Monteiro & Comp. (623-482).— Indeferido.

Alberto Amarante & Comp. (639-500).— Indeferido.

Constantido Pereira & Comp. (652-502).— Indeferido.

Santos & Amaro (667-506).—Indeferido.

Carlos Taveira & Comp. (637-498).— Indeferido.

Delegacia de Hygiene Industrial:

José Trancoso Soares (613-25).—Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Jeronymo Vello Rivéra (732-114).— Indeferido.

Pinho & Abreu (731-113).— Deferido.

J. Souza (718-112).— Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Antonio Joaquim Valladares (4.176).—Deferido, á vista do memorandum n. 86, da 2ª Delegacia de Saude.

José de Figueiredo Bastos (472).— Deferido, á vista do memorandum n. 85, da 2ª Delegacia de Saude.

Terceira Delegacia de Saude:

João Pedro Serra (734-52).— Sim, por 60 dias.

Olympio de Campos & Comp. (735-53).— Sim, por 60 dias.

Padre José Maria Martins Alves da Rocha (733-50).— Concedo o prazo de 90 dias para dar cumprimento á intimação, relativa ao terreno por que é responsavel.

Quarta Delegacia de Saude:

Edmundo Ribeiro Carneiro (705).— Certifique-se o que constar.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 13 de março de 1923

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, restituindo um requerimento de Arthur Guimarães, em que propõe o arrendamento de uma estufa, mediante o aluguel mensal de réis 150$, visto não ter esta inspectoria objecção a fazer sobre a pretenção do requerente (officio n. 240);

Ao Sr. Dr. secretario geral, capeando uma conta em duplicata, de debito da firma commercial desta praça de John Moore & Comp., na importancia de 118$540, proveniente de material gasto na desinfecção de 17.617 kilos de xarque e 558 kilos de carnes de porco salgadas, encontradas em estado de deterioração, no armazem n. 13 do Cáes do Porto, que vae nesta data pagar a referida firma á Directoria de Contabilidade deste Departamento (officio numero 241);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, enviando os boletins de 12 de fevereiro ultimo e 9, 10 e 12 do corrente, relativos aos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e bem assim o resultado dos serviços de vaccinação e revaccinação, feitos nos dias 6, 7, 8, 9 e 10 do corrente (officio n. 242);

Ao Sr Dr. secretario geral, remettendo as contas, na importancia de réis 38:261$820, proveniente de diversos fornecimentos feitos a esta inspectoria no mez de fevereiro ultimo e bem assim uma conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 70$, do mez de dezembro ultimo, que sómente agora foi apresentada pelos interessados (officio n. 243);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, remettendo cinco mappas demonstrativos dos serviços executados por esta inspectoria, no mez de fevereiro ultimo (officio n. 244).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 10 de março de 1923

Solicitou-se autorização ao director geral do departamento para o preenchimento de uma vaga de marinheiro, existente na Sub-inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco do Sul (officio n. 852).

— Solicitaram-se providencias:

Ao secretario geral do departamento, afim de ser enviada a esta directoria uma cópia da proposta de E. Silveira & Comp., para realização das obras a serem executadas na lancha *Oswaldo Cruz*, de accôrdo com o officio n. 1.464, de 26 de maio de 1922 (officio n. 846).

— Communicou-se:

Ao chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, sejam os inspectores e sub-inspectores sanitarios maritimos scientificados que deverão fazer entrega de passaporte sanitario a todos os passageiros procedentes do Ceará e Bahia (officio n. 850).

Ao inspector de prophylaxia Maritima, sobre o despacho proferido pelo Sr. ministro, em referencia aos requerimentos dos tripulantes da lancha *Esquirol*, daquella inspectoria (officio numero 853).

— Remetteram-se:

Ao director geral do departamento, cópia das propostas apresentadas por Schmalz Irmãos, Victor Lindroth e Leoncio Paulo da Costa, para os concertos necessarios á lancha á gazolina da sub-inspectoria de saude do porto de S. Francisco do Sul, solicitando-se autorização para a sua execução (officio n. 851).

Ao secretario geral do departmaento, o pedido em tres vias, n. 48, na importancia de 585$350, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para que seja effectuado o transporte de 7.500 kilos de enxofre em bastões, para os portos de S. Salvador, Recife, Belém, Santos e Rio Grande do Sul, destinados ás inspectorias de saude dos portos dos Estados (officio n. 854);

Ao mesmo, a terceira via da conta n. 6, na importancia de 105$, relativa ao tratamento no Hospital Paula Candido de um tripulante do vapor francez

Mosella, no periodo de 15 de fevereiro a 1º do corrente (officio n. 850).

Ao inspector de saude da Sanitaria, Educação e Propaganda, cópia dos telegrammas referentes ao movimento dos portos de Paranaguá, em fevereiro; Natal, em janeiro; Aracajú, em fevereiro, Belém, em fevereiro; Parahyba, fevereiro, e Porto Murtinho do mez de fevereiro e tambem copia do telegramma dos obitos de molestias transmissiveis occorridos na cidade de Belém, em fevereiro (officio n. 848).

Aos inspectores e sub-inspectores de saude dos portos dos Estados, a relação dos paquetes e vapores que já teem enfermeiros-guardas do Serviço Sanitario da Marinha Mercante (circular n. 25).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros desembarcados do vapor nacional *Santos*, procedentes dos portos do Norte (officio n. 847).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director do Hospital Paula Candido, no sentido de ser submettida á prova de capacidade para o cargo de enfermeira, a candidata Olivia Sarmento de Mello (officio n. 845).

— Remetteu-se ao agente geral da Companhia Chargeurs Réunis, em dupla via a conta n. 6, na quantia de 105$, referente ao tratamento no Hospital Paula Candido, no periodo de 15 de fevereiro a 1 de março corrente, do criado de bordo do vapor *Mosella*, de nome Frederico Barbé (officio n. 856).

— Respondeu-se ao inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, sobre o assumpto tratado no officio numero 345, deste mez (officio n. 849).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul, recebido o officio n. 45, de 16 do mez findo, com o qual vieram as folhas de pagamento do mez de janeiro, do pessoal daquella inspectoria (officio n. 857).

Dia 13

Solicitaram-es providencias ao director geral do departamento, tendo em vista o decreto n. 4.699, de 28 de fevereiro findo, no sentido de ser registrada a importancia consignada na verba «Material» desta directoria (officio n. 861).

Ao inspector de saude de Porto Murtinho, no sentido de ser esta directoria informada das pessoas da familia do sub-inspector de saude daquelle porto, Dr. Fileto da Silveira Ramos, e bem assim, de suas idades (officio n. 867).

Ao inspector de saude do porto de Fortaleza, afim de serem reenviados a esta directoria os papeis attinentes á aposentadoria do escripturario-archivista daquella inspectoria, Alvaro de Oliveira Cabral, de accôrdo com as ponderações do officio n. 4.247, desta directoria, de dezembro de 1922 (officio numero 866).

Ao secretario geral do departamento, os pedidos, em tres vias, ns. 55, 56 e 57, de 9 do corrente, aos Srs. Vicente dos Santos Caneco & Comp., nas importancias de 819$, 300$ e 961$, para os concertos de que carecem as lanchas *Rivadavia Corrêa*, *Urbano dos Santos* e *Dr. Vellex*, da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, concertos esses de caracter urgente (officio n. 862).

Ao mesmo, a 3ª via, da conta n. 8, no importe de 36$, relativa ao tratamento, no Hospital Paula Candido, de 5 a 7 do corrente, de um tripulante do vapor inglez *Severn* (officio n. 863).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, as relações dos passageiros chegados pelos vapores *Itéos* e *Itaiinga* (officios ns. 858 e 860).

Ao inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, a relação das substancias toxicas licenciadas em fevereiro findo pela Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo (officio numero 859).

Ao agente da Mala Real Ingleza a conta n. 8, no importe de 36$ pelo tratamento no Hospital Paula Candido, de um tripulante do vapor inglez *Severn*, de 5 a 7 do mez andante (officio n. 864).

— Accusou-se ao inspector de saude dos portos do Amazonas, recebido o officio de fevereiro findo, enviando as contas do mez de janeiro deste anno (officio n. 865).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 13 e 14 de março de 1923

Francisco & Goulart (557).—Certifique-se.

Vicente Barbosa (556).—Certifique-se.

Arthur Galião & Seiras (554).—Deferido, pagando a taxa respectiva.

J. Franco & Comp. (553) — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Luiz Marie & Comp. (534) — Prove a applicação industrial do producto.

Erice San Martin Pinedo & Comp. (523)—Póde funccionar.

Raphael Maximo & Lourenço (359).—Póde funccionar.

Thomaz da Silva & Comp. (521)—Junte os documentos para ser feita a alteração legal.

Férias:

José Camerino Pinto de Sá.—Deferido.

Policia do Districto Federal

Por actos de 14 do mez corrente, foram transferidos os commissarios de 2ª classe: Claudino Victor do Espirito Santo, do 9º districto para o 21º, Guilherme Cruz, do 21º para o 9º, Athos Bahia, do 12º para o 30º, e, deste para aquelle, Carlos Leão Mendes.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 15 de janeiro do corrente anno, foi designado o consul geral de 2ª classe em Genebra, João Baptista Lopes, para gerir provisoriamente o Consulado Geral de 1ª classe em Paris, durante o impedimento do titular effectivo.

— Por outra de 14 do corrente, foi designado o consul de 1ª classe em Vigo, Carlos de Carvalho e Souza, para gerir provisoriamente o Consulado Geral de 2ª classe no Porto, durante o impedimento do titular effectivo.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 13 do corrente foi exonerado, a pedido, Clemente Julio Borda, do logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 7 de março de 1923

Sr. director geral do Thesouro:

N. 63 A — Communico-vos, para os fins convenientes, que todos os chefes e funccionarios do Thesouro Nacional e das repartições de Fazenda, nesta Capital, deverão tomar posse dos seus cargos perante essa directoria, que tambem deverá dar posse, quando eventualmente autorizada no Thesouro, aos empregados, de qualquer categoria, das repartições ou serviços installados nos Estados.

Fica, assim, modificada a portaria numero 1, de 3 de janeiro de 1922.

Additamento ao de 10 de março

Sr. director geral do Thesouro:

N. 70 — Communico-vos, para os fins convenientes, que as circulares que tiverem de ser expedidas em virtude de deliberação ministerial deverão ser preparadas nessa directoria, para assignatura do ministro.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 71 — Communico-vos, para os fins convenientes, que as circulares que tiverem de ser expedidas em virtude de deliberação ministerial deverão ser preparadas na Directoria Geral do Thesouro, para assignatura do ministro.

— Identicos, sob ns. 72, 73, 74 e 75, respectivamente, aos directores da Despeza Publica, Receita Publica, Patrimonio Nacional e Contabilidade do Ministerio da Fazenda.

Dia 14 de março de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 39 — De posse do aviso n. 5.725, de 13 de novembro ultimo, em que esse ministerio solicita providencias no sentido de ser annullado da distribuição feita em virtude do aviso n. 4.442, de 6 de setembro anterior, o credito de 3:600$, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que o pedido não póde ser attendido, por isso que, conforme informou a Delegacia Fiscal no Maranhão, em telegramma de 7 de fevereiro findo, por conta do credito mencionado tem sido pago o auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia e Veterinaria de Therezina, Hermenegildo Lima Meirelles, destacado na mesma cidade, por ordem do serviço de Industria Pastoril.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 32 — Para que possa ter solução pedido feito em aviso n. 182, de 31 de março do anno findo, relativo ao deposito da quantia de 1:250$ na Delegacia Fiscal de Matto Grosso, para pagamento das despezas com a desapropriação de 25 hectares de terra em Campo Grande, naquelle Estado, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser prestada a informação de que trata o aviso deste ministerio n. 271, de 18 de dezembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 74 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, pelo officio n. 4, de 8 de janeiro findo, informa que não póde fazer a annullação e transferencia ao Thesouro da importancia de 5:000$, solicitada pelo aviso desse ministerio n. 1.230, de 10 de outubro ultimo, visto não existir saldo no credito de 66:666$666, que lhe fôra concedido para occorrer ás despe-

zas de saneamento e prophylaxia rural no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 75 — Em resposta ao aviso numero 1.003, de 29 de agosto ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que além dos documentos restituidos pelos avisos deste ministerio ns. 145 e 146, de 23 de agosto citado, nada mais existe em Relação ao Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 76 — Transmittindo o incluso processo referente ao requerimento em que The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, pede isenção de direitos para o material constante da relação ao mesmo annexada, destinada ás obras de esgotos desta Capital, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser ouvido o engenheiro certificante sobre as irregularidade apontadas no parecer da Directoria da Receita, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 83 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso numero 1.547, de 6 de maio do anno findo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:567$158 de que se julga com direito Leonidio Pereira Dutra, proveniente de fornecimento de lenha á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, cabe-me declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio n. 72, de 8 de janeiro ultimo, resolveu recusar registro a alludida despeza não só por não constar que para a requisição do material houvessa a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, como tambem por ter sido a mesma liquidada em quantia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 84 — Remettendo os inclusos papeis referentes ao aviso desse ministerio n. 4.592, de 28 de dezembro proximo findo, tratando do pagamento da conta de fornecimento de material á Estrada de Ferro Central do Brasil, feito por M. Almeida & Comp., tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido a que allude o parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no respectivo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 85 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa cópia do officio n. 137, de 11 de janeiro findo, em que o Tribunal de Contas communica haver resolvido recusar registro á despeza relativa ao pagamento á firma Norton Griffiths & Comp., Limited, da quantia de libras 8.343-10-3, equivalentes a 74:164$556, ouro, e proveniente de percentagem de 15 % sobre os fornecimentos feitos para as Obras do Nordeste Brasileiro, de accôrdo com o respectivo contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 63 — Em referencia ao officio desse instituto n. 137, de 11 de janeiro findo, relativo ao pagamento á firma Norton Griffiths & Comp., Limited, da quantia de £ 8.343-10-3, equivalentes a 74:164$556, ouro, proveniente de percentagem de 15 % sobre os fornecimentos feitos para as Obras do Nordeste brasileiro, de accôrdo com o respectivo contracto, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de informar si o respectivo processo foi encaminhado a este ministerio, visto ter sido apenas transmittido com o citado officio de V. Ex. uma cópia da relação de despezas dos materiaes comprados em Londres pela mesma firma, na importancia de libras 55.693-8-4.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 64 — Nos termos do art. 684 do Codigo de Contabilidade, transmitto a V. Ex., para os devidos fins, o processo incluso referente ao officio n. 114, de 10 de fevereiro ultimo, em que o Corpo de Bombeiros do Districto Federal solicita providencias no sentido de serem restituidas a Soares Lavrador & Comp., duas apolices do valor de 1:000$ cada uma, depositadas como caução para garantia de fornecimentos áquelle corpo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 65 — Nos termos do art. 684 do Codigo de Contabilidade, transmitto a V. Ex., para os devidos fins, o processo incluso referente ao officio n. 410, de 10 de fevereiro ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando providencias no sentido de serem restituidas a Antonio Ferreira Agostinho as quantias de 1:738$865, 438$550 e 3:000$, depositadas como caução para garantia de fornecimentos áquelle Departamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 66 — Nos termos do art. 684 do Codigo de Contabilidade, transmitto a V. Ex., para os devidos fins, o processo incluso referente ao officio n. 377, de 7 de fevereiro ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando providencias no sentido de ser restituida a quantia de 1:558$290 a Bastos Dias, depositada como caução para garantia de fornecimento áquelle departamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 67 — Nos termos do art. 684 do Codigo de Contabilidade, transmitto a V. Ex., para os devidos fins, o processo incluso referente ao officio n. 409, de 10 de fevereiro findo, do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando providencias no sentido de serem restituidas a Lutz, Ferrando & Comp., as importancias de 473$360, 1:292$330 e 158$720, depositadas como caução para garantia de fornecimentos áquelle departamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 68 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 514 C, de 17 do mez findo, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que o Thesouro Nacional dispõe de recursos para fazer face ao pagamento da pensão de 930$ ao guarda civil de 1ª classe Augusto Moreira da Fonseca e a que allude o decreto n. 4.685, de 31 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 69 — Remettendo novamente o incluso processo que acompanhou o officio desse instituto n. 210, de 16 de janeiro findo, relativo ao pagamento a Fontes Garcia & Comp., da importancia de 12:301$544, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Imprensa Nacional, tenho a honra de solicitar a V. Ex. reconsideração do acto dessa tribunal recusando registro á alludida despeza, [illegible] ter havido para a acquisição do [illegible]tivo material a urgencia a que [illegible] o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 70 — Attendendo a solicitação constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 411 C, de 7 de fevereiro proximo findo, tenho a honra de communicar a V. Ex. para os devidos fins, que os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito de 15:000$, para occorrer ao pagamento de vencimentos a varios funccionarios da Secretaria do Senado, correspondentes aos mezes de novembro e dezembro de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 56 — Em resposta ao vosso officio n. 5.554, de 29 de janeiro proximo findo, cabe-me communicar-vos que a disposição do n. 37 do art. 1º da lei orçamentaria da receita para o corrente exercicio é bastante clara para que possa dar logar a duvidas nas alfandegas quanto á cobrança do imposto alli estabelecido e que não se póde confundir com a dos direitos de importação.

Nenhuma providencia teve, portanto, este ministerio a adoptar em relação aos pedidos transmittidos por aquelle vosso officio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

N. 21 — Em resposta ao vosso officio n. 4.154, de 13 de dezembro findo, reiterando o de n. 3.286, de 11 de dezembro de 1917, solicitando seja autorizada a Delegacia Fiscal nesse Estado a receber, sem a multa de 20 %, da via-ferrea que pertenceu á S. Paulo Northern Railroad Company, o saldo proveniente do imposto federal de transporte arrecadado na referida via-ferrea em setembro do citado anno, communico-vos que, por despacho deste ministerio, de 1 de maio de 1920, foi attendido o pedido de que se trata e communicado áquella delegacia pela ordem da Directoria da Receita Publica n. 172, de 8 de maio do mesmo anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 13 de março de 1923

Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 49 — Peço vos digneis de providenciar no sentido de serem transferidas para outro paquete dessa empreza as passagens fornecidas, em virtude do officio n. 37, de 23 de fevereiro proximo findo, ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, Sr. Frederico de Figueiredo Neiva que, por motivo de força maior, não póde seguir no vapor «Bahia», conforme foi communicado, por telephone, a essa empreza, no dia 3 do corrente.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 14 de março de 1923

Sr. contador da administração dos Correios de Minas Geraes:

N. 151 — Em resposta ao vosso officio n. 385, de 28 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que para os empenhos de despeza deve ser adoptado o modelo que acompanhou a portaria de 9 de janeiro ultimo, desta Contadoria, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, com o qual não estão de

accôrdo as duas terceiras vias que acompanharam o vosso mencionado officio.

Outrosim, vos recommendo façaes remetter as terceiras vias dos alludidos empenhos, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nessa capital que é a encarregada da centralisação dos serviços de contabilidade dos diversos ministerios nesse Estado, comprehendendo a escripturação dos creditos, confecção da relação geral dos restos a pagar, a transferencia das respectivas importancias para a conta de "Deposito" e seu consequente pagamento por essa conta.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 152 — Communico-vos, para os devidos effeitos, haver nesta data designado para dirigir os serviços de escripturação por partidas dobradas dessa alfandega, o guarda-livros ajudante desta Contadoria, Sr. José Adolpho de Almeida, na fórma das disposições do artigo 920 e seu paragrapho, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e á vista da solicitação constante de vosso officio numero 776, de hoje.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 153 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remettida a esta Contadoria a conta e respectivo empenho, relativa á compra de 500 exemplares do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, feita a essa imprensa, pelo Ministerio da Agricultura, para o fim de ser cumprido o disposto no art. 40, alinea 2ª, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

N. 7 — O contador geral da Republica, tendo em vista a solicitação constante do officio n. 776, de hoje, da Alfandega do Rio de Janeiro, e de accôrdo com as disposições do art. 920 e seu paragrapho do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve designar o guarda-livros ajudante desta Contadoria, Sr. José Adolpho de Almeida, para dirigir os serviços de escripturação por partidas dobradas naquella repartição.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1923

T. E. Bolt & Comp., por seus successores Holland, Lawson & Comp., de 20 de dezembro de 1922, pedindo reconsideração do despacho que lhes negou isenção de direitos para 7.054 kilos de corda de fio para velame. — Mantenho o despacho anterior, por subsistirem os fundamentos.

Dia 2 de fevereiro de 1923

Carlos de Bandeira do Tóro, de 3 de janeiro ultimo, reclamando providencias a respeito da inutilização de mercadorias apprehendidas na Alfandega do Rio de Janeiro. — A' vista do que informa a alfandega desta capital, não ha o que deferir.

Dia 10

Telegramma de 21 de setembro de 1922, da Associação dos Agentes Fiscaes do Imposto de Consumo da Bahia, sobre percentagens do imposto de transporte de que tratam as circulares da Directoria da Receita ns. 64 e 65, de 1 de setembro do anno passado. — O assumpto foi resolvido já de fórma conveniente. — Archive-se.

Eduardo Cunha, negociante estabelecido na rua Florencio de Abreu n. 22, Estado de São Paulo, pedindo autorização para receber alcool com imposto a pagar, destinado a ser rectificado, limpo e isento dos aromas de acidos, para o fim de ser applicado nas industrias de perfumarias e licores. — Deferido, observadas as cautelas da circular da Directoria da Receita Publica, n. 37, de 24 de abril de 1922.

Dia 15

Fernando Magalhães, de 29 de novembro do anno passado, pedindo dispensa de multa por ter deixado de fazer a matricula commercial de A. Barbosa & Irmão. — Só em grão de recurso, devidamente interposto, póde o Thesouro tomar conhecimento do pedido.

Dia 16

A. Ricão, de 29 de setembro do anno passado, pedindo para pagar em prestações mensaes dividas do imposto de industrias e profissões. — Deferido, nos termos do parecer.

Galiano Cheveaud, de 26 de setembro do anno passado, pedindo para assignar termo de responsabilidade pelo extravio de um conhecimento de caução. — De accôrdo com o parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de março de 1923

Sr. Dr. 3º procurador seccional da Republica:

N. 115 — Afim de dar cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, exarado a 7 de abril do anno passado, no processo da Companhia Predial Saneamento do Rio de Janeiro, rogo vossas providencias no sentido de serem cancelladas as contra fé ns. 1911, 9.086, série E. C., e 9.543, série E. C.; 1912 — 190 série E. D.; 1913; 5.648 a 5.653 e 5.655 a 5.661 série E. F.; 1.896 a 1.909 série E. H., 67 a 75 série E. I.; 1914 — 6.724 a 6.736 série E. I., 2.612 a 2.616 série E. H., 4.818 a 4.826 série E. I., 6.909 série E. I., 1915 — 7.393 a 7.445 série E. I., 3.559 a 3.568 série E. J.; 1916 — 8.806 a 84838, série E. J., 8.867 a 8.873 série E. J., 8.903 série E. J., todas da taxa de consumo de agua por penna, dos exercicios acima mencionados, extrahidas em nome da alludida companhia.

N. 116 — Passo ás vossas mãos, sob ns. 7.305 a 7.501, série E. M., 197 certidões de dividas da taxa de consumo de agua por penna, da letra A, do anno de 1918, na importancia de 8:307$000.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 183 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a The Brasilian Meat Company, Limited (Frigorifico de Mendes), em petição de 18 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 2 de fevereiro proximo findo, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, para um volume marca B M Cº Ltd., em losango, contendo gelatina, vindo pelo vapor inglez *Browing*, de accôrdo com o art. 5º do decreto n. 4.548, de 19 de junho de 1922.

N. 184 — Com o officio n. 700, de 15 de abril de 1920, encaminhastes ao Thesouro o processo em que Gaspar José Corrêa recorre da decisão pela qual o condemnastes á multa de metade do valor das mercadorias apprehendidas em sua casa commercial, á praia do Retiro Saudoso n. 137, decisão proferida nos seguintes termos:

«Vistos os autos.

No dia 19 de novembro do anno passado, o commissario de Policia do 10º districto policial, Salvio de Azevedo Marinho, sabendo por declaração que lhe fez o agente de Segurança Publica, Gustavo Pimentel Côrtes, que na padaria, sita á praia do Retiro Saudoso n. 137 se achavam depositadas diversas drogas que suspeitou-se haverem sido contrabandeadas, com elle se dirigiu áquella padaria e effectivamente em um sotão da casa encontrou muitos frascos com drogas, que apprehenderam e conduziram para a respectiva delegacia. Um dos socios do referido estabelecimento, Gaspar José Corrêa, declarou-lhes nessa occasião que essas drogas pertenciam a um maritimo, que apenas conhecia de vista, que lhe pedira para as guardar compromettendo-se a apresental-o áquellas autoridades, logo que alli comparecesse o mesmo. Pelo officio numero 1.086, de 9 de dezembro deu o doutor delegado policial conhecimento a esta inspectoria do facto, remettendo o auto da respectiva apprehensão e enviando posteriormente, a 19 daquelle mez, os objectos apprehendidos, acompanhados do officio n. 1.136 (fls. 16).

Apenas soube do occorrido, determinou esta inspectoria que se instaurasse o respectivo processo, sendo por termo tomadas as declarações de Gaspar José Corrêa e de seu caixeiro João Lobão, lavrando-se em 22 do mesmo mez o indispensavel auto de apprehensão, já havendo sido convidado por edital com o prazo de 15 dias o dono dos objectos apprehendidos a vir allegar o que lhe conviesse a bem do seu direito.

Decorrido esse prazo sem que se apresentasse alguem a reclamar, foi lavrado o termo de perempção, procedendo-se em seguida á avaliação e classificação dos objectos apprehendidos. Não parecendo a esta inspectoria acceitaveis as allegações de Gaspar José Corrêa, socio da firma Miranda & Gaspar, donos da padaria, foi determinado, por despacho de fls. 27, que fosse o mesmo notificado a apresentar sua defesa, o que foi feito, como se vê do documento de fls. 29

Persiste o mesmo em declarar que os saccos contendo as drogas pertencem a um individuo, cujo nome ignora, que lhe pareceu ser um dos muitos que compram pão em sua casa, que lhe pediu ás 10 horas da manhão de 19, para guardar os volumes até pouco mais tarde, quando viria buscal-os, sendo a apprehensão, entretanto, feita sómente no dia seguinte, 20 de novembro. Que voltando no dia 19, á casa, não perguntou nem soube si o tal individuo trouxera ou não os saccos.

As testemunhas, citadas em sua defesa, depuzeram, como se vê a fls. 32 e 33, porém, carecem de valor as suas declarações, pois, apenas confirmam que viram o tal individuo confabular com Gaspar, que indo a sahir de seu estabelecimento, autorizou o seu empregado L. Lobão a receber e guardar os volumes em questão. E' isto precisamente o historico da questão.

Considerando, pois, que as mercadorias constantes do laudo de fls. 21 e 23 foram encontradas na casa n. 137 da praia do Retiro Saudoso, sem que, não obstante as diligencias fiscaes, se tenha apresentado alguem como seu legitimo dono;

Considerando que, assim sendo, é claro que não podem ellas deixar de ser

consideradas como sonegadas aos direitos fiscaes;

Considerando que, nos termos do artigo 360, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão de taes objectos deve ser reputada em flagrante;

Considerando que não póde ser acceita a defesa de Gaspar José Corrêa para isental-o da responsabilidade que lhe cabe no facto delictuoso, pois,

Considerando que não é admissivel que a um individuo que lhe era desconhecido, como affirmou em seu depoimento, e na defesa de fls. 29, permittisse elle guardar em sua casa volumes com mercadorias, promettendo vir buscal-as um pouco mais tarde e não mais apparecendo naquelle dia, nem nunca mais sabendo, nem procurando saber elle do seu paradeiro;

Considerando que é prova contra as affirmativas de Gaspar o facto significativo de trazer o individuo — *soi disant* desconhecido, os objectos dentro de dous saccos, deixando aquelles em seu estabelecimento, e *carregando os saccos vasios*, prova concludente de que não tinha elle absolutamente outro intuito senão o de entregar-lhe os objectos;

Considerando ainda que as drogas foram encontradas não propriamente na padaria, mas no sotão da casa, como declararam os apprehensores, em seus depoimentos de fls. 21 verso:

«Encontrado em um *canto de um sotão* alli existente diversos frascos»;

e de fls. 22 verso:

«em um sotão existente na alludida padaria encontraram muitos frascos com drogas»;

Considerando o mais que dos autos consta,

Julgo procedente a apprehensão e condemno Gaspar José Corrêa á perda dos objectos apprehendidos, bem como a pagar a multa de metade do seu valor. Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto aos apprehensores commissario de Policia Salvio de Azevedo Marinho e agente de Segurança Publica, Gustavo Pimentel Côrtes, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei numero 2.924, de janeiro de 1915. Extráia-se cópia do processo e remetta-se á autoridade criminal competente, logo que tenha passado em julgado a sentença ora proferida. Cumpra-se.»

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito, em 17 de junho de 1922, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

Eis o parecer que emitti em 12 do mesmo mez e com o qual concordou o Sr. minsitro:

«No termo de declaração de fls. 1 o recorrente affirmou que voltando ao seu estabelecimento commercial ás 17 horas do dia 19 de novembro de 1919, verificou então que os objectos que foram confiados á sua guarda eram latas e vidros, contendo drogas. Agora, na petição de recurso, esquecendo as suas declarações anteriores, o recorrente affirma justamente o contrario, isto é, que só teve conhecimento da existencia de taes drogas na manhã do dia 20 daquelle mez com a visita das autoridades posolidariedade no desvio da mercadoria Essa contradicção revela que o recorrente agiu, no caso, de má fé e a sua solidariedade no desvio da mercadoria ao pagamento dos direitos devidos, está cabalmente demonstrada. As razões de defesa adduzidas pelo recorrente são, por isso, inacceitaveis, motivo por que opino pelo não provimento do recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida pelos seus fundamentos legaes.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 185 — Reitero-vos a ordem numero 798, de 10 de agosto proximo passado, redigida nos seguintes termos:

"Solicito vossas providencias afim de que essa inspectoria se digne ordenar a remessa da amostra que deixou de acompanhar o vosso officio n. 1.652, a esta directoria, de 11 de julho ultimo, encaminhando o recurso de Loureiro Barbosa & Comp., interposto da decisão da Alfandega de Pernambuco, relativamente á classificação dada á mercadoria despachada pela nota de importação numero 20.579, de 1920».

N. 186 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em petição de 6 de fevereiro proximo findo, resolveu em 5 do corrente, de accôrdo com o art. 15 do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911, conceder isenção de direitos para o material constante da relação annexa, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 187 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em 5 do corrente, de accôrdo com o art. 15 do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, resolveu conceder isenção de direitos para o material constante da relação annexa, solicitada pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em petição de 6 de fevereiro proximo findo, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 188 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em petição de 6 de fevereiro proximo findo, resolveu por despacho de 5 do corrente, de accôrdo com o art. 15 do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, conceder isenção de direitos mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, para o material constante da relação annexa.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 19 — Remettendo-vos o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio n. 59, de 2 de fevereiro findo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, protocollado neste anno, sob n. 5.807, solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, no mesmo processo exarado, a fls. 12 verso.

N. 20 — Afim de serem incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia, devidamente visada, 3.475, estampilhas do imposto de consumo, proprias para alcool que foram entregues á Collectoria Federal de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes de bebidas M. Santos & Comp., M. Pinto & Comp. e Vaz, Corrêa & Comp., nos termos do art. 111, § 1º, lettra *l* do vigente regulamento do imposto de consumo e que foram encaminhadas com o officio n. 7, de 11 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 19 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria, á fls. 5 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 8, de 12 de janeiro ultimo, em que Jovita Olympio de Carvalho, conferente da Alfandega dessa cidade, e Raymundo Barbosa Serra, fiel do *Colis-Postaux*, da mesma repartição solicitam a entrega da quantia de 6:231$864, proveniente da quota parte, a que se julgam com direito, na multa imposta a Fares Mansour Makloufi, em 1917, pela inspectoria da referida alfandega.

N. 20 — Confirmando meu telegramma n. 132, desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda attendendo ao que solicitou a Madeira Mamoré Railway Company, em petição de 26 de fevereiro proximo findo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, de accôrdo com o decreto numero 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares para: 200 kilos de téla metallica; 1.250 kilos de tubos para caldeira; 12 kilos de accessorios para telephone; 4 kilos de fita isoladora e 350 kilos de porcas de aço, destinados ao serviço de custeio da requerente.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2, de 2 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro ultimo, indeferir o requerimento em que o ex-inspector fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, José Nava Rodrigues pede que seja confirmada a decisão proferida em Conselho de Fazenda, de 12 de janeiro de 1921, mantendo o acto dessa delegacia que multou a Companhia de Fiação e Tecidos do Rio Anil, em réis 26:157$880, por sonegação de tecidos do seu fabrico ao pagamento do imposto de consumo, visto tratar-se de decisão passada em julgado, escapando ao requerente o direito de fazer o pedido alludido.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 19 — Peço vossas providencias no sentido de ser dada a esta directoria solução ao assumpto de que trata a ordem n. 64, de 22 de novembro de 1921, desta mesma directoria, e a que se refere vosso telegramma n. 3, de 14 de janeiro do anno passado.

N. 20 — Providenciae toda urgencia, sentido ser respondido meu telegramma n. 1.148, de outubro ultimo, redigido nos seguintes termos: «Solicito informeis, maxima urgencia, quaes collectorias federaes nesse Estado que ainda não foram inspeccionadas, e qual motivo, com indicação zonas a que pertencem e nomes respectivos inspectores».

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 129, de hoje.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 98 — Peço vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o vosso officio n. 543, de 29 de outubro de 1921, encaminhando o recurso interposto por Amorim Campos & Comp., sobre classificação de mercadoria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 132 — Para o fim suggerido na informação da 2ª sub-directoria a fls. 18, verso, incluso vos devolvo o processo restituido com o vosso officio n. 415, de 23 de outubro do anno passado, referente á restituição, na importancia de 873$643,

pretendida pela viuva F. Bohrendorf & Comp., proveniente de imposto sobre juros hypothecarios pagos na Alfandega de Pelotas em 1919.

N. 139 — Com o officio n. 112, de 15 do julho de 1921, encaminhastes o processo em que Theodoro Etzberger recorre da vossa seguinte decisão :

«De accôrdo com os pareceres, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida».

O Sr. ministro da Fazenda deu, sobre o caso, o seguinte despacho, em 30 de junho de 1922:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso, para confirmar o acto da delegacia».

O parecer que emitti, em 20 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«O presente processo teve por base o auto de fls. 9, em vista de infracção do regulamento do sello (decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900), constatada por dous funccionarios da Alfandega de Porto Alegre; auto lavrado contra Theodoro Etzberger, a quem foi imposta a multa de 2:000$, em primeira instancia, confirmada na segunda (Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul). Como se vê de fls. 32 v., a petição de recurso tem a data de 7 de março de 1919, dentro do prazo, portanto, para a apresentação do mesmo recurso, visto que o recorrente fôra intimado da decisão da alfandega referida, sobre a multa imposta, em 6 de fevereiro do dito anno, não existindo, por isso, a perempção a que allude o final do officio numero 122, que decorre de fls. 25 a 27. Foi, de certo, por esse motivo, que a delegacia recebeu a citada petição de recurso, proferindo sobre o mesmo o julgamento de fls. e contra cuja decisão ora recorre o multado para o Sr. ministro da Fazenda. A infracção autuada está plenamente provada e bem applicada foi a multa imposta, prevista no art. 67, do regulamento citado, e que por isso mesmo, deve ser mantida.

A' mingua de razões justificativas para a inobservancia regulamentar, sobre o que, com tantos argumentos de sua conveniencia, tentou o recorrente absolvição nas instancias percorridas, deu o mesmo recorrente outro aspecto, e muito diverso, ao recurso em apreciação: *inconstitucionalidade do art. 67, do decreto n. 3.564, por exceder os limites da autorização legislativa para a expedição do regulamento do sello.*

Evidentemente, não ha razão que venha em apoio da causa do recorrente, pelo que deve ser negado provimento ao recurso para sustentar-se a decisão recorrida.

Não póde ficar sem reparo o modo desattencioso pelo qual os autuantes: Licinio Borralho e João B. Chagas Ferreira, terceiros escripturarios da Alfandega de Porto Alegre, se referem ás decisões do Thesouro, constituindo julgados da Superior Administração da Fazenda, como se vê de fls. 21, e bem assim, a maneira pela qual o inspector da mesma alfandega, Licio Borralho, pai do primeiro daquelles funccionarios, allude ao autuado (fls. 27); criticas e conceitos taes que não deviam, de modo algum, ter guarida em processos como o de que se trata, com inobservancia manifesta das ordens em vigor que recommendam commedimento de linguagem nos papeis officiaes, conforme bem accentuou a circular da Fazenda n. 58, de 31 de dezembro de 1896».

O que vos communico para os devidos fins.

N. 134 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo de que trata o vosso officio n. 24, de 20 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Swift do Brasil pede isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, que pretende importar durante o corrente anno, resolveu, por despacho de 5 deste mez, de accôrdo com o art. 5°, do decreto n. 4.548, de 19 de junho de 1922, conceder a isenção solicitada.

N. 135 — Com o officio n. 91, de 14 de abril de 1920, encaminhastes ao Thesouro o processo em que Camino & Cademartori recorrem do acto dessa delegacia que confirmou o da Mesa de Rendas Federaes em Itaqui, nesse Estado, lhes impondo a multa de 2:500$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e os condemnou ao pagamento de direitos em dobro e demais taxas sobre 35 saccos de sal com 1.321 kilos.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito o seguinte despacho:

"De accôrdo com os fundamentos do parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti em 24 de abril do anno passado, ao qual se refere o despacho do Sr. ministro, concordou com a seguinte informação prestada pelo 2° escripturario Affonso Duarte Ribeiro:

"O art. 90 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, determina que o imposto do sal grosso, de procedencia estrangeira, seja cobrado, na occasião da descarga, juntamente com os respectivos direitos. Trata o presente processo de sal estrangeiro, encontrado no estabelecimento varegista de Camino & Cademartori, em Itaqui, e pelos mesmos adquirido aos importadores Segismundo Kramer & Filhos, João Lacontegnes & Belloc, de Uruguayana, e a Manoel B. Pibermat, de Itaqui, uns e outro com deposito de sal estrangeiro e escriptorio de commissões, representações e conta propria. Os autuados não são negociantes por atacado, exportadores ou importadores de sal grosso. Como varegistas não estão obrigados á exhibição de documentos comprobatorios do pagamento do imposto, conforme exige o art. 80, *n* e *o*, do regulamento. Exportadores são os intermediarios dos salineiros no porto do embarque, os proprios salineiros ou os seus compradores; importadores são os recebedores directos do producto com imposto pago ou a pagar. (Ordem n. 1, de 12 de fevereiro de 1916, da Directoria da Receita á Alfandega de Santos. — *Duarte Ribeiro.* Dos impostos de consumo, pag. 331.)

Pelos documentos de fls. 3, 4, 5, 9, 25 e 26, os autuados compraram a Segismundo Kramer & Filhos, João Lacontegnes & Belloc e Manoel P. Pibermat 11.020 kilos de sal grosso, de 13 de setembro a 20 de novembro de 1917; deram sahida, conforme documento de fls. 20, a 3.300 kilos em outubro e novembro do mesmo anno. Deduzida esta quantidade (3.300) kilos da entrada (11.020 kilos) teremos um saldo de 7.720 kilos de sal e não 5.700 como demonstra a informação de fls. 20, prestada em 14 de março de 1918. De novembro de 1917 a 14 de março de 1918, não consta nenhuma sahida de sal da casa commercial dos autuados. Não se acredita que durante esse espaço de tempo não tenham effectuado venda do producto, possuindo um *stock* de 7.720 kilos. E' tanto mais inacreditavel quando em espaço menor de tempo vendera 3.300 kilos! Deve-se accrescentar que o sal é uma mercadoria sujeita a québras. Para que se pudesse com segurança affirmar a não sahida de sal da casa de Camino & Cademartori, depois de novembro de 1917, seria indispensavel o exame da escripta commercial do estabelecimento, a verificação nas estações da estrada de ferro. Os documentos de fls. 25 e 26 não podem ser considerados apocryphos, sem o completo de diligencias que a lei impõe ao julgador para elucidação da verdade. Não consta nenhuma diligencia no estabelecimento de Manoel B. Pibermat. O delegado fiscal em Porto Alegre julgou dous recursos distinctos em uma só decisão. Manteve a multa imposta de 2:500$ aos autuados e reduziu os 6.321 kilos de sal considerados pela Mesa de Rendas de Itaquy como contrabando a 1.321 kilos, sujeitando-os ao pagamento da multa de direitos em dobro, sem que do processo conste a prova da entrada clandestina da mercadoria no territorio nacional. Para chegar a esse resultado desprezou os documentos de fls. 25 e 26, taxando-os de graciosos. Se não bastasse para nullidade do processo a falta de observação de formalidades essenciaes, apontadas, o auto cahiria por terra por não especificar o autuante a infracção commettida, o artigo do regulamento infringido, limitando-se a mencionar dispositivos penaes, que só pelo julgador devem ser observados. Não é da attribuição do autuante declarar no auto a pena em que incorreu o infractor. Ao contrario, isto lhe é vedado. O auto deve mencionar precisa e claramente, para ser acceito, a infracção attribuida ao autuado, conforme a ordem do Thesouro á Delegacia em Minas, em 11 de janeiro de 1908. No processo em causa nem o autuante, nem o julgador em primeira instancia menciona o dispositivo infringido. Em grão de recurso o delegado fiscal no seu quarto considerando de fls. 39, verso, capitula a infracção no art. 60, *b*, combinado com o art. 160 do regulamento. Esse seu modo de entender não encontra apoio em um só documento do processo, no qual existem provas de infracção do art. 60, nem elementos que de longe demonstrem a pratica de artificio doloso, dos meios de que lançaram mão os autuados para fazerem entrar em seu estabelecimento mercadoria estrangeira sem o pagamento de direitos e do imposto de consumo. E' admiravel ainda que o processo tenha sido considerado revestido de todas as formalidades regulamentares, quando taes formalidades não foram observadas, nem ao menos quanto a sua organização, em contrario ao preceituado pelo art. 169 do decreto n. 11.951, de 1916. Por tudo isso penso que se deve dar provimento ao recurso."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 135 A — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi, por despacho de 8 do corrente, approvar a relação dos empregados, industriaes e commerciantes que deverão compor as commissões arbitraes na Alfandega de Porto Alegre, durante o corrente anno, relação essa que acompanhou o vosso officio n. 64, de 15 de fevereiro ultimo.

N. 136 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao telegramma em que a Associação Rural de Rosario, nesse Estado, solicita prorogação de prazo para inscripção de tropas no livro de contas correntes, a cargo da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, ainda nesse Estado, peço-vos providenciais no sentido de serem prestadas informações a respeito.

N. 137 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria a fls. 3, incluso vos remetto o processo referente ao telegramma de 22 de fevereiro proximo findo, do deputado Dr. Nabuco de Gouvêa pedindo ser facultado aos fazendeiros e criadores do Municipio de Bagé,

nesse Estado, retirar guias de suas tropas, destinadas ás xarqueadas ou frigorificos, na referida cidade de Bagé, visto ser mais proximo aos estabelecimentos onde se procede á matança ou embarque das alludidas tropas.

N. 138 — Com o officio n. 32, de 23 de janeiro ultimo, restituistes ao Thesouro, o processo em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira, na qualidade de representante da Companhia Chargeurs Reunis recorre do acto da Alfandega do Rio Grande que lhe impoz a multa de direitos em dobro, pelas mercadorias verificadas em falta por occasião da conferencia do manifesto do vapor francez *Bougainville*, entrado em 26 de fevereiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu em 23 de fevereiro proximo findo, o seguinte despacho:

«Em face das razões expostas no parecer, indefiro o pedido.»

Eis o parecer que emitti em 20 do mesmo mez com o qual concordou o Sr. ministro:

«O pedido não deve merecer deferimento. Embora esteja provado que os volumes em falta foram descarregados e despachados, do processo se constata que a requerente não interpoe recurso algum do acto da Alfandega que lhe impoz a multa de direitos em dobro pela referida falta de volume (fls. 14); deixando perimir o seu direito á restituição pretendida.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 4 — Por ser da attribuição dessa alfandega deliberar a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922, incluso vos remetto o processo protocollado sob n. 7.466, deste anno, relativo ao aviso n. E 15, de 16 de fevereiro proximo findo, em que o Ministerio da Justiça pede isenção de direitos para diversos materiaes.

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 13 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao telegramma de 10 de fevereiro proximo findo, em que consultaes si deve permittir que seja aproveitado para deposito de inflammaveis o armazem n. 1, das Docas do Porto dessa cidade, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 do corrente, resolveu que seja ouvida essa inspectoria a respeito.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 23 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, em officio n. 374, de 30 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 28 de fevereiro proximo findo, conceder isenção de direitos para o material constante das relações inclusas, destinado aos laboratorios do Instituto Agronomico do Estado.

N. 24 — Com o officio n. 1.756, de 23 de dezembro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, sendo por esta transmittido ao Thesouro com o officio n. 640, de 26 de fevereiro proximo findo, o processo em que Pascual & Comp., recorrem do acto desa inspectoria que, em reunião da Commissão de Tarifas, mandou classificar como "lã em fio frouxo para bordar", da taxa de 6$ por kilo, do art. 485, da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 8.973, de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu, em 9 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer."

E' este o parecer que emitti, em 8 tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

"De accôrdo com a decisão recorrida, pois que a classificação da mercadoria em questão não podia ser outra sinão a do art. 485 da Tarifa, taxa de 6$ por kilo, não obstante os precedentes, resolvidos de igual modo."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 25 — Com o officio n. 691, de 6 de junho de 19.2, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, sendo por esta transmittida a esta directoria com o officio n. 1.655, de 11 de julho, o processo em que M. Almeida & Comp. recorrem do acto dessa inspectoria que, em reunião da Commissão de Tarifa, classificou como «estanho em barras», da taxa de $400, por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação numero 1.746, do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 5 do corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso».

E' este o parecer que emitti em 28 de fevereiro proximo findo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Os recorrentes declararam no despacho «chumbo para mancaes», quando o Laboratorio Municipal de Santos diz tratar-se de uma liga metallica composta de estanho, antimonio, cobre e chumbo, predominando o estanho.

No caso em apreço tem applicação o art. 11, das Preliminares da Tarifa, devendo a mercadoria ser classificada, como propõe a Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, no art. 701 da Tarifa, como liga de estanho da taxa de $400 por kilogramma.

Assim, opino que se negue provimento ao recurso».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communica ao collector das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda proferiu o seguinte despacho no processo encaminhado com o seu officio n. 18, de 12 de abril de 1922:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso».

Eis o parecer que emitti, em 5 de junho do mesmo anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Estão provadas as infracções. Os recorrentes enviaram aos negociantes Carvalho & Coutinho, de Barra Mansa, mercadoria, sujeita ao imposto de consumo, não sellada e nem acompanhada dos sellos precisos e ainda não satisfizeram as exigencias legaes quanto á nota de venda ou factura.

Assim, o recurso não deve merecer provimento».

E' esta a decisão da collectoria:

«Mendes Raupp & Martins, autuados por infracção dos arts. 60 e 80, letra *j*, ns. I e II do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, que correspondem aos arts. 81 e 112, letras *a* e *b* do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 16 de janeiro de 1921, alterado pelo decreto n. 14.693 de 25 de fevereiro seguinte, allegam em sua defesa a ordem n. 51 á Delegacia Fiscal em Minas, de 7 de março de 1911, que diz: ...«não se torna necessario que os sellos acompanhem a mercadoria, bastando que haja possibilidade de chegarem a tempo de serem applicados antes de se iniciar o consumo do producto a que os mesmos sellos se destinam; confessam, que da factura remettida não consta a declaração que taxativamente exige o art. 112, § 1°, letra *b*, e não affirmam que remetteram os sellos, falta de que são accusados, conjunctamente com a factura e o conhecimento. Carvalho & Coutinho, em resposta aos *itens* formulados pelo Sr. agente fiscal, declaram que não receberam os sellos para as 100 latas de sardinhas apprehendidas e que se entenderam com os autuados pelo telephone sobre a falta arguida tendo a resposta de que os autuados... «iam remetter os sellos», mas já o auto tinha sido lavrado, portanto, a falta verificada pelo agente fiscal 9 dias depois da remessa da factura e conhecimento da mercadoria. Como muito bem diz o Sr. agente fiscal autuante, não houve de sua parte intenção de augmentar a pena dos autuados, visto como, sendo da mesma natureza as infracções dos arts. 60 e 80, letra *j*, n. I. não teria cabimento a applicação do art. 162 do regulamento n. 11.951.

Isto posto:

Considerando não favorecer aos autuados o disposto na ordem n. 51, de 7 de março de 1911, á Delegacia Fiscal em Minas, porquanto, se não tivessem elles o aviso telephonico, não teriam remettido os sellos para a mercadoria encontrada em contravenção, o que faz provar o facto de não constar a sua discriminação na factura remettida;

Considerando que da defesa dos autuados não ha prova de que os sellos acompanharam a mercadoria, ao contrario, é esta falta confirmada pelos Srs. Carvalho & Coutinho em sua resposta aos *itens* formulados pelo Sr. agente fiscal autuante: julgo procedente o auto de fls. 4, e imponho aos Srs. Mendes Raupp & Martins a multa de 200$, minimo do art. 112, § 1°, letra *a*, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 alterado pelo decreto n. 14.693, de 25 de fevereiro seguinte».

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1923

Companhia de Tiras Bordadas e Rendas Valencianas, de 18 de abril do anno passado, pedindo entrega dos documentos que juntou ao processo encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.322, de 13 de junho de 1921. —Dirija-se á Alfandega desta capital.

Dia 23

Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, de 8 de fevereiro de 1920, reclamando contra lançamento do imposto de industria e profissões. — A' vista dos pareceres deixo de tomar conhecimento da reclamação. Archive-se.

Dia 26

Géo Bryer & Comp., de 19 de janeiro ultimo, reclamando contra o procedimento do funcionario da Recebedoria do Districto Federal encarregado da expedição dos talões para o recebimento de imposto sobre a renda e do que resultou a imposição de multa de 500$ aos reclamantes. — Venham em grão de recurso, regularmente interposto.

Dia 27

E. G. Fontes & Comp., de 24 de novembro do anno passado, pedindo certidão de varias peças de processo instau-

rado pela Recebedoria do Districto Federal. — Declare o fim para que quer a certidão.

Companhia Armour do Brasil, de 14 de fevereiro ultimo, pedindo isenção de direitos para varios materiaes que pretende importar, necessarios ao funccionamento do seu frigorifico *São Paulo*, que não incluiu no pedido de 8 de novembro do anno passado. — Satisfaça a exigencia do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1922.

Dia 5 de março de 1923

Alfredo Vasconcellos Pujol, de 16 de fevereiro ultimo pedindo autorização para vender estampilhas do sello adhesivo na cidade de Santos, Estado de S. Paulo. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

José Nunes Pitta Filho, de 16 de setembro do anno passado, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 433, de 27 do mesmo mez e anno, pedindo autorização para fazer o recolhimento do imposto de transporte arrecadado, pelas passagens fornecidas na lancha *Annette*, na Collectoria Federal de São Sebastião. — De accôrdo com o parecer, deferido.

Dia 8

Marques Leão & Comp., e Antunes Sá e Comp., de 3 de fevereiro ultimo, propondo que sobre as rendas provenientes de armazenagens e corrosivos estabeleça o Governo uma percentagem em favor da União. — Completem o sello do requerimento com revalidação.

Dia 9

Antonio Francisco Maia e sua mulher D. Ernestina Carneiro Maia, de 1º do corrente, pedindo para prestar fiança em favor do despachante aduaneiro Jacintho Cesar Botelho. — Satisfaçam a exigencia da 3ª Sub-Directoria.

Bacharel João Lucio de Bittencourt, de 1º de agosto do anno passado, pedindo certidão para apresentar defesa na acção que pretende intentar contra a União, por ter sido exonerado por abandono de emprego. — Dirija-se á Directoria Geral do Thesouro.

Dia 10

Aguiar Rocha & Comp., de 15 de fevereiro de 1923, pedindo seja acceita a firma Salles & Rocha como fiadora para assignatura do termo de responsabilidade e confissão da divida de 2:500, que pretende pagar em prestações mensaes nos termos do deferido pelo Ministerio da Fazenda, a 11 de janeiro ultimo.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de março de 1923

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 65 — Relativamente ao assumpto constante do vosso officio n. 224, de 24 de janeiro do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins que, pela ordem desta directoria n. 100, de 30 de dezembro do anno proximo passado, foi distribuido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 21ª, «Departamento Nacional de Saude Publica», do orçamento de 1922, do Ministerio da Justiça, o credito de 28:270$, para occorrer ás despezas da referida verba, naquelle Estado.

As demais delegacias, tambem foram habilitadas opportunamente com o necessario credito para occorrer ás despezas que correm por aquella verba.

— Sr. Mario Burguete, presidente da Cooperativa Economica:

N. 66 — Accusando recebido o vosso officio sem numero, de 2 de março corrente, agradeço-vos a communicação que me fizestes de haverdes assumido o cargo de presidente interino desta instituição.

— Sr. director da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company:

N. 64 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 1.968, de 6 de fevereiro de 1923, referente á conta na importancia de 231$, constante de assignatura, no anno p. passado, do telephone Villa 1800, installado na residencia do chefe de secção da Imprensa Nacional J. S. Pillar Filho, declaro-vos, para os devidos fins que, nos termos da lei em vigor, o chefe de secção da citada repartição não tem direito ao uso do apparelho telephonico custeado por cofres publicos.

Assim deve essa companhia apresentar directamente áquelle funccionario a conta em questão ou determinar a retirada do respectivo apparelho, afim de eximir o Governo da responsabilidade do respectivo pagamento.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 28 — Tendo em vista o processo de restituição, annexo ao requerimento de 17 de julho de 1917 de Bouzigues Laurent, pedindo pagamento do que lhe foi descontado sobre seus vencimentos, peço-vos providencieis no sentido desse instituto responder ao officio desta directoria, n. 31, de 10 de junho de 1922, afim de se dar andamento ao mesmo.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 126 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 6 de março do corrente anno, exarado no vosso officio n. 9, de 13 de janeiro proximo findo, referente ao duodecimo da verba destinada á gratificação aos funccionarios que assignam notas do Governo, fóra das horas do expediente, declaro-vos, para os devidos fins, que não é permittido exceder do maximo fixado em lei para a despeza com a assignatura de notas, nessa repartição. Caso seja a dotação orçamentaria insufficiente, deve esta repartição demonstrar opportunamente a necessidade de sua elevação, afim de ser providenciado a respeito.

— Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 57 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 10 de fevereiro de 1923, exarado no aviso desse ministerio n. 6.550, de 30 de dezembro de 1922, communico-vos, para os devidos fins, que, já tendo sido pagas ao director interino, Euzebio de Paula Oliveira, as folhas, no total de 650$, enviadas com o aviso n. 5.584, de 6 de novembro de 1922, e as que se refere o citado aviso n. 6.550, não póde ser devolvida a esse ministerio, na fórma solicitada, a folha relativa ao mez de agosto, na importancia de 100$, recebida pelo alludido director interino, deverá essa repartição providenciar no sentido de ser restituida ao Thesouro a importancia de que se trata.

N. 58 — Devolvendo-vos o officio dessa directoria n. 6.520, de 30 de dezembro de 1922, bem como o ponto supplementar relativo ao mez de dezembro do anno proximo findo, do pessoal dessa secretaria, peço-vos providencieis no sentido de ser especificada qual a importancia correspondente a cada uma das verbas de que trata o citado officio, discriminadamente, afim de se dar andamento ao respectivo processo.

N. 59 — Accusando recebido o vosso officio n. 497, de 20 de fevereiro de 1923, agradeço-vos a remessa de 30 exemplares das tabellas explicativas do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923.

N. 60 — Para que se possa effectuar o abono dos vencimentos de addido do bacharel Luiz de Oliva Toledo, no periodo de 22 de setembro a 8 de outubro de 1922, por não ter tomado posse do cargo de 3º official do Museu Historico, visto ser de categoria inferior ao de 2º official extincto da Inspectoria da Pesca, conforme consta do vosso officio n. 330, de 1 de janeiro de 1923, peço-vos providencieis no sentido dessa repartição informar a situação do mencionado funccionario no periodo citado e onde esteve em exercicio.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 54 — Devolvendo-vos, devidamente autoado, o incluso processo relativo ao credito para pagamento de juros de apolices, a que se acha annexo o officio da Caixa de Amortização n. 11, de 9 de fevereiro de 1923, declaro-vos, para os devidos fins, que o referido credito não póde ser concedido, visto a citada Caixa no seu officio declarar não poder dizer a qual dos emprestimos da verba 4ª, pertencem as apolices denominadas de «diversas emissões», expressão que não se encontra na tabella explicativa do orçamento do Ministerio da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 19 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Exercicios findos, do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 326$400, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1915 e de outubro a dezembro de 1916, o 2º tenente reformado, do Exercito, Alfredo Philemon Bernard, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 1.164, de 6 de outubro de 1920, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 20 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 12$090, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, em dezembro de 1916, o cabo de esquadra reformado, do Exercito, Ludgero Vaz Cardoso, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra, numero 1.155, de 5 de dezembro de 1920, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 5 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 34 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 200$, para attender ao pagamento da divida de serviço profissional prestado em duas juntas medicas de inspecção de saude, nos dias 6 e 25 de dezembro de 1915, pelo Dr. Joaquim Amarante Peixoto de Azevedo, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 602, de 9 de abril de 1920, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 20 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercí-

tios findos", do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:400$, para attender ao pagamento da divida a que tem direito D. Anna de Paiva Ferreira, provenientes de gratificações não abonadas em 1915 e 1916, a seu fallecido marido João Vicente da Silva Ferreira, secretario do extincto Arsenal de Guerra, desse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 12, de 7 de janeiro de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 41 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 984$456, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões que deixaram de receber em 1921, D. Analia de Oliveira Munhoz e seus filhos menores, na qualidade de viuva e filhos do inspector de Fazenda, aposentado, Alfredo Caetano Munhoz, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 103, de 18 de novembro de 1922, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 42 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 117, de 26 de dezembro de 1922, referente ao credito da despeza já effectuada, com o pagamento de juros de apolices no 1º semestre de 1922, afim de serem sanadas as divergencias constantes na respectiva demonstração.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 53 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 7673419, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões deixadas de receber, no periodo de 9 de agosto de 1915 a 31 de dezembro de 1921, e que ora compete a D. Alice Lemos do Rego Barros, cujo titulo foi remettido pela ordem n. 240, de 17 de dezembro de 1922, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, n. 589, de 7 de junho de 1922; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 54 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso numero 494 C, de 15 de fevereiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª «Subvenções a Institutos de Ensino — Faculdade de Direito de Recife», do orçamento de 1923 daquelle ministerio, o credito de 672$, para attender ao pagamento, no corrente exercicio, ao Dr. Manoel Carneiro Campello, professor cathedratico da mesma Faculdade, da differença de gratificação addicional que lhe compete, visto ter sido elevada a 40 % nos termos do decreto, junto em cópia, de 27 de dezembro de 1922, a gratificação addicional de 33 %, que lhe fôra concedida, por decreto de 4 de abril de 1917.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 55 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Elpidio Casemiro Alpoim, aposentado por decreto de 16 de outubro de 1919, no logar de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios desse Estado, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 28, de 13 de março do anno proximo passado.

Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda o credito de 3:338$084, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tinha direito o dito inactivo, no periodo de 28 de dezembro de 1919 a 16 de junho de 1921, vespera da data de seu fallecimento; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 117 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 528$, para attender ao pagamento da divida a que tem direito José Baptista da Silva, proveniente do soldo que deixou de receber no periodo de 1 de junho a 12 de outubro de 1918, seu fallecido pae alferes Voluntario da Patria, Francisco Baptista da Silva, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 338, de 5 de dezembro de 1921, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 118 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 127$203, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber como auditor *ad-hoc* em conselho de guerra na guarnição de Cruz Alta, João Guiliano, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 46, de 23 de fevereiro 1920, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 119 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 461$340, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que deixou de receber, em 1920, o operario de 2ª classe do Arsenal de Guerra, desse Estado, Agostinho da Conceição, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 359, de 21 de dezembro de 1921, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 120 — Remettendo-vos, devidamente autuado, o incluso requerimento de 4 de fevereiro de 1923, de José Francisco de Azevedo Torres, 2º official aduaneiro, aposentado, da Alfandega do Rio Grande, pedindo pagamento por serviços prestados fóra das horas do expediente, recommendo-vos providencieis no sentido de ser o mesmo informado, processando-se a respectiva divida por exercicios findos.

N. 121 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Exercicios findos — do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 129$600, para attender ao pagamento da divida proveniente de 15 % sobre o soldo, não recebido em 1918 e 1919, pelo musico de primeira classe reformado, do Exercito, João Francisco Penedo, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 361, de 20 de junho de 1921, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 122 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Exercicios findos — do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:675$836, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que deixou de receber, no periodo de 1916 a 1919, o operario do Arsenal de Guerra desse Estado, Alipio João de Souza, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 507, de 26 de agosto de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 123 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Exercicios findos — do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 105$096, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber nos annos de 1916 a 1918, o cabo, reformado, do Exercito, Feliciano Antonio da Silva, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 333, de 5 de junho de 1922, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 124 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Exercicios findos — do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 576$, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de soldo que deixou de receber, em 1919, o 2º sargento voluntario da Patria Manoel Alves Martins, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 71, de 25 de fevereiro de 1922, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 125 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos", do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 211$, para attender ao pagamento da divida proveniente de melhoria de differença de soldo relativa ao exercicio de 1919 a que tem direito o 2º sargento voluntario da Patria Manoel Alves Martins, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 186, de 13 de julho de 1921, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 126 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos",do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda,o credito de 196$940, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber, em 1919, o servente do Hospital Militar desse Estado Alexandre Correia de Mello, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 92, de 23 de março de 1922, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 109 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos»,do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 333$194, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de quotas entre as funcções de ajudante de inspector e chefe da secção da Alfandega de Santos, nesse Estado, a Taciano Pinto de Mendonça, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 335, de 19 de setembro de 1922, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 37 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de 291$260, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimentos e passagens feitos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1923, por André Wendhausen, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do referido ministerio n. 1.130, de 24 de setembro de 1920, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 19 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de 43$920, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo vitalicio relativo ao mezes de setembro a dezembro de 1916, não recebido opportunamente pelo voluntario da Patria Seraphim José dos Santos, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 1.298, de 6 de dezembro de 1920, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de março de 1923

Ministerio da Viação, em aviso numero 660, de 27 de fevereiro ultimo, solicitando restituição á firma Eme Costa & Comp. da caução de 500$ a que se refere o conhecimento da Thesouraria Geral n. 421, de 17 de outubro de 1922. — Selle o interessado o conhecimento da caução.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de março de 1923

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 36 — Rogo-vos providencieis no sentido de ser examinada a estampilha apposta ao documento firmado por Luiz de Oliveira Vianna, á fl. 43 do incluso processo originado pelo aviso n. 3.022, de 19 de outubro do anno passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas ao da Fazenda, afim de se poder verificar si a mesma estampilha já foi servida.

N. 23 — Communico ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz que o Sr. ministro, por portaria de 9 do corrente, resolveu designar o 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Bahtuel Eugenio Peixoto, para, em commissão, exercer o cargo de auxiliar dessa superintendencia, segundo officio da directoria geral, n. 58-A, da mesma data.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de março de 1923

Precatorios despachados:

Juizo da Quinta Pretoria Civel, entrega de 145$ a favor de Pedro Guimarães. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Civel, entrega de 724$ a favor de Maria Angelica Borges. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Vara Criminal, entrega de 600$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Representação contra a Americana de Agencias de Vapores. — Recolha-se. Imponho a multa de 20 % sobre a importancia de 120$ nos termos do art. 20 do decreto n. 15.976, de 28 de fevereiro do corrente anno, em virtude da infracção do art. 17 do mesmo decreto.

Manoel Fernandes F. de Aragão e F. B. Themudo Lessa. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 75$, classificando-se a despeza pelo modo indicado nos termos do parecer.

N. 3.438 — Representação do 4º escripturario Eugenio C. Oliveira Filho. — Annulle-se a divida mencionada na informação, officiando-se á Directoria da Receita, de accôrdo com o parecer.

N. 21.186 — Souza Machado & Comp. — Mantenha-se o valor locativo de réis 12:000$, nos termos da informação, de accôrdo com o parecer.

N. 1.423 — Raul Lemos. — Faça-se a annullação proposta, nos termos da informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se a respeito á Directoria da Receita. Imponho a Raul Lemos a multa de 50$, minimo da lei.

N. 18.606 — Oscar de Carvalho Azevedo. — Officie-se á Directoria da Receita, nos termos da informação, de accôrdo com o parecer.

N. 14.570 — J. R. Nunes. — Altere-se para o corrente exercicio a classificação do negocio para «madeiras e material de construcção, louças, tintas e ferragens», nos termos da informação e parecer da 2ª Sub-directoria.

Meglie & Comp. — Faça-se a alteração proposta na informação, de accôrdo com o parecer.

Francisco de Paulo & Silva. — Annulle-se a divida de que trata a informação, officiando-se á Directoria da Receita, de accôrdo com o parecer.

N. 2.681 — Domingos Seraphim de Azevedo. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 610 — Costa Leal & Comp. — Annulle-se a divida indicada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 13.232 — Milton Vasconcellos Prado. — De accôrdo com o parecer. Archive-se.

N. 13.762 — Araujo & Guimarães. — Em face do parecer, restitua-se, nos termos propostos, a importancia de 36$000 classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — R. Campista & Comp. — Verifique e informe o guarda livros Sr. Eugenio Marçal.

Sem numero — Pereira, Almedida & Comp. — Examinem e informem os Srs. Dr. Souto e guarda-livros Castro Lima.

N. 11.952 — Companhia Nacional de Moagem. — Faça-se a correcção proposta, reduzindo-se para 9:600$ o valor locativo do estabelecimento, nos termos propostos, e de accôrdo, ainda com o laudo e parecer, no corrente exercicio. Junte-se ao processo devidamente cancellada a certidão substituida, voltando este á 2ª sub-directoria.

N. 17.189 — Coutinho & Pimenta. — Reduza-se, para o corrente exercicio, a 1:800$ o valor locativo do negocio de que se trata, extrahindo-se nova certidão de divida. Juntando-se ao processo a certidão que se cancellar, volte este a 2ª sub-directoria.

N. 4.674 — José Rodrigues Pinheiro. — Annulle-se, de accôrdo com o parecer a divida relativa ao exercicio de 1920, a respeito officiando-se á Directoria da Receita. Quanto á restituição, deve ser requerida em separado para constituir processo especial.

N. 19.260 — Rodrigo Waltz. — Faça-se a inscripção, de accôrdo com o parecer, e a partir de setembro de 1922. Imponho ao collectando a multa de 100$ minimo da lei.

N. 3.352 — Carlos Deromneau. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, minimo da lei.

Sem numero — Ines Ferrero — Os gorros apresentados pela requerente pagam a taxa de $200 por unidade.

N. 14.587 — [illegible] dos Prazeres. — Em face do parecer [illegible] ponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Dr. Bonifacio Costa. — Faça-se a annullação proposta. Officie-se neste sentido á Directoria da Receita.

Sem numero — Requerimento do 4º escripturario José Moreira Filho. — Encaminhe-se.

N. 21.556 — José Francisco Pinto. — Mantenho, de accôrdo com laudo e o parecer, o valor locativo de 3:600$ para o negocio em apreço.

N. 10.199 — Angelo Colombo. — Proceda-se pela maneira indicada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se neste sentido á Directoria da Receita.

N. 2.237 — A. de Oliveira. — Em face da informação, e de accôrdo com o laudo e o parecer, indefiro a reclamação para o fim de manter o valor locativo arbitrado pelo lançamento.

Sem numero — José Ferreira Tavares. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 2:050$, classificando-se a despeza pelo modo indicado, nos termos do parecer.

N. 21.371 — Companhia Industrial de Madeiras. S. João da Matta. — Indefiro a reclamação para, nos termos propostos e de accôrdo com o laudo e o parecer, manter o valor locativo de doze contos de réis arbitrado para o negocio em apreço.

Sem numero — Alberto Alencastro Autran e outro. — Entregue-se a quantia de 25$000, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Portaria n. 138 A, de 5 de março de 1923

O director, em commissão, ao desligar do serviço desta Recebedoria o ajudante do director Sr. José Bellens de Almeida, por ter sido designado para exercer as funcções de director geral do Thesouro Nacional, durante o impedimento do effectivo, cumpre o dever de manifestar seus agradecimento áquelle seu distincto auxiliar e substituto legal, pela excellente cooperação prestada aos trabalhos da administração desta Recebedoria, nos quaes demonstrou sempre grande competencia, zelo inexcedivel e fecunda actividade, a cada passo patenteados no arduo desempenho do cargo, durante mais de um anno de intenso labor, forçado pelo grande desenvolvimento que vem tendo o expediente desta repartição. A tão digno companheiro apresenta os mais sinceros votos de felicidade no importante posto em que o collocou o Governo da Republica.

IMPOSTO SOBRE A RENDA, PELO EXERCICIO DE PROFISSÕES LIBERAES

Consulta de Antonio Marques Madeira

A incidencia do imposto sobre a renda, pelo exercicio de profissões liberaes, dá-se, na conformidade dos arts. 8º e 10, lettra *b*, do decreto n. 15.589, de 22 de julho do anno passado, quando o guarda-livros trabalha para diversas casas commerciaes, ou diversas pessoas, recebendo

de cada uma dellas a remuneração do seu trabalho.

O art. 31 da vigente lei da Receita está dependendo de regulamentação, nos termos dos seus ns. VII e VIII, afim de produzir effeito em 1924.

Todavia, com a execução desse dispositivo, que institue o imposto global sobre a renda, não é excluido do quadro da receita da União o imposto cedular, de que trata o decreto n. 15.589, citado, por ser aquelle um imposto de superposição, caracter que sempre offereceu aos economistas e claramente se manifesta, entre outras legislações, nas leis francezas de 15 de julho de 1914, que o creou, e nas leis de 29 de dezembro de 1915, 30 de dezembro de 1916, 23 de fevereiro e 31 de julho de 1917, que o modificaram, em França.

IMPOSTO DO SELLO

Auto n. 115, de 4 de março de 1922, contra Hans Fjeldstal (capitão), Nordenfjeldske Dampskibsselskob e Carlos F. Lima

O fiscal do sello adhesivo nos actos, contractos e papeis de transporte maritimo e fluvial, nesta Capital, lavrou o auto de fls. 3 e 4 contra o capitão Hans Fjelstal, do vapor norueguez *Rio Grande*, de propriedade da Nordenfjeldske Dampskibsselskob, incluindo na mesma peça, para a respectiva responsabilidade, não só essa empreza, como tambem o despachante aduaneiro Carlos Filgueiras Lima, como tendo sido quem inutilizou o sello na nota de despacho maritimo de fls. 2, referente ao mencionado vapor.

Feita nos autuados a devida intimação para apresentar defesa, o despachante aduaneiro supracitado entrou com a petição de fls. 5 e a companhia, por seus agentes Stray, Engelhart & Comp. Ltd., a de fls. 17 a 25. Visto e examinado todo o processo e attendendo a que o caso em apreço é perfeitamente identico ao do auto n. 107, levrado em 3 de março de 1922 contra The Royal Mail Steam Packet Company e outros, cuja decisão, proferida por esta directoria em 15 de agosto do mesmo anno e publicado no *Diario Official* de 22 do mesmo mez, foi confirmada pelo Exmo. Sr. ministro, segundo consta da ordem da Directoria da Receita, n. 466, de 8 de dezembro proximo passado, julgo improcedente o auto de fls. 3 e 4, e recorro *ex-officio* para a autoridade superior.

Feitas as devidas annotações remetta-se o processo á instancia superior.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 18.202 — Manoel Alves Corrêa. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 14.116 — Nicolau Sias. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 1.413 — Olminda Pontes Chaves. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minima, na fórma da lei.

N. 1.851 — Antonio Bernardino dos Santos Neito. — Transfira-se.

N. 9.728 — Francisco de Mattos. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho ao vendedor Aurelio Ramos a multa de 20$, por infracção do regulamento em vigor.

N. 11.778 — Segur Jorge Manssur. — Transfira-se.

N. 13.9[illegible]4 — Antonio Ferreira Souza. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 15.626 — Antonio Caetano. — Idem.

N. 13.659 — Joaquim Macedo Martins. — Transfira-se.

N. 10.661 — José Pires Vieira Junior. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 17.003 — Julio Pinto Nogueira. — Idem.

N. 18.132 — José da Silva Vianna. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Adolpho Machado Guerrão a multa de 20$, minima, na fórma da lei.

N. 900 — João Franco. — Archive-se a mudança.

N. 10.503 — Lourenço Calucci. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, na fórma da lei.

N. 2.416 — Joaquim Pereira da Motta. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 3.705 — Germano Martins Castro. — Idem.

N. 17.359 — José Luiz Rodrigues. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer, a partir de novembro de 1922.

N. 19.963 — Moysés Gomes dos Santos. — Complete o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 12.615 — Luiz Matera. — Complete o lançamento. Imponho a multa de 20$, minima, na fórma da lei.

N. 2.608 — Sociedade Anonyma *O Imparcial*. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 2.675 — Zilda Passos. — Dê-se a baixa, de accôrdo com o parecer.

N. 20.811 — Vicente Del Basco. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 2.192 — Samuel Politzer. — Nada havendo que providenciar, archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 3.627 — Ribeiro Cirne & Irmão. — Dê-se a baixa para 1922, de accôrdo com o parecer, o que feito, officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser cancellada a certidão de divida respectiva. Imponho a multa de 50$, minima, na fórma da lei.

N. 8.243 — Orlando da Fonseca Rangel. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Não ha multa a impor.

N. 1.082 — Octaviano Ernesto de Souza Cherém. — Complete com revalidação o sello da presente petição.

N. 6.614 — Martins & Monteiro. — A' vista do laudo e dos pareceres, transfira-se.

N. 2.414 — Manoel Tavares. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 2.957 — Marietta Klingelhoefer. — Nada havendo que providenciar, archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 20.741 — Joaquim Santos Couseiro. — Dê-se a baixa, de accôrdo com o parecer, fazendo-se notar no livro do exercicio de 1922.

Contra-fé n. 3.954, serie E. J. — J. Cardoso Fontes. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com o parecer.

N. 21.094 — Herminia Solano. — Dê-se baixa para 1923, de accôrdo com o parecer.

N. 17.525 — Francisco Corrêa de Mello. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 19.244 — Francisco Vieira Machado. — Idem.

N. 9.868 — Felippe João David. — Nada havendo que providenciar, archive-se de accôrdo com o parecer.

N. 790 — Francisco Vallardi. — Dê-se a baixa para 1923, de accôrdo com o parecer.

N. 2.039 — Florença Sodré. — Já constando devidamente inscripto no exercicio de 1921, o immovel a que se refere o presente, archive-se de accôrdo com o parecer.

N. 304 — Francisco Luiz da Nobrega Filho. — Transfira-se.

N. 7.630 — Etelvina Pereira. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 14.107 — Deoclecio Telles de Menezes. — Prove o direito de propriedade.

N. 1.784 — Carlos Mingozzi. — Inscreva-se a partir de fevereiro do corrente anno.

N. 18.030 — Custodio José de Freitas. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 9.813 — Augusto Mallet Guiot. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 12.006 — Antonio Joaquim Gomes. — Transfira-se.

N. 16.765 — Alexandre Marques Maia. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 3.138 — Dr. Antonio Nogueira Penido. — Transfira-se.

N. 546 — Alberto Teixeira Bôavista. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$ minima na fórma da lei.

N. 23.761 — Antonio Augusto Amado. — De accôrdo com o parecer, officie á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 16.576 — Avelino Pedro Ashton. — Transfira-se.

N. 2.331 — Antonio Carvalho de Oliveira. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 2.578 — Affonso Guedes. — Idem.

N. 1.015 — Alcides Messias Casaes. — Complete o sello do documento de fls. 2.

N. 21.129 — Antonio Corrêa Caldas. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio de accôrdo com o parecer.

N. 21.336 — Angelo Appolaro. — Idem.

N. 586 — A. Chereng & Comp. — Idem.

N. 11.821 — Arthur Augusto dos Reis. — Transfira-se.

N. 2.563 — Gustavo de Oliveira Palmeira. — Idem.

N. 809 — Clemente José Monteiro. — Dê-se baixa para o corrente exercicio de accôrdo com o parecer.

N. 904 — Braulio Nunes. — Idem.

N. 3.327 — Octavio Salema. — Transfira-se.

N. 16.381 — José Lopes Vieira e outras. — Transfira-se.

N. 2.264 — Manoel Maia. — Informe á 2ª Sub-directoria, quanto á quitação em 1920 e 1921.

N. 201 — João Martins — A' 2ª Sub-directoria.

N. 4.847 — Veneravel Irmandade de N. S. do Rosario e S. Benedicto dos Homens Pretos. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com o parecer.

Notificação n. 35, de 14 de fevereiro de 1923, contra Emygdio Costa Madruga. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto do consumo Carlos de Souza Dantas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Emygdio Costa Madruga, estabelecida á rua do Catete n. 146, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de botequim, a multa de 150$ por infracção do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pelo lei n. 4.440, de 1921

(art. 31), a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 125$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 43, de 15 de janeiro de 1923, contra A. de Oliveira. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Armando Ribeiro de Castro e tomando em consideração o parecer da 3ª subdirectoria, imponho á firma A. de Oliveira, estabelecida á rua do Rosario n. 167, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de louças, a multa de 150$ por infracção do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 alterado pela lei n. 4.440, de janeiro de 1921 (art. 31) a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Portaria n. 138-B, de 5 de março corrente, do ajudante do director

«O ajudante do director, em commissão, ao afastar-se da recebedoria, embora temporariamente, conforme recente resolução do Governo, não pode fazel-o sem deixar patente e publicos os seus agradecimentos ao Sr. escripturario Leonel José Soares, que, na qualidade de seu auxiliar directo demonstrou sempre ser funccionario intelligente, estudioso e dedicado, como todos o apontavam.

Foi por essa tradição que o ex-ajudante, que até então o não conhecia directamente, entendeu de ir buscal-o para o desempenho das funcções delicadas de secretario.

Como então se houve desempenhando ao mesmo tempo outros serviços, porque a recebedoria exige sempre de seus funccionarios trabalhos extraordinarios muito além do expediente normal, não é preciso dizer por ser um facto apreciado por todos os que aqui trabalham.

Deixo assim os meus agradecimentos a tão distincto funccionario, que cada vez mais merece da administração. — *José Bellens de Almeida.*

Portaria n. 138 C, em 5 de março de 1923.

O ajudante do director, em commissão, ao afastar-se do cargo, embora por curto praso, conforme resolução do Governo, cumpre o dever de agradecer os serviços a elle prestados com dedicação e lealdade, por todos os empregados desta repartição e pede aos Srs. subdirectores e demais chefes de serviço que sejam o seu interprete junto aos mesmos funccionarios, a todos os quaes hypotheca a sua gratidão.

Si a acção do ex-ajudante poude ser de algum modo proveitosa á competente e patriotica direcção actual da Recebedoria, foi, por certo, sómente pela cooperação esforçada e sincera de todos os seus empregados.

Aos que mais de perto auxiliaram em seu gabinete agradece, especialmente, pois, cada um, na esphera de suas obrigações, nunca poudou esforços para bem cumprir os seus deveres.»

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 14 de março de 1923

N. 17.635 — Fraga & Silva. — Juntem o documento de acquisição do negocio por parte da firma Toste de Mello & Silva e o contracto da mesma, que é, como já está verificado, quem explora actualmente o negocio.

N. 3.427 — Julio Nicolas. — Pague o imposto de 1920 e junte certidão do Departamento Nacional de Saude Publica, provando que o immovel ficou completamente vasio, dentro do 1º semestre de 1922. Prove tambem que obteve baixa na Prefeitura.

N. 2 156 — J. Silva & Comp. — Juntem a licença e os impostos pagos pelo negocio da rua Santa Luiza n. 33, a que se refere o contracto de fls. 9.

N. 21.190 — Antonio José Nogueira. — Selle o doc. de fls. 2.

N. 9.241 — Antonio Augusto da Silva. — Faça a prova exigida na informação de fls. 33 v.

12.049 — Elias Martini. — Satisfaça a exigencia, podendo retirar o documento, sob recibo.

22.578 — Annibal Joaquim Machado. — Satisfaça as exigencias.

19.331 — Antonio da Silveira Linhares. — Idem.

16.848 — Manoel Gomes Pinto. — Idem.

48.501 — Hilson Jeans & Comp. — Pague o debito e apresente o contracto social.

N. 2.209 — Seraphim André. — Pague o imposto de debito.

17.403 — F. P. Gonçalves. — Pague o debito.

2.551 — Salgado Guimarães & Comp. — Idem.

19.990 — Horacio & Machado. — Idem.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de março de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 433 — Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando a folha de pagamento do operario Ignacio Pereira Braga.

N. 434 — Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando a folha de pagamento do pessoal que prestou serviços extraordinarios em domingos e dias feriados.

Ns. 435 e 436 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de licença das operarias Dinah Montero e Herminia da Costa Pereira.

N. 437 — Ao Sr. inspector geral dos Bancos, informando sobre *Diario Official*.

N. 438 — Ao Sr. secretario da Policia do Districto Federal, idem idem.

N. 439 — Ao Sr. Mario Lima Cornallio, idem idem.

N. 440 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo o pedido de compra n. 2.182.

N. 441 — Ao Sr. Dr. Francisco Sá, informando o preço de trabalhos em execução neste estabelecimento.

Requerimentos despachados

Alfredo Pereira Telles e Julio Manoel Coelho. — Como requerem.

Clodomiro Peixoto e Amaro Laffite. — Sim, em termos.

Alberto do Espirito Santo. — Encaminhe-se.

João Baptista de Souza. — Sim, por equidade.

Banco Nacional Ultramarino. — Não ha que deferir.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de março de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 36 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Carteira de Redesconto do Banco do Brasil, recolheu hontem a esta Caixa, a importancia de réis 6.000:000$, em notas do Thesouro, a qual ficará depositada de accôrdo com as ordens desse ministerio.

Renovo a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

Requerimentos despachados

N. 19 G — Georgina Ferreira. — Deferido.

N. 145 J — Joaquim Barbosa de Salles Pinto. — Deferido.

N. 119 D/A — Officio da Caixa Economica. — A' Correlaria.

N. 120 N/F — Officio da Directoria da Receita Publica. — Faça-se a annotação.

N. 195 A — Anna Cardoso da Costa. — Cumpra-se o alvará.

N. 197 A — Antonio Carlos Zamith. — Rectifique a numeração das apolices constantes do alvará.

N. 55 E — Ermelinda Soares Pinto da Fonseca. — Cumpra-se o alvará.

N. 59 F — Felicidade Umbelina da Fonseca. — Cumpra-se o alvará.

N. 59 M — Maria Julieta Cardoso Pereira do Carmo. — Cumpra-se o alvará.

N. 194 A — Amelia Fernandes de Almeida. — Rectifique a numeração da apolice a que se refere o parecer.

N. 57 F — Fernando Alvares de Souza. — Sejam transferidas as apolices, cumprindo assim o alvará nesta parte; mas para venda das apolices e recebimento de juros será precisa procuração com poderes expressos.

N. 60 F — Felicidade Umbellina da Fonseca. — Cumpra-se o alvará, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 80 D/A — Officio do Lloyd Brasileiro. — A' vista da informação solicite-se esclarecimentos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 do corrente, foram exoneradas:

O capitão de corveta Aristides de Almeida Beltrão, do cargo de immediato do transporte de guerra *Sabará*, para o qual foi nomeado interinamente;

O capitão-tenente Augusto de Azevedo Marques, do cargo de ajudante da Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha;

O capitão-tenente Jayme Carneiro da Rocha, do cargo de redactor da *Revista Maritima Brasileira;*

O capitão-tenente Eugenio Teixeira de Castro, do cargo de redactor da *Revista Maritima Brasileira;*

O capitão-tenente engenheiro machinista Raul Gutierrez Simas, do cargo de encarregado das officinas da Base da Defesa Minada dos Portos.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Aristides de Almeida Beltrão, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do transporte de guerra *Javary;*

O capitão-tenente Jayme Carneiro da Rocha, para exercer o cargo de ajudante

da Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha;

O 1º tenente Paulo Mario da Cunha Rodrigues, para exercer o cargo de ajudante de ordens do commandante da 1ª divisão naval.

Foram concedidos:

Tres mezes de licença, na fórma da lei, ao fiel de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, João Antonio Corrêa da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

Tres mezes de licença, na fórma da lei, ao fiel de 2ª classe, do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Guilherme Pedroso da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

Ao marinheiro nacional, invalido, Boaventura dos Santos, para transferir sua residencia do Estado de Matto Grosso para o Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foi prorogada por 90 dias, na fórma da lei, a licença em cujo goso se acha o 1º tenente engenheiro machinista Newton Gomes Barroso, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por portarias de 13 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão tenente Ildefonso Gouvêa de Castilho, do cargo de instructor de praças da Escola Profissional de Signaleiros e Timoneiros, que exerce em commissão;

O capitão de corveta Frederico de Noronha, do cargo de capitão do porto do Estado de Matto Grosso, para o qual foi nomeado interinamente.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Amphiloquio Reis, para exercer o cargo de chefe do Estado-Maior da esquadra em exercicio;

O capitão de fragata engenheiro naval Justino de Campos Lomba, para exercer, interinamente, o cargo de sub-director da Directoria do Armamento da Marinha;

O capitão de corveta Manoel José de Faria da Silva, para exercer, o cargo de redactor da *Revista Maritima Brasileira;*

O capitão tenente Ildefonso Gouvêa de Castilho, para exercer, interinamente, o cargo de commandante da torpeteira *Goyaz.*

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1923

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.210 — Assumpto: Remessa de de termos de obitos occorridos a bordo de diversos navios:

1. Quando desciam os rios Juruá e Amazonas, falleceram a bordo dos vapores nacionaes *Campinas, Tuchaua* e *Jupiter* os individuos Henrique Bento de Deus e Silva, Aponiano Gomes de Peiva e José Luiz Sarmento.

2. Do occorrido, lavraram-se a bordo dos ditos vapores os termos cujas cópias vos envio para os fins convenientes.

N. 1.211 — Assumpto: Remessa de termo de nascimentos.

1. Remetto-vos as inclusas cópias dos termos de nascimento occorridos a bordo dos vapores nacionaes *Tuchaua* e *Rio de Janeiro* de duas creanças do sexo masculino, para os fins do registro civil.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.213 — Assumpto: Aforamento de terrenos de marinha, na Ilha do Governador, requerido pelo Dr. Octavio Capanema e outros.

1. Restituo o processo de aforamento de terrenos de marinha situados na Ilha do Governador, requerido pelo Dr. Octavio Capanema e outros.

2. Esse aforamento póde ser concedido a titulo precario, e com exclusão de uma faixa de quinze metros e quarenta centimetros contada da linha das enchentes ordinarias para terra, para os fins do disposto no § 2º art. 1º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, e tambem facilidade dos serviços da pesca, de accôrdo com o decreto numero 14.594, de 31 de dezembro de 1920.

3. Fica, assim, satisfeita a solicitação contida no aviso desse ministerio numero 193, de 22 de dezembro do anno ultimo.

— Sr. chefe da Missão Naval Norte-Americana:

N. 1.200 — Assumpto: Reorganização dos serviços de aviação.

1. Resolvi designar uma commissão, composta do capitão de mar e guerra Protogenes Pereira Guimarães, como presidente, do capitão-tenente Heitor Varady, do primeiro tenente engenheiro machinista Victor de Carvalho e Silva e do primeiro tenente Luiz Leal Netto dos Reys, para em collaboração com a Missão Naval Norte-Americana proceder a uma organização geral dos serviços de aviação naval, de accôrdo com o que suggeristes em carta de 22 de fevereiro do corrente anno.

2. Solicito formuleis uma ampla doutrina de aviação naval, conforme fazeis mensão na lettra *a.* do n. 3. da referida carta, que sirva de base áquella organização.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.201 — Assumpto: Reorganização dos serviços de aviação:

1. Resolvi designar uma commissão, composta do capitão de mar e guerra Protogenes Pereira Guimarães, como presidente; do capitão-tenente Heitor Varady, do primeiro tenente engenheiro machinista Victor de Carvalho e Silva e do primeiro tenente Luiz Leal Netto dos Reys, para, em collaboração com a Missão Naval Norte-Americana, proceder á preparação de um programma de adestramento progressivo, tanto para os officiaes como para praças designadas para serviços de aviação naval.

2. Esse trabalho terá por base a formulação de uma ampla doutrina de aviação naval, apresentada pela Missão Naval Norte-Americana.

N. 1.212 — Assumpto: Proroga o prazo concedido aos sub-officiaes para o uso facultativo do antigo uniforme com os novos distinctivos e bonet.

1. Declaro que ora resolvo prorogar até 31 de dezembro do corrente anno o prazo concedido aos sub-officiaes da Armada para o uso facultativo do antigo uniforme com os distinctivos e bonet do novo plano.

2. Recommendo seja publicada em ordem do dia a presente resolução.

N. 1.227 — Assumpto: Manda constituir uma esquadra de exercicio:

1. Resolvi constituir uma esquadra de exercicio, composta das primeira e segunda divisões navaes e da flotilha de contra-torpedeiros.

2. Essa esquadra ficará sob o commando do actual contra-almirante commandante da primeira divisão naval.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.206 — Assumpto: Dispensa de um engenheiro naval da fiscalização de obras e designação de um outro para substituil-o:

1. Declaro ter resolvido dispensar o capitão de mar e guerra engenheiro naval, Paulo Pires de Sá do encargo de fiscalizar as obras de construcção naval deste ministerio, entregues á industria particular, comprehendidas na zona do Districto Federal, e designar para substituil-o o official de igual patente engenheiro naval Alberto Frederico da Rocha.

2. Desta resolução dareis conhecimento aos referidos officiaes.

— Ao contra-almirante Julio Cesar de Noronha Santos:

N. 1.226 — Assumpto: Manda constituir uma esquadra de exercicio:

1. Resolvi constituir uma esquadra de exercicio, composta das actuaes primeira e segunda divisões navaes e da flotilha de contra-torpedeiros.

2. Essa esquadra ficará sob o vosso commando.

— Ao capitão de corveta engenheiro machinista, reformado, Oscar Gomes do Couto:

N. 1.209 — Assumpto: Designação de um official reformado para servir, em commissão, na Defesa Minada dos portos.

1. Declaro que ora resolvo designar-vos para servir, em commissão, como encarregado das officinas da Base da Defesa Minada dos Portos.

Dia 1'

Ao ministro da Fazenda:

N. 1.229 — Assumpto: Pagamento de fornecimento feito ao Ministerio da Marinha:

1. Solicito pagamento, no Thesouro Nacional, da importancia de 20:520$, proveniente de fornecimento de carvão a este ministerio, conforme factura e documento juntos e da qual é credora a firma Wilson, Sons & Co., Ltd.

2. Essa despeza corre á conta da verba «8ª Material combustivel», do orçamento de 1922.

N. 1.230 — Assumpto: Pagamento de fornecimentos ao Ministerio da Marinha:

1 — Solicito pagamento, no Thesouro Nacional, da importancia total de réis, 113:594$, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio, conforme as facturas e documentos juntos e da qual são credores as seguintes firmas: Merino & Comp., 912$500; Moreno Borlido & Comp., 681$500 e Vicente dos Santos Caneco & Comp., 112:000$000.

2 — Essa despeza corre á conta da verba 8ª, "Material", orçamento de 1922, consignações e sub-consignações:

Renovação da Esquadra..	112:000$000
Hospitaes:	
Acquisição de instrumental cirurgico, etc.....	1:594$000
	113:594$000

3 — Para as despezas de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

— Ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.231 — Assumpto: Manda alterar, provisoriamente, disposições do actual regulamento dos arsenaes de Marinha da Republica:

1 — Autorizo, emquanto não entrar em vigor o novo regulamento dos Arsenaes de Marinha da Republica, actualmente em estudos, a alterar provisoriamente as disposições do regulamento actual, conforme a experiencia aconselhar e de accôrdo com a Missão Naval Norte-Americana.

2 — Deverão ser respeitados os direitos e regalias do pessoal, de accôrdo com as leis que regulam a materia.

N. 1.241 — Assumpto: Construcção da canhoneira aviso *Espirito Santo*:

1 — Afim de que sejam immediatamente iniciadas as obras de transformação do monitor *Maranhão* em canhoneira aviso, com o nome de *Espirito Santo*, seguem juntos os planos do respectivo projecto.

2 — Espero que com esta construcção o Arsenal do Rio de Janeiro continue a se mostrar á altura do renome que lhe deram os brilhantes trabalhos do passado.

— Ao capitão de corveta engenheiro machinista, reformado, Lindolpho Rodrigues Rasteiro:

N. 1.232 — Assumpto: Designa um official para servir em commissão, na Escola Naval:

1 — Declaro que resolvi designar-vos para servir, em commissão, como chefe das officinas da Escola Naval.

— Ao director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.240 — Assumpto: Os officiaes que residem em proprios situados no recinto das fortalezas ou arsenaes não estão sujeitos ao pagamento de aluguel e o Deposito Naval está no recinto do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

1 — Declaro que, em solução á consulta feita pelo director do Deposito Naval desta Capital, resolvi o seguinte:

a) os officiaes que residem em proprios nacionaes existentes no recinto das fortalezas ou arsenaes não estão sujeitos a descontos a titulo de aluguel;

b) o referido Deposito Naval está situado no recinto do Arsenal de Marinha.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente Fernando Victor do Amaral Savaget. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado. (Consulta n. 490, de 1922-5-3-922.)

Mecanico naval de 1ª classe José Bento Soares. — A' vista da informação da Inspectoria de Marinha, indeferido. 12-3-923. (Officio n. 21-Insp. de Marinha-22-2-23.)

Primeiro sargento João Lima dos Santos. — A' vista da informação da Inspectoria de Marinha, indeferido-12-3-923. (Officio n. 173-Inspect- de Marinha-9-12-922.)

Primeiro tenente Lauro de Araujo.— A' vista da informação da Inspectoria de Marinha, indeferido. 12-3-923. (Officio n. 20-22-1-923.)

Mecanico naval de 2ª classe Stelito José de Oliveira. — A' vista da informação da Inspectoria de Marinha, indeferido. 12-3-923. (Officio n. 183-I. de Marinha-12-12-922.)

Ex-cabo torpedista do Corpo de Marinheiros Antonio de Souza Paraizo. — Aguarde opportunidade. 12-3-923. (Officio n. 181-Est. Maior da Armada-1-2-923.)

Ex-praça Vicente Ferreira Lima da Silva. — Aguarde vaga. 12-3-923. (Officio n. 998-Corpo de Marinheiros Nacionaes-26-3-923.)

Mecanico naval de 2ª classe Antonio Romano. — Indeferido. 12-3-923. (Officio n. 226-Inspectoria de Machinas-26-2-923.)

Rocha Couto & Comp. — Não convém. 12-3-923. (Officio n. 73-Deposito Naval-6-3-923.)

Segundo tenente reformado Olegario Manoel de Jesus. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado. (Consulta do consultor juridico. Em 8-3-923.)

Ignez Goulart de Aguiar Santos. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda. 6-3-923 (Officio n. 481-27-2-923.)

Antonio Villas Bôas Netto. — Dirija-se ao director da Escola Naval. Em 12-3-923.

Dr. Carlos Lindgren, capitão de corveta medico. — Indeferido. 13-3-923.

Miguel Manoel Pereira. — De accôrdo com a informação da Contabilidade, indeferido. Em. 3-3-923. (Officio n. 526-Directoria Geral de Contabilidade da Marinha. (Em 6-3-923.)

Francisco Treskei. — Tendo em vista a informação, não convém. 9-3-923. (Officio n. 80-Com. da Defesa Aerea do Littoral da Republica-6-3-923.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de março de 1923

Ao Sr. inspector de Engenharia Naval:

N. 1.207 — Assumpto: communicando a dispensa de um engenheiro naval da fiscalização de obras, entregues á Industria particular, e a designação de um outro para substituil-o:

1 — Communico que o Sr. ministro resolveu dispensar o capitão de mar e guerra engenheiro naval Paulo Pires de Sá do encargo de fiscalizar as obras de construcção naval deste ministerio, entregues á Industria Particular, comprehendidas na zona do Districto Federal, e designar o official de igual patente engenheiro naval Alberto Frederico da Rocha, para substituil-o.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 6 do corrente foram transferidos, na arma de engenharia, para o quadro supplementar os primeiros tenentes: Benjamin Rodrigues Galhardo, do 1º batalhão de engenharia (Villa Militar); Paulo de Bittencourt Amarante e Brasildes Cavalcante Barcellos, do 4º batalhão (Itajubá); Alberto Seggiario, Rubens de Mello e Souza, Emilio Gaelzere e Americo Marinho Lutz, do 5º batalhão (Curityba); Antonio Guedes Muniz, do 1º batalhão ferro-viario (Santo-Angelo) e Edmundo Macedo Soares e Silva, do 3º batalhão de engenharia (S. Gabriel).

—Por outro de 9 do corrente foram transferidos na arma de artilharia: o 1º tenente Ismar Palmeiro de Escobar, do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta) para o 1º grupo de artilharia a cavallo (Itaquy), e o 2º tenente Antonio Leoncio Pereira Ferraz, do 4º grupo de artilharia de costa (Obidos) para o 2º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de S. João).

— Ainda por outro de 10 do corrente foi transferido, na arma de cavallaria, o 1º tenente Manoel de Azambuja Brilhante, do quadro ordinario para o supplementar.

—Por portaria de 13 do corrente concedeu-se um anno de licença ao continua da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra Arthur Americo de Oliveira, para tratamento de saude, nos termos dos arts. 17 e 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, sendo seis mezes com vencimentos e seis mezes com o ordenado, devendo entrar no respectivo goso no prazo de oito dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1923

Hoepcke, Irmão & Comp., pedindo despacho de armas e munições. — Juntem factura.

José Alfredo da Silva, 3º sargento, e José Bonifacio da Silveira 2º sargento, pedindo prestarem concurso.—Não podem ser attendidos.

Omar Ennir Chaves, soldado, pedindo matricula na Escola Militar.—Como requer.

Carlos Pinheiro de Freitas, soldado. Gabriel Menezes de Mello, soldado, e Napoleão de Souza Paguatinga, soldado, pedindo matricula no Curso Pratico de Enfermeiros Veterinarios.—Como requerem.

Jacob Manoel Gayoso e Almendra, 1º tenente, José da Costa Monteiro e José Pompeu Monte, pedindo certidões de exames.—Certifique-se o que constar na fórma da lei.

Abdias Bruno de Vasconcellos, ex-3º sargento, pedindo reinclusão no Exercito.—Não póde ser attendido.

Antonio Pires de Castro Filho, Baldoino do Couto Ramos, Flavio Frões, Salado, João Andrade de Aguiar, soldado, Liberato de Carvalho, Odilio Cunha Malheiros, cabo, Petronio Lobo Jucá, soldado, pedindo matricula na Escola Militar.—Como requerem.

Aulo Torquato Fernandes Couto, Aprigio Freitas, 3º sargento, Eduardo Reis de Freitas, soldado, Horacio Nelson, Jayme da Silva Castro, Mario Costa Campos, Octavio Augusto de Mello, Raul Clemente do Rego Barros, pedindo matricula na Escola Militar.—Como requerem, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Joaquim Ignacio Cardoso, reservista, pedindo matricula na Escola Militar.—Concedo para o curso preparatorio, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Ituriel do Nascimento, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requer, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Alberto Guimarães Pinto de Almeida, pedindo matricula na Escola Militar.—Indeferido, por não satisfazer as exigencias regulamentares.

João Leite da Silva, 1º sargento aviador, pedindo inscripção em um concurso —Declare de que concurso se trata.

Joaquim da Silva Rocha, pedindo abatimento de 40 % na pensão de seu filho Estevam Ferraz da Rocha.—Indeferido, á vista das informações.

Oswaldo Navarro, pedindo ser admittido como alumno ouvinte na Escola de Veterinaria do Exercito. — Não póde ser attendido.

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo despacho de munições e armas. — Como pedem.

Waldemar Rocha, 1º tenente de administração, apresentando um memorial.—Indeferido.

Walter de Andrade, soldado, pedindo dispensa do concurso de admissão á Escola Militar. — Não póde ser attendido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1923

Associação Beneficente dos Praticantes da Estrada de Ferro Central do Brasil, por seu presidente Affonso Moreira de Almeida, pedindo que as contribuições de seus associados sejam descontadas em folhas de pagamento.— Indeferido, em virtude do embaraço que traz ao serviço a intervenção, já demasiada, da administração publica em relação ao interesse privado de seus servidores.

Hugo de Freitas Lima, auxiliar de estação, da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento de vencimentos.— Indeferido.

Segunda secção

Expediente de 13 de março de 1923

Foram expedidos os seguintes officios, 10 director da Despesa do Thesouro, de n. 113 a 115, remettendo os titulos de pensão apostillados de Elle Wilson, Edmée e Rene Descartes, filhos de Candido Viriato de Medeiros e respondendo aos officios ns. 33, de 20 de fevereiro e 45, de 1º do fluente, sobre os menores Gil de Figueiredo e Sebastião Lemenhe e Maria José.

Requerimentos despachados

Sebastiana, Maria, Elvira e Jayme, por seu tutor, Manoel de Almeida, interpondo recurso, em processo de habilitação ao pagamento de pensão. — Apresente o tutor certidão do termo de tutela, conforme foi exigido em despacho de 5 deste.

Leandra Peres Rodrigues, pedindo pensão.—Deferido.

Agrippina Carvalho da Cruz e outros, mesmo pedido.—Apresentem nova justificação, visto ter ficado provada a existencia do filho do finado Arthur José, que tem direito á pensão.

Maria Guilhermina de Miranda Sá, fazendo pedido identico.—Faça reconhecer por tabellião desta capital as firmas das certidões apresentadas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 9 do corrente foi nomeado Silvio Deocleciano Nava, para o cargo de mestre de officinas de 1ª classe da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de 13 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao 2º escripturario Luiz Santiago da Silva.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um anno, ao mensageiro Nestor de Oliveira.

Expediente de 13 de março de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao aviso de V. Ex. n. 15, de 11 de janeiro ultimo, solicitando informações sobre a isenção de direitos aduaneiros pedida pelo governador do Estado de Pernambuco para materiaes a serem importados pela Empreza W. J. Kalis Wzn. & Co's Baggermaatschappij para o serviço de dragagem do porto de Recife, tenho a honra de, restituindo a V. Ex. o processo que acompanhou o citado aviso, enviar, por cópia, a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com a qual estou de accôrdo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 73).

Attendendo ao que expoz a Inspectoria Federal das Estradas no officio n. 26/T, de 26 de fevereiro findo, junto por cópia, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida a isenção de direitos aduaneiros a que o mesmo se refere.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 75).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

O reconhecimento da firma do signatario do requerimento junto, lançado no alto da segunda folha do mesmo requerimento, estabelece uma duvida que rogo-vos esclarecer.

Os reconhecimentos de firma, quando isolados, isto é, em folha seguida, como no caso em apreço, são para os effeitos de pagamento de sello considerados como documentos? E, dado esse caso, pagarão por folha, como manda a lei, ou, considerados proseguimento de petição, pagarão o sello correspondente de um mil réis?

Com o parecer solicitado, rogo-vos devolver a esta Directoria Geral o requerimento alludido, que motivou a presente consulta (officio n. 175).

Requerimentos despachados

Luiz Augusto Mavignier Collin, pedindo um anno de licença, em prorogação. — Seja lavrada a demissão por abandono de emprego

Henrique Gandolpho, pedindo readmissão ao serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido, em vista da informação da Directoria da Central

Jeronymo Francisco Pereira, pedindo ser readmittido ao serviço da Repartição Geral dos Telegraphos.—Aguarde opportunidade.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de março de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de communicar á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo que, de accôrdo com o parecer da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, junto por cópia, o aforamento requerido por Americo Silvares, cujo pedido foi encaminhado a este ministerio pela dita delegacia, de um terreno de marinhas sito no logar denominado Comboios, municipio de S. Matheus, com a area de 73.755 metros, limitando-se ao norte e oeste com a margem direita do rio S. Matheus e a leste com a estrada de Oiteirinho, não deve ser concedido pelas razões expostas na cópia annexa.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 30).

— Sr. ministro da Guerra:

Respondendo ao aviso n. 1, de 3 de janeiro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil informa que os serviços de exploração de uma linha destinada a ligar a estação de Bangú á de Anchieta foram suspensos, logo que chegou ao conhecimento daquella directoria a representação de officiaes do Exercito sobre os inconvenientes que taes serviços viriam trazer aos exercicios de tiro.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 35).

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Respondendo ao aviso n. 19, de 26 de janeiro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas informa haver o engenheiro Auto Barata Fortes, desde setembro de 1922, deixado o seu serviço, abandonando o logar que exercia no Recife; quanto aos funccionarios José Bezerra Cavalcanti e Raphael Nioac, que já tiveram ordem de regressar a esse ministerio, opportunamente será V. Ex. informado do que occorre.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 34).

—Sr. procurador da Republica em São Paulo:

Em resposta ao vosso officio, sem numero, de 23 de janeiro ultimo, tenho a honra de communicar-vos que a directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, por officio n. 40 V, de 22 de fevereiro do corrente anno, informa ter remettido a essa procuradoria, a 1 do citado mez de fevereiro, os elementos necessarios para a defesa dos interesses da União na acção contra a mesma proposta por José Ferreira Jorge (aviso numero 31).

—Sr. presidente do Estado de Minas Geraes.

A Companhia Estrada de Ferro Nordeste de Minas, em petição que apresentou a este ministerio, propõe vender á União o edificio em que funcciona a actual estação «Presidente Bueno», situado á beira da linha da Estrada de Ferro Bahia e Minas, allegando ser o mesmo de sua propriedade e que o construiu para servir de estação inicial de suas linhas.

Como sabe V. Ex., o Governo da União adquiriu a Estrada de Ferro Bahia e Minas ha mais de 10 annos, consoante a clausula II do decreto n. 9.278, de 30 de dezembro de 1911, e a recebeu em data de 17 de outubro de 1912 Considerando, porém, que a sua primitiva concessão foi dada por esse Estado, que é igualmente concedente da Estrada de Ferro Nordeste de Minas, cujo contrato foi rescindido pelo decreto estadual n. 5.295, de 14 de novembro de 1919, tenho a honra de pedir a V. Ex. se digne de darme as informações ao seu alcance, quanto ao direito a que se arroga a peticionaria, em relação ao dito immovel, a cujo respeito, aliás, o Sr. consultor juridico deste ministerio emittiu o parecer que ora transmitto ao conhecimento de V. Ex. em cópia annexa

Sirvo-me da opportunidade para renovar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 30).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de março de 1923

Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr ministro, junto vos remetto, afim de que informeis a respeito, um requerimento da Companhia Nacional de Navegação Aerea com dous annexos contendo um memorial e photographias, o que tudo restitireis opportunamente a este ministerio (officio n. 60)

—Sr director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, reitero-vos a recommendação constante do officio desta Secretaria de Estado n. 8, de 6 de janeiro ultimo, com relação ao funccionario do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Raphael Nioac de Souza, no sentido do alludido funccionario regressar á repartição a que pertence (officio n. 21).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Com referencia ao vosso officio n 40 v., de 22 de fevereiro ultimo, rogo, de ordem do Sr. ministro, vos digneis de providenciar no sentido de ser restituido a esta Secretaria de Estado, a cujos archivos pertence, o officio do Sr. procurador da Republica nesse Estado, que acompanhou o meu officio n. 2, de 29 de janeiro do corrente anno (officio n. 3).

— Sr. inspector geral de Illuminação:

Em resposta á consulta formulada no officio dessa inspectoria, n. 12, de 1 do mez proximo findo, justo vos remetto, de ordem do Sr. ministro, uma cópia do parecer do consultor juridico deste ministerio, n 297, de 21 do referido mez (officio n. 34).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Com referencia ao vosso officio n. 60, de 26 de fevereiro ultimo, o Sr. ministro manda declarar que se o funccionario José Bezerra Cavalcanti é necessario ao serviço dessa inspectoria só poderá nelle continuar sendo nomeado, deixando o logar no quadro dos funccionarios do ministerio da Agricultura (officio n. 10).

— Sr. inspector federal de Navegação:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos o incluso aviso n. 6, do ministerio da Fazenda, afim de que essa inspectoria preste esclarecimentos sobre a situação em que se encontram os vapores do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional) que haviam sido arrendados á Companhia Minas e Viação de Matto Grosso.

Peço-vos a opportuna restituição desse aviso e do officio annexo ao mesmo (officio n. 5).

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1923

Estrada de Ferro Sorocabana,— Compareça á Imprensa Nacional para pagar a publicação, no *Diario Official*, dos decretos ns. 15.981 e 15.982, de 13 do corrente, os quaes approvam os projectos e orçamentos para a installação de uma bomba a vapor para abastecimento d'agua á estação de Salto Grande e á de Presidente Prudente, respectivamente. Os referidos decretos foram enviados por cópia áquella repartição nesta data.

Dia 14

Criadores, lavradores e negociantes residentes no arraial de Fumaça, pedindo a creação de uma parada no kilometro 358 da linha de ligação da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro á Central da Bahia.— Fica deferido o requerimento e providencie-se para a apresentação da planta e orçamento da estação.

Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company.— Compareça á 3ª secção desta directoria geral afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 15.980, de 13 do corrente, que approva plantas de ligações de suas linhas sobre o rio Parahybuna.

Directoria Geral dos Correios

Em data de 12 do corrente, foi nomeado, Joaquim José da Costa e Silva, para o logar de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado do Paraná.

— Por portaria de 12 do corrente, foi removido, a pedido, o carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, Antonio Francisco da Costa, para o logar de auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios.

— Por outra da mesma data, foram concedidos ao amanuense da Directoria Geral, Odilon Barbosa, 30 dias de licença.

— Por portaria de 14 do corrente, foi exonerado o amanuense da Administração dos Correios do Estado do Paraná, Juarez Pereira Gomes, nos termos do artigo 505, n. 18, do regulamento, por ter sido nomeado 2º tenente medico do Corpo de Saude do Exercito.

— Por outra de data igual, foi removido, por conveniencia do serviço, o amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Luiz Carlos Fróes, para igual cargo nos Correios do Estado do Paraná, com os vencimentos que lhe competir.

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1923

D. Honorina Mesquita, S. Paulo, agente do Correio da rua do Cattete, pedindo augmento do auxilio para custeio de gaz e luz electrica consumidos exclusivamente no serviço postal. — Tendo em vista o informado e attendendo ao facto de serem distinctos os marcadores de gaz e luz consumidos na agencia, eleve-se para 25$ o auxilio respectivo.

Dia 8

Isnard & Comp., pedindo restituição de cauções na importancia de 1:000$000.— Os requerentes deverão sellar devidamente os documentos comprobatorios das cauções feitas.

Dia 13

Luiz Philippe da Costa, pautador das officinas desta directoria, pede mandar averbar em sua folha de vencimentos a quantia de 10$ mensaes, durante 14 mezes, em favor de A. P. L. Barradas. — Indeferido, á vista do informado.

Dia 14

Hugo de Gouvêa. — Submetta-se á inspecção de saude.

Alexandre Ignacio Moreira Junior, Humberto Teixeira de Moraes, Josephino de Oliveira Dias, Casimiro Barreto Leitão e Israel Gomes de Oliveira. — Submettam-se a inspecção de saude.

Sebastião da Silveira Castro, José Vital e José Augusto Arnizaut de Mattos. — Deferido.

Raymundo de Souza Ramos. — A' vista do informado, indeferido.

Orlando Macillo. — Estando satisfeitas as exigencias legaes, defiro a presente petição.

José de Azevedo Torres. — Sim, nos termos do informado.

Jayme Linhares Serpa. — Havendo já despacho favoravel em outra petição, não ha que deferir.

Julieta Malta de Albuquer Maranhão.

Julieta Malta de Albuquerque Maranhão. — Tendo em vista a certidão junta, deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1923

Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil, pedindo fechamento de um desvio existente em Sanatorio.— Como requer. Aproveite-se o guarda chave em outra estação.

Antonio Frederico de Alencar, pedindo vista no processo n. 8.831/T.— Não ha que deferir:

Manoel Rondas, pedindo transferencia.— Não é possivel attender.

Porphirio Joaquim da Silva e outro, pedindo permuta de logares.— Autorizo a transferencia.

Benedicto Octavio Alves, pedindo collocação.— Seja admittido como extranumerario.

Compareçam á secretaria para assignatura de termo, os Drs. Rodolpho Mallard e Joaquim Simeão de Faria.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1923

Egydio Ribeiro, João Firmino, Virgilio José Costa, José Gregorio Duarte, Antonio da Matta, Carlos Francisco Costa, Hercilio José Geraldo, Joaquim de Oliveira, Ivo Rodrigues, Manoel Carlos da Silva, João Manoel da Silva, Gastão Demetrio Maia, José Moreira, Francisco de Paula Felix, Pedro Rocha, Antonio Domiciano dos Santos, Jonas Ferreira, José Luzia da Silva, Sebastião Villela, Candido Alves da Silva, Manoel Gonçalves, Crescencio Claudio, Sebastião Jorge, Antonio Xavier dos Santos, Victor Custodio de Abreu, José de Oliveira, José Maria dos Santos, Jordão Muniz de Oliveira, Gustavo Rosa, Manoel Monteiro, José Americo Filho, Manoel Tretinho, Ardiano Esteves, João Calvo, João de Oliveira, Orozimbo Bicalho, José Americo, Carlos Soares Filho, Joaquim Victorino, Joaquim Lourenço da Costa, Sebastião Costa, José Roberto de Paiva, José Velloso do Nascimento, Joaquim Tavano, José de Castro, João Neves da Silva, Francisco Hermenegildo, João Vicente, Osóas Marques, Cesario da Costa Pereira, Brasiliano Pedro de Sant'Anna, João Pedro da Silva, Benevides dos Santos, José de Almeida, José Galdino de Araujo, João Baptista da Silva, Joaquim Dias Naves, Sebastião Venancio da Silva, João Rezende Filho, Pedro Neves Filho, Dante Piani, Christiano Teixeira, José Pereira Sobrinho, João Mendes, Sebastião Antonio, Antonio Monteiro Ralha, Ramiro Ignacio, Carlos Ferreira Diniz, Angelo Gabriel da Guarda, José Rezende Ribeiro, Francisco de Assis, João Marques Felippe, Alfredo José Martins, Pedro José, Antonio Paulino dos Santos, Messias Sebastião, João Baptista Gomes, Alfredo Gomes Louvera. — Concedo, na fórma da lei.

Pedro de Oliveira, Antonio Rezende, José Carvalho Filho, Alberto Valentim do Carmo, Antonio Jacob da Paixão Junior, José Fortunato de Souza, Esmeraldino Estevão Sabbadino, João Olympio dos Santos, João Lima, Julio Horta, Francisco Augusto de Assis e Carlos Fabião Cordeiro. — Concedo, como permissão para ausentar-se, sem vencimentos.

João Maximo Filho, José Benedicto dos Santos, Demetrio de Paiva, Francisco de Souza Caldas e David Rodrigues. — Não ha vaga.

Joviano Antonio de Lima. — Admitta-se.

João Segismundo Maia. — Da prova colhida neste processo verifica-se que, da remessa feita pelo peticionario á thesouraria, faltarão 500$, e, por isso, archive-se o processo visto a referida quantia ter sido recolhida aos cofres da Estrada.

Antonio Mendes.—Não ha que deferir.

Arthur Bastos, Sydney G. Drummond. — Restituam-se, mediante recibo.

Cantidio Duarte Silveira, Belchior Maximiano Gomes, Antonio Bento Furtado, João Eduardo Goulart, José Camargo de Castro, José Esteves da Silva, engenheiro Antero Pereira Magalhães, Manoel Julião da Fonseca, José Norberto, Pedro Ribeiro da Silva, João Nunes, José Amaral, Benjamim Francisco dos Santos, João Borges e Julio José Jacintho. — Indeferido.

Raul Richard, Adolpho Sbampato, Nucio Jansen Vaz. — Certifique-se.

José Agnello de Souza e Cyriaco Caetano. — Concedo, sem vencimentos, na fórma da lei.

Theodosio Rabello, Manoel Alves, Francisco José dos Santos, Antonio Martins, José Antonio dos Santos, Moysés Alves de Oliveira, Francisco Dias, Antonio da Costa Pereira Braga e Luiz Ferreira.—Dirija-se ao Ministro da Viação.

Arnaldo de Lima Castro. — Indeferido, de accôrdo com a informação.

Olegario de Aguiar e Salomão Bem Ginior. — Concedo o abono, de accôrdo com a lei.

Augusto Osorio (2), Carmindo Theodoro da Silva, José Soterio de Queiroz, José Domingos da Silva, José Luiz do Nascimento, Joaquim Moura, Fortunato de Sá, Generoso Pacheco, José Morato de Faria, Epiphanio Waldemar da Costa, José Dionisio Lana, Oscar Novaes de Oliveira Campos, José Mathias de Assumpção, José Aniceto da Silva, José das Dores Gonçalves e outros, Eurico Vianna Martins, Luiz Ferreira, Mario Neves de Araujo, Ernesto Gulikers, Antonio Gomes Carneiro e outros, Ozires

Olympio de Oliveira, Alberto Belmonte de Aguiar, João Salustiano Rabello Humberto Amaral, Laudelino Roque Baptista, Francisco Anastacio Rosa, João Passos Magalhães, José de Valles Pereira, Alfredo Horta, Antonio Carvalho, Adriano Esteves, Narciso da Costa Gomes, Luiz Mendes de Oliveira e Francisco Augusto da Silva. — Deferido.

Alfredo Alves de Oliveira Delgado, Pedro Francisco da Silva, José Raymundo Soares, Mario Sodré, Antenor Neiva, Alfredo Horta, José de Deus Andrade, José Barbosa, Francisco Nepomuceno, João Brandão, Antonio Xavier dos Santos, Antonio Pedro, Manoel Rennós, João Ricardo, Amelio Salles, Arnaldo Martins de Oliveira, Sebastião Faria, Natalino de Queiroz, Mario Noronha da Silva, Alfredo de Queiroz Sobrinho, Epiphanio Waldemar da Costa, José da Rocha Pereira, José Ramos Franco e Carlos Leite da Silva. — Deferido.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 14 de março de 1923

Requerimento de 7 de fevereiro de 1923, do bacharel Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão.—Os augmentos provisorios são agora regulados pelas novas disposições da lei orçamentaria vigente, e por esta os funccionarios das secções do nordéste ficaram excluidos daquellas regalias. Estando o requerente no exercicio de um cargo da Commissão do Nordéste, prevalece este para applicação da lei, cabendo ao mesmo requerente reverter, logo que seja possivel, ao seu cargo effectivo, que gosa do referido augmento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 12 de março de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que seja paga a conta de Paiva & Comp., proveniente de transportes em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, na importancia de réis 2:520$000 (aviso n. 1.233);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo e por intermedio da Collectoria Federal de Barretos, no mesmo Estado, sejam pagos de auxilios que competem aos criadores Francisco Orlando Diniz Junqueira e Companhia Commercial Pastoril e Agricola, por terem construido banheiro carrapaticida em suas fazendas de criação, denominadas, respectivamente, «Barracão» e «Canguassú», no anno proximo passado, á razão de 500$ cada um, distribuindo-se para esse fim o necessario credito na importancia total de 1:000$ (aviso n. 1.231).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que o director e chefe de secção addido da Estação Geral de Experimentação de Campos Francisco Thomaz Pinheiro, esteve durante todo o mez de fevereiro ultimo em commissão deste ministerio no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 1.244).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha de salarios de tres trabalhadores e um jardineiro desta secretaria de Estado, relativa ao mez de fevereiro findo, na importancia de 980$ (officio n. 1.245).

— Sr. director do Jardim Botanico:

Transmittindo-vos o incluso requerimento de D. Delmira Monteiro Caminhoá, em que offerece a venda a este ministerio da obra intitulada «Diccionario Botanico», da lavra de seu fallecido marido Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá, solicito, de ordem do Sr. ministro, vosso parecer a respeito do offerecimento feito da citada obra (officio numero 1.230).

—Sr. presidente da União Internacional Protectora dos Animaes de São Paulo:

Communico-vos, para os fins convenientes, que para se poder providenciar sobre o pagamento do auxilio que cabe, no corrente anno, ao Hospital Zoophilo de S. Paulo, torna-se necessario, de accôrdo com a lei em vigor, que seja apresentado a esta secretaria de Estado, o relatorio dos serviços realisados pelo o estabelecimento subvencionado (officio n. 1.232).

—Sr. engenheiro deste Ministerio:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a projectar e orçar as canalizações de agua, gaz, esgoto e electricidade das novas alas do Instituto de Chimica bem como os trabalhos de installações dos apparelhos ultimamente adquiridos na Europa para aquella repartição (officio n. 1.234)

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 42, de 21 de fevereiro proximo findo, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a acceitar a proposta dos Srs J. Mourão & Comp., na importancia de 600$, para o desentulho da parte da rua General Bruce, obstruida pelo desabamento de um muro de arrimo nos terrenos do Observatorio Nacional (officio n. 1.235).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Tendo se extraviado as primeiras vias das contas de Teixeira Borges & Comp., nas importancias de 459$950, 66$970 e 639$198 provenientes de fornecimentos feitos a esse serviço, em 1919 junto vos remetto novas vias das citadas contas afim de que providencieis sobre o respectivo processo (officio n. 1.236).

— Sr. Director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 477, de 30 de dezembro ultimo, peço informeis sobre a acquisição de gasolina e kerozene á The Texas Company, Ltd., de que tratam os pedidos ns. 169 e 172 do mencionado mez, indicando o periodo em que aquelles combustiveis foram dados a consumo (officio n. 1.237).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Creação Santa Monica:

Em referencia ao vosso officio n. 94, de 25 de outubro ultimo, communico-vos que deve ser organisada por essa repartição a folha de pagamento da gratificação extraordinaria a que fez jús em 1920 e 1921, o guarda de material Murillo José da Silva afim de se providenciar sobre o respectivo pagamento (officio n. 1.238).

— Sr. presidente da Sociedade Rural Brasileira de S. Paulo:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, para se poder providenciar sobre o pagamento do auxilio que compete, em 1922, a essa associação, é necessario que seja apresentado o relatorio dos serviços realizados no anno anterior (1921) e que seja comprovada documentadamente a applicação do auxilio de 1921, pois as facturas de Martinelli Rodrigues & Comp. (12) e Augusto Siqueira & Comp. (2) enviadas a este ministerio com o requerimento de 29 de dezembro ultimo não estão selladas nem trazem recibo das importancias nellas indicadas (officio n. 1.239).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Não tendo sido encontrados junto ás contas dessa Estrada, encaminhadas com o vosso officio n. 299, de 2 de setembro de 1920, os originaes das requisições em virtude das quaes foram extrahidos os passes de 1ª classe, ida e volta, sob os numeros 935/936 e 937/938, com que viajaram, em maio de 1920, da estação inicial dessa estrada até á de Barra Mansa, Antonio Branco Abegão e Horacio Guimarães Bahiense, processados pela Justiça Federal, peço providencieis afim de que, no archivo dessa estrada, sejam realizadas buscas para a descoberta de taes requisições reclamadas pelo Sr. Dr. juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.240).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios.

Tendo em vista os recursos consignados na verba desse serviço para manutenção de 10 postos de indios no Estado e Territorio do Acre, no exercicio vigente, peço informeis si, dentro de taes recursos, podem ser adoptadas as providencias em beneficio dos indios Muras, alvitradas no vosso officio numero 429, de 9 de novembro de 1920 (officio n. 1.241).

—Sr. director da Secretaria da Junta Commercial:

Peço informeis por que razão, referindo-se a conta da Imprensa Nacional, encaminhada com o vosso officio n. 1.513, de 27 de maio ultimo, a encadernações feitas em outubro de 1921, foi a despeza respectiva classificada na verba do exercicio de 1922 (officio numero 1.242).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Alagôas:

Em referencia ao vosso officio n. 19, de 25 de janeiro ultimo, communico-vos que o modelo adoptado para os conhecimentos de serviços prestados á União e de que tratam os arts. 237 e 238 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica é o que foi publicado á pagina n. 4 971 do *Diario Official* de 16 do corrente (officio n. 1.243).

Segunda secção

Expediente de 12 de março de 1923

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Tendo o Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril solicitado permissão para vender 35 arrobas de algodão colhidas no anno proximo passado, na Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Estado de Goyaz, o Sr. ministro por despacho de 6 do corrente, determinou que essa superintendencia providencie no sentido de ser inspeccionada a producção do alludido algodão naquella fazenda, assim vos communico para os devidos fins.

Peço-vos que, o resultado da inspecção, determinada pelo Sr. ministro seja transmittido a esta directoria geral, para se providenciar sobre o destino a dar á producção já colhida (officio n. 189).

—Sr. director do Serviço do Povoamento.

Afim de que possa esta directoria geral fazer os necessarios lançamentos dos proprios nacionaes a serviço deste ministerio, peço informeis quaes os limites das terras occupadas pelo novo nucleo colonial Candido de Abreu, no Estado do Paraná, bem como a situação, caracteristicos, valor da acquisição ou avaliação, proveniencia do dominio e data da incorporação das alludidas terras e das benfeitorias nas mesmas existentes (officio 190),

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul

ACTA DA INSTALLAÇÃO

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, em uma das dependencias do edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, foi, com a presença dos respectivos membros componentes, [illegible] res segundos escripturarios Antonio [illegible] de Araujo Corrêa, servindo como chefe interino, Dr. Adolpho Costa Ma[illegible] Alberto Cardoso de Mattos e [illegible] José Alcides Bonenti, installada a Delegacia do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul, creada pelo [illegible] n. 15.770, de 1 de novemb[illegible] centos e vinte e dous, dando [illegible] tamente inicio aos trabalhos [illegible] devidas communicações ás au[illegible] stituidas. E nada mais havendo [illegible] foi encerrada a sessão, do que [illegible] eu, José Alcides Bonenti, [illegible] cretario, lavrei a presente ac[illegible] todos assignada. — *Antonio [illegible] Corrêa*, chefe interino. — *A[illegible] cruga.* — *Alberto Cardoso de [illegible] Alcides Bonenti.*

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 14 de março de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.623—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Sabino José dos Santos, em favor do paciente Urbano Varella.—Não se conheceu afinal do pedido, unanimemente.

N. 4.625—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Angelina Riso, em favor do paciente Miguel Riso (menor).—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.626—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Romão Abalo Vicente.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.627—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Manoel da Silva em favor dos pacientes Antonio da Silva, José da Fonseca e João Cardo.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.628 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Antonio Angelo de Carvalho em favor dos pacientes Julio Tavares, João Fernandes N[illegible]eira e Annibal Manoel de Menezes.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.629—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Manoel da Veiga Passos em favor do paciente Francisco da Veiga Passos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.630 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Antonio Neves de Almeida em favor dos pacientes José Soares Aguirre, João Ribas e Raul Rodrigues Silva.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.631—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Antonio Neves de Al[illegible] em favor dos pacientes [illegible] — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

[illegible]

Recursos criminaes

N. [illegible] — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. [illegible] — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. [illegible] Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 864 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Recursos criminaes

Ns. 877, 878 e 879.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 6.131 e 6.137—Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.181, 6.182, 6.153, 6.214, 6.212, 6.2[illegible]4, 6.194, 6.200, 6.202, 6.144, 6.088, 6.080, 6.069, 6.141, 5.927, 6.222, 6.100, 6.105, 6.133, 6.135, 6.139, 6.092, 6.157, 6.170, 6.172, 6.174, 6.189, 6.205, 6.209 e 6.213.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 5.755, 5.784, 5.806, 5.830, 5.847, 5.903, 5.901, 6.113, 5.797 e 5.894.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação crime

N. 6.203.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-criminaes ns. 5.755 appellantes Aiob Canil e o Ministerio Publico, appellada a Justiça; 5.784 appellante João Francisco Ribeiro, appellada a Justiça; 5.797 appellante Henrique dos Santos Ferreira, appellada a Justiça; 5.[illegible] appellante [illegible] da Silva, vulgo [illegible] e [illegible], appellada a Justiça, 5.[illegible] appellante [illegible] Gonçalves, appellada a Justiça; [illegible] appellante Camillo Antonio Fernandes, [illegible] a Justiça; 5.[illegible] appellante [illegible], appellada a Justiça; 5.[illegible] appellante [illegible] Cardoso de Macedo, appellada a Justiça; 5.903 appellante Ema Quadi, appellada a Justiça; 6.113 appellante José [illegible], appellada a Justiça, serão effectuados na sessão da 3ª Camara, no dia 4 de abril proximo, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de março de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção de Raul Raulino da Veiga Lima, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de interdicção virem, ou delle conhecimento tiverem, que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm seus devidos e regulares termos nos autos de interdicção de Raul Raulino da Veiga Lima, a requerimento de seu irmão Dr. Carlos da Veiga Lima, tendo sido o mesmo submettido a exame medico e declarado incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens. Em vista do respectivo laudo medico, foi decretada a interdicção do referido Raul Raulino da Veiga Lima, como se vê da sentença do teôr seguinte: «Julgo por sentença interdicto Raul Raulino da Veiga Lima e nomeio curador ao doutor Carlos da Veiga Lima. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. — Alfredo de Almeida Russell.» E tendo o curador nomeado assignado o respectivo termo de curatela no livro competente, se faz publico pelo presente a interdicção referida, afim de que o referido interdicto nenhuma transacção ou contracto possa fazer, sob pena de nullidade, além das mais de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, extrahiu-se o presente e mais dous de igual teôr, para serem publicados na imprensa, affixados no logar do costume e treslado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de março de 1923. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme o original. — O escrivão, *Renato Gomes de Campos.* (1.612)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Edgard Jordão

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia do negociante Edgard Jordão, á rua da Carioca n. 41, 2º andar, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo

devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Edgard Jordão, por sentença, deste Juizo, de 24 de fevereiro de 1923, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes. Foi nomeado syndico o credor Vicente Duronte, residente á rua do Lavradio numero 148, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de março de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de fevereiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere. *José Candido de Barros*, escivão. (1 243)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Guedes & Neves

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Guedes & Neves que se acha em cartorio a acção de reclamação a requerimento de L. S. Mattos, correndo o prazo da lei, sob pena da lei. Rio, 8 de março de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(1.521)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Guedes & Neves

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Guedes & Neves que se acha em cartorio a acção de reclamação a requerimento de José Rosemberg, sob as penas da lei. Rio, 8 de março de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.522).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De publicação do requerimento do negociante fallido S. Nemerosky, unico socio da firma fallida S. Nemerosky, estabelecida á rua Visconde de Itaúna n. 87 com fabrica de cortinas e guarnições nesta cidade, pedindo sua rehabilitação, com o prazo de 30 dias.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da Terceira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação de requerimento virem ou delle conhecimento tenham que por parte do negociante fallido S. Nemerosky, estabelecido á rua Visconde de Itaúna n. 87, desta cidade, me foi dirigido o requerimento do teôr seguinte: illustrissimo senhor doutor juiz de direito da 3ª Vara Civel. Diz S. Nemerosky que tendo sido julgada cumprida a concordata que celebrou com seus credores, requer a V. Ex. se digne de, depois de ouvido o Dr. curador das massas fallidas e decorrido o prazo do competente edital, declaral-o rehabilitado. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. S. Nemerosky. Em cuja petição foi o despacho do teôr seguinte: A. Sim. Rio, 10—1—923. — Sampaio Vianna. Em virtude desse despacho, por este fica publicado o dito requerimento do supplicante, com o prazo de 30 dias, para que, findo o dito prazo, não havendo opposição alguma, se proceda de conformidade com o art. 144 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1923. Eu, Manoel Estanisláu da Cruz Galvão, o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

(1.084)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação dos credores de Alberto Costa & Leal, estabelecidos nesta praça com fazenda e artigos para alfaiate, á rua Gomes Carneiro n. 8, e aquem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 29 do corrente, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. José Linhares, Juiz em exercicio da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Alberto Costa & Leal, estabelecidos nesta praça com fazendas e artigos para alfaiate á rua Gomes Carneiro n. 8, e a quem interessar possa, para sciencia no pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que fôr a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 35 % por saldo de seus creditos, em quatro prestações acceitas da data da homologação da concordata, sendo a 1ª de 9 %, a 3 mezes, a 2ª de 9 % a 6 mezes, a 3ª de 9 % a 9 mezes e a 4ª de 8 % a 12 mezes, offerecendo como garantia o seu activo commercial e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Pimentel Pedroza & Comp., Theodor Wille & Comp. e Vieira Chaves & Comp. suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, a revelia, se proceder como fôr de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixados no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de março de 1923. E eu, Manoel Estanisláu Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares.*

(1.393)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Cesar Taveira

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Cesar Taveira, estabelecido com café e bilhares á rua Frei Caneca n. 160, na fórma abaixo.

O Dr. José Linhares, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Manoel Joaquim da Rocha, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Cesar Taveira estabelecido á rua Frei Caneca n. 160, por sentença deste juizo de 26 de fevereiro ultimo, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 31 de janeiro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Domingos de Souza Machado com escriptorio á rua do Cáes do Mercado ns. 187|193, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 22 de março de 1923, ás 13 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de março de 1923. Eu, Manoel Estanisláu da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*

(1.513).

Fallencia de Vieira & Silva

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Astolpho Eeves de Castro communica aos credores da fallencia de Vieira & Silva, que a assembléa de credores (primeira) marcada para o dia cinco de março corrente foi transferida para o dia tres (3) de abril proximo futuro, ás doze horas na casa da Camara Municipal desta cidade e sala das audiencias.

Magdalena, 6 de março de 1923. — O escrivão, *Astolpho Eeves de Castro.*

(1.583)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPOS 19 E 24

Carvão de pedra e material cirurgico

Para concorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante dos grupos dezenove — carvão de pedra — e vinte e quatro — material cirurgico — pertencentes á concurrencia publica annunciada em edital de dezenove de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas: Moreno Borlido & Companhia. E, para cumprimento da clausula decima, do citado edital de dezenove de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, encerrou-se, ás dezeseis horas do dia trese de março de mil novecentos e vinte e tres a inscripção dos candidatos á concurrencia publica para fornecimento dos grupos dezenove e vinte e quatro, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral da Contabilidade, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, Sr. Antonio Navarro da Fonseca e por mim.

Directoria da Contabilidade 13 de março de 1923. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Antonio Navarro da Fonseca*, director da 2ª secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

Acta da abertura de propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

A's quatorze horas do dia quatorze de março de mil novecentos e vinte e tres, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, foi recebida a proposta da firma Moreno Borlido & Companhia, unica inscripta na concurrencia, para fornecimento do grupo vinte e quatro — material cirurgico, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica. Depois de verificada a idoneidade dos concurrentes foi aberto o envolucro e lida a proposta da unica firma inscripta, em presença dos interessados e do presidente que a authenticou com a sua rubrica, em todas as folhas e por fim remettida para o *Diario Official* afim de ser publicada. Para fornecimento do grupo dezenove — carvão de pedra, nenhum concurrente compareceu. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria de Contabilidade, lavrei esta acta, que vae assignada pelo presidente da reunião, senhor José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Directoria de Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, senhor Antonio Navarro da Fonseca, e por mim. Directoria da Contabilidade, em quatorze de março de mil novecentos e vinte e tres. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino, presidente. — *Antonio Navarro da Fonseca*, director da secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

PROPOSTA

Proposta que fazem Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142 e rua do Rosario n. 157, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Grupo 24 — Material cirurgico

1. Abridor de bocca nickelado, de rosca, em fórma de T, um, quatorze mil réis ..... 14$000
2. Abaixador de lingua de metal Poyen, um, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
3. Abaixador de lingua, de vidro, um, dous mil réis ..... 2$000
4. Agulha de platina de 2 centimetros, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
5. Agulha de platina de 3 centimetros, para seringa de 2 c. c., uma, sete mil réis ..... 7$000
6. Agulha de platina de 4 centimetros, para seringa de 2 c. c., uma, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
7. Agulha de platina de 5 centimetros, para seringa de 2 c. c., uma, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
8. Agulhas de platina de 6 centimetros, para seringa de 2 c. c., uma, trese mil réis ..... 13$000
9. Agulhas de platina de 7 centimetros, Tuffier, para seringa de 2 c. c., uma, vinte e cinco mil e duzentos réis ..... 25$200
10. Agulhas de platina de 8 centimetros, Tuffier, para seringa de 2 c. c., uma, vinte e sete mil e oitocentos réis ..... 27$800
11. Agulhas de platina de 10x10x10 centimetros, Tuffier, para seringa de 2 c. c., uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 ½ centimetros, para seringa de 5 a 20 c. c., uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
13. Agulhas de platina de 3 centimetros, para seringa de 5 a 20 c. c., uma, nove mil réis ..... 9$000
14. Agulhas de platina de 4 centimetros, para seringa de 5 a 20 c. c., uma, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
15. Agulhas de platina de 5 centimetros, para seringas de 5 a 20 c. c., uma, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500
16. Agulhas de platina para oleo, 2 ½ a 4 c. c., uma, quinze mil e quinhentos réis ..... 15$500
17. Agulhas de prata para puncção lombar, uma, seis mil réis ..... 6$000
18. Agulhas para sutura, fundo de molla, uma, trezentos réis $300
19. Agulhas para microscopia, uma, oitocentos réis $800
20. Agulhas para histologia, uma, oitocentos réis $800
21. Agulhas de Coper, cabo de metal, uma, seis mil réis ..... 6$000
22. Kilos de algodão hydrophilo, absorvente, pacote de 100 grammas, kilo, onze mil réis 11$000
23. Kilos de algodão hydrophilo, absorvente, pacote de 250 grammas, kilo, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
24. Kilos de algodão hydrophilo, absorvente, pacote de 50 grammas, kilo, doze mil réis ..... 12$000
25. Kilos de algodão em pasta, kilo, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
26. Alças de platina, fio grosso e fino, uma, doze mil réis ..... 12$000
27. Apparelhos aspiradores de Potain, um, noventa e um mil réis ..... 91$000
28. Apparelhos Faucher para lavagem do estomago, um, quatorze mil réis ..... 14$000
29. Aspiradores Dieulafoy, grande modelo, um, duzentos e vinte mil réis ..... 220$000
30. Duzias de ataduras de cambraia de 4 a 10 centimetros, 5 metros, sortidas, duzia, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
31. Duzias de ataduras de cambraia de 12 centimetros, 5 metros, dez mil réis ..... 10$000
32. Duzias de ataduras de gaze de 9 a 12 centimetros, 5 metros, sortidas, duzia, oito mil quinhentos réis ..... 8$500
33. Duzias de ataduras de gaze de 3 a 8 centimetros, 5 metros, sortidas, duzia, sete mil réis ..... 7$000
34. Bisturis fechante Collin, um, sete mil e quinhentos réis) ..... 7$500
35. Bisturis modernos, cabo fixo, Collin, um, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
36. Bisturis Gentile, um, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
37. Balões encapados, para oxygenio, n. 30, um, quarenta e nove mil e quinhentos réis ..... 49$500
38. Baldes de agathe, com tampa nickelada e pedal, um, quarenta e quatro mil e quinhentos réis ..... 44$500

39. Baldes para curativos, com tampa, sem pedal, um, trese mil réis..... 13$000
40. Bacias de caoutchouc, para curativos, pequena, uma, dous mil réis..... 2$000
41. Bacias de caoutchouc, para curativos, médias, uma, tres mil réis..... 3$000
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma, seis mil réis..... 6$000
43. Curetas grandes, uterinas, uma, doze mil réis 12$000
44. Curetas pequenas, uma, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
45. Comadres de ferro esmaltado, uma, quinze mil réis..... 15$000
46. Canulas de vidro, para lavagem urethral, uma, quatrocentos réis..... $400
47. Canulas de vidro, para feridas, uma, quatrocentos réis..... $400
48. Canulas de vidro, para vagina, uma, quatrocentos réis..... $400
49. Canulas de caoutchouc, metraes com registro, uma, mil e seiscentos réis..... 1$300
50. Canulas de Caoutchouc, para vagina, com registro, para vagina, uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
51. Canulas de Whinadam, uma, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
52. Canulas de borracha, para clister, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
53. Catgut Leclerc, para suturas, numeros sortidos, tres mil réis..... 3$000
54. Dedeiras de borracha grossa, com protectores, uma, tres mil réis..... 3$000
55. Escadinhas de ferro esmaltado, uma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
56. Especulos modelo Collin, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
57. Especulos para ouvido, jogo de tres, um, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
58. Esterelizadores de metal n. 1, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
59. Esterelizadores de metal n. 2, um, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
60. Esterelizadores de metal n. 3, um, setenta mil réis..... 70$000
61. Esthetoscopios bi-auricular, um, dezesseis mil réis..... 16$000
62. Esthetoscopios de ebonite, um, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
63. Esthetoscopios clinicos, de madeira, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
64. Esthetoscopios clinicos, de metal, um, seis mil réis..... 6$000
65. Esthetoscopios Constantino Paul, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
66. Escalpellos metallicos, para anatomia, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
67. Escalpellos metallicos, para autopsia, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
68. Estufas pequenas, nickeladas, para esterelizar sondas, uma, cem mil réis..... 100$000
69. Estyletes, um, setecentos réis..... $700
70. Espelhos reflectores frontal, um, trinta mil réis..... 30$000
71. Espelhos reflectores electricos, um, setenta e cinco mil réis..... 75$000
72. Rolos de fio de prata, para suturas, rolo, tres mil réis..... 3$000
73. Gramma de fio de platina, gramma, trinta e quatro mil e oitocentos réis..... 34$800
74. Fundas para um só lado, para hernia crural, uma, quatro mil réis..... 4$000
75. Fundas duplas, para hernia crural, uma, doze mil réis..... 12$000
76. Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma, quatro mil réis..... 4$000
77. Fundas duplas, para hernia inguinal, uma, doze mil réis..... 12$000
78. Fundas para hernia umbellical, uma, onze mil quinhentos réis..... 11$500
79. Facas para amputação, uma, doze mil réis..... 12$000
80. Facas para autopsia, uma, onze mil réis..... 11$000
81. Caixas de gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65×5 e 7 m/m, uma, quatro mil réis 4$000
82. Caixa de gaze iodoformada, 5 % e 10 %, 0m,65×5m,00 uma, sete mil réis..... 7$000
83. Caixas de gaze Seabury, simples, 5 metros, uma, nove mil réis..... 9$000
84. Caixa de gaze boricada, 1 metro, uma, um mil réis..... 1$000
85. Caixas de gaze phenicada 10 %, 0m,65×5m,00, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
86. Caixas de gaze salicitada 0m,65×5m,00, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
87. Gotteiras de arame, para fractura do braço, uma, dez mil e novecentos réis..... 10$900
88. Gotteiras de arame, para fractura da perna, uma, quatorze mil e oitocentos réis..... 14$800
89. Gotteiras de arame, para fractura da coxa, uma, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
90. Irrigadores com elevação Stand, um, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
91. Irrigadores Esmarck com tampa, completos, para dous litros, um, nove mil réis..... 9$000
92. Lancetas Bensaude, uma, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
93. Luvas de borracha, par, dez mil réis..... 10$000
94. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça, funccionando a pedal, um, cento e oitenta e cinco mil réis..... 185$000
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um, duzentos e dez mil réis..... 210$000
96. Mesas *chaise-longue* para exame clinico, com braçadeira, uma, cento e cincoenta e cinco mil réis..... 155$000
97. Mesas para curativos com estribos nickelados, com movimento Trelenburg e depositos, uma, duzentos e sessenta e cinco mil réis 265$000
98. Mesas pequenas com duas prateleiras, para instrumentos cirurgicos, uma, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
99. Martellos de reflexos Dejernie, um, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
101. Oculos de nickel com graduação um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
102. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
103. Porta agulhas de Pozzi, um, dezoito mil réis 18$000
104. Pulverizadores a frio "Ricchardson", um dezoito mil réis..... 18$000
105. Pulverizadores a fogo, tamanho médio, um, vinte mil réis..... 20$000
106. Pinceis para iodo, um, tresentos réis..... $300
107. Pinceis para iodo, garganta, um, seiscentos réis..... $600
108. Pinças para larynge, Loubet Barbou, uma, doze mil e seiscentos réis..... 12$600
109. Pinças de dissecção até 18 cm, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
110. Pinças de Pean hemostatica, articulação, Collin, até 18 cm., uma, seis mil réis..... 6$000
111. Pinças de torção até 18 cm, uma, quatro mil réis..... 4$000
112. Pinças de Mohr, até 18 cm., uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma, quatro mil réis..... 4$000
115. Pinças de madeira para tubos, communs, uma, dous mil e cem réis..... 2$100
116. Pinças para laminas communs, uma, mil réis 1$000
117. Pinças para curativos de nariz e ouvidos, uma, oito mil réis..... 8$000
118. Pinças para histologia e microscopia, uma, dous mil e cem réis..... 2$100
119. Pinças Record, para operações de phymoses, até 18 cm., uma, dez mil réis..... 10$000
120. Pinças Abel, até 18 cm., uma, onze mil réis..... 11$000
121. Platina Mallassez, uma, dezeseis mil e tresentos réis..... 16$300
122. Seringas de Luer, 1 a 2 cc. c/cx, uma, trinta e dous mil e quinhentos réis..... 32$500
123. Seringas de Luer, 1 a 2 cc. s/cx., uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
124. Seringas de Luer, 3 cc. c/cx., uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis..... 2[illegible]500
125. Seringas de Luer, 3 cc. s/cx., uma, cinco mil e oitocentos réis..... 5$[illegible]0
126. Seringas de Luer, 5 cc. c/cx., uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
127. Seringas de Luer, 5 cc. s/cx., uma, sete mil réis..... 7$000
128. Seringas de Luer, 10 cc. c/cx., uma, quarenta e um mil e quinhentos réis..... 41$500
129. Seringas de Luer, 10 cc. s/cx., uma, nove mil réis..... 9$000
130. Seringas de Luer, 20 cc. c/cx., uma, quarenta e cinco mil e quinhentos réis)..... 45$500

131. Seringas de Luer, 20 cc. s/cx., uma, onze mil réis . . . . . 11$000
132. Seringas de Luer, 50 cc. c/cx., uma, cento e vinte e cinco mil réis . . . . . 125$000
133. Seringas de Luer, 50 cc. s/cx., uma, cincoenta e cinco mil réis . . . . . 55$000
134. Seringas de Roux, para injecção de sôro, 20 cc. c/cx., uma, vinte e oito mil réis . . . 28$000
136. Seringas de Roux, para injecção de sôro, 20 cc. s/cx., uma, dez mil réis . . . . . 10$000
137. Seringas de vidro com guarnição de metal, para operações (grandes) . . . . . .
138. Seringas de borracha para nariz e ouvidos, uma, setecentos réis $700
139. Seringas de borracha 00,0000, uma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
140. Seringas de borracha, 1 a 4, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
141. Seringas de borracha, 5 a 16, uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
142. Seringas jacto continuo Alpha ou Omega, uma, sete mil réis . . . . . 7$000
143. Sondas de gomma Vergue, uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
144. Sondas de gomma Nelaton, uma, mil e quinhentos reis . . . . . 1$500
145. Sondas de gomma Benequée, uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
146. Carreteis de sparadrapos Cartel, um, oito mil réis . . . . . 8$000
147. Sarjadorès nickelados, 8 lam., um, vinte e nove mil réis . . . . . 29$000
148. Duzias de suspensorios Milleret, completos, para testiculos, duzia, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
149. Metros de Silk protectivo, metro, seis mil réis . . . . . 6$000
150. Tubos de seda Leclerc, fio sortido, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
151. Tesouras para histologia e microscopia, uma, dez mil réis . . . . . 10$000
152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 15 cm., uma, onze mil réis . . . . . 11$000
153. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma, quinze mil réis . . . . . 15$000
154. Tesouras communs Vitry, até 15 cm., uma, onze mil réis . . . . . 11$000
155. Tesouras communs, Vitry, de 16 cm. a 20, uma, trese mil réis . . . . . 13$000
156. Tenta-canulas, uma, dous mil réis . . . . . 2$000
157. Trocateres para hydrocele, um, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
158. Trocater Universal, jogo de quatro peças, um, trinta mil réis . . . . . 30$000
159. Thermometros Casella, prismatico com certificado, um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
160. Thermometros para estufa, 100°, um, doze mil réis . . . . . 12$000
161. Thermometros para estufa, 200°, um, trese mil réis . . . . . 13$000
162. Thermometros Block patente, um, oito mil réis . . . . . 8$000
163. Thermometros Tompson ou outra marca, de precisão N. P., um, cinco mil réis . . . . 5$000
164. Ventosas de vidro, uma, quinhentos réis . . . $500

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *Por procuração* de Moreno, Borlido & Comp., *Mario Jayme de Souza*.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 4 de abril proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

GRUPO 25 — DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Acido acetico puro, kilo	12	8$800
2.	Acido cacodylico, 25 grammas	2	2$300
3.	Acido azotico puro, kilo	5	7$500
4.	Acido borico em pó, kilo	15	6$500
5.	Acido salicylico, kilo	3	21$000
6.	Acido sulphurico puro, kilo	60	8$000
7.	Acido chlorhydrico puro, kilo	60	7$000
8.	Acido chlorhydrico do commercio, kilo	30	3$400
9.	Acido phenico puro, kilo	10	9$800
10.	Acido phenico louro commercio, kilo	5	4$000
11.	Acido benzoico, kilo	1	53$000
12.	Acido lactico, kilo	5	26$000
13.	Acido picrico, kilo	1	75$000
14.	Acido citrico, kilo	80	14$000
15.	Acido tartarico, kilo	2	12$000
16.	Acido phosphorico medicinal, kilo	½	12$000
17.	Acido actico glacial, kilo	1	11$000
18.	Acetato de sodio, kilo	½	19$000
19.	Acetona pura, 25 grammas	4	$400
20.	Agar-agar, gramma	1	$028
21.	Azur II eosina, gramma	1	$900
22.	Adalina, tubo	1	3$000
23.	Aristochina, 25 grammas	4	19$800
24.	Amido puro em pó, kilo	12	1$800
25.	Assucar de leite, kilo	1	7$000
26.	Alfazema-flôres, kilo	1	4$000
27.	Alumen, kilo	10	1$800
28.	Azul de methyleno, 25 grammas	2	4$900
29.	Aristol, 125 grammas	16	20$000
30.	Arseniato de sodio, 25 grammas	4	1$100
31.	Anozol, kilo	3.000	3$000
32.	Anti-kamia, 25 grammas	2	12$000
33.	Antipyrina, 250 grammas	16	24$000
34.	Aspirina, 25 grammas	160	1$200
35.	Aniz estrellado, kilo	2	11$000
36.	Aniz em pó, kilo	1	19$500
37.	Aloes succotrina, kilo	1	9$000
38.	Alcool absoluto, litro	800	3$800
39.	Alcool de 40°, litro	1.400	1$500
40.	Alcool methylico, litro	7	23$000
41.	Ammonea liquida, kilo	60	4$000
42.	Alcaçuz em pó, kilo	2	9$000
43.	Aconito raiz, kilo	1	11$000
44.	Aconito em pó, kilo	½	9$500
45.	Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	1	9$200
46.	Azotato de prata crystallizado, 25 grammas	4	4$900
47.	Azotato de prata fundido, 25 grammas	10	4$900
48.	Althéa raiz, kilo	1	7$900
49.	Althéa pó, kilo	3	14$000
50.	Alopheno, vidro	1	5$900
51.	Aethona, vidro	1	5$000
52.	Agua de cal, litro	1	1$900
53.	Aniodol externo, vidro	12	5$000
54.	Aniodol interno, vidro	69	5$500
55.	Arrhenal, 25 grammas	26	3$900
56.	Agua de flôres de laranjeira Irnard, litro	40	5$500
57.	Agua louro cereja, litro	40	5$500
58.	Agua de rosas, litro	10	5$500
59.	Agua oxygenada, vidro 250,0	2.000	3$700
60.	Agua Labarraque, garrafa	12	3$900
61.	Agua Rubinat, garrafa	180	2$200
62.	Agua de Vichy, garrafa	48	2$300
63.	Agua de Melissa Carmelitas Boyer, vidro	6	1$500
64.	Agua ingleza Silva Araujo e Werneck, garrafa	60	2$500
65.	Agua distillada, litro	100	$800
66.	Ampôlas trivalerina n. 1, caixa	42	4$700
67.	Ampôlas pituitrina P. Davis, caixa	24	20$000
68.	Ampôlas de sôro mercurial 1 e 2, caixa	1	3$900
69.	Ampôlas de agua bi-distillada, ampôlas 20 cc., uma	24	1$000
70.	Ampôlas de sôro gelatinoso, 50,0, uma	1	2$300
71.	Ampôlas de sôro gelatinoso, 150,0, uma	1	3$900
72.	Ampôlas de sôro gelatinoso, 250,0, caixa	1	7$800
73.	Ampôlas de arrhenal, caixa	53	2$900
74.	Ampôlas de cafeina, caixa	60	3$400
75.	Ampôlas de emetina c/6 a 2 %, caixa	700	4$000
76.	Ampôlas de pantopan c/6, caixa	58	3$900
77.	Ampôlas de lantol, caixa	12	9$000
78.	Ampôlas de nuclearsitol Robin, caixa	1	6$500
79.	Ampôlas de chlorhydrato de quinino 0,25, caixa	1	4$300
80.	Ampôlas ioduran, caixa	1	4$500
81.	Ampôlas adrenalina, caixa	254	4$500
82.	Ampôlas cacodylato de sodio, caixa	12	3$000
83.	Ampôlas de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa	36	3$000
84.	Ampôlas de collargol, caixa	1	3$500
85.	Ampôlas de electrargol, caixa	300	9$000
86.	Ampôlas de strychnina, caixa	1	3$000
87.	Ampôlas de azul methyleno, 0,5 ou 5 cc., uma	1	1$000
88.	Ampôlas de ergotina, caixa	24	3$700

89. Ampôlas de bi-iodureto de mercurio, caixa	22	3$200
90. Ampôlas de tonikeina, c/6, caixa	3	5$600
91. Ampôlas de atropina, caixa	3	3$900
92. Ampôlas de ipeca, caixa	1	8$000
93. Ampôlas de enxofre collobiase, caixa	1	8$800
94. Ampôlas de soro physiologico 50,0, uma	1	$700
95. Ampôlas de soro physiologico, 150,0, uma	1	$900
96. Ampôlas de soro physiologico, de 250,0, uma	1	1$000
97. Ampôlas de chlorhydrato de morphina, caixa	24	3$000
98. Ampôlas de sparteina, caixa	12	3$900
99. Ampôlas de chlorhydrato heroina, caixa	1	3$000
100. Ampôlas de neurosoro, caixa	48	3$200
101. Ampôlas de lieto-sôro, caixa	1	4$000
102. Ampôlas de cyte-sôro, caixa	1	11$000
103. Ampôlas de ether, caixa	60	3$000
104. Ampôlas de sulphur hydrargirio, caixa	20	12$000
105. Ampôlas de cacodylato ferro Fraise, caixa	9	4$300
106. Ampôlas de cyanamato de sodio, caixa	1	3$600
107. Ampôlas de nevrosthenico Fraise, caixa	1	3$900
108. Ampôlas de collobiase de ouro, caixa	1	9$000
109. Ampôlas de collobiase de quinino caixa	1	8$000
110. Ampôlas de sedol, caixa	108	5$800
111. Ampôlas de aluetina 1 e 2, caixa	326	6$700
112. Ampôlas de azotil, caixa	1	8$900
113. Ampoulas de liodyl, caixa	4	5$000
114. Ampôlas de soro hematogenico, caixa	1	3$400
115. Ampôlas de hectina, caixa	1	7$000
116. Ampôlas de novocaina, caixa	1	4$500
117. Benzonaphtol, kilo	3	69$000
118. Bromo puro, kilo	1	129$000
119. Benjoim, kilo	½	16$000
120. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo	46	1$800
121. Bromformio, 25 grammas	20	2$400
122. Bromhydrato de quinino, 25 grammas	40	7$500
123. Bi-sulfato de quinino, 25 grammas	80	6$500
124. Bi-phosphato de calcio, kilo	¼	9$600
125. Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas	2	2$500
126. Benzoato de mercurio, 25 grammas	2	3$900
127. Benzoato de ammonea, kilo	3	46$000
128. Benzoato de sodio, kilo	16	36$000
129. Benzoato de lithio, 25 grammas	4	2$500
130. Benzoato de gayacol, 25 grammas	4	9$000
131. Balsamo de tolú, kilo	½	28$000
132. Balsamo tranquillo, kilo	5	8$000
133. Balsamo peruviano, kilo	1	90$000
134. Balsamo de Benguê, tubo	14	3$500
135. Balsamo Fioravante, kilo	30	5$900
136. Balsamo do Canadá, kilo	½	88$000
137. Balsamo catholico, kilo	1	8$000
138. Bi-urol, vidro	23	4$000
139. Bromureto de potassio, kilo	30	17$000
140. Bromureto de sodio, kido	1	19$000
141. Bromureto de ammonea, kilo	½	18$000
142. Borato de sodio, kilo	5	3$800
143. Baunilha, fava	10	$800
144. Betol, 25 grammas	4	4$900
145. Benzina, litro	2	3$400
146. Bryonia (planta), kilo	1	7$500
147. Chloroformio, kilo	24	20$000
148. Citro-ferro, kilo	1	31$000
149. Cascas de laranjas amargas, kilo	1	3$000
150. Chlorureto de cal, kilo	40	2$500
151. Chlorureto de calcio puro, kilo	½	19$000
152. Collodio elastico, 25,00	200	4$200
153. Cremor de tartaro soluvel, kilo	1	29$000
154. Cyanureto de mercurio, 25,0	2	2$700
155. Cap. de Chapireau, 1, 2, 0, caixa com 500	269	3$400
156. Comprimidos biolatyl, tubo	2	7$600
157. Carbolina, kilo	1.200	1$800
158. Creolina Pearson, kilo	72	2$800
159. Citrato de ferro amoniacal, 125 grammas	1	3$400
160. Cacodylatto de sodio, 25 grammas	2	5$200
161. Canella em pó, kilo	5	9$300
162. Canella em casca, kilo	5	4$500
163. Carbonato de gayacol, 25 grammas	2	5$500
164. Carbonato de magnesia, kilo	30	6$800
165. Carbonato de sodio, kilo	1	5$500
166. Carbonato de potassio puro, kilo	5	13$000
167. Carbonato de lithio, 25 grammas	10	1$900
168. Carbonato de calcio, 250 grammas	5	1$200
169. Carvão de Belloc, vidro	3	3$200
170. Carbonato de bismutho, kilo	2	85$000
171. Chloral hydratado, kilo	1	32$000
172. Chlorhydrato de quinino, 25,0	20	7$200
173. Chlorhydrato de morphina, 4,0	30	5$900
174. Chlorhydrato de heroina, 4,0	5	9$000
175. Chlorhydrato de cocaina, gramma	300	2$300
176. Chlorhydrato de amonea, kilo	1	9$000
177. Cascara sagrada em pó, kilo	1	19$000
178. Chlorureto de sodio puro, kilo	25	5$800
179. Centeio espigado pulverisado, 25,0	2	2$000
180. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma	25	6$000
181. Chlorhydrophosphato de calcio, kilo	6	57$000
182. Chloretyla de Benguê, tudo	108	3$700
183. Cigarros de stramonio, francezes, caixa	1	2$800
184. Citrato de cafeina, 25,0	10	5$700
185. Cafeina, 25,0	20	5$800
186. Creosoto vegetal Faia, kilo	1	36$000
187. Chrysoidina, gramma	1	$500
188. Crystal violeta, gramma	10	$450
189. Cochonilha, gramma	10	$045
190. Camphorado de pyramido, 25,0	4	19$000
191. Capsulas de chaumoogrol, vidro	1	3$300
192. Capsulas eurithmine de Dethan, lata	1	3$900
193. Capsulas de ovariomastina, lata	19	8$700
194. Capsulas de luteina, lata	20	8$800
195. Comprimidos de atopham, tubo	1	6$000
196. Codeina, gramma	200	1$500
197. Cyanureto de potassio, kilo	1	13$000
198. Calomelanos a vapor, kilo	1	30$000
199. Camphora, kilo	68	36$000
200. Chlorato de potassio, kilo	6	3$600
201. Collargol, gramma	200	1$400
202. Cryogenina Lumiers, 25,0	20	10$000
203. Citrato de sodio, kilo	½	53$000
204. Del-di-ol, vidro	25	2$800
205. Diadermina, kilo	5	30$000
206. Dionina, gramma	300	2$400
207. Dermatol, kilo	3	108$000
208. Digitalis pulverisada, gramma	500	$028
209. Diastase, 25,0	40	2$800
210. Digitalina Mialhe (solução), vidro	6	5$500
211. Ergotina Bonjean, 25,0	4	17$000
212. Ergotina Ivon, 25,0	80	9$000
213. Eucalyptol, 25,0	10	1$900
214. Enxofre lavado e sublimado, kilo	5	5$000
215. Elixir de Garrus, litro	3	7$500
216. Essencia de aniz, kilo	1	37$000
217. Essencia de Wintergren, kilo	½	38$000
218. Essencia de hortelã, kilo	½	90$000
219. Essencia de limão, kilo	¼	58$000
220. Essencia de terebenthina, litro	¼	5$500
221. Evonymina, 25,0	40	11$000
222. Enxofre dourado de antimonio, kilo	¼	22$000
223. Ether sulphurico, litro	506	3$900
224. Ether de petroleo, litro	1	9$500
225. Euquinina, 25,0	2	19$000
226. Extracto fluido abacateiro, litro	6	13$000
227. Extracto fluido 5 raizes, litro	½	13$000
228. Extracto fluido stygma milho, litro	1	17$000
229. Extracto fluido de coca, litro	8	24$000
230. Extracto fluido Dessesartz, litro	5	17$000
231. Extracto fluido kola, litro	5	12$000
232. Extracto fluido lactucaria, litro	½	16$000
233. Extracto fluido polygala, litro	2	55$000
234. Extracto fluido hammamelis, litro	½	18$000
235. Extracto fluido meimendro, litro	½	19$000
236. Extracto fluido alcatrão, litro	10	12$000
237. Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro	5	12$000
238. Extracto fluido alcaçuz litro	5	17$000
239. Extracto fluido, ameixas, litro	2	17$000
240. Extracto fluido balsamo de tolú, litro	7	22$000
241. Extracto fluido capillara, litro	½	17$000
242. Extracto fluido cipó cravo, litro	1	12$000
243. Extracto fluido marmello, litro	1	12$000
244. Extracto fluido drosera, litro	1	35$000
245. Extracto fluido guaraná, litro	1	30$000
246. Extracto fluido grindelia, litro	½	17$000
247. Extracto fluido genciana, litro	1	12$000
248. Extracto fluido quina, litro	2	12$000
249. Extracto gommoso opio, 25,0	2	9$800
250. Extracto pilular cannabis indica, 25,0	2	22$000
251. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0	4	3$600
252. Extracto molle de polygala, 25,0	4	7$700
253. Extracto molle de belladona, 25,0	80	1$000
254. Emulsão de Scott vidro	16	3$800
255. Flores peitoraes, kilo	1	15$000
256. Formol liquido, kilo	420	11$000
257. Formiato de quinino, 25,0	4	11$000
258. Formina, kilo	1	90$000

259.	Fuchsina, 25,0	2	3$700
260.	Gayacol, 25,0	40	4$600
261.	Gelose, 25,0	2	$700
262.	Glycerina pura, kilo	20	5$900
263.	Guaraná em pó, kilo	½	4$900
264.	Genciana rasurada, kilo	½	6$700
265.	Giensa grubler, gramma	10	$700
266.	Glycose, gramma	250	$060
267.	Gomma arabica em pó, kilo	40	10$000
268.	Glycero phosphato de sodio, kilo	6	35$000
269.	Glycero phosphato de calcio, kilo	1	47$000
270.	Glycero phosphato de ferro, kilo	½	73$000
271.	Gottas physiologicas S. Araujo, vidro	24	4$000
272.	Gottas bi-iodadas Werneck, vidro	9	4$000
273.	Grippotanol, vidro	150	4$000
274.	Hypophosphato de sodio, kilo	1	29$000
275.	Hypophosphito de calcio, kilo	1	29$000
276.	Hyposulphito de sodio, kilo	12	2$600
277.	Icthyol, kilo	5	34$000
278.	Iodoformio, kilo	2	130$000
279.	Iodo metallico, kilo	3	130$000
280.	Iodureto de potassio, kilo	1	95$000
281.	Iodureto de sodio, kilo	21	90$000
282.	Iodureto de calcio, kilo	1	72$000
283.	Iodureto de lithio, 25,0	2	2$000
284.	Intracto Valeriana, vidro	1	10$000
285.	Intracto castanheiro da India, vidro	1	7$000
286.	Ipeca em pó, kilo	¼	44$000
287.	Ipeca em raiz, kilo	¼	10$000
288.	Jalapa em pó, kilo	1	24$000
289.	Jalapa em raiz, kilo	1	9$000
290.	Kermes mineral, kilo	2	27$000
291.	Kolateno, vidro	9	4$200
292.	Kolatoze, vidro	1	4$500
293.	Kola Stearn, vidro	1	6$500
294.	Lacto-phosphato de calcio, kilo	5	37$000
295.	Lanolina, kilo	18	12$000
296.	Lecithina, gramma	10	$500
297.	Licetol Giffoni, vidro	1	4$000
298.	Levedo de cerveja, vidro	15	3$000
299.	Linhaça em pó, kilo	20	1$300
300.	Lycopodio, kilo	3	90$000
301.	Liquido Dakin, ½ litro	70	2$500
302.	Lactobacillina, caixa	47	7$000
303.	Licor ammoniacal anizado, litro	1	13$000
304.	Licor de Fowler, litro	1	20$000
305.	Matigou, vidro	15	3$200
306.	Magnesia fluida qualquer fabricante, vidro	580	$800
307.	Magnesia bisurada, vidro	2	4$200
308.	Magnesia calcinada, kilo	6	16$000
309.	Magnesia hydratada, kilo	1	19$000
310.	Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	8	2$700
311.	Malvas, kilo	12	3$000
312.	Maná commum, kilo	40	9$000
313.	Manteiga de cacáu, kilo	1	5$000
314.	Macella portugueza, kilo	4	11$000
315.	Mel de abelhas, kilo	23	3$000
316.	Menthol, kilo	1	185$000
317.	Mercurio doce, kilo	6	32$000
318.	Mono-sulfureto de sodio, kilo	¼	19$000
319.	Mostarda em pó, kilo	2	9$500
321.	Noz de kola, kilo	1	5$500
322.	Naphtol beta, kilo	½	35$000
323.	Nitrato de uranio, 25,0	10	4$000
324.	Oleo de amendoas doces (francez), kilo	80	12$000
325.	Oleo de capivara, kilo	1	11$000
326.	Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	24	2$000
327.	Oleo de cedro Zeis, gramma	200	1$000
328.	Oleo de figado de bacalháo, kilo	12	8$800
329.	Opio em pó, 25,0	4	6$800
330.	Orthoformio, 25,0	2	18$000
331.	Oxydo de zinco, kilo	20	6$500
332.	Oxydo branco de antimonio	1	33$000
333.	Oxydo amarello de mercurio, 25,0	10	2$000
334.	Ovolus de icthyol e belladona, lata	1	4$000
335.	Oskol (depurativo), vidro	15	3$000
336.	Proto-oxalato de ferro, kilo	1	30$000
337.	Papaina, 25,0	20	3$900
338.	Papoulas (flores), kilo	1	15$900
339.	Pepsina soluvel, 25,0	20	1$400
340.	Piperasina, 25,0	2	13$000
341.	Peptona solida, 25,0	30	1$900
342.	Pyridina, 25,0	4	3$800
343.	Phosphato tricalcico, kilo	3	13$000
344.	Permanganato de potassio, kilo	3	17$000
345.	Peroxydo de magnesio, kilo	1	68$000
346.	Pastilhas chlorato potassio, kilo	6	5$000
347.	Pastilhas de tolú, kilo	1	5$000
348.	Pastilhas de Valda, lata	1	2$200
349.	Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	6	5$000
350.	Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	10	3$500
351.	Perolas de ether, vidro	12	2$500
352.	Perolas atheramyl valeriana, vidro	1	3$900
353.	Phenacetina, 25,0	120	1$800
354.	Polygala raiz, kilo	½	65$000
355.	Pyramidon, 25,0	120	5$500
356.	Pomada mercurial dupla, kilo	12	33$000
357.	Pyro ferro citro ammonical, kilo	1	35$000
358.	Protargol, 25,0	5	5$600
359.	Phosphato acido de Horsford, vidro	6	6$500
360.	Palatol, vidro	14	10$000
361.	Pageol, caixa	3	10$000
362.	Pilulas Abbade Moss, caixa	6	2$800
363.	Pilulas de Reuter, vidro	48	2$300
364.	Pilulas de Foster, caixa	48	2$900
365.	Pilulas de ocreina Gremy, caixa	1	11$000
366.	Phosphato de calcio, kilo	4	13$000
367.	Phosphato de sodio, kilo	3	13$000
368.	Pancreatina, 25,0	2	2$000
369.	Quina amarella em pó, kilo	½	14$000
370.	Quina vermelha em pó, kilo	½	26$000
371.	Quina amarella em casca, kilo	½	10$000
372.	Ouatáplasma Langlebert, pacote	270	2$800
373.	Resorcina, 25,0	80	2$200
374.	Rosas rubras, kilo	1	7$000
375.	Rosas brancas, kilo	1	3$000
376.	Sinapismo Rigollot, lata	90	1$500
377.	Solução Adrenalina Clin., vidro	90	8$800
378.	Sabão medicinal em pó, kilo	1	23$000
379.	Sabonetes medicinaes, duzia	20	6$000
380.	Scamonéa (resina), kilo	¼	88$000
381.	Sabugueiros (flores), kilo	1	6$000
382.	Salipyrina, 25,0	10	6$500
383.	Serpentaria, kilo	½	18$000
384.	Sub-azotato de bismutho, kilo	½	65$000
385.	Sulfato de amonea, kilo	½	26$000
386.	Sulfato de cobre puro, kilo	5	6$500
387.	Sulfito de sodio (anhydro), kilo	20	9$500
388.	Saponina, 25,0	2	5$500
389.	Sacharina, 25,0	10	6$800
390.	Sulfato de potassio, kilo	1	13$000
391.	Salicylato de bismutho, kilo	17	80$000
392.	Salicylato de sodio, kilo	36	19$000
393.	Salicylato de magnesio, kilo	½	70$000
394.	Salicylato de quinino, 25,0	4	7$000
395.	Salicylato de naphtol, 25,0	2	7$000
396.	Salicylato de methyla, 25,0	120	1$000
397.	Salol, kilo	1	29$000
398.	Salopheno, 25,0	120	10$000
399.	Senne (folhelo), kilo	18	5$000
400.	Senne em pó, kilo	1	19$000
401.	Sub-nitrato de bismutho, kilo	37	70$000
402.	Sulfato de sparteina, gramma	1.800	1$200
403.	Sulfato de strychnina, gramma	25	1$000
404.	Sulfato de morphina, gramma	50	1$300
405.	Sulfato de quinino, 25,0	20	6$500
406.	Sulfato de sodio, kilo	80	$600
407.	Sulfato de magnesia 1ª, kilo	90	$600
408.	Sulfato de zinco, kilo	1	6$000
409.	Sulfurina Langlebert, vidro	1	5$200
410.	Soda caustica purissima, kilo	10	19$000
411.	Sulfato de potassio, kilo	100	8$000
412.	Terpina, 25,0	40	$700
413.	Take diastase, 25,0	10	17$000
414.	Thionina, 25,0	2	24$000
415.	Thiocol, 25,0	240	4$000
416.	Talco de Veneza, kilo	56	1$700
417.	Tilia (flôres), kilo	1	7$000
418.	Tannalbina, 25,0	20	3$600
419.	Terpinol, 25,0	5	1$900
420.	Theobrobina, 25,0	120	4$500
421.	Tamigeno, 25,0	120	6$000
422.	Tanino, kilo	4	32$000
423.	Thygenol, 25,0	2	9$000
424.	Tartaro de ferro e potassio, kilo	½	45$000
425.	Ulmareno, 2,50	2	2$800
426.	Urotropina, kilo	3	90$000
427.	Urodonal, vidro	40	8$000
428.	Veronal, 25,0	240	6$800
429.	Valerianato qq., 25,0	40	11$000
430.	Valerianato de amonea, 25,0	2	4$800
431.	Vazelina branca, kilo	180	4$000
432.	Vazelina liquida, kilo	2	9$000
433.	Violeta genciana, 25,0	2	11$000
434.	Xarope iodureto calcio composto, Silva Araujo, vidro	1	3$000

435.	Xarope iodo tanico Werneck, vidro	1	2$400
436.	Xarope Easton, vidro	1	2$600
437.	Xarope Jatahy, vidro	1	1$700
438.	Xarope Famel, vidro	6	6$800
439.	Xarope Bromil, vidro	1	1$700
440.	Xarope Jamacurú, vidro	1	2$900
441.	Xilol, kilo	60	18$000

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina, em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 3 de abril, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 2 de abril, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 4 de abril, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. A inscripção encerar-se-ha ás 16 horas do dia 3 de abril. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimentos quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correcional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19. Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20. As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de março de 1923 — *Flores Junior.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os senhores Manoel Nicoláo Junior e Severino Firmo Junior, para o fornecimento de 220.000 dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1923.

Aos dez dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas os senhores doutor José de Almeida Campos Junior, director da estrada, Manoel Nicoláo Junior e Severino Firmo Junior, neste acto representado pelo Sr. Pedro Teixeira Coimbra, negociantes estabelecidos respectivamente em São João d'El-Rey e Campo Alegre, Estado de Minas Geraes, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor doutor director que, por serem as propostas dos mesmos senhores as mais baratas dentre as apresentadas á concurrencia publica realizada no dia vinte e dous de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, para o fornecimento de duzentos e vinte mil (220.000) dormentes de madeira de lei, discriminados neste contracto, conforme edital da secretaria numero oito, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o de numero dez, de onze de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, ás paginas numeros mil trezentos e sessenta e cinco e mil trezentos e sessenta e seis, bem como a acta do processo de concurrencia e as propostas publicadas em o mesmo *Diario Official* numero vinte e dous, de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, ás paginas numeros dous mil novecentos e nove e dous mil novecentos e dez: resolvja, em virtude da autorização constante do aviso numero noventa e tres, de vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, acceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, de accôrdo com as condições em seguida:

Primeira — O contractante Manoel Nicoláo Junior obriga-se a entregar á esta estrada quarenta mil (40.000) dormentes de madeira de lei para bitola d emetro e setenta e cinco mil (75.000) dormentes de madeira de lei para bitola

de setenta e seis e o contractante Severino Firmo Junior obriga-se a entregar a esta estrada oitenta mil (80.000) dormentes de madeira de lei para a bitola de um metro e vinte e cinco mil (25.000) dormentes de madeira de lei para a bitola de 0,76.

Segunda — A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas sem que isso dê motivo a reclamação por parte dos contractantes.

Terceira — Os dormentes serão recebidos em relação ás classes, na seguinte proporção: oitenta e cinco por cento (85 %) de primeira classe e quinze por cento (15 %) de segunda classe.

Quarta — Para o fornecimento constante da clausula anterior serão as madeiras classificadas na fórma abaixo:

Pertencem á primeira classe: jacarandá cabiuna, jacarandá violeta, jacarandá rosa, jacarandá tan, ipê tabaco, pereira, oleo vermelho, oleo pardo, aroeira do sertão, tapinhoan, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão mór, páo brasil, sobrasil, peroba rosa, piuna amarella, sapucaia vermelha, páo ferro e gonçalo alves;

Pertencem á primeira classe: jacarandá cabiuna, jacasafraz, peroba amarella, roseira, páo rosa, carvalho, amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, garauna preta e parda, ubatan vermelho, angelin pedra, arapoca vermelha, araribá rosa, cabuhy vermelho ou pitanga, capebano, gibatão, grapiapunha ou garapa amarella, gossahy azeite, guarabú roxo, marindibá, oitim, oleo de jatahy, cabacinha ou tiribá, ipeuna, cangerana mangalô, sapucahy vermelho, tambahú ou pequiá e amarellinho do sertão.

Quinta — O estado, a fórma e a dimensão dos dormentes deverão observar as seguintes exigencias:

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de cerne, isentos de branco. Não terão fendas, brocas, nós careados ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro;

Os dormentes de bitola de um metro terão um metro e oitenta e cinco centimetros de comprimento, vinte centimetros de largura e trese centimetros de espessura ou altura e os da bitola de setenta e seis terão um metro e sessenta e cinco centimetros de comprimento, a mesma largura e a mesma espessura ou altura.

Sexta — Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes tenham uma curva, comtanto que a flecha no meio do dormente não exceda de sete centimetros;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguaes as faces horizontaes, superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha a largura nunca inferior a vinte centimetros;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas pela clausula V;

d) que os dormentes tenham branco, desde que este esteja a nunca menos de cincoenta centimetros das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centimetros nem mais de seis centimetros nas faces lateraes e adjacentes;

e) que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que sejam todos em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centimetros.

Setima — Serão recebidos com abatimento de vinte por cento (20 %) do preço contractado os dormentes recebidos nas condições acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de trinta por cento (30 %) do fornecimento total.

Oitava — Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser acceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como tambem o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á Estrada.

Nona — Os dormentes serão depositados por classe e por bitola á margem das linhas da Estrada em trafego, dentro das cercas, de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados serão arrumados, pelos fornecedores, em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha sinão dormentes de uma só classe e uma só bitola.

Decima — A entrega dos dormentes será feita por partes nunca inferiores á metade do fornecimento mensal a que for o contractante obrigado e mediante requisição por escripto ao chefe da Linha, que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero de dormentes existentes em cada ponto. Depois do dia 25 de cada mez não serão attendidas as requisições de marcação de dormentes para completar a quantidade a que são obrigados os fornecedores no mesmo mez.

Decima primeira — A descarga dos dormentes e bem assim o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa, ou, quando o fornecedor reclamar, por pessoal da Estrada, devendo a importancia do salario desse pessoal ser paga pelo mesmo fornecedor, mediante nota remettida pelo escriptorio da 4ª divisão á Contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por empregado da Estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço á sua revelia, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quanto a outras condições, o recebimento será feito de accôrdo com o caderno de instrucções e regulamento da 4ª divisão.

Decima segunda — O contractante Manoel Nicoláo Junior obriga-se a entregar quarenta mil (40.000) dormentes de madeira de lei para bitola de um metro e setenta e cinco mil (75.000) para bitola de setenta e seis, de accôrdo com os preços abaixo, constantes de suas propostas acceitas:

Para bitola de um metro:

40.000 dormentes	de 1ª classe	2$850
40.000 dormentes	de 2ª classe	1$850

Para bitola de setenta e seis:

25.000 dormentes	de 1ª classe	2$500
25.000 dormentes	de 2ª classe	1$850
25.000 dormentes	de 1ª classe	2$450
25.000 dormentes	de 2ª classe	1$650
25.000 dormentes	de 1ª classe	2$550
25.000 dormentes	de 2ª classe	1$700

O contractante Severino Firmo Junior obriga-se a entregar oitenta mil (80.000) dormentes de madeira de lei para bitola de um metro e vinte e cinco mil (25.000) para bitola de setenta e seis, de accôrdo com os preços abaixo, constantes de suas propostas acceitas:

Para bitola de um metro:

40.000 dormentes	de 1ª classe	2$750
40.000 dormentes	de 2ª classe	2$250
40.000 dormentes	de 1ª classe	2$850
40.000 dormentes	de 2ª classe	2$350

Para bitola de setenta e seis:

25.000 dormentes	de 1ª classe	2$350
25.000 dormentes	de 2ª classe	1$850

Decima terceira — O fornecimento será iniciado dentro de um mez a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado em 31 de dezembro de 1923.

Dentro desses dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo a que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á oitava parte do fornecimento total contractado. Excedido o prazo marcado para inicio do fornecimento será rescindido o contracto de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres não estiver terminado o fornecimento a que se houver obrigado o contractante.

XIV

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, não sujeitas a pena especial, serão impostas aos contractantes multas até dous contos de réis (Rs. 2:000$000) e o dobro nas reincidencias, ficando, na terceira multa, rescindido o contracto, nos termos da clausula anterior.

XV

No caso de multa fica o contractante obrigado a entrar para os cofres da thesouraria da estrada com a respectiva importancia, no prazo de quarenta e oito horas a contar do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nos termos da clausula XIII.

XVI

Para garantia da fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes, antes da sua assignatura, na thesouraria da estrada, as seguintes cauções:

Manoel Nicoláo Junior (quinze contos de réis).. 15:000$000
Severino Firmo Junior (quatorze contos de réis) 14:000$000

Essas cauções só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XVII

Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XVIII

As despezas do presente contracto correrão por conta da verba "Material — O necessario ás divisões da estrada e para proseguir na construcção até final do ramal de Barbacena, 2.200:000$000", da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, art. 92, verba VI n. II.

XIX

O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de quinhentos e sessenta e um contos setecentos e cincoenta mil réis (Rs. 561:750$000), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto dessa assignatura.

XX

O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas e terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, improrogavelmente.

E por assim haverem accordado e por terem os contractantes exhibido as guias numeros quarenta e um e quarenta e sete, de recolhimento aos cofres da thesouraria da estrada das cauções de que trata a clausula XVI, mandou o senhor *doutor director lavrar o presente contracto que, lido e achado* conforme, vae assignado pelo mesmo senhor doutor director, pelos contractantes e testemunhas abaixo. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 10 de março de 1923. — *José de Almeida Campos Junior.* — *Manoel Nicoláo Junior.* — Por procuração, *Pedro Teixeira Coimbra.* Testemunhas: *Carlos Soares Filho.* — *Augusto de Lima Osorio.* Colladas e devidamente inutilizadas *quatorze (14)* estampilhas federaes no valor total de um conto cento e vinte e quatro mil réis (Rs. 1:124$000). Nota da Contabilidade — A importancia deste contracto foi deduzida da verba "Material — O necessario ás divisões da estrada e para proseguir na construcção até final do ramal de Barbacena, Rs. 2.200:000$000", lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba VI, n. II, art. 92, *com os seguintes numeros:* 25, Manoel Nicoláo Junior, 286:875$; 26, Severino Firmo Junior, 271:875$000. Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 10 de março de 1923. — *Dionysio F. da Silva*, escripturario. Visto. — *Miranda Pinto*, pelo chefe da Contabilidade, interino.—Está conforme. 11-3-1923.—Assignatura inlegivel, escripturario. Visto. 11-3-1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os senhores Fonseca, Almeida & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Hime & Companhia, Marvin & Companhia Limitada, Fontes Garcia & Companhia, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert e Companhia Siderurgica Belgo Mineira, para o fornecimento de aço, ferro e metaes necessarios aos serviços da Estrada durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres

Aos nove dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás tres horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas os senhores doutor José de Almeida Campos Junior, director da Estrada, Fonseca Almeida & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Hime & Companhia, Marvin & Companhia Limitada, Fontes Garcia & Companhia, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert e Companhia Siderurgica Belgo Mineira, negociantes estabelecidos nas cidades de Bello Horizonte e Rio de Janeiro, neste acto representados respectivamente pelos senhores Nelson V. Miguez, Benjamin d'Almeida, Adalberto de Carvalho, Alvaro Bastos, Edgard Rocha Fraga, J. Völker e H. Tauconter, procuradores bastantes, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor doutor director que, por serem as propostas dos mesmos senhores as mais baratas dentre as apresentadas á concurrencia publica realizada no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e cous, para o fornecimento de aço, ferro e metaes, discriminados pela clausula I deste contracto, conforme edital da secretaria numero cinco, de vinte e tres de novembro de mil novecentos e vinte e dous, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o de numero duzentos e setenta e oito, de vinte e nove de novembro de mil novecentos e vinte e dous, ás paginas numeros vinte e dous mil novecentos e oitenta e oito e vinte e dous mil novecentos e oitenta e nove e bem assim a acta do processo de concurrencia e as propostas, publicadas em o mesmo *Diario Official* numero duzentos e noventa e sete, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, ás paginas numeros vinte e quatro mil quinhentos e noventa e quatro a vinte e quatro mil quinhentos e noventa e seis, resolvia em virtude da autorização constante do aviso numero setenta e nove, de dezesete de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, acceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, de accôrdo com as condições em seguida:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á esta Estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, os materiaes constantes das relações abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accôrdo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concurrencia.

Fonseca Almeida & Companhia:

100 kilos de arame de aço de 1/16" kilo	4$900	490$000
100 kilos de arame de aço de 1/4", kilo	5$200	520$000
100 kilos de arame de aço de 1/8", kilo	4$900	490$000
Somma		1:500$000

Dias Garcia & Companhia:

1.000 kilos de ferro em barra, de 3 1/2"×1/2", kilo	$380	380$000
1.000 idem idem idem, de 3"×3/8", kilo	$380	380$000
1.000 idem idem idem, de 3"×1/2", kilo	$380	380$000
1.000 idem idem idem, de 2 1/2"×1/2", kilo	$380	380$000
1.000 idem idem idem, de 2 1/2"×3/8", kilo	$380	380$000
1.000 idem idem idem, de 2 1/2"×1/4", kilo	$380	380$000
1.000 idem idem idem, de 2"×1/2", kilo	$380	380$000
1.000 idem idem idem, de 2"×1/4", kilo	$380	380$000
1.000 idem idem idem, de 1 1/2"×1/2", kilo	$380	380$000
300 idem idem idem, de 1 1/2"×1/4", kilo	$380	114$000
300 idem idem idem, de 1"×1/4", kilo	$380	114$000
1.000 idem idem idem, de 2"×3/8", kilo	$380	380$000
Somma		4:028$000

Hime & Companhia:

300 kilos de aço oitavado para brocas, de 3/4", kilo	$890	267$000
300 idem idem idem de 1/2", kilo	$890	267$000
300 idem idem idem, de 1"×1/2", kilo	$450	135$000
250 idem, de latão em chapa, de 1/32", kilo	4$050	1:012$500
250 idem idem idem, de 1/16", kilo	4$050	1:012$500
Somma		2:694$000

Marvin & Companhia Limitada:

100 kilos de arame de latão, de 1/32", kilo	3$750	375$000
100 kilos de arame de latão, de 1/16", kilo	3$750	375$000
200 kilos de arame de cobre, de 1/4", kilo	3$980	796$000
2.000 kilos de antimonio em barra, kilo	1$190	2:380$000
1.000 kilos de cobre redondo de 1, 7/8, 1.2 e 3/8", em partes iguaes, kilo	4$180	4:180$000
250 kilos de cobre em chapa, de 1/32", kilo	4$494	1:123$500

250 kilos de cobre em chapa, de 1|16", kilo	4$491	1:123$500
5.000 kilos de cobre em barra para fundição, kilo	2$934	14:670$000
Somma		25:023$000

Fontes Garcia & Companhia:

100 kilos de latão redondo de 2, 1 1|2, 1 1|4, 1, 7|8, 3|4, 5|8, 1|2, 3|8 e 1|4, em partes iguaes, kilo	4$100	410$000
Somma		410$000

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert:

500 rolos de arame farpado, de 46 kilos, rolo	27$300	13:650$000
Somma		13:650$000

Companhia Siderurgica Belgo-Mineira:

130.000 kilos de ferro guza para fundição	$207	26:910$000
Somma		26:910$000

Segunda — Os materiaes serão importados directamente para os serviços da estrada e entregues na Maritima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta dos fornecedores todas as despezas até o local da entrega, inclusive todas as taxas ordinarias de despezas no Cáes do Porto, e por conta da estrada sómente os direitos aduaneiros, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Terceira — A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada, ficando estabelecido que as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte, correrão por conta dos fornecedores.

Quarta — Os contractantes deverão fornecer material da melhor qualidade, sob pena de ficar no almoxarifado da estrada, á disposição, o material rejeitado, durante o prazo de trinta dias, findo o qual nenhum direito de reclamação lhes assistirá por qualquer extravio ou damno que se possa verificar no mesmo.

Quinta — A' estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas, sem que isso dê motivo a qualquer reclamação por parte dos fornecedores.

Sexta — O fornecimento será feito dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto depositarão os contractantes, antes da sua assignatura, na thesouraria desta estrada, as seguintes cauções:

Fonseca Almeida & Companhia (setenta e cinco mil réis)	75$000
Dias Garcia & Companhia (duzentos e um mil e quinhentos réis	201$500
Hime & Companhia (cento e trinta e cinco mil réis)	135$000
Marvin & Companhia Limitada (um conto e duzentos e cincoenta e dous mil réis)	1:252$000
Fontes Garcia & Companhia (vinte mil e quinhentos réis)	20$500
Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert (seiscentos e oitenta e dous mil e quinhentos réis)	682$500
Companhia Siderurgica Belgo-Mineira (um conto tresentos e quarenta e cinco mil e quinhentos réis)	1:345$500

Essas cauções não venceráo juros e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle decorrentes.

Oitava — O ferro guza será entregue, pela Companhia Siderurgica Belgo Mineira, na Estação de Siderurgica, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Nona — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, após a conferencia e verificação do fornecimento feito a recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima — As despezas do presente contracto correrão por conta da verba «Material» — o necessario ás divisões da Estrada e para proseguir na construcção até final do ramal de Barbacena, Rs 2.200:000$, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba VI, N. II.

Decima primeira — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas e terminará improrogavelmente em trinta de junho de mil novecentos e vinte e tres.

Decima segunda — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de setenta e quatro contos duzentos e quinze mil réis, (Rs. 74:215$000), valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima terceira — Fica ao Governo representado pelo Sr. Dr. director da estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto independentemente de acção ou interpellação judicial e revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusem a cumprir as obrigações delle decorrentes.

E por assim haverem accordado e por terem os contractantes exhibido as guias numeros trinta e sete, trinta e oito, trinta e nove, quarenta, quarenta e tres, quarenta e quatro e quarenta e cinco, de recolhimento aos cofres da Thesouraria da Estrada das cauções de que trata a clausula setima, mandou o Sr. Dr. director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo Sr. Dr. director, pelos contractantes e testemunhas abaixo.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, nove de março de mil novecentos e vinte e tres. — *José de Almeida Campos Junior.* — *Benjamin d'Almeida*, por procuração de Fonseca, Almeida & Companhia. — *Nelson V. Miguez.* — Por procuração de Marvin & Companhia Limitada, *Alcero Bastos.* — *Adalberto de Carvalho.* — *Edgard Rocha Fraga.* — *J. Völker.* — *H. Tuzconnier.* — Testemunhas: *Augusto Osorio.* — *Carlos Soares Filho.* — Estavam coladas e devidamente inutilizadas quatorze (14) estampilhas federaes no valor total de cento e cincoenta e cinco mil réis (Rs. 155$000). Nota da Contabilidade. A importancia deste contracto foi deduzida da verba VI. — n. II, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923. — sub-consignação: «Material», o necessario ás divisões da estrada e para proseguir na construcção até final do ramal de Barbacena, réis 2.200:000$000», com os seguintes numeros: 18 Fonseca Almeida & Companhia, 1:500$000; 19, Dias Garcia & Companhia, 4:028$000; 20, Hime & Companhia, 2:694$000; 21, Marvin & Companhia Limitada 25:023$000; 22, Fontes Garcia & Companhia, 410$000; 23, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Shuckert 13:650$000; 24, Companhia Siderurgica Belgo Mineira 26:910$000. Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 9 de março de 1923. — *Dionysio F. da Silva*, escripturario. — Visto, *Lauro Miranda*, chefe da Contabilidade, interino. — Está conforme *Victor Land*, escripturario. — Visto, *Oridio de Andrade*, secretario, da Estrada.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 3 (*)

Contracto celebrado com Mayrink Veiga & Comp., Standard Oil Company of Brazil e The Atlantic Refining Company of Brazil, para o fornecimento de oleos e lubrificantes á 4ª divisão, em 1923

Aos 7 dias do mez de março de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Caetano Lopes Junior, director da mesma estrada, e os Srs. Mayrink Veiga & Comp., e os representantes da Standard Oil Company of Brazil e da The Atlantic Refining Company of Brazil, os primeiros negociantes estabelecidos á rua Municipal ns. 15, 17, 19 e 21, a segunda com escriptorios á avenida Rio Branco ns. 9 e 17, e a terceira estabelecida á mesma avenida n. 9, todos nesta Capital, e neste instrumento denominados «contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 578, de 11 de dezembro de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas á concurrencia publica n. 1, realizada em 21 de outubro de 1922, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 29 de setembro do mesmo anno, foi publicado no dia

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

immediato no *Diario Official* n. 227; edital rectificado em 11 daquelle mez, conforme *Diario Official* n. 237, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 252 de 31 de outubro referido, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de oleos lubrificantes á 4ª divisão em 1923 mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1923 o seguinte:

(Para a 4ª divisão)

Mayrink Veiga & Comp.:

500.000 (quinhentos mil) litros de oleo para machinas, n. 2, da Sun Company de Philadelphia, a $ 0,05,7 o litro . . . — $ 28.500,00

Standard Oil Company of Brazil:

600.000 (seiscentos e sessenta mil) litros de oleo para carros de sua exclusiva fabricação, marca «Continental Car», (Oleo de carro Continental), a $ 0,04,5 o litro . . . . . $ 29.700,00

The Atlantic Refining Company of Brazil:

550.000 quinhentos e cincoenta mil) litros de oleo para cylindro, marca «Cylinder Oil», da The Atlantic Refining Company of Brasil de Philadelphia, a $ 0,06 05 o litro . . . . . $ 33.275,00

70.000 (setenta mil) litros de oleo para cylindro superaquecedor, marca «Superheather Oil» da The Atlantic Refining Company of Brazil de Philadelphia, a $ 0,07,09 o litro . . . . . $ 4.963,00 $ 38.238,00

Total do contracto . . . . . $ 96.438,00

Segunda — O material de que trata a clausula 1ª, será importado directamente para esta estrada e entregue na Intendencia, sendo um terço da quantidade contractada dentro do prazo de 40 dias, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas; o segundo terço, depois de decorridos 60 dias dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos ao primeiro terço, e, finalmente, o ultimo terço depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos ao segundo terço, devendo toda a entrega estar terminada em 30 de setembro de 1923, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros e por conta dos contractantes todas as demais despezas até o local da entrega, vindo os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Terceira — Os oleos a serem fornecidos deverão satisfazer as seguintes condições: Densidade a 15°c., 0,890 a 0,920. Não conter resina oleo de resina sabões e agua. Serem neutros. Completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade. O ponto de fulgor tomado em vaso fechado (Pensky Martens) será, no minimo: 180°c para os oleos de carro e de machina, 280°c para o oleo de cylindro, 300°c para o oleo de cylindro superaquecedor. A viscosidade, tomada ao viscometro Redwood, deve ser para 50 cm 3. Para o oleo de machina, a 50°c: de 100 a 200 segundos. Para o oleo de carro, a 50°c: de 200 a 400 segundos; a 100°c: de 60 a 100 segundos. Para o oleo de cylindro a 100°c: de 110 a 180 segundos, a 150°c: de 45 segundos, no minimo. Para o oleo de cylindro superaquecedor, a 100°c: de 150 a 350 segundos; a 150°c: de 60 segundos, no minimo. A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammos.

Quarta — A entrega não sendo feita no prazo marcado neste contracto, ou sendo o oleo de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes a differença de preço para mais e ficando os mesmos sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da directoria da estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 8ª, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quinta — No caso de multa e de differença para mais em preço, ficam os contractantes obrigados a entrar com as respectivas importancias para os cofres desta estrada, na thesouraria, no prazo de 48 horas, a partir daquella em que tiver sido recebida a intimação por escripto para tal fim.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução referida na clausula 8ª, ficando os contractantes obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do contracto nas mesmas condições já acima estabelecidas.

Sexta — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.962, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Setima — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, como caução, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o respectivo edital de concurrencia: Mayrink Veiga & Companhia, réis 12.825$000 em 13 apolices, ao portador, de 1:000$000 cada uma, sob ns. 208.267 a 208.279, do emprestimo de 1921, com os coupons de 1 de julho de 1923 e seguintes, conforme recibo n. 35, de 3 de fevereiro do corrente anno. Standard Oil Company of Brazil, 13:365$000, em 13 apolices, ao portador de 1:000$000 cada uma, sob ns. 5.257 a 5.269, do emprestimo de 1917, com os coupons de 1 de julho de 1923 e seguintes, e mais 365$000 em moeda corrente, conforme recibos ns. 45 e 769, de 16 de fevereiro ultimo. The Atlantic Refining Company of Brazil, 17:280$000, em 18 apolices de 1:000$000 cada uma, sob ns. 163.021 a 163.023; 219.835 e 219.836, 225.049 e 225.050, 174.997 a 175.006 e 225.041, todas do emprestimo de 1921, com os coupons de 1 de julho de 1923 e seguintes, conforme recibo n. 36, de 5 de fevereiro do corrente anno.

Essas cauções só serão restituidas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Nona — Os contractantes foram julgados idoneos para contractar com o Governo á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concurrencia, todos conforme a legislação em vigor e nos termos do respectivo edital.

Decima — O Governo não se responsabilizará por indemnização de qualquer especie, dado que o Tribunal de Contas recuse registro ao presente contracto.

Decima primeira — Os contractantes elegem esta Capital para seu domicilio para todos os effeitos de direito.

Decima segunda — O presente contracto foi lavrado no livro proprio, sob n. 31, a fls. 18 a 20, com os termos de abertura e encerramento, assignados pelo director da estrada e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da mesma estrada.

Decima terceira — A despeza resultante deste contracto, na importancia total de noventa e seis mil quatrocentos e trinta e oito dollars ($96.438,00), equivalentes a 852:701$796, tomando-se o valor do dollar ao cambio desta data, isto é, a réis 8$842, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta estrada sob n. 18, será paga por conta da consignação: «Estradas de Ferro Federaes n. I — Estrada de Ferro Central do Brasil — Verba VI, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 — Combustivel, lubrificantes, etc.», distribuida á thesouraria desta estrada, de accôrdo com o art. 93, da citada lei.

E, por haverem assim contractado, assignam o presente com as testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de março de 1923.—(Assignados) *Caetano Lopes Junior*, director.—Por procuração da The Atlantic Refining Company of Brazil, *Henry R. Weber*.—Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, *Alvaro Gomes Ribeiro*.—Por procuração da Standard Oil Company of Brazil, *Alberto Mackenzie*. Testemunhas: *João Kahl Junior*, chefe de secção. — *José Valentim Pereira da Silva*.

Nota — O presente contracto pagou de sello proporcional a importancia de 1:706$000, sendo: 678$000, por verba, na Recebedoria do Districto Federal, conforme guia n. 3.960, e 1:028$000 em estampilhas do Thesouro Nacional, devidamente inutilizadas. Pagou mais a importancia de 40$000, em estampilhas do Thesouro Nacional, devidamente inutilizadas, e correspondente á rasa das folhas 18 a 20 do livro n. 31, de contractos. Confere, *Arthur Fernandes de Souza*, pelo chefe de secção. — Está conforme. *João Kahl Junior*, pelo official. — Visto. *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

CONTRACTO N. 4 (*)

Contracto celebrado com a Standard Oil Company of Brasil, The Texas Company South America, Limited e Hime & Comp., para o fornecimento de gazolina, kerozene e agua raz, para as 2ª e 4ª divisões, em 1923.

Aos 7 dias do mez de março de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. doutor Caetano Lopes Junior, director da mesma Estrada, e os representantes da Standard Oil Company of Brasil e The Texas Company South America Limited, e os Srs. Hime & Comp., estes negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 25, e as duas primeiras, com escriptorios e estabelecidas tambem nesta Capital, á Avenida Rio Branco numeros 9 e 17 e 52, respectivamente, e neste instrumento denominados "contractantes",—declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 81, de 17 de fevereiro do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas á concurrencia publica n. 25, realizada em 28 de dezembro do anno findo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento, que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 9 e alterado em 14, foi publicado no *Diario Official* n. 292, de 15, tudo de dezembro referido, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 306, de 29 ainda deste mez, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, — contracta com aquelles senhores o fornecimento de gazolina, kerozene e agua-raz para as 2ª e 4ª divisões desta Estrada, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para as 2ª e 4ª divisões, durante o corrente anno, o seguinte:

Standard Oil Company of Brasil

Para a 2ª divisão:			
50 caixas de gazolina, em latas de 18 litros, a vinte e oito mil oitocentos e cincoenta e oito réis (rs. 28$858) a caixa	1:442$900		
Para a 4ª divisão:			
1.500 caixas de gazolina, em latas de 18 litros a vinte e oito mil oitocentos e cincoenta e oito réis (rs. 28$858) a caixa	43:287$000	44:729$900	
The Texas Company South America Limited			
Para a 2ª divisão:			
4.100 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, a um dollar e noventa e cinco centavos, ouro americano ($1,95), a caixa....	$ 7.995,00		
Para a 4ª divisão			
2.500 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, a um dollar e noventa e cinco centavos, ouro americano ($1,95), a caixa)...	$4.875,00	—	$12.870,00
Hime & Companhia			
Para a 4ª divisão:			
6.700 kilos de agua raz «Praite», a cincoenta e nove cents ($,59), ouro americano, por kilo.....			$ 3.953,00
Importancia total do contracto: quarenta e quatro contos setecentos e vinte e nove mil e novecentos réis, em moeda nacional e dezesseis mil oitocentos e vinte e tres dollars ouro americano.		44:729$900	$16.823,00

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Segunda — O material de que trata a clausula anterior, será entregue na Intendencia desta Estrada, no prazo de (30) dias, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despezas por conta dos contractantes, excepto os direitos aduaneiros, que correrão por conta da Estrada.

Terceira — A entrega não sendo feita de accôrdo com a clausula 2ª, sujeita os contractantes a uma multa que, a juizo da Directoria, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 7.ª, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma Directoria a rescisão do contracto, digo, a rescisão do presente contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta Estrada, na Thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, a partir da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — As responsabilidades e multas decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o Decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa, as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Sexta — Este contracto, só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, depositaram os contractantes, na Thesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, como estabelecia o edital de concurrencia, as importancias abaixo indicadas, correspondentes a 5% sobre o valor do fornecimento a realizar:

Standard Oil Company of Brazil, 2:237$000, em duas apolices ao portador, de ns. 87.667 e 137.946, ambas do emprestimo de 1920, com os coupons de julho de 1923 e seguintes e 237$000, em moeda corrente, conforme recibos ns. 952 e 57, de 1º de março corrente, respectivamente;

The Texas Company South America Limited, 5:792$000, em moeda corrente, conforme recibo n. 611, de 5 de fevereiro do corrente anno;

Hime & Companhia, 1:779$000, em duas apolices ao portador, de 1:000$000 cada uma, de ns. 111.436 e 111.437, do emprestimo de 1921, com os coupons de 1 de julho de 1923 e seguintes, conforme recibo n. 37, de 6 de fevereiro do corrente anno.

Estas cauções, só serão restituidas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava — A despeza resultante deste contracto, no valor de 44:729$900, (quarenta e quatro contos, setecentos e vinte e nove mil e novecentos réis), moeda nacional e $16.823,00 (dezeseis mil oitocentos e vinte e tres dollars) ouro americano, equivalentes a 148:748$960, moeda nacional, ao cambio de 8$842, ou no total geral de 193:478$856, nesta moeda, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada, sob o n. 29, será paga na Thesouraria da Estrada, á vista das contas devidamente processadas, servindo de base para a conversão da moeda estrangeira a taxa cambial que vigorar na vespera da expedição do respectivo aviso de pagamento, e correrá: por conta da consignação "Material", verba 6.ª, Estradas de Ferro Federaes — N. I, 16.200:000$000, da lei n. 4 632, de 6 de janeiro do corrente anno, de accôrdo com o disposto no art. 93 da citada lei (Orçamento da despeza para 1923).

Nona — Os contractantes foram julgados idoneos para contractar com o Governo á vista dos documentos exhibidos antes da realisação da concurrencia e nos termos do respectivo edital.

Decima — O Governo não se responsabilizará por indemnização de qualquer especie, dado que o Tribunal de Contas denegue registro ao presente contracto.

Decima primeira — Os contractantes elegem esta Capital para seu domicilio para todos os effeitos de direito.

Decima segunda — O presente contracto foi lavrado no livro proprio, sob n. 31, a fls. 20 verso a 22 verso, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Director da Estrada e com as folhas rubricadas pelo respectivo Secretario.

E, por haverem assim contractado, assignam o presente com as testemunhas abaixo depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — (Assignados) *Caetano Lopes Junior*, director. — Por procuração da The Texas Company

South America Limited, *Luiz D. Ricci*. — Por procuração de Hime & Companhia, *João Cardim Garcia*. — Standard Oil Company of Brazil, por procuração, *Alberto Ma[illegible]*.

Estavam colladas e devidamente inutilisadas estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 428$000. Testemunhas: *João Kahl Junior*. — *José Valentim Pereira da Silva*. Confere, *Arthur Fernandes de Souza*, pelo chefe de secção. — Está conforme, *João Kahl Junior*, pelo official. — Visto. *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

CONTRACTO N. 5 (*)

Contracto celebrado com o Sr. Silvio Kronauer, para o fornecimento de 150.000 toneladas de carvão "Cardiff", em 1923

Aos sete dias do mez de março de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. Caetano Lopes Junior, director da mesma estrada e o Sr. Silvio Kronauer, negociante estabelecido á rua do Ouvidor n. 11, 4º andar, nesta capital, julgado idoneo para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concurrencia, todos, conforme a legislação em vigor, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 84, de 19 de fevereiro de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas e em virtude da acceitação da proposta apresentada á concurrencia publica n. 28, realizada em 4 de janeiro do corrente anno, por ser a mais vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 13 de dezembro do anno findo, foi publicado no *Diario Official* n. 291, do dia immediato e rectificado pela primeira e unica vez, em 28 do mesmo mez, conforme o *Diario Official* numero 305, tendo sido tal proposta, como as demais apresentadas na citada concurrencia, aberta e lida no dia 11 do referido mez de janeiro, publicada no dia 12, no *Diario Official* n. 11, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelle senhor, neste instrumento denominado Contractante, o fornecimento de cento e cincoenta mil toneladas de carvão "Cardiff", no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer e a entregar á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1923, cento e cincoenta mil (150 000) toneladas de mil e dezeseis (1.016) kilos, cada tonelada de carvão "Cardiff" que satisfaça as condições estabelecidas no edital de concurrencia e que fazem parte integrante deste contracto, a £ 1-17-8 1/2 (uma libra esterlina, dezesete shillings e oito e meio pence) a tonelada de mil e dezeseis (1.016) kilos, no total de £ 282.812-10-0 (duzentas e oitenta e duas mil, oitocentas e doze libras esterlinas e dez shillings).

Segunda — O contractante obriga-se a entregar o carvão referido na clausula anterior em terra, dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, em porções eguaes taes, que todo o fornecimento esteja completo no prazo de 150 dias uteis, a contar do referido registro, correndo por conta da estrada, apenas os direitos aduaneiros e por conta do contractante todas as demais despezas até o local da entrega, inclusive as taxas ordinarias das descargas no Cáes do Porto e dos porões dos navios para dentro dos vagões da estrada.

A estrada não se obriga a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

Terceira — O carvão a ser entregue, será de primeira qualidade e deverá ter sido extrahido recentemente, de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

"Carvão Cardiff" — Humidade 3 % no maximo, materias volateis combustiveis, 12 a 20 %; carbono fixo, 70 % no minimo; cinzas, 6 % no maximo; poder calorifico, 7.600 calorias no minimo.

As condições a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no Gabinete de Ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado, si fôr na sua totalidade para a estrada e si o fornecedor entregar como conhecimento e factura consular, o attestado com firma reconhecida de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra-citadas, correndo por conta do contractante quaesquer despezas ou prejuizos causado pela inobservancia destas condições.

Quarta. — O carvão que submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo contractante por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor, a differença de preço, além da multa em que incorrer.

A estrada fornecerá, os vagões para o inicio da descarga, logo que o vapor atracar no Cáes do Porto, mas o carvão só será considerado como recebido, depois de procedida a analyse. Si a analyse não satisfizer ao Caderno de Encargos desta estrada, será immediatamente suspensa a descarga do vapor, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, inclusive as de estadia e armazenagem do carvão, que já tenha sido carregado nos vagões da estrada.

Quinta. — Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas neste contracto, mas fôr julgado acceitavel pela Directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma reducção calculada pela formula:

$$\frac{\text{Calorias entregues}}{\text{Calorias do contracto}} \times \text{preço do contracto} = \text{preço a ser pago.}$$

Sexta. — O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 %, quanto á moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através da peneira de 0m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao sólo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula, será feita quando a administração da estrada entender e pelo modo que julgar conveniente.

Setima. — As contas referentes ao presente contracto, serão processadas por carregamento de cada vapor e o pagamento effectuado, em moeda nacional, na thesouraria desta estrada, vigorando para a conversão, a taxa cambial official da vespera da requisição de pagamento.

Oitava — Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas neste contracto, poderá a directoria da estrada multar o contractante em dous a vinte contos de réis (2:000$ a 20:000$000), conforme a gravidade da falta.

Nona — A falta de fornecimento nos prazos marcados ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará á directoria da Estrada, o direito de annullar o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula 10ª, em favor dos cofres publicos.

Decima — Para garantia da execução do presente contracto, quer quanto ao fornecimento, quer quanto á effectividade das multas e obrigações em que incorrer, depositou o contractante, antes da respectiva assignatura, no Thesouro Nacional, como caução e como estabelecia o edital de concurrencia, a quantia de oitenta contos de réis (80:000$000), conforme recibo n. 280, de 26 de fevereiro de 1923.

Esta importancia só será restituida ao contractante, depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima primeira — No caso de multa ou de pagamento de qualquer obrigação, resultante do presente contracto, deverá o contractante, immediatamente, logo que receba o aviso por escripto para tal fim, integralizar a caução de que trata a clausula anterior, do desfalque que ella tiver soffrido, em virtude do desconto da multa ou obrigação em que tiver elle incorrido.

Decima segunda — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa, as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamento da Estrada.

Decima terceira — Este contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se o referido Tribunal denegar registro ao contracto.

Decima quarta — O contractante Silvio Kronauer, elege esta Capital para seu domicilio, para todos os effeitos de direito.

Decima quinta — O presente contracto foi lavrado no livro proprio sob n. 31, a fls. 23 a 25, com os termos de abertura e encerramento, assignados pelo Sr. Dr. director e respectivas folhas rubricadas pelo secretario desta Estrada.

Decima sexta — A despeza resultante deste contracto, na importancia total de duzentas e oitenta e duas mil oitocentas e doze libras esterlinas e dez shillings (£ 282.812-10-0), equivalente, ao cambio desta data, a 11.492:055$938, onze mil quatrocentos e noventa e dous contos oitenta e cinco mil novecentos e trinta e oito réis, tomando o valor de cada libra a 40$635, quarenta mil seiscentos e trinta e cinco réis, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada, sob n. 31, correrá por conta da consignação «Combustivel, lubrificantes e estopa, inclusive supprimento de lenha ás locomotivas, sua guarda, movimentação e transporte, 27.000:000$

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

da verba VI — Estradas de Ferro Federaes — n. 1, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, será paga á vista das contas devidamente processadas, na thesouraria desta Estrada, tendo de base para a conversão, a taxa cambial que vigorar na vespera da expedição da respectiva ordem de pagamento.

E, por haverem assim contractado, assignam o presente com as testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 7 de março de 1923. — *Caetano Lopes Junior*, director. — *Silvio Kronauer*. Testemunhas: — *Arthur de C. R. dos Anjos*, advogado, escriptorio á rua Primeiro de Março numero 24, 1° andar e *Oscar Cavalleiro Lago*, 4° escripturario.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 40$, correspondente a rasa de fls. 23 a 25 do livro n. 31.

Nota — O sello proporcional do presente contracto, na importancia de vinte e dous contos novecentos e oitenta e seis mil réis (22:986$000), foi paga por verba na Recebedoria do Districto Federal, conforme guia n. 3.875, de 7 de março corrente. — Confere, *Arthur Fernando de Souza*, pelo chefe de secção. — Está conforme, *João Kahl Junior*, pelo official. — Visto, *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

CONTRACTO N. 6 (*)

CONTRACTO CELEBRADO COM MONTENEGRO & KORB E FONSECA ALMEIDA & COMPANHIA, PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE LÃ E BRANCA DE ALGODÃO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Aos 7 dias do mez de março de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. Caetano Lopes Junior, director da mesma Estrada, e os Srs. Montenegro & Korb e Fonseca Almeida & Companhia, negociantes estabelecidos nesta capital, á Avenida Rio Branco n. 9, e rua 1° de março ns. 75 e 77, respectivamente, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 588, de 19 de dezembro de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas á concurrencia publica n. 4, realizada em 20 de outubro de 1922, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 29 de setembro, publicado no *Diario Official* n. 227, do dia immediato, foi rectificado em 11 daquelle mez, confórme *Diario Official* n. 237, do dia immediato, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 256, de 5 de novembro do referido anno, de 1922, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de estopa de lã e branca de algodão, á 4ª divisão, em 1923, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1923, o seguinte:

Montenegro & Korb:	
Cento e cincoenta mil kilos de estopa branca de algodão, typo segundo, n. 45, confórme amostra apresentada, a mil e noventa réis o kilo	163:500$000
Fonseca Almeida & Companhia:	
Setenta mil kilos de estopa de lã, typo Railway, confórme amostra apresentada, a dous mil quatrocentos e setenta réis o kilo	172:900$000
Importancia total do contracto, tresentos e trinta e seis contos e quatrocentos mil réis	336:400$000

Segunda — A entrega dos cento e cincoenta mil kilos de estopa branca de algodão, de que trata a clausula anterior, será feita na intendencia desta Estrada, ou no Cáes do Porto, dentro de vagões da mesma Estrada, correndo por conta dos contractantes todas as despezas, inclusive direitos aduaneiros, si houver, a partir do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923, ou antes caso o contractante queira entregar maiores porções. A dos setenta mil kilos de estopa de lã, será feita no Cáes do Porto, dentro dos vagões da citada estrada, no prazo de 60 dias a partir do registro do contracto pelo referido Tribunal, correndo por conta da estrada sómente os direitos aduaneiros e pelos contractantes todas as demais despezas, até o local da entrega.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Terceira — A entrega não sendo feita no prazo marcado, ou sendo de artigo de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará a estrada o direito de comprar onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes a differença de preço para mais e ficando ainda sujeitos a uma multa que, confórme entendimento da Administração desta estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 7ª, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que assita aos contractantes direitos a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa e de differença para mais em preço, ficam os contractantes obrigados á entrega das respectivas importancias, na Thesouraria da Estrada, no prazo de 48 horas, a contar da do recebimento da intimação por escripto para tal fim, sob pena de serem deduzidas taes importancias da caução que deverá ser immediatamente integralizada, o que não sendo feito, determinará a rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa ás certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, depositaram os contractantes na Thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, como caução, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 %, sobre o valor do fornecimento a realizar, confórme estabelecia o respectivo edital de concurrencia: *Montenegro & Korb* — Rs. 8:175$000 (oito contos, cento e setenta e cinco mil réis), em oito apolices ao portador de 1:000$000 (um conto de réis) cada uma, de numeros 188.456 a 188.461 e 188.358 e 188.359, do emprestimo de 1921, com os coupons de 1 de julho de 1923 e seguintes, e Rs. 175$000 em moeda corrente, conforme recibos numeros 38 e 668, de 9 de fevereiro do corrente anno, respectivamente. *Fonseca Almeida & Companhia* — (Oito contos e seiscentos e quarenta e cinco mil réis) 8:645$000, em nove apolices ao portador, do valor de um conto de réis, cada uma, (Rs. 1:000$000), de numeros 16.601 a 16.604, 12.764 a 12.767 e 76.665, do emprestimo de 1917, com os coupons de 1 de julho do corrente anno e seguintes, confórme recibo n. 62, de 7 do mez corrente. Essas cauções só serão restituidas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas do presente contracto.

Oitava — Os contractantes foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concurrencia, tudo confórme a legislação em vigor e nos termos do respectivo edital.

Nona — O Governo não se responsabilizará por indemnização de qualquer especie, dado que o Tribunal de Contas recuse registro ao presente contracto.

Decima — Os contractantes elegem esta Capital para seu domicilio para todos os effeitos de direito.

Decima primeira — O presente contracto foi lavrado no livro proprio, sob numero 29, a folhas 128 v. a 130, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario desta estrada.

Decima segunda — A despeza resultante deste contracto, na importancia total de 336:400$000 (tresentos e trinta e seis contos e quatrocentos mil réis) em moeda nacional, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada, sob numero 30, correrá por conta da consignação «Combustivel, lubrificantes, estopa, etc., Verba 6ª, Estradas de Ferro Federaes — N. 1», da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e será paga, á vista das contas devidamente processadas, na Thesouraria desta Estrada, de accôrdo com o disposto no artigo 93 da citada lei.

E, por haverem assim contractado, assignam o presente com as testemunhas abaixo, depois de lido e achado confórme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 7 de março de 1923. (Assignados). — *Caetano Lopes Junior*, director. — *Fonseca Almeida & Companhia*. — Por procuração de Montenegro & Korb, *Ernesto Torres Junior*. Testemunhas: — *João Kall Junior* e *Oscar de Cavalleiro Lago*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 706$000.

Confere. — *Arthur Fernandes de Souza*, pelo chefe de secção. — Está conforme. — *João Kahl Junior*, pelo official. Visto. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

CÓPIA EXTRAHIDA DO "LIVRO DE CONTRACTOS DE PESSOAL"

Pagina n. 61, verso

Termo de contracto celebrado com Miguel Coelho Borges, para prestar serviços na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, como ajudante de guarda-livros.

Aos quatorze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Marinha, dado no requerimento de Miguel Coelho Borges, de vinte e oito de fevereiro ultimo, contractou com o mesmo a prestação de seus serviços, nesta repartição, como ajudante de guarda-livros, sob as seguintes condições:

Primeira — O cidadão Miguel Coelho Borges, de ora em deante denominado contractado, se obriga a prestar serviços na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, como ajudante de guarda-livros, até 31 de dezembro do corrente anno.

Segunda — O presente contracto é lavrado em virtude do artigo cento e trinta e cinco da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, que a autoriza.

Terceira — O contractado perceberá a gratificação mensal de seiscentos mil réis, correndo a despeza á conta da verba 13ª, "Despezas extraordinaria", do orçamento do corrente exercicio, onde foi feito o competente empenho.

Quarta — Quando for creado o cargo de ajudante de guarda-livros, o contractado deverá ser nelle aproveitado si tiver, a contento, desempenhado as funcções a elle inherentes.

Quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, no caso de ser denegado o registro por aquelle instituto.

Sexta — O contractado se obriga a comparecer diariamente á séde da repartição, ás horas regulamentares, permanecendo ahi durante o seu expediente, ficando as suas faltas sujeitas ao estabelecido em lei, ao criterio do director geral, a quem fica subordinado.

Setima — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento.

Oitava — O contractado renuncia desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a procedencia. E para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo, que de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, assigna com o contractado que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Pagará de sello de accôrdo com o decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, a quantia de dezesete mil réis. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o escrevi. — *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral. — *Miguel Coelho Borges*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezesete mil réis (17$000). Está conforme. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official. Confere. — *Diogenes de Oliveira Dias*, 4º official.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do Ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros de Estado.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Antonio Olyntho, chefe da Embaixada do Brasil que foi a Montevidéo, afim de assistir á posse do novo Presidente da Republica Oriental do Uruguay, e que acaba de regressar daquella capital.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencia particular, o Sr. Dr. Rafael Maria Arizaga, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Equador junto ao Governo do Brasil, que foi apresentar as suas despedidas ao Chefe do Estado, por ter de seguir para Santiago do Chile, onde vae tomar parte na Conferencia Pan-Americana alli reunida, representando o governo do seu paiz.

Exames vestibulares — Na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, estarão abertas, de hoje 15, a 23 do corrente, das 15 ás 17 horas, as inscripções para os exames vestibulares facultados pelo art. 10 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

— Exames da 2ª época do curso da faculdade — Hoje 15, ás 15 horas, serão chamados ás provas oraes:

Do 2º anno os seguintes alumnos:

Turma effectiva — Ary Leão Silva, Candido Luiz Maria de Oliveira Neto, Candido Martins de Oliveira Junior, Celso Santos, Claudio Vianna (economia politica), Cyrillo Candido Machado, Dicesar Plaisant, Djalma Pires Ferreira, Edgard Ameno Ribeiro, Edgard Vieira Cardoso.

Turma supplementar — Emilio Luiz Mallet Jacques, Francisco Béjar (economia politica), Geraldino Furtado de Medeiros, Helio Gomes e João Nepomuceno Mallet de Souza Aguiar.

Do 4º anno os seguintes alumnos:

Turma effectiva — Jorge Pinheiro Brissola, José Augusto de Paiva Meira, José Collatino do Couto Barroso, José Manoel dos Reis, Lafayette Salles, Leonel José Soares, Luiz Ferreira de Almeida, Leão Caçador, Mario Lobão de Abreu (theoria do processo) Octacilio Cardoso.

Turma supplementar — Octacilio da Gloria Meirelles, Paulo Athayde de Freitas, Paulo Cesar de Aguiar, Roberto Julião de Baêrs e Sylvio de Magalhães Figueira.

— Matricula — Amanhã 16, das 15 ás 17 horas, estarão abertas as matriculas para o curso da faculdade no corrente anno lectivo.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exames de 2ª época de 1922 — Quinta feira, 15 do corrente, serão chamados á prova oral, os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 10 horas:

Calculo — Agostinho Martins de Oliveira Filho, Daniel Paz de Almeida, Trajano de Mello Moraes, Nestor de Araujo Góes, Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães, Sylvio Armando Fioravante Pires Ferreira (6).

Turma supplementar — Nelson Guanabarino Maia Forte, Custodio Coelho de Almeida e Mario Fernandes Guedes (3).

Physica experimental — Carlos Leal Burlamaqui, Paulo Ozorio Jordão de Brito, Antonio da Costa Coelho, João Rodrigues do Lago Junior, João Kubitschek de Figueiredo e Clodomir Ferro Valle (6)

Turma supplementar — Sylvio José Monteiro, Attila José Monteiro, Antonio Ferreira, José Mathias Poley Monteiro, Frederico Archi Taves e Pedro Sinisgalle.

Astronomia — Eunenes Peixoto Guimarães, Pericles Moreira Senna, Milton Peixoto Maia, Domingos Nery Penido, Themistocles Berardinelli e Oscar Carvalho de Toledo (6).

Turma supplementar — Djalma Ferreira Maia, Edgard Severiano Lima, Vicente de Paulo, Adalberto Alvares de Castro, José Benedicto Moraes de Lacerda e Sylvio Couto Fernandes (6).

Mecanica applicada — Julio da Costa Barros, Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Roldão Alves da Silva e Alcindo Guanabara Filho.

Supplementar — Hugo Mello Matte de Castro, Carlos Schewerin, Izidoro de Deus Lopes e Carivaldo Ferraz de Menezes Doria (4).

Resistencia — Assentino Pereira, José Baptista Isnard de Gouveia, Hilmar Tavares da Silva, Alvaro Avila Leal, Everaldo Leite Pereira e Homero Duarte.

Turma supplementar — Henrique Duvivier Goulart, Clodoaldo Vieira Passos, Oscar Alvim Schmidt, João Carlos Vital, Adhemar Preludiano da Rocha e Jorge Wittacker da Cunha Lima.

Architectura — Saul Massa Pinto, Antenor Silva da Rosa, Mario Alves da Cunha, Alberto Candido Martins, Alberto Prado Guimarães, Gastão Fernandes da Camara (6).

Turma supplementar — Oswaldo Lopes da Silva, Mario Augusto Serafim da Silva e Julio Cesar de Mello e Souza.

Electrotechnica — Cesar Reis de Cantanhede Almeida, Humberto Milano Junior, Ruy Valladão, Nelson Spinola Teixeira, Joaquim Avellar e Antonio Alves Freire.

Turma supplementar — Americo Wanick, Heitor de Chermont Raiol, e Walter Ribeiro da Luz.

Portos de mar — Lino Barcellos Collet, Maria Esther Correia Ramalho, Alvaro Lyra da Silva, Octavio Furquim.

Estradas — Henrique Francisco Esberard, Alberto de Souza Moraes, Sylvio do Pazo Ferreira, Henrique de Paula Lopes, Arthur de Avellar Figueiredo e Lafayette Stockler.

Turma supplementar — Roberto Ribeiro Meira, Amynthas Jacques de Moraes, Oswaldo de Paula Fonseca, Sylvio de Magalhães Lustosa, Abrahão Izecson e Egmar Correia Leal.

A's 12 horas:

Hydraulica — Antenor de França Navarro, Manoel Francisco Grillo Netto, Henrique Dietrich e José Queiroz (4).

Turma supplementar — Marcilio Alves Moreira dos Santos, Antonio Hirsch Marcolino Fragoso, Octavio de Chermont Raiol, Alfredo de Castilhos, Nicolau Henrique Dunham e Fernando Freitas Melro (6).

Mecanica racional — Gentil Ferreira de Souza, Samuel Cantarino Motta, Luiz Eduardo Schuller, e Luiz José Martins Romeu, 4.

Turma supplementar — Manoel do Rego Barros, Ruy Ferreira da Cunha, Joacy Nunes de Almeida, Marino Rangel Brigido, Tarquinio Ribeiro Guimarães, Jorge Moreira da Rocha, Edgard de Almeida Guimarães e José de Oliveira Reis, 8.

A's 11 horas:

Exercicios praticos de:

Mineralogia — Antonio Augusto Pereira da Rocha, Armando Cesar Leite, Luiz Freire, Lysandro Reis Pereira da Silva, Hugo Thompson Nogueira, Paulo Rodrigues Fragoso, Clovis Marçal, José Victor de Lamare, Almir Affonso Brandão Maciel, Carlos del Negro e Victorino Semola.

Estradas — Rubem de Mello, Ulysses Maximo Augusto de Alcantara, Enzo Carlos Pinto, Eurico Paranhos Fontenelle, Augusto Cesar de Andrade, Galba de Boscoli, Helio Daut Fabricio e Nelcio Dourado Lopes.

Portos de mar — Gustavo Ramalho Sorta.

Prova pratica e desenho de architectura — A's 10 horas será dado ponto aos Srs. Mario Belisario de Carvalho e Alberto Prado Guimarães.

Collegio Pedro II — Exames preparatorios (2ª época) — Resultado dos exames efectuados no dia 13 do corrente mez:

Portuguez — Gastão de Bulhões, 4; Haroldo Rodrigues Siqueira, 5; Nestor Velloso, 5; José Augusto Seabra, 5; José Rodrigues Campos, 4; José dos Santos Cabral, 4; José Domingos Machado Filho, 5; José Floriano Gama, 4; João Luiz Carneiro de Carvalho, 4; Jayme Rodrigues Campos, 4; Jakson Gomes de Souza, 4; Luiz da Costa Reis, 4; Nilton Pinto Ribeiro, 4; Moacyr Braz da Cunha, 4; Mauricio Godinho, 7; Mariano Pereira da Silva, 6; Rosa Mendes de Oliveira, 4.

Reprovados, 10.

Francez — Carlos Alberto Teixeira Soares, 7 1|2; Carlos de Carvalho Souza, 6 1|2; Eduardo Simão, 6 1|2; Heitor Dias da Silva, Humberto Surique de Uzeda, 7; Humberto Grault Vianna de Lima, 7; Hugo Mendes Villela, 6; Iberê Garcindo Fernandes de Sá, 4; José Soares Maciel, 8; José Augusto de Araujo Jorge, 7; José de Oliveira Baptista, 7 1|2; José Walze Filho, 6 [illegible]; José de Segadas Vianna, 6; João Carlos Mayrink, [illegible] Oliveira de Rezende, 5; João Baptista da Silva Fortes Filho, 8; João Marques, 4; Joaquim Flora Nogueira, 6; Jayme de Assis Almeida, 4 1|2; Jayme Alves de Lemos, 8; Jorge Rebello, 6; Lourival Gonçalves de Almeida, 4; Lindolpho Ferreira de Oliveira, 8 1|2; Mario Solon Ribeiro, 4; Manoel Malheiro Dias da Costa, 7; Moacyr Menezes, 5; Joaquim Humberto de Moraes Novaes, 4; Helena Gonçalves Ferreira, 4; Licio Pinheiro Ramos 4.

Reprovados, dous.

Historia do Brasil — Eugenio Ferreira Filho, 3 2/3; Genaro de Castro Filho, 4; Humberto Rocha, 5; Herminio do Espirito Santo, 3 2/3; Rubem Dutra de Mendonça, 4; Antonio Costa Junior, 4; Adamor Pinho Gonçalves, 3 2/3; Euribyades Teixeira de Godoy, 3 2/3; Francisco Teixeira Marinho Netto, 4; Lycurgo Meirelles Reis Filho, 3 2/3; Mario Lisboa Barbosa, 4; Ruy Albertino Nunes da Rocha 4; Theodoro Eduardo Duvivier, 3 2/3.

Reprovado, um.

Geometria — Atauaipa Silva Neves, 4; Ascanio Ferreira, 3 5/6; Custodio Moraes Sarmento, 4 1/3; Cleisovão Leite de Castro, 8 5/6; Euripedes Vasconcellos Linhares, 3 5/6; Edgard Alves de Mello, 7; José Pinto Duarte Almeida Cardoso, 6 1/2; Mario Cunha Pires de Amorim, 3 2/3; Jayme Bulcão, 4; Newton Motta, 6 1/2; Odilon de Andrade Filho, 4 1/2; Octavio Menteiro Quintella, 3 5/6; Paulo Affonso Vergne de Abreu, 3 5/6; Roberto da Motta Macedo, 3 2/3.

Reprovados, 4.

Historia natural — Antonio Orlando Marques de Oliveira, 3,6; Eugenio Lampagnac da Silveira, 5,3; Francisco de Azevedo Marinho, 4,3; Paulo Saldanha Bandeira de Mello 4, e Pedro Macri, 4.

Reprovados, 10.

Exames de sufficiencia:

Arithmetica — 1º anno — Augusto Julio Gomes Condau, 4; Cesar de Moura Coutinho, 4; Jayme Guedes, 4; Jayme Torres de Faria Rocha, 4; Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello Filho, 5; Miguel de Faria, 7; Moacyr Soares Pacheco, 4; Nelson Pereira da Silva, 4; Reginaldo Torres Quintanilha, 4; Reynaldo Pestana de Saldanha da Gama, 4 1/2; Renato de Queiroz Lima, 4; Sylvio Guimarães, 4; Iolando da Cunha Pacheco Dantas, 4.

Reprovados, 12.

Geographia — Antonio da Costa Pimentel, 4; Frederico Ferreira Sertão, 4; Jarbas Azevedo Cordeiro, 4 1/2; Paulo de Oliveira Botelho, 4; Quintiliano Nery de Mello, 4; Raul de Souza da Costa e Sá, 7; Rubem Helimold, 4 e Thales de Almeida Guimarães, 6.

Reprovados, 4.

Geographia — 2º anno—Ivo de Araujo Familiar, 4.

Reprovados, dous.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagos hoje, decimo segundo dia util:

Montepio militar da Guerra e meio soldo.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util. (Expediente das 11 ás 15 horas).

Escola Militar — Ultima chamada — Todos os candidatos ao primeiro anno, que deviam prestar exame de admissão e que deixaram de comparecer ás provas realizadas na séde do Collegio Militar, são chamados a comparecer hoje, na Secretaria da Escola Militar no Realengo.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se os seguintes exames:

Dia 15:

Deverão comparecer a este collegio, hoje, ás 10 ½ horas da manhã, afim de serem submettidos á prova escripta, os candidatos ao exame de admissão ao 1º anno, de lettras M a Z, e bem assim os candidatos ao 2º anno que não foram classificados, mas cuja idade permitta fazer aquelle exame.

Prova oral de portuguez do 1º anno — Candidatos ao 2º anno: José Zepim Grinspum e Aristides França Junior, e alumnos ns. 17, 193, 256, 491, 726, 732, 735 e 740.

Prova oral de arithmetica do 1º anno (ás 10 horas) — Alumnos ns. 20, 31, 58, 71, 97, 116, 267, 287, 294, 305, 429, 659, 685 e 733.

Prova oral de geographia do 1º anno (ás 10 horas) — Alumnos ns. 32, 49, 124, 126, 144, 229, 271, 286, 416, 464, 482, 561 e 583.

Prova escripta de arithmetica do 3º anno (ás 11 horas).

Prova escripta de portuguez do 4º anno (ás 11 horas).

Prova escripta de historia geral do 5º anno (ás 11 horas).

Amanhã, dia 16:

Prova oral de arithmetica do 1º anno — Candidatos ao 2º anno: Aristides França Junior, Gumercindo Pereira Lima e José Zopim Grinspum, e alumnos ns. 124, 126, 471, 551, 726, 370 e 633.

Prova oral de geographia do 1º anno — Alumnos ns. 20, 31, 71, 97, 116, 267, 305, 343, 349, 453, 507, 566, 570 e 685.

Prova escripta de portuguez do 3º anno (ás 11 horas).

Prova escripta de inglez (parcellado) ás 11 horas.

Aviso — O ponto de mathematica será dado ás 8 horas da manhã na Secretaria do Collegio somente aos alumnos que forem considerados reprovados por média.

Os alumnos que não estiverem quites com os cofres do Collegio não poderão fazer exame.

Os candidatos aos exames parcellados não poderão prestar exame de francez inglez sem ter o de portuguez, assim como não o poderão fazer de physica e chimica sem o de geometria; de historia natural e sem o de physica e chimica; de historia e chorographia sem o de geographia.

O Collegio não fornecerá material de exame a excepção de papel e tinta.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Mendoza*, para Dakar, Las Palmas, Marseille e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Vestris*, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Millais*, para Las Palmas e Londres, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Itaqualiá*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Valdivia*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Itaquera*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo— Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de março de 1923

Zona Norte — Por falta absoluta de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom e temperatura estavel. Não houve chuvas em Minas e Estado do Rio de Janeiro. De Matto Grosso e Goyaz não recebemos despachos telegraphicos

Zona Sul — Tempo bom, salvo alguns pontos do Rio Grande do Sul e do extremo sudoeste de São Paulo em que foi incerto. A temperatura em geral foi estavel. Choveu hontem em alguns pontos do Paraná, de Santa Catharina e do extremo sudoeste de S. Paulo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de março de 1923
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	58.3	26.0	-1.0	E	4	2	—	B.	32.0	16.0		
Bello Horizonte	61.6	23.0	-0.5	C	0	0	—	B.	30.5	16.6		
Theophilo Ottoni	61.0	24.0	0.0	NE	1	3	—	B.	31.0	20.0		
Uberaba	29.0	25.0	0.0	NE	1	0	—	B. (c. b. manhã)	31.0	13.0		
Caxambú	60.4	27.0	-1.0	SE	0	2	—	B. (o. b. mad.)	29.0	14.0		
Poços de Caldas	62.2	21.8	—	C	0	1	—	B.	28.8	12.2		
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	60.8	28.0	—	N	1	0	Tranquillo.	B.	29.5	24.0		
Capital Federal (Instituto Central)	59.0	28.1	0.0	E	1	1	Tranquillo.	B. (b. manhã)	33.2	23.6	0.0	P. am. pm.
Campos	60.1	26.0	-1.0	N	3	0	—	B. (c. b. manhã)	32.0	19.0		
Friburgo	59.9	23.0	-0.0	C	0	0	—	B. (n. manhã)	32.0	15.0		
Petropolis (X)												
Rezende	58.0	22.0	1.0	C	0	0	—	B. (c. b. mad.)	34.0	21.0		
Cabo Frio	58.6	27.0	0.0	NE	3	0	Peqs. vagas	B. (b. c. mad.)	29.0	23.0		
Therezopolis	50.0	23.0	1.0	N	2	1	—	B. (b. c. man.)	28.5	16.0		
S. Paulo	58.4	23.5	-1.5	E	1	5	—	B.	32.5	18.5	—	T. pm.
Santos	58.5	31.0	3.0	NE	3	5	Tranquillo.	B. (b. manhã)	32.0	23.0	—	T. pm.
Paranaguá	58.0	26.0	0.0	C	0	4	Tranquillo.	B.				
Guarapuava	—	21.0	—	SW	1	10	—	B. (c. b. mad.)	28.0	18.0	6.5	C. pm.
Curityba	58.0	22.0	1-.0	N	1	4	—	B. (n. manhã)	30.0	18.0	—	C. r. t. pm.
Florianopolis	56.6	25.8	-0.2	N	2	5	Tranquillo.	B. (b. manhã)	32.6	24.8	2.0	Ch. pm.
Lages	—	18.4	1.7	N	1	8	—	B.	—	10.5		
Porto Alegre	59.0	24.0	—	SW	1	10	—	I.	37.0	21.0		
Uruguayana	58.5	22.0	0.8	SW	3	10	—	I. (i. manhã)	37.0	22.0	—	R. pm.
Montevidéo	62.0	21.0	—	W	2							
Buenos Aires	62.8	16.0	—	NE	2							
Passa Quatro	61.5	22.0	0.0	C	0	2	—	B. (n. t. manhã)	29.0	14.0		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoa secca; n, nevoeiro denso. n, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Nota: A chuva foi medida no dia 14 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 13 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario	3.2	35.4	25.6	Deodoro	0.0	35.0	21.0
Bangú	0.0	36.5	22.5	Engenho de Dentro	0.9	36.5	23.5
Nitheroy	0.0	35.0	20.3	Penha	0.0	35.3	22.5
Rio Comprido	0.0	33.5	23.8	Encantado			
Gavea	—	29.3	21.2	Corcovado: Temp. 30.9. Hum. rel. 76.5 %. Vento. NE 2.			

Notas — (X) Não veio telegramma.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 14 até 18 horas do dia 15:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom, nublado de dia e muito sujeito a trovoadas no fim do periodo. Temperatura — Embora ainda elevada soffrerá ligeiro declinio; maxima entre 30 e 32 gráos, mormaço. Ventos — normaes, com viração mais fresca.

Estado do Rio — Tempo bom, nublado de dia, e muito sujeito a trovoadas no fim do pediodo. Temperatura — Embora ainda elevada soffrerá ligeiro declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quinta-feira — Instavel, menos quente.

Estados do Sul — O tempo melhorará no Rio Grande. Instavel nos demais Estados com chuvas e trovoadas. Temperatura — Com ligeiro declinio em toda a parte. Ventos de sul a leste.

Synopse do tempo occorrido —No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — De accôrdo com a previsão feita o tempo foi bom, não se verificando, porém, até ás 15 horas as trovoadas previstas. A temperatura manteve-se muito elevada; a média das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foi: maxima 35.3, minima 22.1. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Devido á falta absoluta de despachos telegraphicos não foi feita a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo bom e temperatura estavel. Não houve chuvas em Minas e Estado do Rio de Janeiro. De Matto Grosso e Goyaz não recebemos despachos telegraphicos. Zona Sul — Tempo bom, salvo alguns pontos do Rio Grande do Sul e do extremo sudoeste de S. Paulo, em que foi incerto. A temperatura em geral foi estavel. Chuveu hontem em alguns pontos do Paraná, do Santa Catharina e do extremo sudoeste de S. Paulo.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Caçapava e baixando no resto do curso.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas o tempo foi bom e a temperatura estavel. As temperaturas extremas foram: mx. 29, em Caxambú e Passa Quatro e 30.0 em Poços de Caldas; minima 14.0 em Caxambú e Passa Quatro e 12.2 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 38.5 em Blumenau e 37.2 em Brusque.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 9.0 em Guarapuava e 6.5 em Curityba.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul, chão e tranquillo, salvo em Cabo Frio, em que foram observadas pequenas vagas.

Dados aerologicos (no Districto Federal, 12h.30m.) — Corrente NNW até 276 ms., com velocidade maxima de 5,1 ms., passando a WSW até 4.350 ms., com velocidade maxima de 5.2 ms. e E. até 9.000 ms. com velocidade maxima de 9.1 ms.

Em Mendes (7h. 30m.) — (E. do Rio) — Corrente até 1.500 ms. com velocidade maxima de 8.7 ms. S até 2.400 ms., com velocidade maxima de 4.1 ms., W até 3.900 ms. com velocidade maxima 6.9 ms. de 4.050 ms. a 10.950 ms. corrente, variando entre W, SW e E, com velocidade maxima de 20 ms., onde o balão desappareceu por effeito da distancia horizontal de 17 kilometros e 30 metros.

Em Campos — 7h.30m. — Por se achar o céo encoberto por nevoeiro denso não foi feita a sondagem habitual.

Em Santos — 7h.30m. — Cor. E a 150 ms., com velocidade maxima de 1,8 ms. NNW a 300 ms., com velocidade maxima de 2.9 ms.; SSW até 3.300 ms., com velocidade maxima de 4.6 ms. e finalmente cor. S a 4.050 ms. com velocidade maxima de 7.2 ms., altura em que o balão desappareceu em C. K. á distancia horizontal de 1.872 metros.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 15ª loteria do plano 23, 58ª extracção do anno de 1923 realizada em 14 de março de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

62.724	200$000
13.796	200$000
31.565	5:000$000
79.639	200$000
20.085	200$000
30.768	200$000
60.749	200$000
51.371	200$000
72.453	200$000
79.187	200$000
32.563	200$000
2.557	200$000
78.489	200$000
45.240	200$000
14.684	200$000
63.114	200$000
30.921	1:000$000
27.524	200$000
43.810	200$000
67.703	200$000
36.089	200$000
2.430	200$000
40 175	500$000
21.530	200$000
26.313	200$000
14.730	200$000
61.723	500$000
20.853	500$000
37 591	1:000$000
35 515	200$000
65 676	200$000
44.339	25:000$000
64 286	200$000
3.370	200$000
10.996	200$000
34 543	200$000
32.800	200$000
55 437	200$000
45.022	200$000
16.488	200$000
4.945	200$000
76.441	200$000
17.542	200$000
18.924	200$000
61.011	200$000
39.087	200$000
66.620	200$000
75.662	500$000
42.353	200$000
28.187	200$000
76.350	1:000$000
52.428	200$000
6.671	200$000
47.631	200$000
63.346	200$000
64.216	2:000$000
75.012	200$000
18.396	200$000
1.101	200$000

Approximações

44.338 e 44.340	300$000
31.564 e 31.566	200$000
64.215 e 64.217	200$000

Dezenas

44.331 a 44.340	60$000
31.561 a 31.570	40$000
66.211 a 66.220	40$000

Todos os numeros terminados em 39 teem 4$ e os terminados em 9 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 39.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 13 de março de 1923	4.638:273$979
Renda arrecadada em 14 de março de 1923	405:472$934
	5.044:746$913
Em igual periodo de 1922	4 219:353$172
Differença para mais em 1923	825:393$741

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1923

Renda arrecadada no dia 14:	
Em ouro	119:011$880
Em papel	148:335 127
Total	267:348$007
Renda arrecadada de 1 a 14 do corrente	3.759:314$951
Em igual periodo de 1922	2.480:795$695
Differença a maior em 1923	1.278:519$256

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 49/64	5 23/32
Sobre Paris	$559	$543
Sobre Hamburgo	—	000,45
Sobre Italia	—	$439
Sobre Portugal	—	$387
Sobre Nova York	—	8$032
Libra esterlina — em moeda	—	44 500
Sobre Buenos Aires (peso papel)		35547
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7 580
Sobre Montevidéo (peso ouro)		75580
Sobre Hespanha (pesetas)		12388
Sobre Suissa (francos)		1,078
Sobre Belgica (francos)		$468
Sobre Hollanda (florim)		3$540
Sobre Japão (yen)		2$330
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canada		—
Sobre Romania		$050
Sobre Austria		000,15
Sobre Tcheco-Slovaquia		$278
Moedas		
Escudos (papel)		$440
Apolices uniformizadas de réis 1:000$, 5 %		793$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom		760$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917)		73$900

Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920).....	735$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921).....	734$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$000, 7 %.....	937$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	179$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	163$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	158$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622).	175$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 6 %, port. (dec. 1.623).	150$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.....	97$000
Banco do Brasil.....	337$750
Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil.....	46$000
Companhia Docas de Santos, nom.	440$000
Companhia Docas de Santos, port.....	440$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	200$000
Vendas por alvará	
68 apolices uniformizadas de réis 1:000$, 5 %.....	792$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 14 de março de 1923.— *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical do Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia Taubaté Industrial, em numero de 25.000, do valor nominal de 200$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 5 000:000$, ficando cancellada a cotação das acções do seu anterior capital de réis 4 000:000$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de março de 1923.—*A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções ao portador da São Paulo Alpargatas Company (Sociedade Anonyma), em numero de 25.000, do valor nominal de 200$, cada uma, integradas, de ns. 1 a 25.000, representativas do seu capital social de réis 5.000:000$, ficando cancellada a cotação das acções do seu anterior capital de réis 4.000:000$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de março de 1923.—*A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa as 29.500 acções ao portador, de ns. 1 a 29.500, da Companhia Industrial Silveira Machado (Sociedade Anonyma), cujo capital é de 6.000:000$, dividido em 30.000 acções do valor nominal de 200$, cada uma, tendo as 500 acções restantes 10 % de capital realizado.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de março de 1923.—*A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março.....	1 33$550	33$450	—	1.000 saccas
Abril.....	1 33 300	33$400	—	1.000 saccas
Maio.....	3 33 159	3 33$200	—	6.000 saccas
Junho.....	10 32$500	3 32$250	—	13.000 saccas
Julho.....	17 31$200	4 31$200	—	21.000 saccas
Agosto.....	16 30$200	7 30$200	—	23.000 saccas
	saccas	saccas		
Vendas.....	48.000	17.000	—	65.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme.
Disponivel base typo 7, 34$400.
Mercado, dasustento.
Vendas até ás 10 1/2 horas: 2.851 saccas.
Vendas: total, 3.237 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 14 de março de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Março.....	S/vend.	66$000	67$500	66$000	
Abril.....	S/vend.	67$200	S/vend.	67$100	
Maio.....	S/vend.	67$800	68$500	67$500	
Junho.....	66$000	64$600	65$300	64$500	
Julho.....	63$800	62$700	62$500	62$500	
Agosto.....	61$400	60$500	60$500	60$800	
		saccas		saccas	
Vendas.....		1.000		2 000	3.000 saccas
Mercado.....	estavel		Firme		

Disponivel branco crystal, bom, kilo, 1$100 a 1$180.
Mercado firme.
Vendas de todas as qualidades, 500 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

MOVIMENTO DO DIA 14

Assucar

Entradas de Maceió.....	1.200 saccas
Entradas de Santa Catharina.....	130 saccas
Total.....	1.330 saccas
Sahidas.....	2.544 saccas
Existencia.....	207.605 saccas

Mercado — Firme.
Preço do branco crystal hoje, 1$100 a 1$180.

Algodão

Entradas do Ceará.....	566 fardos
Entradas da Parahyba.....	558 fardos
Entradas do Rio Grande do Norte.....	244 fardos
Entradas de Maceió.....	134 fardos
Total.....	1.502 fardos
Sahidas.....	611 fardos
Existencia.....	20.751 fardos

Mercado — firme.

Preços por 10 kilos:

Sertões.....	67$000 a 68$000
Primeiras sortes.....	66$000 a 67$000
Medianos.....	65$000 a 64$000
Paulista.....	Nominal

— O syndico, *João Severino da Silva*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.025

William Ford Freeman, estabelecido em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação da palavra caracteristica «Chocolax» Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1922.—Por procuração *Moura, Wilson & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 28 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 9.025 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.591)

N. 9.026

Stephano Brothers, estabelecidos em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte, apresentam a marca supra, que consiste na representação da palavra caracteristica «Rameses». Esta marca, que póde variar em typo de letra, côr e dimensão, serve para distinguir cigarros, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1922.—Por procuração, *Moura Wilson & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 28 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 9.026 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.591)

N. 9.071

A Underwood Typewriter Company, estabelecida em New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um monogramma formado pelas letras «U. D.» tendo em seu centro a representação de um mimeographo. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir duplicadores (mimeographos) e papel de parafina para os mesmos, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 30 de março de 1908, sob n. 2.076. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923.—Por procuração, *Leclerc & C.°* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 10 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 9.071 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.599)

N. 18.911

Souza Machado & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro n. 68, nesta praça, vem apresentar á Junta Commercial do Rio de Janeiro a marca acima, a qual consiste no seguinte: «Um escudo com as iniciaes S. M & C., e entrelaçado ao referido escudo, um Machado e um Caduceo». A referida marca será usada pelos supplicantes nos chapéos de sua fabricação, caixas, envolucros, cartões, facturas, cartas etc., sendo considerada marca geral de seu estabelecimento podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Os supplicantes declaram que se trata de uma renovação de registro, pois, a citada marca foi registrada nessa junta em 6 de fevereiro de 1908, sob n. 5.505. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de de 1923.—*Souza Machado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 16 de fevereiro de 1923.

Registrada sob o n. 18 911 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.592)

N. 18.933

A. G. Martins Abelheira, estabelecido á rua Buenos Aires n. 102, apresenta a marca acima que consiste na figura de um pavão com a cauda aberta. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para usar nos impressos de sua casa, propaganda e emballagens, para distinguir anil, anilinas, cimento, gesso, gomas, côres em pó, papeis para escrever, para impressão e toilette ou hygienicos, preparados em pó ou compactos, agregados ou não a quaesquer objectos, para a destruição de mosquitos e outros insectos, artigos estes de seu commercio. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *A. G. Martins Abelheira* (sobre uma estampilha de de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 20 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 18.933 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para papeis e tintas. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.604)

N. 18.934

A. G. Martins Abelheira, estabelecido á rua Buenos Aires n. 102, apresenta a marca acima que consiste na denominação caracteristica «Sumurum». A referida palavra, que poderá variar no typo das letras e variar de côres e dimensões, servirá como marca, separada ou junta a outros dizeres, para usar nos impressos de sua casa, propaganda e emballagens, para distinguir anil, anilinas, desinfectantes drogas, productos chimicos e pharmaceuticos e objectos com preparados para afugentar, para attrahir, apanhar e matar moscas, mosquitos e outros insectos, artigos estes de seu commercio. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.—A. *G. Martins Abelheira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 20 de fevereiro de 1923.

Registrada sob o n. 18.934 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.604)

N. 18.935

A. G. Martins Abelheira, estabelecido á rua Buenos Aires n. 102, apresenta a marca acima, que consiste na figura de uma ancora com duas bandeirolas entrelaçadas. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para usar nos impressos, propaganda e emballagens, para distinguir cutilarias, artigos estes de seu commercio. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.—*A. G. Martins Abelheira.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 20 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 18.935 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.604)

N. 18.936

A. G. Martins Abelheira, estabelecido á rua Buenos Aires n. 102, apresenta a marca acima que consiste na denominação caracteristica «Fugo». A referida palavra, que poderá variar no typo das letras e variar de côres e dimensões, servirá como marca, separada ou junta a outros dizeres, a usar nos impressos de sua casa, propaganda e emballagens, para distinguir extinctores de incendio, cargas para os mesmos e material para o mesmo fim, artigos estes de seu commercio. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *A. G. Martins Abelheira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 20 de fevereiro de 1923.

Registrada sob o n. 18.936 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.604)

N. 18.937

A. G. Martins Abelheira, estabelecido á rua Buenos Aires n. 102, apresenta a marca acima que consiste na denominação caracteristica «Ingo». A referida palavra, que poderá variar no typo das letras e variar de côres e dimensões, servirá como marca, separada ou junta a outros dizeres, para usar nos impressos, propaganda e emballagens, para distinguir ferramentas, machinas de levantamento e outras, entre ellas algumas vulgarmente conhecidas por macacos, cabos de aço, ferro e outros metaes, artigos estes de seu commercio. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.—*A. G. Martins Abelheira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 20 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 18.937 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.604)

N. 18.938

A. G. Martins Abelheira, estabelecido á rua Buenos Aires n. 102, apresenta a marca acima que consiste na denominação caracteristica «Agua Santa», entre aspas. A referida palavra, que poderá variar de cores

e dimensões, servirá como marca, separada ou junta a outros dizeres, a usar nos impressos de sua casa, propaganda e embalagens, para distinguir aguas medicinaes e de toilette, antisepticos, dentifricios, desinfectantes, artigos estes de seu commercio. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.—*A. G. Martins Abelheira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 45 minutos do dia 20 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 18.938 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.604).

N. 18.955

A. Carneiro, estabelecido á rua do Passeio n. 112, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, tendo ao centro um menino e uma menina, o primeiro tendo na mão esquerda um cigarro e na direita um pacote e a menina estando com a mão esquerda apoiada sobre o hombro do menino e tendo na mão direita um pacote de bonbons. Por baixo desses personagens, uma faixa com as palavras «Os bébés dos bonbons», caracteristico principal da marca. Esta marca, que póde variar em dimensão, côr e typo de letra, serve para distinguir amendoas, confeitos, bonbons, doces, biscoitos, conservas bem como charutos e cigarros do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1922.—*A. Carneiro* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 28 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.955, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.591)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que foi requerido por Claudio Antonio de Souza o aforamento de um terreno com 44 metros de frente, desmembrado do lote n. 2 da rua Emancipação, confrontando ao norte com o lote n. 2 A da mesma rua, de Joaquim Marques da Silva; ao sul com terreno devoluto, sobra do lote n. 2; a éste com a rua dos Bonds de Sepitiba e ao oeste com a rua da Emancipação.

Existindo no mesmo terreno bemfeitorias, são convidados todos aquelles que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento requerido ou em relação ás bemfeitorias nelle existentes a apresental-as no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual nenhuma será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de fevereiro de 1923.— *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2

Pelo presente, fica intimada a firma M. Renand á rua do Cattete, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ainda não encontrada, para, no prazo de 10 dias, allegar o que julgar bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 720, de 19 de dezembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 14 de março de 1923. — O sub-director, *B. F. Santos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector fica intimado o barbeiro do vapor nacional *Caxias*, Luiz Pereira Ribeiro, a vir a esta Alfandega apresentar declarações no processo relativo á apprehensão de tres malas effectuada no dia 24 de janeiro proximo findo, na occasião em que eram retiradas de bordo do citado vapor, e levada a effeito pelos guardas da policia aduaneira, Waldemar de Souza Coutinho, Joaquim Ribeiro da Vinha e Juarez Ripper, no prazo de 15 dias, sob pena de correr o processo a sua revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de março de 1923.—*Paulo Emilio de Obes*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor *Portuguese Prince*, atracado em março de 1923:

Armazem n. 4 — CFC—IC: 100 rolos de arame farpado, avariados.
Idem: 13 ditos, desmanchados.
L: 10 ditos, avariados.
PSNC: 59 tambores, vasando.

Vapor *Reaburn*, atracado em 4 de março de 1923:

Armazem n. 6 — PB: 5 caixas ns. 316 a 320, avariadas.
PB—C: 2 ditas ns. 118 e 119, idem.
PP—9: 10 ditas ns 105/114, idem.
PB—11: 3 ditas ns. 99/101, idem.
PB—11: 2 ditas ns. 116/117, idem.
Idem: 2 ditas ns. 103/104, idem.
RLC: 1 dita n. 1, idem.
SSC: 21 ditas sem numero, idem.
AHCHA: 2 gigos ns. 15/14, repregados.
JR: 11 ditos com diversos numeros, idem.
RS—B—1.023: 3 ditos ns. 17, 18 e 19, idem.
JA: 1 caixa n. 45, repregada.
33: 4 ditas com diversos numeros, idem.
NGC—HCH: 1 barrica n. 74, idem.
RWC: 2 caixas ns. 5.849 e 5.853, idem.
RIC: 6 volumes de ferro sem numero, avariados.
SACC: 2 gigos ns. 4—3, repregados.
RS—RWC: 1 dito n. 15, idem.

Vapor *Mindem*, atracado em 24 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 7—AMP: 2 caixas ns. 1—5, repregadas e avariadas.
Casa Cruz: 4 ditas ns. 69, 30, 53 e 61, idem.
Exmo. Sr. Padre José Maria Alves: 1 dita sem numero, avariada.
MC: 3 saccos ns. 28, 59 e 33, rotos.
A—P—R—C: 1 caixa n. 2.170, repregada e avariada.
HW: 1 dita n. 9.810, idem.
RSCH: 1 dita n. 5.256, idem.

Vapor *Helse Hugo Stinnes*, atracado em 2 de março de 1923:

Armazem n. 7—FOLSCH: 1 caixa numero 7.912, repregada e avariada.
HW: 1 barrica n. 1.139, idem.
2.140: 1 fardo n. 1.511, idem.
SC: 1 caixa ns. 978—2, idem.
Vianna: 1 dita n. 221, idem.
FOLSCH—NGC: 1 dita n. 2.028—3, avariada.
H—AAC—B: 3 barris ns. 17, 23 e sem numero, vasio.
Idem: 24 ditos sem numero, vasando.
H—PAC—B: 2 ditos, idem, vasio.
Idem: 33 ditos, idem, vasando.

Vapor *Tucuman*, atracado em 6 de março de 1923:

Armazem n. 7—S/Marca: 2 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor *Alchiba*, atracado em 5 de março de 1923:

Armazem n. 8—CW: 23 caixas diversos numeros, avariada.
C—H: 2 ditas ns. 446—445, vasando.

Vapor *Guarujá*, atracado em 5 de março de 1923:

Armazem n. 9—Aureus: 1 caixa n. 288, repregada e avariada.
ANC: 3 ditas ns. 377, 380 e 381, idem.
ARC: 1 dita n. 1, idem.
ED: 13 saccos, sem numero, rotos.
SA: 1 caixa n. 73, repregada e avariada.

Vapor *Atxeri Menal*, atracado em 3 de março de 1923:

Armazem n. 15—AG & C: 2 caixas ns. 12 e 3, repregadas e avariadas.
A Camponeza: 2 ditas ns. 1.835 e 1.831, idem, idem.
A Camponeza: 1 dita n. 1.834, avariada.
AEG: 1 dita n. 23.416, repregada e avariada.
AEG: 1 dita n. 18.769/1, avariada.
CO—128: 1 barrica n. 4, repregada e avariada.
CFGE: 1 tambor n. 236.025, quebrado.
CM: 6 encapados, sem numero, avariados.
CM: 1 caixa n. 93.139, avariada.
CFOE: 1 dita n. 82.294, repregada e avariada.
ET: 1 dita n. 378, avariada.
FMC: 1 dita n. 385, repregada e avariada.
Gaz: 1 dita n. 244.984, idem, idem.
Gfo: 1 dita n. 70, idem, idem.
HM: 1 dita n. 435, idem.
B—21: 1 barrica n. 5, idem, idem.
B—1.046: 1 caixa n. 233, idem, idem.
B—1.045: 1 barrica n. 19, idem, idem.
KNS: 1 caixa n. 2.069, avariada.
MV: 1 dita n. 264, idem.
NO: 1 dita n. 18.553, idem.
69—FH & C: 1 dita n. 2.844/1, repregada e avariaa.
A—P—R—C: 15 amarrados, sem numero, avariados.
MS: 35 ditos, idem, idem.
PM—605: 1 barricas n. 3, repregada e avariada.
[illegible]: 3 caixas ns. 2.613, 2.605 e 2.606, idem, idem.
Santos Seabra: 20 ditas, sem numero, avariadas.
SFRC: 70 caixas, avariadas.
SM: 2 ditas, ns. 6.200 e 6.201, repregadas e avariadas.
SA: 1 engradado, n. 9, avariado.
SS&Cie: 1 barrica, n. 138, idem.
VR: 1 fardo, n. 18, idem.
WS: 1 caixa, n. 1812, repregada e avariada.
JB: 1 dita, n. 233, idem.

Vapor *Darro*, atracado em março de 1923:

Armazem externo C — 95-R: 8 caixas, repregadas.
O: 10 ditas, idem.
P: 6 ditas, idem.
P—G—C: 2 ditas, idem.

CC&C: 1 dita, idem.
VMC: 2 ditas, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Portuguese Prince*, atracado em 1 de março de 1923:
Armazem n. 4 — R — 17.138: 1 caixa numero 81.099, repregada.
STM&C: 1 dita n. 8.454, idem.
Brahma: 4 saccos, rotos.
EPF—SR: 13 saccos, rotos.
GAZ — 2.924: 1 amarrado de caixas, repregado.
PSNC: 30 tambores, avariados.
R—17.585: 1 caixa n. 1, repregada.
Idem—17.606: 1 dita n. 1, idem.
Vapor *Strabo*, atracado em 4 de março de 1923:

Armazem n. 4—CFL: 1 sacco, roto.
Norton Megaw & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.
3: 1 dita n. 23, idem.
Vapor *Ascensione*, atracado em 3 de março de 1923:
Armazem n. 5 — CAC: 1 caixa n. 40.066, repregada.
EM&C: 5 ditas diversos numeros, idem.
Idem: 7 ditas diversos numeros, avariadas.
PPB&C: 1 dita n. 06.987, idem.
J: 1 dita n. 2, repregada.
MD: 3 ditas ns. 19, 17 e 13, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 16, 10 e 11, idem idem.
PCM: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
M: 38 pedras marmores, quebradas.
Vapor *Reaburn* atracado em 4 de março de 1923.

Armazem n. 6—S T: 1 caixa n. 492, repregada
S A C C—R S: 3 gigos ns. 6—8—7, idem.
A A C: 30 peças de louças sem numero, avariadas.
M O C: 90 ditas sem numeros, idem.
V—V—V—V: 127 ditas sem numeros, idem.
Idem: 33 amarrados peças de louça, idem.
E F: 120 ditos idem.
Idem: 99 peças de louça, idem.
Casa Cruz: 34: 34 caixas, 27/60, idem.
Casa Claudio: 20 ditas ns. 1/20, idem.
C C V F: 5 ditas ns. 1/5, idem.
L J E: 10 engradados sem numero, idem.
S A F T I: 50 barris sem numeros, vasando.
Vapor *Reaburn* atracado em 4 de março de 1923.
Armazem n. 6—A/S: 1 caixa n. 117, repregada.
A V & C: 1 dita n. 12, idem.
A P M—C H C: 6 gigos diversos numeros, idem.
A P M C—R S: 1 dito n. 87, idem.
Idem: 1 barrica n. 106, idem.
A P P C: 1 caixa n. 66, idem.
F L & C: 2 gigos ns. 20—19, idem.
R—S—J P G: 1 caixa n. 2.024, idem.
J A O & C: 1 dita n. 271, idem.
L G: 1 barrica n. 195, idem.
M G M: 1 caixa n. 3.122, idem.
33: 7 ditas, diversos numeros, idem.
92: 4 ditas, diversos numeros, idem.
P—W—O M P—C: 1 gigo n. 6, idem.

RICHARD — WHICHELLO & C: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor *Mindem*, atracado em 24 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 7 — RHC: 8 caixas diversos numeros, avariadas.
SAB: 1 dita n. 118, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 111, avariada.
A: 3 fardos diversos numeros repregados e avariados.
Barcellos: 2 caixas ns. 4.455/6, avariadas.
M—C—M: 2 ditas ns. 4.311/2 e 4.311/4, idem.
CM: dita n. 36.815, repregada e avariada.
Cata: 2 ditas ns. 1.108/2 e 1.108/3, idem idem.
Drogaria Berrini: 1 dita n. 17.046, avariada.
Dr. Lustoza: 1 dita n. 3.612, idem.
HCB: 1 dita n. 401, repregada e avariada.
J—P—K—H: 1 dita n. 1 254/8, avariada.
MBC: 1 dita n. 51.561, idem.
P—J—K—H: 1 dita n. 1.254/9, repregada e avariada.
MG: 2 ditas ns. 501/2, idem idem.
MC: 2 ditas ns. 3.190/1, idem idem.
KHC: 4 ditas diversos numeros, avariadas.
Vapor *Else Hugo Stimes 15*, atracado em 2 de março de 1923:
Armazem n. 7 —BASF: 2 caixas numeros 60.185 e 61.123, avariadas.
BD: 1 dita n. 3.177, repregada e avariada.
CW: 1 barrica n. 1.160, idem idem.
CL: 1 caixa n. 24.747, idem idem
CNE: . ditas diversos numeros, idem idem.
CFBC: 1 dita n. 20.090, idem idem.
FELIPE: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
FG: 2 ditas ns. 89.031/4, idem idem.
Folsch—NGCC—2.028: 2 dita n. 11, idem idem.
HV: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
ASC: 2 caixas ns. 8.886/10.291, repregadas e avariadas.
JRC: 1 dita n. 11, idem idem.
JGNIS: 2 dita n. 25.056, idem idem.
JSC: 1 dita n. 250/1, idem idem.
DWC: 1 dita n. 2 548/1, idem idem.
LECL: 1 dita n. 127, idem idem.
LWC: 1 dita n. 2.548/1, idem idem.
M: 1 dita n. 7.520, avariada.
MMC: 1 dita n. 223, repregada e avariadas.
B—2.129—R: 2 ditas ns. 112/2, idem idem.
PhW: 1 engradado numero 1.704, avariado.
RTA: 1 caixa n. 1303, idem.
SPC—2.053: 3 fardos diversos numeros, rôtos.
Vianna: 1 caixa n. 942/2, repregada e avariada.
Vapor *Alchiba*, atracado em 5 de março de 1923.
Armazem n. 8.—BVC: 1 caixa n. 215, repregada.
BLSC: 12 ditas d/n, idem.
BVC: 1 dita n. 203, avariada.
M. Robent W.—Palm: 1 dita s/n, avariada.
SBC: 4 saccos sem numeros, rôtos com faltas.
ABC: 6 ditos sem numeros, idem idem idem.
ACC: 6 ditos sem numeros, idem idem idem.
PTC: 1 dito sem numeros, idem idem idem.
Vapor *Guarujá*, atracado em 5 de março de 1923.
Armazem n. 9.—AB: 1 caixa n. 37, repregada e avariada.
ARC: 1 dita n. 190, idem idem.

AD: 1 dita n. 5.074, avariada.
CMC: 1 dita n. 439, repregada e avariada.
GC: 5 ditas diversos numeros, idem idem.
GD: 1 dita n. 77, idem idem.
JPL: 1 caixa n. 754, repregada e avariada.
KI: 2 ditas ns. 79 e 61, idem idem.
KS: 1 dita n. 3.004, idem idem.
LC: 3 ditas diversos numeros, repregadas e vasando.
MLS: 1 dita n. 261, idem idem.
MJ: 3 ditas ns. 1/3, repregadas e avariadas.
Idem: 2 engradados ns. 4/5, avariados.
PPC — Exposição Brasileira: 1 caixa numero 413, repregada e avariada.
RBE: 1 dita n. 1.168, idem idem.
Idem: 2 amarrados ns. 50/51 e 132/133, avariados.
RJ: 1 caixa n. 21.031, repregada e avariada.
ABC — S. Paulo: 1 dita n. 5.051, idem idem.
RD — Santelmo: 1 dita n. 2.547, idem idem.
Vapor *Thode Tagelund*, atracado em 3 de março de 1923:
Armazem n. 10 — AERRO: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
BTCC: 1 dita sem numero, idem idem.
DAC: 1 dita n. 984, idem idem.
CF&C — 2.015: 9 amarrados n. 2.021, repregados e avariados.
HC: 1 caixa n. 8.231, repregada e avariada.
THGME: 1 dita sem numero, idem idem.
Vapor *Alexesi Niendi*, atracado em 3 de março de 1923:
Armazem n. 15—J 3 — 1.046: 1 barrica n. 10, repregada e avariada.
MZ: 1 lata n. 34.648, aberta.
ML: 3 engradados diversos numeros, repregados e avariados.
53—FH&C: 13 barris, vasando.
RA&C: 1 barrica n. 2, repregada e avariada.
604—RLC: 75 caixas, avariadas.
RC: 52 ditas, idem.
ELP: 1 dita n. 7.868/1, idem.
PJD—MCH: 1 dita n. 279.649, idem.
JCMC: 49 caixas, avariadas.
TCC: 45 ditas, idem.
Santos & Seabra: 55 ditas, idem.
W: 2 ditas ns. 213 e 216, repregadas e avariadas.
AEG: 11 ditas sob diversos numeros, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 492.835 e 93.356, repregadas e avariadas.
B & C.: 100 fardos, avariados.
I — PB: 5 barris sob diversos numeros vasando.
Claudino: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Casa Claudino: 58 ditas sem numeros, avariadas.
FL—61: 1 barrica n. 2, repregada e avariada.
Casa Cruz — 9 — BEI: 58 caixas, avariadas.
J3—21: 1 barrica n. 3, repregadas e avariada.
Vapor *Darro:* atracado em 1 de março de 1923:
Armazem n. 18—AB.C: 1 caixa n. 31, repregada e avariada
EA: 2 ditas ns. [illegible] 5.271, idem idem.
HSC: 5 ditas sob [illegible] os, idem idem.
MPI: 10 p. d. [illegible]
SRWCM—2: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
98—Rio: 1 dita n. 23, idem idem.
OPC: 3 ditas sob diversos numeros, idem idem.

RWC: 15 p. de louça, avariadas.
SMC: 1 caixa n 182, repregada e avariada.
Vapor *Ascencione*, atracado em março de 1923:
Armazem Externo A — Aerroc: 4 caixas, repregadas e avariadas.
Bianco: 3 ditas, idem idem.
CCC: 1 dita, idem idem.
DAC: 5 ditas, idem idem.
Vapor *Presidente Hayer*, atracado em março de 1923:
Armazem Externo C — BC & C — Ltda.: 40 caixas, repregadas e avariadas.
BCCLTDA: 3 amarrados de caixas, idem.
SWIFT: 1 caixa, idem.
Vapor *Rio Amazonas*, atracado em março de 1923:
Armazem externo C—Lote n. 2: 3 fardos, rotos.
CSB: 5 ditos, idem.
SA: 1 dito, idem.
Vapor *Western World*, atracado em março de 1923:
Armazem externo C—MFC: 15 tinas, repregadas.
FIC: 14 ditas, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de março de 1923.— *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Estado Maior

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho de Administração desta Escola, declaro aos senhores negociantes que, durante o anno de 1923, o fornecimento de artigos de consumo ordinario será feito pelo processo de inscripção,

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao commandante desta Escola até ás 13 horas do dia 28 do corrente e devem tambem apresentar documentos para o julgamento de sua idoneidade, caso ainda sejam fornecedores.

Serão fornecidas aos interessados na thesouraria da escola nos dias uteis, das 9 ás 13 horas, relações concernêntes á expediente, forragem, ferragem, materiaes de photographia, artigos de electricidade, materiaes de desenho e de carpintaria, louças, accessorios para automoveis, lubrificantes e miudezas.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias de accordo com o regulamento de Contabilidade da União approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 13 de março de 1923.— *Eduardo Martins Ribeiro*, capitão contador.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE MACHINA DE MEDIR PELLES, ALGODÕES, BRINS, FLANELLA, PANNO KAKI, METINS, ETC.

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida commissão recebe, nesta repartição, propostas no dia 27 do corrente, ás 13 horas, para o fornecimento de

1 machina para medir pelles;
68.000 metros de algodão para forro;
10.000 ditos de algodão mescla;
212.000 ditos de algodão morim;
600 ditos de algodão em pasta;
7.000 ditos de aniagem;
1.000 ditos de brim branco fino;
1.100 ditos de brim branco regular;
28.000 ditos de cadarço branco de 0m.011;
182.000 ditos de algodão cretone;
700 ditos de entretella fina;
1.100 ditos de entretella grossa;
31.000 ditos de flanella kaki regular
13.000 ditos de metim cinzento;
35.000 ditos de metim kaki;
600 ditos de metim listrado;
300 ditos de metim preto;
40.000 ditos de panno kaki regular;
10.000 ditos de sarja kaki;
1.000 ditos de zuarte.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra, até ás 14 horas do dia 20 do corrente.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se ás amostras e typos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior: tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª Na sala de entrada desta repartição, onde são entregues todos os artigos, encontrar-se-ão as amostras e typos dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 13 horas. A machina para medir pelles (carneira, vaqueta, sola) deve ter de largura 2m,1 e de comprimento 2m,6, apparelho regulador de precisão, filete differencial para approximação até 1|100 do millimetro e apparelho de ajustagem para expessura dos couros, força 1|3 H. P.

7.ª O prazo maximo para entrega dos artigos é de quatro mezes.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, *bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª*.

10. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes

11. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13. Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 20 do corrente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 6 de março de 1923. — Major *A. Damasceno Vieira*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. major commandante interino, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, na intendencia deste regimento, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno: material de expediente e livros para a Escola Regimental, limpeza e conservação do armamento, moveis, expediente, material para remonta de calçado, roupa de cama, artigos de electricidade, ferragens, miudezas, etc., ficando entendido que, si até o dia 20 do corrente, nenhuma inscripção tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concurrencia mediante convite aos Srs. negociantes.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração do

regimento, com documentos que provem doneidade.

Outros esclarecimentos serão dados na intendencia, aos interessados.

Quartel em S. Christovão, 9 de março de 1923.—*Leontáio Nunes de Andrade*, 1° tenente intendente. (1.474)(.

Primeira Companhia de Administração

COMMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente da Commissão de Rancho e de accôrdo com a lettra *a* do § 2° do art. 738, combinado com a 1ª parte do art. 757 do regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15.783, de 10 de novembro de 1922, convido os senhores negociantes a enviarem a esta companhia, até o dia 25 do corrente mez de março, os seus requerimentos pedindo inscripção para o fornecimento dos artigos de consumo habitual, indicando preços, qualidades e todos os esclarecimentos necessarios ao julgamento de suas idoneidades: requerimento com a firma reconhecida por notario publico, instruido com documentos abonadores.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento só se tornarão effectivas após quinze dias do despacho que ordenar a sua annotação (art. 760 do mesmo regulamento).

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença (art. 762 do mesmo regulamento).

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que for nacional (art. 742 do mesmo regulamento).

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero ou artigo de que faz objecto a sua proposta, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia, em minimo de 24 horas. Os artigos serão entregues pelos fornecedores no quartel da unidade, dentro do Districto Federal, Nictheroy ou acampamento.

Quartel em Nictheroy, 9 de março de 1923. — *Francisco Nunes de Almeida*, 1° tenente intendente e secretario.

Primeira Companhia de Administração

CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho Administrativo e de accôrdo com a lettra *a* do § 2° do art. 738 combinado com a 1ª parte do art. 757 do regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15.783, de 10 de novembro de 1922, convido os senhores negociantes a enviarem a esta companhia, até o dia 25 do corrente mez de março, os seus requerimentos pedindo inscripção para o fornecimento dos artigos de consumo habitual, indicando preços, qualidades e todos os esclarecimentos necessarios ao julgamento de suas idoneidades: requerimento com a firma reconhecida por notario publico, instruido com documentos abonadores.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas após quinze dias do despacho que ordenar a sua annotação. (Art. 760 do mesmo regulamento.)

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença. (Art. 762 do mesmo regulamento.)

No caso de igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que fôr nacional. (Artigo 742 do mesmo regulamento.)

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero ou artigo de que faz objecto a sua proposta, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituida legalmente nos ermos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmene cumpriu o ulitmo contracto ou ajuste com o governo, no caso de já haver sido fornecedor.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia em minimo de 24 horas. Os artigos serão entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal, Nitheroy ou acampamento.

Quartel em Nitheroy, 9 de março de 1923. — *Francisco Nunes de Almeida* 1° tenente intendente e secretario.

Escola de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. major commandante presidente do conselho de administração são convidados os Srs. commerciantes que desejarem fornecer os artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1923, a requererem, no prazo de 10 dias a contar desta data, inscrição, de accôrdo com o art. 758 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de taes artigos, cujos preços indicarão em as propostas que apresentarem.

Os proponentes devem apresentar documentos que provem suas idoneidades

As listas dos preços devem ser devidamente selladas (1ª via).

A concurrencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre elle e qualquer outro.

No caso de igualdade de preços entre dous ou mais artigos propostos, será preferido a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento.

Não serão acceitas propostas que contiverem apenas offerta de reducção sobre a proposta mais barata.

Artigos de expediente e de desenho

Numeros de ordem — Artigos — Unidades

1. Barbante fino, novelo.
2. Barbante grosso, novelo.
3. Blocos de memorandum com 50 folhas, um.
4. Blocos de minutas de officios, com 50 folhas, um.
5. Borracha circular para machina de escrever, uma.
6. Borracha união para tinta e lapis, duzia.
7. Canetas de madeira, commum, duzia.
8. Colchetes para papel, caixa.
9. Enveloppes para officios, grandes, cento.
10. Enveloppes para officios, pequenos, cento.
11. Enveloppes timbrados para carta official, cento.
12. Fitas azul vermelha, para machina Royal, uma.
13. Gis branco, caixa.
14. Gis de côres, caixa.
15. Gomma arabica vidros grandes, um.
16. Lapis bi-color Faber, duzia.
17. Lapis preto Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia.
18. Livro em branco, pautado, com 50 folhas tamanho almasso, um.
19. Mataborrão verde, rosa ou branco, folha.
20. Nankim Lefaane, vidro.
21. Pentagraphos de metal, caixa.
22. Papel absorvente para mimiographo, caixa.
23. Papel almasso, pautado, superior, resma.
24. Papel almasso, pautado, inferior, resma.
25. Papel Canson, peça.

26. Papel Canson forrado de linho, peça.
27. Papel carbono, caixa.
28. Papel para carta, timbrado, cento.
29. Papel para machina de escrever Royal, caixa.
30. Papel para officio, sem pauta, meia folha timbrado, cento.
31. Papel pardo para embrulho, caderno.
32. Papel Stencil, caixa.
33. Papel téla Imperial, peça em 10 metros.
34. Pennas Malat, ns. 10 e 12, caixa.
35. Percevejos, caixa.
36. Rotulos tamanhos diversos, cento.
37. Tinta para Mimiographo, bisnaga.
38. Tinta Sardinha azul ou preta, litro.
39. Impressos (8°), cento.

Artigo de illuminação

1. Clifs com parafusos, par.
2. Fio flexivel para pendente, metro.
3. Fio preto n. 14, metro.
4. Fio branco n. 12, metro.
5. Fio de chumbo, duplo, metro.
6. Fita isolante de borracha, metro.
7. Fita isolante simples, metro.
8. Fusiveis de 30 amp., um.
9. Fusiveis de 10 amp., um.
10. Interruptores rotativos, um.
11. Interruptores imbutivel com caixa de ferro, um.
12. Interruptores para pendentes, um.
13. Lampadas de 50 velas, uma.
14. Lampadas de 32 velas, uma.
15. Lampadas de 16 velas, uma.
17. Lampadas de 5 velas, uma.
18. Passagem de porcellana para forro, uma.
19. Passagem de porcellana para cruzamento, uma.
20. Roseta de porcellana para tecto, uma.
21. Supportes para pendente, um.

Forragem

1. Alfafa, kilo.
2. Aveia, kilo.
3. Capim, kilo.
4. Cevada, kilo.
5. Farello, kilo.
6. Milho, kilo.

Generos, etc.

1. Arroz, kilo.
2. Carne verde, kilo.
3. Leite condensado (caixa com 48 latas), caixa.
4. Pães, kilo.
5. Visceras, kilo.

Moveis

1. Cadeiras de madeira envernizada, com assento de palhinha, uma.
2. Grupo de cinco peças estofadas, para sala de visita, um.
3. Mesa redonda para centro com um metro de diametro, uma.
4. Porta-chapéos, um.
5. Carteiras-escolares, uma.

Artigos para officina de ferradores

1. Aço duro para fazer ponteiros, kilo.
2. Baldes de madeira, pequenos, um.
3. Carvão especial para forja (tonelada), tonelada.
4. Chapas de ferro de um metro de espessura, kilo.
5. Cravos de ferro animaes, modelo inglez, ns. 5, 6 e 7, milheiro.
6. Facas de cortar cascos, uma.
7. Ferro em barra, chata ou redonda, superior qualidade, kilo.
8. Ferraduras velhas (canellos), kilo.
9. Grosa de ferrador, uma.
10. Lima chata, grande, uma.
11. Lima meia canna, uma.
12. Oleo fino para motor, lata.
13. Parafusos com porca, um.
14. Parafusos sem porca, um.

Artigos para reparo e conservação

1. Agua raz, kilo.
2. Alcool de 40°, lata de 18 litros, lata.
3. Alvaiade, kilo.
4. Ancinho com cabo, um.
5. Brochas de cabello, francezas, numero 12, uma.
6. Brochas de cabello, francezas, numero 18, uma.
7. Cimento barrica, barrica.
8. Cruzwaldina, caixa.
9. Dobradiças, par.
10. Enxadas de ferro com cabo, uma.
11. Espanadores de pennas, um.
12. Estopa branca, kilo.
13. Fechadura commum para porta, uma.
14. Fechadura pequena para gaveta, uma.
15. Fechadura franceza com trinco, uma.
16. Fio patente, n. 12 H. B., novelo.
17. Gesso, kilo.
18. Graxa do Rio Grande do Sul, bexiga.
19. Kerozene, lata.
20. Lixa para ferro, qualquer numero, folha.
21. Lixa para madeira, qualquer numero, folha.
22. Oleo para machina, vidro.
23. Oleo Winchester, vidro.
24. Pinceis de cabello, chatos ou redondos, um.
25. Pó de sapato, pacote.
26. Pomada para limpar metaes, lata.
27. Potassa, kilo.
28. Pregos de 2", kilo.
29. Pregos de 1", kilo.
30. Rupi, litro.
31. Sabão commum, kilo.
32. Sabão de côco, kilo.
33. Sapolio nacional, caixa.
34. Seccantes, pacote.
35. Sola, meio.
36. Vassouras de cabello, uma.
37. Vassouras de piassava, uma
38. Verde Londres, kilo.
39. Zarcão genuino, kilo.

Medicamentos, drogas e appositos

1. Acetato de ammonio, kilo.
2. Acetato de chumbo liquido, kilo.
3. Acetato de potassio, kilo.
4. Acido acetico glacial, kilo.
5. Acido arsenioso puro, gramma.
6. Acido azotico, kilo.
7. Acido borico, kilo.
8. Acido chlorhydrico puro, kilo.
9. Acido phenico puro, kilo.
10. Acido sulfurico, kilo.
11. Adrenalina, solução millecimal (frasco de 30,0), 30,0.
12. Agua oxygenada, frascos.
13. Alcaçuz, pó, kilo.
14. Alcatrão da Noruega, kilo.
15. Alcool ethylico a 90°, kilo.
16. Aloes, kilo.
17. Althéa, pó, kilo.
18. Alumen calcinado, kilo.
19. Alumen cristalizado, kilo.
20. Amido, kilo.
21. Ammoniaco a 24 Bauné, kilo.
22. Armpôlas de collargol, caixa.
23. Ampôlas electragol, caixa.
24. Antipirina, gramma.
25. Assucar de 2ª, kilo.
26. Azotato pilocarpina, gramma.
27. Azotato de potassio, kilo.
28. Azotato prata cristalizada, gramma.
29. Azotato fundido, gramma.
30. Balsamo do Perú, gramma.
31. Banha, lata de dous kilos, dous kilos.
32. Benzina, litro.
33. Benzoato de sodio, gramma.
34. Benzonaphtol, gramma.
35. Bicabornato de sodio, kilo.
36. Bichloreto de mercurio, gramma.
37. Biiodeto de mercurio, gramma.
38. Borato de sodio, kilo.
39. Brometo de potassio, kilo.
40. Cacodylato de sodio, gramma
41. Cafeina, gramma.
42. Calomelanos, gramma.
43. Camphora, kilo.
44. Carbonato de calcio, kilo.
45. Carbonato de potassio, kilo.
46. Carbonato de sodio, kilo.
47. Carvão vegetal, em pó, kilo.
48. Chloral hydratado, kilo.
49. Chloreto de cal bruto, kilo.
50. Chloreto de sodio, kilo.
51. Chloreto de zinco, gramma.
52. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
53. Chlorhydrato de morphina, gramma.
54. Chlorhydrato de quinina, gramma.
55. Chloroformio, gramma.
56. Codeina, gramma.
57. Collargol, gramma.
58. Collodio, kilo.
59. Dermatol, gramma.
60. Elixir parregorico, gramma.
61. Enxofre sublimado lavado, kilo.
62. Ergotina de Yvon, gramma.
63. Essencia de terebenthina, kilo.
64. Extracto etherio de fecto macho, gramma.
65. Extracto fluido de Tolú, gramma.
66. Formol a 40°, kilo.
67. Genciana, pó, kilo.
68. Glycerina, pura, kilo.
69. Gomma arabica, pó, kilo.
70. Iodeto de potassio, kilo.
71. Iodo em palhetas, kilo.
72. Iodoformio, gramma.
73. Kamala, gramma.
74. Lanolina, kilo.
75. Laudano de Lydenbom, gramma.
76. Licor de Fowler, gramma.
77. Liquido de Dakin, litro.
78. Lysol, kilo.
79. Magnesia calcinada, kilo.
80. Mauná commum, kilo.
81. Melado, litro.
82. Menthol cristalizado, gramma.
83. Mustarda em pó, kilo.
84. Naphtalina, kilo.
85. Oleo de amendoim, kilo.
86. Oleo de bacalhau, kilo.
87. Oleo de ricino, kilo.
88. Oxydo de zinco, kilo.
89. Perborato de sodio, kilo.
90. Permanganato de potassio, kilo.
91. Phosphato de calcio, kilo.
92. Phosphato de sodio, kilo.
93. Pomada mercurial, kilo.
94. Quina amarella, pó, kilo.
95. Reactivo de Fhling, gramma.
96. Resorcina, gramma.
97. Sabão verde, kilo.
98. Salicylato de bismutho, gramma.
99. Salicylato de methyla, gramma.
100. Salicylato de sodio, gramma.
101. Salol, gramma.
102. Salopheno, gramma.
103. Santonina, gramma.
104. Sebo de boi (graxa), kilo.
105. Silicato de potassio, kilo.
106. Subnitrato de bismutho, gramma.
107. Sulfato de atropina, gramma.
108. Sulfato de cobre, kilo.
109. Sulfato de magnesio, kilo.
110. Sulfato de quinina, gramma.
111. Sulfato de sodio, kilo.
112. Sulfato de zinco, kilo.
113. Sulfureto de potassio, kilo.
114. Sulfonal, gramma.
115. Talco em pó, kilo.

Medicamentos, drogas e appositos

116. Tanino, gramma.
117. Tannalbina, gramma.
117. Tannalbina, gramma.
118. Tamoformio, gramma.
119. Tartaro emetico, gramma.
120. Terpina, gramma.
121. Thymol, gramma.
122. Unguento populeão, kilo.
123. Urotropina, kilo
124. Vaselina branca, kilo.
125. Vinagre branco, litro.
126. Algodão hydrophilo, kilo.
127. Algodão em peças, peça.
128. Algodão de turfa, kilo.
129. Ataduras de cambraia, numeros.
130. Ataduras de gaze hydrophila, numeros.
131. Cadarço estreito, peça.
132. Espatula de aço sortida, numero.
133. Gaze hydrophila, metro.
134. Gaze iodoformada, metro.
135. Papel de filtro branco, resma.
136. Rolhas de cortiça, sortidas, kilo.
137. Vidro contagotta, 30.0, numero.

Lavagem de roupa

1. Aventaes de linho branco ou pardo, um.
2. Blusas de linho branco ou pardo, uma.
3. Colchas de algodão, uma.
4. Fronhas de algodão, uma.
5. Lençóes de algodão, um.
6. Toalhas para mãos, uma.

Artigos diversos

1. Arreatas de correntes de ferro para prisão de cavallos, uma.
2. Arreatas de correntes de ferro para prisão de cães, uma.
3. Bacia pequena de ferro, uma.
4. Balança de concha para 20 kilos, uma.
5. Baldes de ferro zincado, um.
6. Cabeçadas de couro, reforçadas, para prisão de animaes, uma.
7. Capacho de côco, um.
8. Cesta para papeis, uma.
9. Colchas de algodão, uma.
10. Colheiras para cães, uma.
11. Colheiras para cavallos, uma.
12. Escovas de raiz, uma.
13. Fronhas de cretone, uma.
14. Lençóes de cretone, um.
15. Mordacas para cães, uma.
16. Mosquiteiro de filó com suspensão de metal, um.
17. Pentes de chifre para limpeza de animaes, um.
18. Rascadeiras de ferro, uma.

Artigos de laboratorio

1. Forno crematorio, um.
2. Estilete de platina, uma.
3. Espatula de platina, uma.
4. Alças de platina, uma.
5. Balões de fundo chato de 1.000, 500, 250 e 100, um.
6. Balões de Fernbach, um.
7. Balões pipeta Chamberland, um.
8. Tubos para cultura (Emarch), um.
9. Tubos de ensaio, um.
10. Balão de Erlenmeyer, um.
11. Placas de Petri, uma.
12. Tubos de Roux, um.
13. Tubos de Roux (anaerobios), um.
14. Filtro de Kitasato, um.
15. Christalizador com tampa, de 3.000 1.000, 500 250, 125, uma.
16. Lamina de Koch, uma.
17. Lamina de Ranvier, uma.
18. Camara quente de Dignal, uma.
19. Camara humida de Ravier, uma.
20. Tubo de Buchner, um.
21. Bastões de vidro, um
22. Cubas de porcellana, 2.000, 1.500, 1.000, 500, 2.500, 125 e 30, um.
23. Panella de aluminio, uma.
24. Funis de vidro de 2.000, 1.500, 1.000, 500, 2.500, 125 e 30, um.
25. Pinças de madeira, uma.
26. Pinças de Debrand, uma.
27. Vidros de relogio, um
28. Gral de vidro de 1.000, 500 e 250, um.
29. Laminas, cento.
30. Laminulas, cento.
31. Pissette um.
32. Oleo de cedro, vidro
33. Xylol, vidro.
34 Balsamo de Canadá, vidro.
35. Parafina mole e dura, gramma.
36. Violeta de gonciana, gramma.
37. Violeta de methila, gramma.
38. Christal violeta, gramma.
39. Thionina, gramma
40. Azul de mithileno, gramma.
41. Azul victoria, gramma.
42. Fuchina, gramma.
43. Rubina, gramma
44. Safranina, gramma.
45. Verde de mithila, gramma.
46. Pardo de Bismarck, gramma
47. Eosina, gramma.
48. Fluoreseina, gramma.
49. Triacide de Erlich, gramma.
50. Carmin, gramma.
51. Borax, gramma
52. Corante de Goubeaux, gramma.
53. Corante de Lichman gramma.
54. Corante de Trib[illegible]eaux, gramma.
55. Giemsa (Gruler), gramma.
56 Azul polychromo de Unna, gramma.
57. Acido Osmico, gramma.
58. Acido Chromico, gramma.
59. Acido acetico, gramma
60. Acido phenico, gramma.
61. Oleo de anilina, gramma.
62. Essencia de cravo, gramma.
63. Acetona, gramma.
64. Peptona, gramma.
65. Phosphato de sodio, gramma.
66. Bateria de Borel, uma.
67. Vidro conta-gota de 60 grammas com supporte de madeira, um.
68. Vidro de 125 grammas com rolha de esmeril, um.
69. Papel de turnesol, caixa.
70. Alumem calcinado, gramma.
71. Vidros de bocca larga com tampa de 1.500, um.
72. Vidros quadrangulares de 2.000, 1.500 e 1.000, um.
73. Acetato de potassio, gramma.
74. Tintura de turnesol, gramma.
75. Hematoxilina, gramma
76. Nitrato de prata, gramma.
77. Potassa caustica, gramma.
78. Soda caustica, gramma.
79. Glycerina, gramma.
80. Amoniaco liquido, gramma.
81. Formol, gramma.
82. Sulfato de cobre, Anhydrido, gramma.
83. Acido azotico, gramma.
84. Acido chloridrico, gramma.
85. Tuluol, gramma.
86. Chloreto de sodio, puro, gramma.
87. Azotato de potassio, gramma.
88. Acido picrico, gramma.
89. Iodo metalico, gramma.
90. Iodoreto de potassio, gramma.
91. Bi-iodoreto de mercurio, gramma.
92. Tubos graduados de 1.000 grammas, a 25, um.
93. Copos de vidro graduados, de 1.000 a 5, um.
94. Cubas para laminas, uma.
95. Caixa para 200 preparações, uma.
96. Micrometro objectivo, um.
97. Micrometro ocular, um.
98. Pinça simples e de pressão, um.
99 Rotulos para laminas, cento.
100. Rotulos para vidros, cento.
101. Cubas de porcellana de 60 grammas, uma.
102. Condensadores para ultra microscopio. (Zeis), um.
103. Pedra para afiar navalha uma.
104. Tubo de borracha, metro.
105. Gelose gramma.
106. Gelatina extrafina, gramma.
107. Alcool absoluto gramma.
108. Ether sulfurico, gramma.
109. Algodão, gramma
110. Papel de filtro, resma.
111. Carteira para trabalhos praticos, de Zoologia, uma.
112. Corante da Hollanda gramma.

Madeiras

1. Tabuas de pinho do Paraná, de meia pollegada, de 0,m 30, por 4 metros, uma.
2. Tabuas de pinho do Paraná, de uma pollegada, de 0,m 30, por 4 metros, uma.
3. Taboa de peroba, de uma pollegada, de 0m, 30, por 4 metros, uma.
4. Perna de serra de pinho do Paraná, de 0m, 06, por 0m, 06, com 4 metros de cumprimento, uma.
5. Perna de serra de peroba, de 0m, 06, por 0m, 06, com 4 metros, uma.
6. Sarrafos de pinho do Paraná, de 0m, 04, por 0m, 04, com 4 metros, um.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *João Luiz Pereira Filho*, 1º tenente intendente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA ENXOVAL E FARDAMENTO DE ALUMNOS

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 16 do mez vindouro, ás 13 horas, para o fornecimento dos seguintes artigos de enxoval e fardamento:

Botinas gasneadas de couro preto.
Botinas de couro (cor natural).
Borzeguins de couro preto.
Ceroula branca de cretone.
Camisa de cretone para dia.
Colarinho de algodão.
Calção para banho.
Distinctivos para sargento ajudante alumno.
Divisas douradas para cabos alumnos.
Idem para 3es sargentos.
Idem para 2es sargentos.
Idem para 1es sargentos.
Ilem de soutache preto sobre panno kaki para cabos alumnos.
Idem, idem para 3es sargentos.
Idem, idem para 2es sargentos.
Idem, idem para 1es sargentos.
Escovas para dentes.
Guardanapos adamascados.
Galões para os postos de 2es tenentes alumnos e respectiva adaptação.
Idem, idem para 1es tenentes.
Ilem, idem para capitães.
Idem, idem para majores.
Idem, idem para tenente-coronel.
Luvas brancas de algodão.
Lençol de cretone.
Pellerine de panno azul ferrete.
Pennacho de algodão.
Toalhas brancas felpudas para rosto.
Idem, idem para banho.

Idem adamascadas para mesa.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar desta Capital, até ás 15 horas do dia 15 do mez vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m.33 x 0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do collegio a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o vlaor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do conselho da administração do Collegio Militar desta Capital.

6.ª No almoxarifado deste collegio, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis das 11 ás 13 horas, recebendo na thesouraria do mesmo collegio a relação discriminativa para melhor estudo.

7.ª O prazo maximo das entregas dos artigos confeccionados é de 48 horas e dos artigos a confeccionar 15 dias a contar da hora em que fôr entregue o pedido pela repartição competente.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10.ª Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites da base.

11.ª Os preços bases de que trata a clausula anterior serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

12.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

13.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

14.ª Não serão acceitos os requerimentos depois da citada hora do dia 15.

15.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota — Esta concurrencia tem por objecto completar a realizada para fornecimento de fardamento e enxoval no 1º semestre do corrente anno, por terem os preços de artigos acima enumerados excedido aos da base e reparar omissões de outros que della não fizeram parte.

Collegio Militar, Capital Federal, 22 de fevereiro de 1923. — O secretario do conselho, *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA CONTRACTO DA CONSERVAÇÃO E ASSEIO DO ESTABELECIMENTO

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, para o contracto da limpeza geral no interior do estabelecimento constando de conservação dos campos e gramados que o circundam e mais serviços abaixo discriminados, durante o corrente anno:

Limpeza geral e diaria das areas que contornam os diversos pavilhões do edificio;

Idem, dos campos de recreio compreendidos entre as cavallariças e a alameda de entrada;

Idem, do terreno de recreio junto a pedreira;

Idem, dos terrenos onde se acham a usina electrica, lavandaria, banheiros, etc.;

Idem, do terreno do lado da thezouraria;

Conservação e limpeza diaria dos gramados, canteiros, alamedas e jardins do edificio, inclusive os dos predios de habitação, pertencentes ao estabelecimento;

Faxina geral diaria, pela manhã e sua respectiva conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os outros logares e dependencias acima especificados;

Conservação e limpeza dos arvoredos;

Conservação e plantio de pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do porteiro;

Conservação e limpeza do terreno do morro atraz da cosinha, onde fica a caixa d'agua;

Idem, no terreno da linha de tiro e outros ahi situados;

As pessoas que pretenderem concorrer a esse contracto deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar desta Capital até ás 15 horas do dia 18 do mez corrente.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, discriminação detalhada dos logares e dependencias a conservar e serviços a fazer, preço em algarismo e por extenso porque se obriga a fazer taes serviços e declaração de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2 — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

3ª — Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

4ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já haver sido contractante com o mesmo;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

5ª — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de 3 annos.

6ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a réis 500$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no Cofre do Conselho de Administração do Collegio.

7ª — O proponente que não preencher as exigencias da lettra (b) da clausula 4ª, poderá concorrer se fôr afiançado por pessoa que as preencha.

8ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento.

9ª — Não serão tomadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10ª — Não serão acceitas as propostas, cujo preço exceda aos do limite base.

11ª — Os preços bases de que trata a clausula anterior, serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

12ª — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de aberta as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

13.ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

14.ª — Não serão acceitos os requerimentos de inscripção depois da citada hora do dia 19.

15.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias de accôrdo com o regulamento geral da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

16.ª — Os proponentes empregarão nesses serviços o pessoal indispensavel de accôrdo com as differentes épocas de trabalhos do Collegio, cabendo-lhes seleccionar do que actualmente trabalha nesse serviço por conta do Collegio, emquanto bem servir, cujo pessoal ficará sob a sua exclusiva direcção.

17.ª — Todas as ferramentas e alfaias empregadas no serviço acima citado bem assim o pagamento do pessoal, correrão por conta do contractante.

18.ª — O preço a mencionar nas propostas será em conjunto para todos os serviços.

Capital Federal, 2 de março de 1923.— O secretario, *Augusto José de Souza*, 1.º tenente contador.

Nota — Os interessados que desejarem conhecer as dependencias e logares de que trata o presente edital, poderão comparecer nos dias uteis das 10 ás 15 horas no Almoxarifado do Collegio afim de serem acompanhados pelo feitor do mesmo.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar desta Capital e presidente do Conselho de Admistração do mesmo collegio, communico aos interessados, que a partir desta data, está aberta, nesta repartição, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno corrente, o seguinte material:

Lampadas, fios e demais peças para o serviço de illuminação;

Louças, talheres e outros utensilios para o serviço de refeitorio e cosinha;

Tintas, vernizes, oleos para o serviço de pinturas;

Vassouras, escovas, espanadores, sabão, creolina, etc., para o serviço de limpeza;

Serragem, rascadeiras, etc., para a cavalhada.

Gazolina e oleos lubrificantes para automovel;

Madeiras, pregos, ferro, chumbo, estanho, etc., para as officinas;

Material necessario para a officina de bombeiro;

Carvão «Cardiff», carvão para forja, sabão, tijolina e material para a lavanderia;

Preparados destinados á conservação do armamento, ficando entendido que se até o dia 20 do corrente mez, nenhuma inscripção tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concurrencia medianie convite aos negociantes.

Na thesouraria e no almoxarifado deste collegio serão fornecidos nos dias uteis das 10 ás 15 horas aos interessados as informações que precisarem.

Capital Federal, 2 de março de 1923. — O secretario, *Augusto José de Souza*, 1º tenente, contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA VENDA DE ANIMAES

De ordem do Sr. General director deste Collegio, e presidente do Conselho Administrativo do mesmo collegio, faço sciente aos interessados que no dia 22 do corrente mez, ás 13 horas, serão vendidos em hasta publica, nas baias do citado Collegio, dous muares ao mesmo pertencentes.

O arrematante entrará, immediatamente, com 20 %, calculados sobre a quantia da offerta e o restante no acto da retirada dos animaes, perdendo o direito áquella quantia o arrematante que não os retirar dentro do prazo de 3 dias.

Fica entendido que durante esse prazo o forrageamento dos citados muares correrá por conta do comprador.

No almoxarifado do mesmo Collegio serão prestadas aos interessados os esclarecimentos necessarios nos dias uteis das 10 ás 14 horas.

Capital Federal, 6 de Março de 1923. — *Antonio Sanromã*, 1º tenente contador.

Escolas de Intendencia

CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE CONTADORES

De ordem do Sr. coronel commandante communico aos interessados que as provas escriptas deste concurso realizar-se-hão no edificio da Escola de Estado-Maior (rua Barão de Mesquita), de accôrdo com o seguinte horario:

Dia 15 de março, das 13 ás 17 horas, mathematica.

Dia 19 de março, das 13 ás 17 horas, historia.

Dia 23 de março, das 13 ás 17 horas, sciencias naturaes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *Mario Almeida*, 1º tenente secretario.

Escolas de Intendencia

CONCURSO DE ADMISSÃO A' ESCOLA SUPERIOR DE INTENDENCIA DA GUERRA

De ordem do Sr. coronel commandante communico aos interessados, que as provas escriptas, deste concurso realizar-se-hão no edificio das Escolas de Intendencia, de accôrdo com o seguinte horario:

Dia 15 de março, das 13 ás 18 horas, 1ª prova escripta.

Dia 19 de março, das 13 ás 18 horas, 2ª prova escripta.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.— *Mario Almeida*, 1º tenente secretario.

Serviço Geographico Militar

(Contadoria)

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. capitão director, declaro aos senhores negociantes que, durante o anno de 1923, o fornecimento de artigos de consumo ordinario será feito pelo processo de inscripção, mediante requerimento dos interessados, que devem apresentar tambem documentos para o julgamento de suas idoneidades, caso ainda não sejam fornecedores.

Por esta repartição serão fornecidas relações concernentes a material photographico, material de imprensa, desenho e escripturação, limpeza, saúde e conservação, construcções technicas, obras de adaptação, lubrificantes e estopa, accessorios para illuminação e automoveis, forragem e ferragem de animaes.

Capital Federal, 28 de fevereiro de 1923. — *Fernando Nogueira de Barros*, capitão, contador.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

Por ter sahido com incorrecções, reproduz-se o edital de concurrencia permanente publicado no *Diario Official* de 11 de fevereiro:

De ordem do Sr. coronel director communico aos interessados que continúa aberta desde 5 de fevereiro, nesta repartição, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o corrente anno, os artigos abaixo mencionados, ficando entendido que, si até o dia 30 do corrente mez, nenhuma inscripção tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concurrencia mediante convite aos Srs. commerciantes.

O material deverá ser embarcado na estação da Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou em qualquer outra estação da referida estrada, entre S. Paulo e Rio de Janeiro, correndo o transporte por conta da fabrica.

Quanto á lenha, areia, cal e tijolos, deverão ser embarcados em Lorena ou em qualquer outra estação entre essa cidade e Piquete, correndo o embarque por conta dos fornecedores e o transporte de Lorena a Piquete (Rodrigues Alves) por conta da fabrica.

O peso, quantidade e qualidade dos artigos fornecidos, que devem ser de primeira qualidade, serão verificados na fabrica, correndo os riscos de viagem por conta do fornecedor.

Os pagamentos serão effectuados na Contabilidade da Guerra na Capital Federal, depois de recebidas e conferidas, nas condições mencionadas, as mercadorias, e processadas as respectivas contas:

Combustivel

Lenha de boa qualidade, em achas ou páos de um metro de comprimento por oito até dezeseis centimetros de diametro, metro cubico.

Forragem

Alfafa nacional de primeira qualidade, kilo.

Milho em sacco, kilo.

Sal grosso, kilo.

Diversos materiaes

Algodão para saccos, peça.

Curva de barro chimico para officina de acido nitrico (conforme amostra que se acha nesta fabrica) uma.

Pote de barro chimico para nitração de algodão (conforme amostra que se acha nesta fabrica), um.

Tijollo refractario para bocca de fornalha, com 0,m75X0,m75X0,m405, um.

Polvorinho de folha de Flandres, cravado, para 250 grammas de polvora, milheiro.

Polvorinho de folha de Flandres, cravado, para 100 grammas de polvora, milheiro.

Vergalhão de alumidio de 1/4", kilo.

Vergalhão de alluminio de 3/8", kilo.

Vergalhão de aluminio de 1/2", kilo.

Vergalhão de aluminio de 3/4", kilo.

Chapa de latão (crivo) para turbina extractora de algodão polvora, com 16" de largura, 0,043 de espessura e 400 perfurações por pollegada quadrada, metro linear.

Tela de arame galvanizado de 1/32", 4 furos por pollegada, metro.
Chaves em bruto, para fechaduras de portas, com trinco, groza.
Chaves em bruto, para fechaduras de portas communs, groza.
Chaves em bruto, para fechaduras de gaveta com furo, groza.
Chaves em bruto, para fechaduras de armario com furo, groza.
Chaves em bruto para fechaduras de gavetas sem furo, groza.
Chaves em bruto, para fechaduras de armario sem furo, groza.
Serra circular de 30"X1/8", marca ingleza, uma.
Luvas de borracha, com canhão de 0,m22, para acidos, par.
Alargadores para relojoeiros, um.
Garrafões de vidro, com ambar, capacidade para 15 litros, um.
Garrafões de vidro, rolha esmerilhada, capacidade para 15 litros, um.
Garrafões de vidro, rolha esmerilhada, capacidade para 18 litros, um.
Rebollo de pedra (inglez) de 23X3, um.
Rebolo de pedra (inglez) de 23X4, um.
Serra circular para ferro de 5"X1/16", uma.
Serra circular para ferro de 5"X1/32", uma.
Serra circular para ferro de 5"X1/8", uma.
Serra circular para ferro de 3"X1/16", uma.
Serra circular para ferro de 2 1/2"X1/8", uma.
Aventaes de borracha, um.
Acetato de calcio, kilo.
Folhas de zinco para cobertura, com cinco pés de comprimento, folha.
Folhas de zinco proprias para cumieiras, com seis pés de comprimento, uma.
Lubrificadores automaticos para vapor de 6" X 2 3/4" systema Detroyt, com as respectivas valvulas, um.
Tela de aço especial com 36, 38 e 40 malhas por pollegada, rôlo de 100 pés quadrados.

Material de electricidade

Indicador de polos, um.
Mangas de vidro para reflector, de 4 1/2" de diametro, uma.
Bobinas para-raio «Eriksson», uma.
Fita Cambric de 1 1/2", peça.
Fita Cambric de 3/4", peça.

Material de construcção

Tijollos communs, de primeira qualidade, milheiro.
Areia grossa de bôa qualidade, metro cubico.
Cal virgem, ensacada, tonelada.
Dormentes de madeira de lei, de primeira qualidade, com 1m,80 X 0m,18 X 0m,14, um.
Cimento «Buffalo», barrica de 180 kilos, barrica.
Cimento «Buffalo», barrica de 150 kilos, barrica.
Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, 5 de fevereiro de 1923. — *Emilio R. Ribas Junior*, 1° tenente secretario interino.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Para os fins convenientes, faz-se a seguinte corrigenda no edital de concorrencia permanente, publicado no *Diario Official* de 8 do corrente mez :

Pagina 6.987, 3ª columna, ante-penultima linha, onde se lê : 5 de fevereiro de 1923, leia-se : 5 de março de 1923.

Piquete, 13 de março de 1923. — *Emilio R. Ribas Junior*, 1° tenente secretario interino.

Sexta Bateria de Artilharia de Costa

(Forte de Imbuhy)

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA LIMPEZA DE ARMAMENTO, ILLUMINAÇÃO, E OUTROS ARTIGOS.

De ordem do Sr. capitão commandante desta bateria e forte, presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 31 do corrente, ás 13 horas, neste forte, para o fornecimento dos artigos abaixo declarados:

Combustivel, limpeza e conservação de armamento

Azeite de peixe, litro; estopa branca, extra, kilo; gazolina, caixa; graxa do Rio Grande, kilo; Kerozene, caixa; Kaol, litro; oleo de valvuline, fino, kilo; oleo de mocotó, kilo; oleo de Colzª, de 1ª, kilo; petroleo, litro; tijolo de arear, um e vaselina, kilo.

Illuminação

Lampadas de 25 velas, uma; lampadas de 50 velas, uma; bobinas de fio fusivel de 20 ampéres, uma; bobinas de fio fusivel d e10 ampéres, uma; fusiveis de rolha, de 30 ampéres; fusiveis de rolha de 10 ampéres, uma; fio flexivel numero 12, metro e pilhas seccas Redd Seal, uma.

Outros artigos

Agua raz, kilo; alvaiade, kilo; chumbo de cano de 3|4, metro; Cruzwaldina, lata; carvão de forja, kilo; colla da Bahia, kilo; gesso, kilo; lixa para ferro, numeros 0, 1 e 2 folha; lixa para madeira numero 0 e 1, folha; massa para soldar, lata; oleo de linhaça, kilo; oleo de mocotó, kilo; oca, kilo; pó de sapato, kilo; pregos diversos, pacote; soda caustica, kilo; sapolio, um; seccante, pacote; sola do Rio Grande, meio; solda de estanho kilo; tinta azul em pó, kilo; verde Londres, kilo; vassouras de piassaba, duzia; vasculhador para tecto, um; zarcão, kilo.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar na secretaria desta bateria, até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos aqui discriminados, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre findo;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos respectivos contractos sociaes, extrahidos por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estarem constituidos legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto e ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado ao cofre do conselho de administração desta bateria a quantia de 300$, para garantir a assignatura do contracto.

A recusa á assignatura do contracto pela parte proponente, em virtude de concurrencia publica a que se submetter, a torna não idonea para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

As amostras acham-se na intendencia desta unidade para serem examinadas pelos licitantes.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas serão apresentadas em enveloppes fechados e lacrados com o nome do proponente. As referidas propostas serão abertas e lidas em presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos. No caso do não comparecimento de qualquer proponente no momento, ou do seu representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes que tiverem obtido preferencia ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do referido contracto, para garantia de sua execução, ao deposito de 10 % sobre o fornecimento provavel, durante o anno, ficando estipulada, como minima, a caução de 800$000.

Este deposito será feito nesta bateria, devendo o respectivo documento ser exhibido por occasião da assignatura do contracto.

Os concurrentes que, tendo obtido preferencia, não comparecerem para firmar o respectivo termo de contracto, perderão a caução feita para garantia de sua assignatura. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais artigos propostos, será preferido o do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerta de reducção sobre a proposta mais barata. Na secretaria desta bateria serão prestadas aos interessados as informações que necessitarem.

Quartel no Forte de Imbuhy, á barra do Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Oscar de Souza Bezerra*, 1° tenente contador, secretario do Conselho.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios

De ordem do Sr. ministro da Agricultura faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta repartição, até o dia 10 de abril proximo, se acha aberta a inscripção para o concurso destinado ao preenchimento dos cargos de engenheiros ajudantes, chimico e ajudante de chimico, de accôrdo com o art. 14 do regulamento que acompanha o decreto n. 15.209, de 28 de dezembro de 1921.

Na fórma do art. 14, § 1°, do mesmo regulamento, o concurso para os cargos de chimico e ajudante de chimico constará de provas e para os cargos de engenheiros ajudantes constará de titulos e documentos, devendo os candidatos apresentar these sobre o assumpto referente a serviço da Estação Experimental no prazo de 60 dias, a contar da data do encerramento da inscripção.

A este respeito os interessados poderão obter esclarecimentos na séde da Estação Experimental, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

As provas para o concurso de chimico serão :

1°, prova pratica de analyse mineral ;
2°, prova pratica de chimica organica ;
3°, prova oral de chimica geral, organica e inorganica, justificando os processos empregados nas provas praticas.

As provas para o concurso de chimico ajudante serão :

1°, prova pratica de analyse mineral ;
2°, prova oral de chimica mineral, justificando os processos empregados na prova pratica.

As provas praticas serão eliminatorias.

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, em 14 de março de 1923. — *Fonseca Costa*, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, convido os alumnos e alumnas desta escola a virem renovar as suas matriculas, para o anno lectivo corrente, até ao dia 15 de março.

Não serão tomadas em consideração as declarações de renovação de matricula que forem feitas depois dessa data.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 27 de fevereiro de 1923.—*Augusto C. Avila*, secretario interino.

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25 cadeiras), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira* 1º escripturario.

Directoria do Jardim Botanico

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923.

Faço publico que no dia 19 deste mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o primeiro semestre do corrente anno e de accôrdo com as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio desses artigos, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo chefe de secção Horto Florestal desta directoria, sendo a adjudicação feita depois da autorização do Exmo. Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na séde desta directoria dentro de 48 horas após o recebimento do pedido.

III

Os concurrentes deverão apresentar, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada hora para abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preços sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas, em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicados na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, procedere-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição segunda, ficando o mesmo sujeito á multa de cem mil réis (100$) por hora de excesso, até duas horas. Si esse novo prazo fôr excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XIII

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Jardim Botanico, 1 de março de 1923. — *Pacheco Leão*, director.

Grupo I — Papelaria e objectos de escriptorio — Preço de unidade

1. Abecedario e algarismos, em typos de borracha, de diversos numeros, collecção, caixa pequena, uma.
2. Bloco de 100 folhas, papel de linho, pautado, de 0,27 × 0,21, timbrado, bloco.
3. Bloco de 100 folhas, papel de linho, liso, de 0,27 × 0,21, timbrado, bloco.
4. Bloco de 200 folhas, para telegrammas, papel de linho, liso, de 0,22 × 0,31, conforme modelo, bloco.
5. Cartões para fichas de herbario e bibliotheca, conforme amostra, cento.
6. Cartões para etiquetas, conforme amostra, cento.
7. Cartões de papel tela, conforme amostra, cento.
8. Cartões de papel marfim, liso, conforme amostra, de 0,10 × 0,14, cento.
9. Cartões de papel marfim, grosso, timbrado, de 0,11 × 0,14, cento.
10. Colatudo universal (Mendine), em tubos tubo.
11. Copo de vidro, typo grande para aquarella, um.
12. Copo de vidro, typo pequeno, para aquarella, um.
13. Decimetro de madeira, Casella, um.
14. Decimetro de osso, Casella, um.
15. Envelopes para expedição de sementes, conforme modelo, cento.
16. Enveloppes de papel manilha, encorpado, de 0,27 × 0,36, timbrado para impressos, cento.
17. Enveloppes de papel Hollanda, de 0,25 × 0,36, timbrado, cento.
18. Esponja de borracha, para molhador, uma.
19. Etiquetas de papel, de 0,11 × 0,08, timbrado, milheiro.
20. Etiquetas de papel de 0,09 × 0,13, timbrados, milheiro.
21. Giz, em lapis de qualquer côr, caixa.
22. Papel cartão marfim, grosso, liso, de 0,28 × 0,45, em folhas, cento.
23. Papel cartão-marfim, grosso, liso, de 0,50 × 0,15, em folhas, cento.
24. Papel Canson, de 10 metros, Colombie, rolo.
25. Pastas de papelão, com cadarço, de accôrdo com as amostras, uma.
26. Pegadeira de madeira, para papel de officio, com mola de metal niquelado, uma.
27. Tesoura Vitry, de 0,203, uma.
28. Tesoura Vitry, de 0,250, uma.
29. Tinta de côpia Stephen's, litro.

Grupo II — Vasilhame e utensilios para laboratorio

(Botanica e physiologia vegetal)

Capsulas de vidro, para microscopios, de 0m,20 a 0m,44, uma.

Capsulas de vidro para microscopios, de 0m,22 × 0m,48, uma.
Capsulas de vidro para microscopios, de 0m,26 × 0m,45, uma.
Caixas de madeira, conforme modelo, para mostruarios de sementes e fructos dessecados, uma.
Frascos grandes, para conserva de plantas, de 0m,40 × 0m,20, com tampa de vidro um.
Prensas metallicas, conforme modelo, para plantas, uma.
Tubos de ensaio, de 12 a 0m,18 de comprimento, duzia.
Tubos para conservação de plantas em alcool, fundo chato, de 0m,22×0m,40, um.
Vidros para conservação de plantas em alcool conforme modelo, de 0m30, por 0m,9, duzia.
Vidros pequenos, com rolha de cortiça, de diversas dimensões e diametros, de accôrdo com o modelo, para conservação de pequenas plantas, duzia.

Grupo III — Gabinete photographico

Fabricantes: Lumiere & Jougla, Geraert & Cie., Wellington & Ward, The Imperial Dry Plate Cy., Eastman Kodak & C., Agfa., E. Merck, John Wyman, London. Johnson & Sons.

Alumen de chromo, vidro, kilogr.
Alcool absoluto litro.
Algodão hydrophilo, pacote de 250 e 500 grs., um.
Benzina pura, litro.
Balsamo do Canadá, de 25 grs., um, puro e com xylol.
Chloroformio, kilo.
Ether sulfurico, kilo.
Hydroquinone, vidro de 25 grs., um.
Oleo de cedro, vidro.
Laminas, porta-objectos, para preparações microscopicas, E. Merck, em latas com vaselina, lata.
Laminulas, quadradas e redondas, em vidros, uma.
Methol, vidro de 25 grs., um.
Naphtalina, em escamas, kilo.
Oleo de cedro, vidro de 25 grs., vidro.
Potassio (Bromureto), vidro de 100 grs., vidro.
Sodio (Hyposulfito), kilo.
Sodio (Carbonato anhydro), vidros de 250 grs., vidro.
Sodio (Sulfito, anhydro), vidros de 250 grs., vidro.
Colla Crystallos, vidros de 100, 200 e 350 grs., vidro.
Chapas para photographia, de 13×18, caixa.
Papeis para photographias, envelopes, de 13 × 18, um.
Papel Kodack, de 5 × 0,60, para ampliação, rolo.

Grupo IV — Ferragens e utensilios — Preço da unidade

1. Agua-raz, Pratt's, kilo.
2. Aldraba de ferro e de metal, de 0m,10 a 0m,30, uma.
3. Alphabeto, com lettras e numeros de aço, para marcar ferramentas, um.
4. Aluminio «Cavallete», em pó, kilo.
5. Amarello chromo, francez, de 1ª qualidade, n. 3, kilo.
6. Arame:
   De aço, sem galvanismo, de qualquer numero, kilo.
   De chumbo, de qualquer diametro, kilo.
   De cobre, kilo.
   Cosido, de qualquer diametro, kilo.
   Farpado para cerca, com dous fios e quatro farpas, em rolo, kilo.
   De ferro galvanizado, kilo.
   De ferro, sem galvanismo, kilo.
   De latão, de qualquer diametro, kilo.
   De metal branco, Mailchort, kilo.
7. Arestas de ferro, kilo.
8. Argolas:
   De ferro estanhado, quadrada, de 0m,,025, uma.
   Idem, de 0m,038, uma
   Idem, de 0m,050,uma.
   De latão, de 40 millimetros de diametro interno, uma.
   Nickelada, para armario ou gaveta, uma.
9. Alvaiade, kilo.
10. Alvaiade «Ville Montaigne», kilo.
11. Alvaiade de zinco, kilo.
12. Alvaiade de chumbo, kilo.
13. Arrebites de zinco, de 4 m/m de grossura ×13 m/m de comprimento, grosa.
14. Azul ultramar, R. U., legitimo da Prussia, kilo.
15. Azul ultramar, nacional, kilo.
16. Barra de ferro galvanizado, de 5m×1 1/4×8 1/2, uma.
17. Baterores para chapas ns. 6, 8 e 10, um.
18. Brochas:
   Para caiação, sortidas em numero, duzia.
   De pita, sortidas em numero, duzia.
   De cabello, marca pá, n. 5, uma.
   Idem n. 7, uma.
   Idem n. 8, uma.
   Idem n. 14, uma.
   Francezas, A. P., ns. 10, 12 e 14, uma.
19. Bomba para tirar agua de encanamentos de gaz, uma.
20. Breu em pedra, kilo.
21. Cabo de madeira para lima.
22. Cano de chumbo, de 1/2", de 3/8" e de 3/4, kilo.
23. Cano de ferro galvanizado, de 3/4", de 3/8" e de 1", kilo.
24. Calibres para grossura, um.
25. Chapas de cobre de 18", para calha, kilo.
26. Chapa de ferro galvanizado, numeros 18 e 20, uma.
27. Chaves em bruto, para fechaduras de diversos tamanhos, uma.
28. Cera virgem, amarella, para madeira, kilo.
29. Coador para tinta, n. 22, um.
30. Colla da Bahia, kilo.
31. Colla ordinaria, para caiação, kilo.
32. Colla de peixe, para madeira, kilo.
33. Compasso de aço, direito, de 0m,25 e de 0m,40, um.
34. Compasso de grossura, que pegue de 1/4" a 2", um.
35. Cossinete de 3 jogos, de 1/2" a 3/4", de 1/4" a 1" e de 1/2" a 2", um.
36. Desandadores, de 1/2" a 2", para machos, um.
37. Diamante marca A. Shaw & Son, London, um.
38. Diamante para cortar vidro, um.
39. Dobradiças de metal, de 1" a 3" de junta, par.
40. Idem de ferro, americanas, de 1" a 8" de junta, par.
41. Idem de ferro, de machina, de 2" a 4", par.
42. Idem de latão, de 2 1/2", par.
43. Idem de «vae-vem», de 5", par.
44. Escala de madeira, articulada, de 2 ms., uma.
45. Esquadro de madeira, de 11", para carpinteiro, um.
46. Estanho, «Carneiro», kilo.
47. Fechaduras:
   Francezas, de caixão, para porta, uma.
   Francezas, de gorges, sem trinco, para porta, uma.
   Francezas, de gorges, sem trinco, para porta, uma.
   De ferro, completa, de trinco e maçaneta de louça, uma.
   De ferro, para armario ou gaveta, uma.
   De ferro, completa, de trinco e maçaneta de metal e pertences, para porta, uma.
   De gorges, de latão, completa, para armario ou gaveta, de 0m,063, uma.
   De latão, completa, para armario de 0m,063, uma.
48. Fechos:
   Cremone, para porta ou janella, e competentes castanhas, um.
   Idem, de 3" x 4", um.
   De ferro, de botão de virar, até 1 metro decimetro.
   De ferro, de dobradiça, com placa, decimetro.
   De ferro, de dobradiça, com placa reforçada, decimetro.
   De ferro, targete, de 0m,025 a 0m,040, um.
   De ferro, targete, de 0m,045 a 0m,060, um.
   De latão de botão de virar até 1 metro, decimetro.
   De latão, de dobradiça, com placa, decimetro.
   De latão, targete, de 0m,25 a 0m,40, um.
   De latão, targete, de 0m,45 a 0m,60, um.
   De metal, para quarto reservado um.
   Pedrez, com castanha, decimetro.
   Pedrez, com castanha, reforçada, decimetro.
49. Ferrolho:
   De botão, de 8" a 40", um.
50. Ferro para soldar, de 500 grammas a 1 kilo, um.
51. Ferro, para plaina, com 0m,045 largura, um.
52. Ferro, para «Guilherme», com 0m,03 largura, um.
53. Folha do Flandres, duas cruzes, caixa.
54. Idem, de uma cruz, caixa.
55. Folha de Flandres, (Cock), caixa.
56. Grampos, para tubos de ferro, de 1/2" a 2", kilo.
57. Grampos, para arame farpado, kilo.
58. Groza, redonda, de 10"x1", para carpinteiro, uma.
59. Gesso-Cré, kilo.
60. Gomma laca, franceza, extra, kilo.
61. Gomma-gutta, para verniz, kilo.
62. Lamparina, para soldar, a alcool, n. 10, uma.
63. Lapis, para carpinteiro, A. W Faber, duzia.
64. Limas:
   Bastarda, chata, de 0m,203 uma.
   Idem, de 0m,254, uma.
   Idem, de 0m,305, uma.
   Idem, de 0m,356, uma.
   Idem meia canna, de 0m 203, uma.
   Idem, de 0m,254, uma.
   Idem, de 0m,305, uma.
   Idem de 0m,356, uma.
   Idem, triangular de 0m,203, uma.
   Idem, de 0m,254, uma.
   Idem, de 0m,305, uma.
   Idem, de 0m,356, uma.
   Murça, chata, de 0m,102, uma.
   Idem, de 0m,154, uma.
   Idem, de 0m,203, uma.
   Idem de 0m,254, uma.
   Murça fa[illegible] uma.

Idem de 0m,152, uma.
Idem de 0m,203, uma.
Idem de 0m,254, uma.
Murça, de meia canna, de 0m,102, uma.
Idem, de 0m,152, uma.
Idem, de 0m,203 uma.
Idem, de 0m,254, uma.
Murça triangular, de 0m,102, uma.
Idem, de 0m,52, uma.
Idem de 0m,203, uma.
Idem, de 0m,254, uma.
Parallela espiral, de 0m,2, uma.
Murça triangular, de 4"X1|4", uma.
Idem, de 4 1|2"X1|4", uma.
Idem, de 10', de comprimento, uma.
Idem, de 5" uma.
Murça faca, de 6" de comprimento, uma.
Murça, meia cana, de 12" de comprimento, Nicholson, uma.
Idem, de 7' de comp., Nicholson, uma.
Parallela, bastarda, de 12" de comp., Nicholson, uma.
Idem, de 15" de comp. de Nicholson, uma.
Bastarda, meia cana, de 12", de comp., Nicholson, uma.
Triangular, bastarda, de 12" de comp., Nicholson, uma.
Quadrada, bastarda, de 12" de comp., Nicholson, uma.
Parallela, bastarda, de 7", de comp., Nicholson, uma.
Parallela, murça, de 7", de comp., uma.
Murça, meia cana, de 12", de comp., Nicholson, uma.
Triangular, bastarda, com 5 1|2", uma.
Triangular, murça, 5 1|2", uma.
Chata, bastarda, com 7", uma.
Bastarda, meia cana, com 7", uma.
Murça, meia cana, com 0m,01X5 1|2", uma.
Murça, chata, com 0m,01X5 1|2", uma.
Murça, triangular, com 0m,01X5 1|2", uma.

65. Limatões:
Redondo, bastardo, de 12", Nicholson, um.
Idem, de 1|4"X8", um.
Idem, de 5|16"X4", um.
Idem, redondo, murço, de 1|2"X12", um.
Quadrado, bastardo, de 1|4"X7", um.
Idem, de 5|16X4', um.
Bastardo, de 0m,102, um.
Idem, de 0m,152, um.
Idem, de 0m,203, uma.
Idem, de 0m,254, um.
Meio murço, de 0m,102, um.
Idem, de 0m,152, um.
Idem, de 0m,203, um.
Idem, de 0m,254, um.
Murço, de 0m,102, um.
Murço, de 0m,152, um.
Murço, de 0m,203, um.
Idem, de 0m,254, um.

66. Machos, de 1|2" a 3|4", de 1" a 1 1|4", 1|2" a 2", jogo.
67. Macaco (para auto) de uma tonelada, um.
68. Martello para vidraceiro, um.
69. Metro, duplo, sem mola, um.
70. Metro simples, um.
71. Machadinhas, Collins, n. 3, uma.
72. Machadinhas, Collins, n. 2, uma.
73. Machados, Collins, de 1.814 grs., de 2.267 grs. e de 2.264 grs., um.
74. Cabos para machados e machadinhas, duzia.
75. Massa americana para soldar, lata.
76. Martellos:
De aço, com cabo, um.
De aço, para machinista, de 453 grs., um.
De aço, para machinista, de 907 grs., um.
De aço, para machinista, de 1.360 grs., um.
Americano, com cabo, de 680 grs., um.

77. Mola de bomba para porta, uma.
78. Mola em espiral, de aço, para porta, Mailchort, uma.
79. Moringue de barro, com tampa e prato, de diversos tamanhos, typos e procedencias, um.
80. Moringue de barro, de dous bicos, de diversos tamanhos, um.
81. Nivel com escala de 12". 0m,305, um.
82. Nivel para pedreiro, de 20 a 24", um.
83. Oleo de linhaça, crú, Blundell's, kilo.
84. Oleo americano, para cylindro, litro.
85. Oleo graxo ou de cebo, kilo.
86. Oleo de machina (sub-zero), litro.
87. Oleo de parafina, (Dynamono), litro.
88. Oleo de ricino, lata de 18 litros, lata.
89. Oleo (Veloxine), para cylindro, kilo.
90. Oleo (Veloxine), para machina, kilo.
91. Ocre, lavado, nacional, kilo.
92. Ocre amarello, francez, kilo.
93. Ocre, vermelho, francez, kilo.
94. Oleo de mocotó, fino, kilo.
95. Pá para lixo, reforçada, uma.
96. Panella de ferro, para derreter estanho, typo médio, kilo.
97. Pomada para soldar, «Soldering» Past, Brunley, em lata, kilo.
98. Pó de sapato, em pacotes, kilo.
99. Pinceis redondo, ns. 6, 8 e 10, marca Winson & Newton Ldt., um
100. Pinceis, chatos, encastoados, numero 26x28x30, um.
101. Pinceis, chatos, francezezs, ns. 28, 26, 30, um.
102. Pinceis de trincha de cabello de 1", 2" e 3", um.
103. Pinceis de cabello para caiação, ns. 26, 28 e 30, um.
104. Pixe nacional, litro.
105. Ponta de Paris, com cabeça e sem cabeça, kilo.
106. Porca de ferro sem rosca, kilo.
107. Prego com cabeça de chumbo, kilo.
108. Prego de cobre, kilo.
109. Prego de zinco, kilo.
110. Púa americana com catraca, uma.
111. Idem sem catraca, uma.
112. Arco de púa, jogo.
113. Parafuso de ferro, para madeira, cabeça chata, qualquer numero, grosa.
114. Parafuso de ferro, para madeira, cabeça redonda, qualquer numero, grosa.
115. Parafuso de ferro, qualquer dimensão, cabeça quadrada ou sextavada com porca, kilo
116. Idem, idem, idem, sem porca, kilo.
117. Idem, idem, cabeça redonda, com porca, kilo.
118. Idem, idem, idem, sem porca, kilo.
119. Parafuso de rosca soberba, cabeça quadrada até a grossura: de 5|8",0m,0095; de 5|8",0m,0158 e de 7|8",0m,0222, kilo.
120. Parafuso de latão, para madeira, cabeça chata, qualquer numero, grosa.
121. Parafuso de latão, para madeira, cabeça redonda, qualquer numero, grosa.
122. Parafuso de ferro, com fenda, de 1 1|2" a 1|4" kilo.
123. Parafusos de ferro, com fenda, de qualquer dimensão, grosa.
124. Pedra de esmeril parda, de 25 centimetros de diametro por um centimetro de grossura, uma.
125. Pincel n. 16, um.
126. Pincel n. 14, um.
127. Pincel n. 12, um.
128. Pincel n. 26, um.
129. Pincel n. 30, um.
130. Pincel, bolorô, pello de marta, um.
131. Pincel, fino, n. 9, um.
132. Pincel esbatedor, um.
133. Pincel, cabo de penna, um.
134. Pincel, fino n. 8, um.
135. Pincel duplo, n. 3, 4, e 5, um.
136. Parafina, primeira qualidade, kilo.
137. Pedra de afiar, Turquia kilo.
138. Idem para amollar, até 0m,305 de diametro, uma.
139. Idem para amollar gadanho, uma.
140. Pedra pome commum, kilo.
141. Pedra pome em pó, kilo.
142. Pedra para rebolo, de 0m,305, uma.
143. Picareta de aço, uma.
144. Picareta calçada de aço de cavar, com cabo ou sem cabo, uma.
145. Idem de cavar e secar, com e sem cabo uma.
146. Plaina de ferro ou de madeira, uma.
147. Prumo de metal, completo, n. 3, um.
148. Regua de aço, com escala de 1 metro, uma.
149. Registro de pressão, de metal amarello, de 3|4" e de 1|2", uma.
150. Recravadores, para conductor, um.
151. Rebolo de pedra de esmeril com 50 cent. de diam. e 9 cent. de gross., um.
152. Ripolin, preto, n. 5, kilo.
153. Rupi em latas de 1 litro, lata.
154. Regador de folha de Flandres XX pintado, formato grande, um.
155. Regador de zinco, grande, um.
156. Sapolio, Polo e Americano, páo.
157. Sabão virgem nacional, kilo.
158. Serras de 12" de comp. para ferro Victor, uma.
159. Idem de 16" de comp., uma.
160. Sapolin, côres diversas, lata.
161. Armação para as serras acima indicadas, uma.
162. Seccante, branco, francez. Castello, kilo.
163. Serrote Greaves, de 26", um.
164. Serrote Greaves, com cabo de jacaranda de 0m,305 ate 0m,610, um.
165. Talha que pegue 500 kilos, com 30 metros de cabo de linho, uma.
166. Tarracha de palmatoria, Duplex, completa, uma.
167. Tachas de cobre, 100 grs.
168. Tachas de ferro, 100 grs
169. Talha de barro, com torneira e filtro, de diversos typos e tamanhos, uma.
170. Tela de arame de zinco, de 61 mm. em deante, metro quadrado.
171. Tela de zinco até 60 cent. de larg., metro quadrado.
172. Tenaz para cabo de aço, uma.
173. Tenaz para cortar arame grosso, uma.
174. Tesoura para cortar folha de Flandres, uma.
175. Tesoura para cortar grama, uma.
176. Tesoura para cortar zinco, uma.
177. Tesoura para podar, uma.
178. Toalha de algodão de 1 metro, uma.

179. Toalha de feltro de 1 metro, uma.
180. Torquez de aço, de 10". uma.
181. Travadeira para serrote, uma.
182. Torno de bancada de rosca e parafuso, kilo.
183. Terre de Siene, queimada, franceza, kilo.
184. Terre de Siene cassel, kilo.
185. Terre d'ombre, Olivier, kilo.
186. Trado Greaves, de 1 1/2" com anel e rosca, um.
187. Traçador Greaves, de 1 metro e 50 cent., um.
188. Trena de aço, de 25 metros, uma.
189. Trinco com maçaneta de metal, um.
190. Trinco, com maçaneta de vidro ou louça, um.
191. Trinco de metal nickelado, com chave e maçaneta de louça, um.
192. Trinco de ferrolho, de 0m,1, um.
193. Vieux-chêne, liquido, para tingir madeira, litro.
194. Verniz Knotting, galão.
195. Verniz Copal, galão.
196. Verde Londres, ns. 2, 3, kilo.
197. Verde nativo R. U., kilo.
198. Verde esmeralda, n. 24, kilo.
199. Vermelhão de sapateiro, kilo.
200. Vermelhão lavado, kilo.
201. Vela brasileira, pacote.
202. Zarcão inglez, kilo.
203. Zinco em chapas lisas, kilo.
204. Zinco em chapas corrugadas, kilo.

Grupo V — Artigos para automoveis

1. Aço rapido, marca Bonn, kilo.
2. Aço nickel, redondo, de 1, 1 1/2 e 1 3/4", barra.
3. Aço nickel, de 1 1/2 e de 2" de diametro, barra.
4. Aço nickel, redondo de 2 e de 2 1/2", barra.
5. Aço nickel, de 12 c/m de diametro, metro.
6. Aço sextavado, para brocas de 1", barra.
7. Alargadores Remer O. T., de 7 a 50 m/m., jogo.
8. Alphabeto de aço, de A a Z, jogo.
9. Arame de aço, de 2, 2 1/2 e 3 m/m, rolo.
10. Aro de ferro, para roda de automovel, de 920×120, um.
11. Arrebites de cobre, de 18×5, 18×7 e 20×6, pacote.
12. Arrebites de cobre, de 2, 6 m/m de comprimento e 5 m/m de grossura, pacote.
13. Arrebites de ferro cabeça redonda, de 1/4 e 3/16", pacote.
14. Arrebites de ferro, cabeça redonda, de 1/2", pacote.
15 Arrebites de ferro, cabeça chata, de 1/4, 3/16, 5/16 e de 8 1/2, pacote.
16. Arruelas de pressão, de 1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 3/4, 7/8 e 1", pacote.
17. Bobina para magneto, type Z. U. 4 e D. U. 4, uma.
18. Bomba francez, conforme modelo, um.
19. Borracha massiça, marca Dunlop, n. 900X115, 722X100 e 650X120, aro.
20. Brocas americanas, de 1 a 10 1/2 m/m., uma.
21. Brocas americanas, de 2 a 30 m/m, de 1/2 em 1/2 m/m., jogo.
22. Camara de ar Dunlop, n. 900X120, uma.
23. Cano de cobre, de 9 m/m de grossura, metro.
24. Carburador, Zenith, 36 linhas, um.
25. Chaves de tubo, de 6 a 30 m/m, caixa.
26. Chaves de bocca, americanas, de 6 a 30 m/m., de aço, jogo.
27. Contrapinos, de 1 1/2 m/m, a 3 1/2 m/m, pacote.
28. Corôa, conforme amostra, uma.
29. Couro francez, para embriagem, de 1m., 20×0m,08, um.
30. Dispositivos, para magneto, types Z. U. 4 e Z. U. 6, um.
31. Engrenagem de distribuição, conforme amostra, uma.
32. Envelloppes para camaras de ar, conforme amostra, um.
33. Escalas de aço, de 24", uma.
34. Esmeril em massa, Compound, lata.
35. Espatulas, conforme amostra, uma.
36. Estampas, sortidas, conforme amostra, para forja, collecção.
37. Fio para magneto, de 50 metros, rolo.
38. Fita isolante, conforme amostra, rolo.
39. Ferro galvanizado, n. 18, em chapa, uma.
40. Ferro galvanizado, n. 22, em chapa, uma.
41. Lamparina Caldas, Primus, numeros 865, uma.
42. Lona metallica, para freio de 60 m/m de larg. × 8 m/m de grosso, metro.
43. Lona metallica, para freio de 65 m/m de largura × 8 m/m, de grossura, metro.
44. Lona metallica, para freio de 60 m/m de larg. × 6 m/m de gross., metro.
45. Lona metallica, para freio de 60 m/m de larg. × 7 m/m, de gross., metro.
46. Lona cinzenta, para capota, conforme amostra, metro.
47. Luneta, conforme amostra, para torno, uma.
48. Mandrill, G. Pratt, n. 1.591, um.
49. Macaco, pequeno conforme amostra, um.
50. Magneto Bosch, 6 cylindros direitos, com avanço blindado, um.
51. Micrometro, de abertura até 30 m/m, um.
52. Oleo fino, Mobil-Oil, lata.
53. Parafuso, com folha de aço, de 6 m/m × 40 m/m., duzia.
45. Parafuso, com folha de aço, de 6 m/m × 50 m/m, duzia.
55. Parafuso, com folha de aço, de 6 m/m × 60 m/m, duzia.
56. Parafuso, com folha de aço de 7 m/m × 40 m/m, duzia.
57. Parafuso, com folha de aço, de 7 m/m × 50 m/m, duzia.
58. Parafuso, com folha de aço, de 8 m/m × 40 m/m, duzia.
59. Parafuso, com folha de aço, de 8 m/m × 50 m/m, duzia.
60. Parafuso, com folha de aço, de 9 m/m × 30 m/m, duzia.
61. Parafuso, com folha de aço, de 9 m/m × 40 m/m, duzia.
62. Parafuso, com folha de aço, de 9 m/m × 50 m/m, duzia.
63. Parafuso, com folha de aço, de 10m/m×30m/m, duzia.
64. Parafuso, com folha de aço, de 10m/m×40m/m duzia.
65. Parafuso, com folha de aço, de 10m/m×50m/m duzia.
66. Parafuso, com folha de aço, de 10m/m×60m/m, duzia.
67. Parafuso, com folha de aço, de 11m/m×40m/m, 11m/m×50 m/m e 11 m/m×60m/m, duzia.
68. Parafuso, com folha de aço, de 12m/m×40m/m, 12m/m×50m/m, 12m/m×60m/m e 12m/m×70m/m, duzia.
69. Parafuso, com folha de aço de 13m/m×40m/m, 13m/m×50m/m, 13m/m×60m/m e 13m/m×70m/m, duzia.
70. Parafuso, com folha de aço, de 14m/m×40m/m, 14m/m×50m/m, 14m/m×60m/m, 14m/m×70m/m, e 14m/m×80m/m, duzia.
71. Parafuso, com folha de aço, de 15m/m×50m/m, 15m/m×60m/m, 15m/m×70m/m e 15m/m×80m/m, duzia.
72. Parafuso, com folha de aço, de 15m/m×90m/m, duzia.
73. Parafuso, com folha de aço, de 16m/m×50m/m, 16m/m×60m/m, 16m/m×70m/m e 16m/m×80m/m, duzia.
74. Parafuso, com folha de aço, de 8m/m×60m/m, duzia.
75. Parafuso, com folha de aço, de 9m/m×60m/m, duzia.
76. Parafuso, com folha de aço, de 9m/m×70m/m, duzia.
77. Parafuso, com folha de aço, de 10m/m×70m/m, duzia.
78. Parafuso, com folha de aço, de 11m/m×70m/m, duzia.
79. Parafuso de aço, de 75m/m×11m/m, duzia.
80. Parafuso de aço, de 15m/m×50m/m, duzia.
81. Peças de ferro fundido, conforme a amostra, uma.
82. Pistão fundido, conforme a amostra, um.
83. Pneumatico, marca Dunlop, numero 920×120, um.
84. Papel para junta, folha.
85. Rebolo de esmeril, Carborundum, de 18", um.
86. Rebolo (pedra natural) de 48", um.
87. Roulement de encosto, conforme a amostra.
88. Roulement F.S. 419 A e F.S. 411, um.
89. Tarracha, Omnium, rosca franceza, de 3 a 10m/m, de 11 a 20m/m e de 20 a 28 m/m, caixa.
90. Tarracha, Lichtung, 13 machos, de 1/4 a 1 1/2", uma
91. Tarugo de bronze phosphoroso, americano, de 3" de diametro e furo de 1 1/4, um.
92. Tarugo, de bronze phosphoroso, americano, de 3 1/4" e furo de 1 1/4, um.
93. Tarugo de bronze, phosphoroso, americano, de 1 1/4, um.
94. Tarugo de bronze phosphoroso, americano, de 2", um.
95. Tarugo de bronze phosphoroso, americano, de 1 1/2", um.
96. Tarugo de bronze phosphoroso, americano, de 1", um.
97. Tarugo de murça, de 1 1/4", um.
98. Tarugo de metal Patent, nickel, um.
99. Tarugo de bronze, phosphoroso, de 3", de grossura.
100. Tarugo de bronze phosphoroso, de 2 3/4 de grossura, um.
101. Tarugo de bronze phosphoroso, de 2", de grossura, um.
102. Tarugo de bronze phosphoroso, de 2 1/4" de grossura.
103. Tarugo de bronze phosphoroso, de 1 1/4", de grossura, um.
104. Tarugo de bronze phosphoroso, de 1" de grossura, um.
105. Tarugo de bronze phosphoroso, de 1 1/2 de grossura, um.
106. Tarugo de bronze phosphoroso, de 1 3/4" de grossura, um.
107. Tarugo de bronze phosphoroso, de 2 1/2" de grossura, um.
108. Tenazes, sortidas, para forja, jogo.
109. Terminal para magneto, um.
110. Terminal para vella, um.
111. Torniquete, macho e femea, de metal, um.
112. Valvulas, forjadas, com 20 cm. de

comprimento, duzia; e de 21 cm., cabeça de 60 m/m, duzia.
113. Vasadores de ferro, de 3 m/m a 30 m/m, collecção.
114. Vellas Bosh, uma.
115. Verniz Flatin, lata.
116. Graxa, patente, Texas, n. 3, kilo.
117. Graxa, quartola.
118. Gazolina, Texas e Standard Oil, caixa.
119. Oleo, Valcoline Oil C., litro.
120. Oleo, Texas, marca «Motor Tractor Oil D», litro.
121. Oleo, Winer, litro.
122. Preparado para pintar couro, marca «Top Diesnig», lata.

Grupo VI — Instrumentos e Utensilios Agricolas — Preços de unidade

1. Ancinhos de ferro, com 8, 10, 12, 14 16 dentes, reforçados, um.
2. Alfanges com cabo, para aparar gramma, de 20 e 28", um.
3. Cabos de madeira, para ancinhos, duzia.
4. Idem, idem, para alfange, um.
5. Idem, idem, para pás, um.
6. Idem, idem, para martellos, um.
7. Idem, idem, para sachos, um.
8. Idem, idem, para marretas, um.
9. Idem, idem, para enxadas, um.
10. Idem, idem, para alviões, um.
11. Goivas (colheres), para jardineiro, uma.
12. Enxadas, de aço, 3 libras, Jacaré, legitimas, uma.
13. Idem, idem, 3 ½ libras idem, idem, uma.
14. Idem, idem, 4 libras, idem, idem, uma.
15. Enxadão, marca Jacaré, legitimo, grande, um.
16. Foices Greaves, uma.
17. Idem, Collins, grandes, uma.
18. Idem, idem, tamanho correspondente a ½, roça, uma.
19. Idem nacionaes, tamanho correspondente a ½ roça, uma.
20. Facões Collins, de 14", para matto, com cabo e bainha de sola, um.
21. Pá de bico, reforçadas n. 4, qualidade n. 343, uma.
22. Pá quadrada, ingleza, uma.
23. Verrumas, sortidas, de 3 a 10 m/m, collecção de 12, uma.
24. Verrumas, sortidas, com rosca de trado, duzia.
25. Vidros, brancos, qualquer dimensão, m/m.
26. Idem, fosco, idem, idem, um.
27. Idem de qualquer côr, um.
28. Vela para filtro (Pasteur), uma.

Grupo VII — Materiaes para construcção — Preço de unidade

1. Cal virgem, de 1ª qualidade, kilo.
2. Cal de cabo frio, kilo.
3. Cal de pedra, kilo.
4. Cimento "Dova", com 150 kilos, barrica.
5. Cimento nacional e estrangeiro, diversas marcas, barrica.
6. Coucoeiras:
De peroba, de 7m,25 × 0m,22 × 0m,06, metro;
De peroba, com dous fios ao baixo, metro:
De peroba, com um fio ao baixo, metro:
De cedro, canella, peroba de diversas dimensões, metro.
7. Cannos de ferro de ½", ⅝" e ¾", metro.
8. Canno de chumbo, de diversas dimensões, kilo.
9. Manilha de barro vidrado, de 3", metro.
10. Pranchas:
De guarabú, comprimento 5m,00 × 0m,40 de largo × 0m,07, de grosso, uma;
De peroba:
Comprimento 5m,00 × 0m,40 × 0m,08, uma;
Comprimento 5m,00 × 0m,40 × 0m,07, uma;
Comprimento 5m,00 × 0m,40 × 0m,06, uma;
Comprimento 5m,00 × 0m,40 × 0m,05, uma;
Comprimento 5m,00 × 0m,40 × 0m,04, uma.
11. Siphões de chumbo de 1 e 1 ½", um.
12. Taboas:
De pinho do Paraná, de 0m,228 × 0m,025, sem apparelho, até 4m,90, metro;
De canella de Santa Catharina, de refugo, escolhida, duzia.
De pinho do Paraná, de 5m,00 × 0m,30 × 0m,03, uma;
De pinho do Paraná, de 5m,00 × 0m,30 × 0m,15, uma;
De pinho do Paraná, de 4m,90 × 0m,0244 × 0m,30, uma.
13. Tijolos Santa Cruz, milheiro.
14. Telhas typo nacional, cento.
15. Telhas typo marselhez, cento.
16. Torneira de pressão de metal amarello, de 3/4" e 1/2", uma.
17. Zinco e cobre, para calha, folha de qualquer dimensão, kilo.

Grupo VIII — Machinas e machinismos

1. Machina para o serviço pelo processo Oxy-Acetileno, comprehendendo:
Um gerador para acetileno, de 20 a 25 kilos, um.
Uma botija oxygenio, para 150 atmosphera, um.
Um massarico, com jogo de bicos, um.
Cinco metros de tubo de borracha para gaz, metro.
Cinco metros de tubo de borracha para oxygenio, metro.
Um jogo de massarico, typo Fixer, de 1 a 10, jogo.
Uma lata de pó de ferro fundido, lata.
Cinco kilos de solda de ferro fundido, kilo.
Cinco kilos de solda de ferro maleavel, kilo.
E os seguintes accessorios:
Dous pares de oculos para soldador, um avental de asbesto para soldador, um par de luvas de asbestos para soldador, uma valvula hydraulica de segurança, uma dita de reducção para caldear, idem de reducção para cortar, um livro «Soldadura autogenea».
2. G. K. A. Fresador, combinado com machina de furar Kirchner, completo, um.
3. H. N. B. Serra, de fita, Kirchner, completa, uma.
4. Machina para folha de Flandres, «Runnaschine Modell C E. 600", uma.

Grupo IX — Forragens

1. Milho vermelho, kilo.
2. Alfafa nacional, kilo.
3. Sal grosso, kilo.

Grupo X — Carvão

1. Carvão apra forja, nacional e Cardiff, kilo.

Grupo XI — Adubos e insecticidas

1. Escorias de Thomas, de 75 % de finura, kilo.
2. Farinha de ossos, kilo.
3. Kainita, kilo.
4. Nitrato de potassio, kilo.
5. Sal potassico a 30 %, kilo.
6. Salitre do Chile, kilo.
7. Super-phosphato, rico de 10, 16 %, kilo.
8. Polysu, kilo.
9. Farello de algodão, kilo.
10. Enxofre em pó (flor de enxofre), kilo.
11. Formicidas, diversas, lata ou vidro.
12. Naphtalina crua e em bolas, kilo.
13. Sulphato de cobre, kilo.
14. Sulphato de ferro, kilo.
15. Vaporite, lata.
16. Verde de Paris (aceto-arsenito de cobre), kilo.
17. Verde de Scheele, kilo.

Grupo XII — Artigos diversos

1. Alcool a 36°, lata.
2. Acido muriatico, puro, em vasilhame com rolha de esmeril, ou vidro, kilo.
3. Aniagem, para embalagem de plantas, metro.
4. Alicates, com dous córtes, de 10", um.
5. Idem, «Universal», até 8", um.
6. Idem, com cabo isolado, até 7 1/2", um.
7. Idem, redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um.
8. Idem, conjugado, de córte lateral, de 6 a 8", um.
9. Acido chlorhydrico puro e ordinario, kilo.
10. Baldes, de ferro-zincado, pequenos, um.
11. Idem, idem, reforçados, n. 10, um.
12. Idem, idem, idem, n. 12, um.
13. Idem, idem, idem, n. 14, um.
14. Creolina, «Cruzwaldina» e outras, kilo.
15. Carrinhos «Rodeiros», pequenos, com 2 folhas, um.
16. Idem, idem, grandes, com 1 folha, um.
17. Copos de vidro, sem pé, para agua, um.
18. Cadeados de ferro zincado, reforçados, para tempo, um.
19. Colheres de pedreiro, de qualquer numero, uma.
20. Colheres-goivas, para jardineiro, uma.
21. Cannurça, pelle pequena, uma.
22. Cravos, para ferraduras, kilo.
23. Contrapinos, de 1 a 6m/m, um.
24. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um.
25. Cajados para capota, de accôrdo com o modelo, um.
26. Couro, para embrayagem, metro.
27. Coura, meias solas, grossas.
28. Idem, idem, finas.
29. Chave ingleza, combinada, de 10", de 12" e de 13", uma.
30. Idem, «Ring-dick», uma.
31. Idem, de bocca, para porcas sextavadas, de 3/8, 1/4, 5/8 e 1/2m/m, uma.
32. Idem, idem, de 8 a 28m/m, jogo, um.
33. Chave ingleza, de bocca, de 12 a 28m/m, jogo, uma.
34. Idem, Griffa, grande, uma.
35. Idem, idem, pequena, uma.
37. Idem, de fenda de 12", com cabo de madeira, uma.
38. Idem, idem, tamanho medio, uma.
39. Idem, idem, tamanho pequeno, uma.
40. Corda, de diversas qualidades grossuras, kilo.
41. Dinamyte, Nobel, kilo.
42. Espatulas, para collocar pneus, uma.
43. Estopim, primeira qualidade, metro.
44. Escopula de aço, de diversos tamanhos, kilo.

45. Escova de piassava, com cabo, dobradas, n. 16, uma.
46. Escova de piassava, para animaes, uma.
47. Escova de raiz, para animaes, n. 116, uma.
48. Idem, idem, sem cabo, dobrada, n. 16, uma.
49. Idem, de arame de aço, para limpar limas, uma.
50. Estopa branca, nacional (apresente amostra), kilo.
51. Idem, estrangeira, idem, idem, kilo.
52. Idem, alvejada, idem, idem, kilo.
53. Idem alcatroada, desfiada, estrangeira (apresente amostra), kilo.
54. Espanadores de penna, ns. 20, 40, 60, um.
55. Ferrolhos para feichadura, um.
56. Espiriteira, de folha, n. 2, uma.
57. Idem, idem, n. 3, uma.
58. Idem de cobre, n. 3, uma.
59. Facas, reforçadas, para cortar capim, uma.
60. Ferraduras para muares, duzia.
61. Fios magneto, de 8 m/m, metro.
61A. Kerozene, brilhante, lata.
62. Lixa, para madeira, diversos numeros, folha.
63. Lixa para ferro, diversos numeros, folha.
64. Lixa fina, em panno Davies, folha.
65. Lixa Hubert, diversos numeros, folha.
66. Macetes de aço, diversos tamanhos, kilo.
67. Prussiato amarello de potassio, kilo.
68. Sabonete, em barras de 250 grs., kilo.
69. Soda caustica, kilo.
70. Serda, cabello de porco, duzia.
71. Vassouras:

De palha com cinco fios, uma.
De cabello, uma.
De piassava, grandes, redondas, uma.
Idem, Cattete, uma.
Para lavagem de casa, uma.
Enxugadora, com borracha, uma.
Fina, uma.
De palha americana, para cocheira, 19 furos, uma, digo, piassava de palha americana, com seis fios, uma.

72. Vassourinha de piassava, uma.
73. Cabos para vassouras, duzia.
74. Vaselina americana, ingleza, nacional, lata, kilo.
75. Vasos de barro, n. 3, milheiro.
76. Vasos de barro, n. 4, milheiro.
77. Palha franceza, para empalhar cadeira, ns. 1, 2 e 3, molho.
78. Tubos de borracha, para bomba de ar, metro.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAMES VESTIBULARES

Para conhecimento de quem interessar possa, pelo presente, faço publico que se acham abertas, até 15 de março, a inscripção a exame vestibular de algebra, geometria e trigonometria, devendo os exames ter inicio a 16.

Nictheroy, 28 de fevereiro de 1923. — *Paulo Parreiras Horta*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, ficam os reservistas do Exercito, a quem foram concedidos lotes ruraes, nos nucleos coloniaes, convidados a tomar posse dos respectivos lotes, e a desenvolver, de accôrdo com o regulamento vigente, deste serviço, a cultura effectiva dos mesmos lotes, nelles fixando residencia habitual, sob pena de, vencido o prazo alludido, considerar esta directoria caducas as respectivas concessões.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE ESCRIPTORIO, FERRAGENS E MATERIAL ELECTRICO, DURANTE O 1° SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de artigos de papelaria e objectos de escriptorio, ferragens e material electrico, durante o 1° semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocios acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar na secretaria desta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 300$ em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo secretario, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes das relações annexas, todos de primeira qualidade e serão entregues no almoxarifado da directoria, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os concurrentes deverão apresentar á Commissão da Concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum, que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhida a que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será feita a preferencia pela sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta, nessa parte.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no

caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria de Meteorologia, 10 de março de 1923. — O secretario, *Alcides F. Carneiro.*

Grupo I — Papelaria e objectos de escriptorio — Preço de unidade — Modelos adoptados pela directoria

1. Modelo 1. Fichas brancas de 0,30×0,24 — %.
2. Modelo 2. Fichas amarellas de 0,30×0,24 — %.
3. Modelo 3. Fichas azues de 0,30×0,24 — %.
4. Modelo 8. Fichas amarello-escuras de assentamentos das estações de 0,30×0,24 — %.
5. Modelo 12. Fichas brancas de assentamentos do pessoal de 0,30×0,24 — %.
6. Modelo 15. Memorandum do director (blocks de 50 folhas) — 1.
7. Modelo 16. Memorandum dos funccionarios (blocks 50 fls.) — 1.
8. Modelo 17. Roteiros — %.
9. Modelo 18. Cartão de assiduidade de 0,20×0,12—%.
10. Modelo 19. Pedidos de licença — %.
11. Modelo 20. Canhoto de pedido de licença — %.
12. Modelo 21. Fichas de fiscalização de montagem de estações — %.
13. Modelo 27. Recados do director — %.
14. Modelo 32. Protocollo de entrada de correspondencia (livro c/100 fls. de 0,43×0,22)—1.
15. Modelo 33. Protocollo de sahida de correspondencia (livro c/100 fls. de 0,43×0,22) — 1.
16. Modelo 139. Cartões (Directoria) — %.
17. Modelo 173. Serviços executados (relatorio mensal) — %.
18. Modelo 267. Rotulos para as estações — %.
19. Modelo 268. Rotulos para diversos — %.
20. Modelo 269. Rotulos para publicações — %.
21. Modelo 302. Pedido de devolução de livros — %.
22. Modelo 303. Fichas de registro — %..
23. Modelo 306. Cartão postal para o serviço de permuta — %.
24. Modelo 307. Impressos para accusar recepção — %.
25. Modelo 351. Recibo de material passado pelo estacionario (talões de 50 fls.) — 1.
26. Modelo 352. Ficha para fornecimento de material de consumo — %.
27. Modelo 353. Cartões guias remessa de material á portaria — %.
28. Modelo 362. Recibo passado pelo almoxarife — blocks de 50 fls. — 1.
29. Modelo 374. Talão de movimento de material com 50 fls. — 1.
30. Modelo 378. Termo de inutilização de material, talão de 50 fls. — 1.
31. Modelo 379. Talão de relação de material inutilizado inferior a 10$, com 50 fls. — 1.
32. Modelo 426. Livro de registro das acquisições de material — 1.
33. Modelo 451. Fichas de emprestimo (nome) — %.
34. Modelo 452. Fichas de emprestimo (especial) — %.
35. Modelo 453. Impressos recibo de material emprestado (grande) — %.
36. Modelo 454. Impressos recibo de material emprestado (pequeno) — %.
37. Modelo 455. Recibo de archivista — talões de 100 folhas — 1.
38. Modelo 456. Ficha de recebimento de quadros mensaes — %.
39. Modelo 457. Ficha de recebimento de quadros annuaes — %.
40. Modelo 469. Recibo de material emprestado (Climatologia) — %.
41. Modelo 551. Ficha de concerto, material empregado — %.
42. Modelo 552. Recibo do mecanico — talões de 50 fls. — 1.
43. Modelo 553. Recibo do requerente a officina — talões de 50 fls. — 1.
44. Modelo 601. Cadernetas observações climatologicas — 1.
45. Modelo 604. Cadernetas observações thermo-pluviometricas — 1.
46. Modelo 606. Cadernetas comparações de apparelhos novos — 1.
47. Modelo 607. Cadernetas do Instituto Central — 1.
48. Modelo 608. Cadernetas correlações de vento — 1.
49. Modelo 613. Registro estação 2ª classe — 1.
50. Modelo 615. Registro estação thermo-pluviometrica — 1.
51. Modelo 621. Registro estação pluviometrica (antº. 14) — 1.
52. Modelo 624. Registro diario — 1.
53. Modelo 660. Mappa mensal para as estações climatologicas — %.
54. Modelo 662. Mappa mensal para as estações pluviometricas — %.
55. Modelo 663. (Antigo modelo 1) — %.
56. Modelo 664. Valores horarios (folhas mensaes) — 1.
57. Modelo 665. Valores horarios para diversos elementos (folha annual) — %.
58. Modelo 666. Direcção e velocidade do vento (folhas) — %.
59. Modelo 667. Distribuição horaria mensal das chuvas (folhas) — %.
60. Modelo 668. Distribuição horaria annual das chuvas (folhas) — %.
61. Modelo 669. Distribuição horaria insolação (mensal) — %.
62. Modelo 670. Distribuição horaria insolação (annual) — %.
63. Modelo 673. Resumo annual estações climatologicas — %.
64. Modelo 674. Resumo annual estações thermo-pluviometricas — %.
65. Modelo 679. Variação interhoraria de varios elementos (mensal) — %.
66. Modelo 680. Variação interhoraria de varios elementos (annual) — %.
67. Modelo 682. Correlações dos ventos (mensal) — %.
68. Modelo 683. Correlações dos ventos (annual) — %.
69. Modelo 684. Boletim das trovoadas — %.
70. Modelo 686. Conforme dos totaes de chuva, evaporação e insolação — %.
71. Lodelo 689. Boletim p. Saude Publica (semanal) — %.
72. Modelo 690. Boletim p/a Saude Publica (mensal) —%.
73. Modelo 700. Diagrammas de pluviographo Feuss —%.
74. Modelo 705. Diagrammas de higrographo Richard —%.
75. Modelo 706. Diagrammas de hygrographo (columna) — %.
76. Modelo 711. Diagrammas de thermographo — %.
77. Modelo 713. Diagrammas barographo e thermographo — %.
78. Modelo 729. Diagrammas de barographo Richard —%.
79. Modelo 732. Diagrammas anemoscopio Feuss — %.
80. Modelo 733. Diagrammas anemoscopio Richard — %.
81. Modelo 735. Diagrammas anemometro Dines — %.
82. Modelo 742. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
83. Modelo 743. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
84. Modelo 744. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
85. Modelo 746. Fichas mensaes estações climatologicas — %.
86. Modelo 747. Fichas annuaes estações climatologicas — %.
87. Modelo 750. Mappa valores normaes estações climatologicas — %.
88. Modelo 751. Valores normaes (folha solta; pequena) — %.
89. Modelo 760. Certificado de comparação de hygrometro — %.
90. Modelo 761. Certificado de comparação barometro — %.

91. Modelo 762. Certificado de comparação thermometros — %.
92. Modelo 770. Tiras curvas curtas (Negretti) — %.
93. Modelo 771. Tiras curvas compridas — %.
94. Modelo 772. Tiras rectas — %.
95. Modelo 773. Tiras curvas curtas de Heliographo Feuss — %.
96. Modelo 774. Tiras curvas compridas Heliographo Feuss — %.
97. Modelo 775. Tiras rectas — %.
98. Modelo 776. Tiras de Heliographo Casella — %.
99. Modelo 804. Boletim quinzenal de estações climatologicas — %.
100. Modelo 817. Boletim diario de estações climatologicas — %.
101. Modelo 840. Livro de movimento geral material technico das estações — 1.
102. Modelo 850. Formulas de off. 1.ª reclamação (resma) — 1.
103. Modelo 851. Formulas de off. 2.ª reclamação (resma) — 1.
104. Modelo 901. Pedidos de folga — %.
105. Modelo 902. Boletim p. jornaes da tarde — %.
106. Modelo 909. Registro de telephonemas — blocks de 50 fols. — 1.
107. Modelo 910. Dados a reclamar — %.
108. Modelo 911. Biletins de observações de 0h (grandes) — %.
109. Modelo 912. Boletins de observações de 0h (pequenos) — %.
110. Modelo 914. Avisos de perturbações atmosphoricas — 1.
111. Modelo 915. Boletim radio B. M. — %.
112. Modelo 920. Cadernetas de observações 0h Greewich — 1.
113. Modelo 928. Cartas isobaricas — %.
114. Modelo 929. Cartas da America do Sul — %.
115. Modelo 944. Boletim de affixação de previsões — %.
116. Modelo 948. Boletim do tempo para Santos — %.
117. Modelo 949. Boletim do tempo para as estações — %.
118. Modelo 951. Boletim especial p. Petropolis — %.
119. Modelo 952. Boletim especial p. Therezopolis — %.
120. Modelo 958. Registro (folhas) de aviso de temporaes — %.
121. Modelo 970. Livro de estatistica da distribuição de previsões — 1.
122. Modelo 971. Livro de estatistica de B. Ms. — 1.
123. Modelo 976. Cartão explicativo do serviço dos signaes semaphoricos — %.
121. Modelo 970. Livro de estatistica da distribuição de fls.) — 1.
125. Modelo 994. Forma de telegrammas (folhas soltas) — 1.
126. Modelo 1001. Fichas p. chuvas (normaes) — %.
127. Modelo 1002. Fichas p. chuvas (10 annos) — %.
128. Modelo 1003. Fichas p. chuvas (diarias) — %.
129. Modelo 1.004. Oservações diarias, hydrometricas — %.
130. Modelo 1.030. Folhas de normaes — %.
131. Modelo 1.101. Cartões de informações decadaes — %.
132. Modelo 1.102. Mappas phenologicos sobre vegetaes—%.
133. Modelo 1.103. Mappas phenologicos sobre animaes—%.
134. Modelo 1.104. Folhas confecção do boletim agricola — %.
135. Modelo 1.200. Fichas de normaes decadaes — %.
136. Modelo 1.301. Folhas de observação de sondagem de balão-piloto (1 ou 2 theodolitos).
137. Modelo 1.311. Diagramma p/o graphico de velocidade e direcção (sondagens) — 4 %.
138. Modelo 1.341. Dados de balões-piloto p/de t. altitudes (diario) — %.
139. Modelo 1.361. Resumo semanal das observações balão-piloto — %.
140. Modelo 1.391. Altitude de nuvens por observação de balão-piloto (resumo mensal)—%.
141. Modelo 1.401. Vento a varias altitudes (resumo mensal) — %.
142. Modelo 1.411. Vento a varias altitudes p/quaesquer periodos — %.
143. Modelo 1.420. Diagramma de meteorographo — %.
144. Modelo 1.421. Folha de calibragem de pressão do meteorographo — %.
145. Modelo 1.422. Registro da observação de papagaio — (folhas) — %.
146. Modelo 1.423. Valores da linha de base — %.
147. Modelo 1.424. Dados telegraphicos de sondagens por papagaios — %.
148. Modelo 1.425. Reducção de diagramma do meteorographo — %
149. Modelo 1.426. Resumo semanal das sondagens c/papagaios — %.
150. Modelo 1.427. Altitudes nos instantes de leituras do potencial — %.
151. Modelo 1.428. Resumo geral de sondagens d/papagaios — %.
152. Modelo 1.429. Resumo das sondagens c/papagaios servindo p/varios elementos — %.
153. Modelo 1.430. Resumo dos ventos — sondagem c/papagaios — %.
154. Modelo 1.501. Met. Obs. Over the South Atlantic (mod. estrangeiro) — %.
155. Modelo 1.520. Registro geral do Serviço Maritimo c/200 fls. — 0,34×0,25 — 1.

Todos estes modelos se acham relacionados e á disposição dos interessados, podendo ser examinados das 14 ás 16 horas no almoxarifado desta directoria, á rua do Passeio, 82.

156. Papel quadriculado de 0,37×0,40 — Folha.
157. Papel «Stencil» n. 860 — Caixa.
158. Grampos «Niagara» — Caixa.
159. Liquido «Dermax» — Caixa.
160. Lapis «Apollon» HB — Duzia.
161. Cadernetas de papel pautado de 0,18×0,13 — 1.
162. Pastas «Classificador Rapido» — 1.
163. Pastas de madeira c/mola — 1.
164. Duplo-decimetro de madeira — 1.
165. Livros de papel quadriculado c/100 folhas de 0,25×0,18 — 1.

Grupo 2 — Ferragens

1. Metro duplo articulado, de madeira — Um.
2. Oleo para relojoaria em vidro — Vidro.
3. Potassa — Kilo.
4. Grampos para correias — Kilo.
5. Cêra virgem — Kilo.
6. Prégos 12 X 15 — 13 X 15 — 14 X 18 — 19 — 36 — 10 X 12 — 16 X 24 — 16 X 21 — Kilo.
7. Prégos de cobre para "rubberoide" — Kilo.
8. Estanho "Carneiro" — Kilo.
9. Escarradeiras esmaltadas — Uma.
10. Kaol — Lata.
11. Sapolio "Bom Ami" — Um.
12. Martello portuguez n. 5, c|unha — Um.
13. Espanadores n. 50 — Um.
14. Pinceis redondos n. 12 — Um.
15. Vassouras de cabello — Uma.
16. Idem de borracha — Uma.
17. Idem de palha com cinco fios — Uma.
18. Idem de piassava, chata — Uma.
19. Idem de vasculhar — Uma.
20. Idem de piassava (pequenas) — Uma.
21. Colla da Bahia — Kilo.
22. Pó azul — Lata.
23. Lanterna "Olho de boi", tamanho médio — Uma.
24. Crispidores n. 10 — Um.
25. Alcool a 36° — Litro.
26. Corda para derriça — Peça.
27. Tapete de ferro de 1 m. X 0,50 — Um.
28. Idem de ferro de 1 X 0,50 — Um.
29. Serrote, para madeira — Um.
30. Lixa para madeira de 000 a 3 — Folha.
31. Talas de lixa n. 1 — Uma.
32. Baldes esmaltados — Um.
33. Sola caustica — Kilo.
34. Rubberoide (peça de 25 metros) — Peça.
35. Copos de vidro — Duzia.
36. Pratos de vidro p|copo — Duzia.
37. Brochas n. 8 — Uma.
38. Sabão especial em barra — Barra.
39. Tinta esmalte branca, em lata de kilo — Kilo.
40. Esticador de ferro galvanisado 5|8 — Um.
41. Kerozene — Lata.
42. Gazolina — Lata.
43. Oleo de linhaça fervido — Kilo.
44. Estopa branca — Kilo.
45. Creolina "Pearson" — Lata.
46. Pinceis chatos — Um.
47. Sabonete espherico — Um.
48. Algarismos de ferro esmaltado — Um.
49. Balanças de um kilo c|pesos — Uma.
50. Téla de arame de 1,50 de altura X 0,3 — Metro.
51. Alicate nickelado de ponta de 6" — Um.
52. Alicate nickelado chato de 6" — Um.

53. Alicate nickelado pinça de 4" — Um.
54. Alicate com protecção de borracha para 250 volts — Um.
55. Alicate nickelado de córte em frente de 5" — Um.
56. Alicate de bombeiro, hydraulico de 6" — Um.
57. Alphabeto punção de 0,004 — Um.
58. Algarismo punção de 0,003 — Um.
59. Alrãotolia de cobre de 2 pr. — Uma.
60. Alcool a 40° — Litro.
61. Alvaiade de zinco — Kilo.
62. Alvaiade de chumbo — Kilo.
63. Acido sulphurico (densidade 1.838) — Litro.
64. Acido azotico — Litro.
65. Acido chloridrico — litro.
66. Ammonium — litro.
67. Agua distillada — Litro.
68. Alphabeto em chapas de 30 m|m — Um.
69. Arrebites de ferro de 1|8" — Kilo.
70. Aço em vergalhão redondo ou quadrado de 3|8", 5|8", 1|2" e 1|4" — Kilo.
71. Arame de ferro galvanizado de 0m,0005 — 0,001 — 0,002 — Kilo.
72. Arame de aço de 0m,0002 — 0,0005 — 0,001 — 0,002 — Kilo.
73. Brocas americanas c|linha de afiar de 1|32, 1|16, 1|8, 3|16, 1|4, 5|16, 3|8, 7|16, 1|2, 9|16, 5|8, 11|16, 3|4, 13|16, 7|8, 15|16 e 1" — Collecção.
74. Brocas de romã de 1|4" — Uma
75. Barbequim estriado — Um.
76. Breu — Kilo.
77. Benzina rectificada «Poulenc Fréres» — Litro.
78. Brochas francezas n. 4 — Uma.
79. Borracha em lençol — Kilo.
80. Bico de papagaio para arrancar pregos — Um.
81. Betumadeiras de 0,06 — Uma.
82. Bico de Busin — Um.
83. Carvão de Coke — Kilo.
84. Carvão de pedra — Kilo.
85. Chaves de fenda «Yankee» — N. 10 — Uma.
86. Chaves de fenda «Goodell Pratts» de 6" — Uma.
87. Chaves de fenda «Goodell Pratts» de 4" — Uma.
88. Chaves de fenda telephonicas — Uma.
89. Chaves inglezas parallelas de 4" em aço nickelado — Uma.
90. Chaves inglezas parallelasde 4" c|cabo de madeira — Uma.
91. Compassos de pontas de 7" c|sector — Um.
92. Compassos transportadores de 4". pontas internas, externas, de pernas e de centro — Um.
93. Cabos de aço de 3|3 e 1|4 — Kilo.
94. Contador de rotações — Um.
95. Corda de linho de 3|8" — Kilo.
96. Corda chumbada de 1|2" — Kilo.
97. Chaves nickeladas para relojoaria — Jogo.
98. Diamante inglez para vidraceiro — Um.
99. Escovas de aço para limpeza de limas — Uma.
100. Esquadro de 6" com cepo de madeira — Um.
101. Esquadro de 6" com cepo de ferro — Um.
102. Escala micrometrica com nonio de 1|10 — Uma.
103. Escala de 1|2 esquadria de 5" — Uma.
104. Ferro para soldar a estanho — Kilo.
105. Formões de 1|8", 1|4", 1|2" com cabo — Um.
106. Ferro em chapa de 1|16" — Kilo.
107. Ferro em chapa de 1|8" — Kilo.
108. Folhas de lixa para ferro de 00 a 3 — Folha.
109. Funis de vidro de 10 centimetro de diametro — Um.
110 — Graxa em bexiga — Kilo.
111. Gesso em pó — Kilo.
112. Glycerina branca — Kilo.
113. — Limas grossas de 8" — Uma.
114. Limas grossas de 12" — Uma.
115. Limas parallelas, mursas, de 6", 8" e 10" — Uma.
116. Limas bastardas de 4", 6", 8" e 10" — Uma.
117. Limas bastardas de 1|2 canna de 4", 6", 8" e 10"—Uma.
118. Limas mursas de 1|2 canna de 4", 6", 8" e 10" — Uma.
119. Lima faca 1|2 bastardas de 4", 6" e 8" — Uma.
120. Limas triangulares de 4", 6" e 8" — Uma.
121. Limas de calados triangulares, parallelas, facas, dupla faca, 1|2 canna e arredondadas — Uma de cada.
122. Limatões redondos e quadrados, bastardos e mursos de 4", 6", 8" e 10 — Um.
123. Limatões de calado redondos e quadrados — Um.
124. Laminas de serra Griffins de 12" — Uma.
125. Laminas de serra Griffins de 8" — Uma.
126. Laminas de serra de cabello — Uma.
127. Lampadas n. 2 para soldar a alcool — Uma.
128. Latão em chapas de 1|16" — Kilo.
129. Latão em chapas de 1|8" — Kilo.
130. Latão murso em vergalhão de 1/2" — Kilo.
131. Latão murso em vergalhão de 1/4" — Kilo.
132. Martellos de bola ns. 00, 0, 1 e 2 — Um.
133. Martellos de unha n. 2. "Stanley" — Um.
134. Machina de furar n. 5 — Um.
135. Marreta de 5 kilos com cabo — Uma.
136. Machos em ternos de 1|38" — Um terno.
137. Machos em ternos de 1|16' a 1" em fracções de 1|16" — Terno.
138. Maçarico n. 6.612|5 para soldar a gazolina — Um.
139. Mó de esmeril carborundum n. 2, acciorado a mão — Um.
140. Niveis nickelados, pequenos — Um.
141. Niveis nickelados em esquadro — Um.
142. Niveis revestidos de madeira com escala — 1 pé — Um.
143. Oleo fino para motor, 1ª qualidade — Kilo.
144. Oleo grosso mineral, 1ª qualidade — Kilo.
145. Pasta Winchester em bisnaga — Uma.
146. Pinceis de pello de Marfba ns. 4, 6 e 10 — Um de cada.
147. Pinceis chatos francezes ns. 6 e 8 — Um.
148. Pinceis redondos ns. 6 e 8 — Um.
149. Provetas para 250 graminas — Uma.
150. Pregos de 1|2"x16", cabeça de tremoço — Kilo.
151 Pelles de camurça — Uma.
152. Punção automatico Stonell 18-A — Um.
153. Pinças serrilhadas de ponta e bico de pato — Uma.
154. Plaina Stanley n. 22 — Uma.
155. Prumos pequenos, nickelados — Um.
156. Portes de serra Thompson & Sons, de 14" — Um.
157. Parafuzos de ferro de 3|8"x2" — Kilo.
158. Pó de sapato (pacote) — Um.
159. Roldanas de ferro de 1|2" — Uma.
160. Recartilhas para torno, com supportes — Uma.
161. Seccante (pacote) — Um.
162. Sabão virgem — Kilo.
163. Tenazes n. 13, todos os formatos — Uma.
164. Tesouras "Gambôa" de 6" — Uma.
165. Tesouras "Gambôa", de 10" — Uma.
166. Talhadeira — Uma.
167. Trinchas de seda ns. 1 e 2 — Uma.
168. Tornos de mão com cabo de madeira — Um.
169. Verniz preto, japonez (vidro grande), um.
170. Verniz branco, Sorchel (vidro) — Um.
171. Verniz ouro (vidro) — Um.
172. Verrumas americanas, desmontaveis com cabos de madeira e respectivos ferros — Uma collecção.
173. Verrumas nickeladas, desmontaveis — Uma.
174. Zarcão — Kilo.

Grupo 3 — Material electrico

1. Pipeta com densimetro fluctuador — Uma.
2. Supportes com chaves para lampadas — Um
3. Pilhas motor completas — Uma.
4. Tubos de louça, de 10 c. — Um.
5. Rosetas de cleats — Uma.
6. Rosetas de forro — Uma.
7. Bastonetes de pasta para soldar metaes — Um.
8. Solução de Timol (lata pequena) — Uma.
9. Zincos para pilha motor — Um.
10. Carvão para pilha motor — Um.
11. Vasos para pilha motor — Um.
12. Pilhas Leclanché (elemento completo) — Um.
13. Carvões lateraes Leclanché — Um.
14. Carvões centraes Leclanché — Um.
15. Borrachas para elemento Leclanché — Duzia
16. Botões de madeira para campainha — Um.
17. Peras de madeira para campainha — Uma.
18. Blocos de madeira de 0m.10 — Um.
19. Blocos de madeira para ventiladores — Um.
20. Indicador de polos — Um.
21. Amperometro voltimetro conjugados em caixa protectora para 15 volts, 25 — A my — corrente continua — Um.
22. Cleats com parafuso (par), um.
23. Fio preto n. 14, com isolamento de borracha — Kilo.
24. Fusiveis de cartucho, 30, 40 e 200 amperes X 250 volts — Um.
25. Grampos a cavalleiro ns. 15 e 40 — Kilo.
26. Isoladores de louça, fio duplo flexivel — Kilo.
27. Fio duplo flexivel ns. 14 e 16 — Kilo.
28. Procuradores de mica para 250 volts — Kilo.
29. Lampadas de prova para 250 volts — Uma.
30. Tomadas de rosca em ebonite.

Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — O secretario, *Alcides F. Carneiro.*

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO A ESTA REPARTIÇÃO DE MATERIAL, DURANTE O 1° SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que no dia 26 de março proximo, ás 13 horas, serão recebidas na Secretaria desta Escola, por uma commissão julgadora, presidida pelo secretario, propostas para o fornecimento de material durante o 1° semestre corrente, de accôrdo com as seguintes condições:

1.ª Os concurrentes deverão solicitar desta directoria guia para o recolhimento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, da importancia de um conto de réis, em moeda corrente ou apolices ao portador como garantia da proposta que apresentarem.

2.ª Os artigos são os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na estação de Ouro Preto para os concurrentes de fóra desta cidade, e no edificio da Escola para os que morarem nesta cidade e dentro de prazos justos marcados por esta directoria.

3.ª No dia e horas marcados neste edital os concurrentes apresentarão a esta secretaria, em envólucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, a primeira devidamente sellada, e em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução de que trata a 1ª condição.

4.ª São provas de idoneidade recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre o desempenho dado pelo concurrente aos fornecimentos de que já se tenha encarregado.

5.ª As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas com o numero e nome dos artigos, conforme com a relação annexa, a unidade de preço por que se propõem fornecer por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estes requisitos. As propostas deverão estar rubricadas todas as folhas pelo proponente.

6.ª Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, não sendo tomadas em consideração as que não forem consideradas idoneas. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos ou no caso de haver concurrentes julgados inidoneos que declarem por escripto não recorrerem deste julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Quando o proponente julgado inidoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas. Neste caso todas as propostas serão encerradas em envolucro fechado e lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão julgadora, afim de aguardar a decisão do ministro. Depois desta decisão serão por edital do *Diario Official* marcados dia e hora para abertura das propostas.

7.ª As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade e serão publicadas na integra do *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

9.ª A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais baixo for. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos que poderá ser feita immediatamente si concordarem os empatantes, notando-se que no alludido caso de empate tem preferencia o proponente nacional. Quando a segunda concurrencia ainda dér novo empate será feita a preferencia pela sorte.

10.ª Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, ficando nulla a proposta nesta parte.

11.ª O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução de que trata a condição 1ª, sendo esta caução recolhida aos cofres publicos.

12.ª O contracto uma vez assignado fica o negociante obrigado a fazer o fornecimento, de accôrdo com a condição 2ª, a falta de cumprimento quanto aos prazos redundando em multa de 25 % sobre o valor total do pedido até um prazo marcado por esta directoria. Si este prazo for excedido será o artigo ou artigos adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas em excesso além da multa supracitada.

13.ª Fica livre a esta repartição a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, sendo que as quantidades indicadas no edital são apenas limites superiores para os pedidos a serem feitos durante o 1° semestre o contractante sendo obrigado a manter os seus preços durante este tempo.

14.ª A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo com despacho motivado, sem que caiba ao contractante indemnização.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1° escripturario.

Objectos de expediente

Numero — Quantidade — Objecto

1. 12 vidros de oleo para machina de escrever.
2. 18 litros de tinta «Sardinha».
3. 15 litros le tinta «blue black».
4. 6 litros de gomma arabica.
5. 50 caixas de alfinetes.
6. 12 caixas de lacre vermelho.
7. 24 novellos de barbante (fino e grosso).
8. 12 vidros para gomma arabica.
9. 36 borrachas «Ruby».
10. 1 grosa de lapis Faber n. 2.
11. 12 raspadeiras «Rodger».
12. 20 folhas de papelão (sortido).
13. 6 pinceis para limpeza de machinas de escrever.
14. 500 folhas de papel pardo para embrulho.
15. 1.000 enveloppes «Mercurio".
16. 40 cadernos para aulas, n. 433.
17. 12 livros em branco de 100 folhas.
18. 1 almanack Leammert para o anno de 1922.
19. 10 vidros de tinta para carimbo.
20. 100 folhas de papel mata-borrão superior.

Visto. — O director, *Fausto Alves de Brito*.

LABORATORIOS E GABINETES

Gabinete de Mineralogia e Geologia

Numeros — Quantidade — Objecto

21. 24 kilos de sabão, barra especial para trabalho pratico de mineralogia.
22. 24 pacotes de vellas brasileiras.
23. 1 caixa de reactivos.
24. 100 tubos de ensaio.
25. 10 funis.
26. 6 capsulas de porcellana de 100, 200 e 300 grammas.
27. 12 vasos de Bohemia de 100, 250 e 500 grammas.
28. 1 litro de verniz japonez branco.
29. 1 litro de kaol.
30. 40 litros de alcool.
31. 6 garrafas de 300 grammas cada uma, de agua oxygenada «Merck».
32. 20 films 4 A (20 ditos 3 A. «Kodack).
33. 2 vidros de balsamo do Canadá.
34. 250 saccos para amostras de mineraes de algodão lona.
35. 20 pacotes de papel photographico de auto-viragem 13×18.
36. 2 espatulas de aço de 20 centimetros de comprimento.
37. 12 limas redondas para ourives.
38. 1 kilo de esmeril n. 0.
39. 1 kilo de esmeril n. 00.
40. 1 kilo de esmeril finissimo.
41. 10 pacotes de Eastman Kodak developing powder.
42. 2/2-3/12-A-4.
43. 10 idem idem idem idem idem idem idem de 5-E-7
44. 2 facões para matto de 1ª qualidade de aço.
45. 6 graes de agatha de 10 centimetros de diametro.
46. 500 laminas de vidro para placas de microscopio (pequenas).
47. 500 idem idem idem idem idem de microscopio (grandes).
48. 10 kilos de hyposulfito de sodio para photographias.
49. 20 blocos de papel para annotações em excursões.
50. 1 carimbo de borracha com a inscripção «Gabinete de Mineralogia e Geologia» Escola de Minas de Ouro Preto.
51. 100 laminas de vidro redondas para placas de microscopio (cobre objecto) 18×18.

53. 100 laminas de vidro redondas para placas de microscopio (cobre objecto) 16×16.
54. 100 laminas de vidro quadradas para placas de microscopio (cobre objecto) 18×18.
55. 100 laminas de vidro quadradas para placas de microscopio (cobre objecto) 16×16).
56. 500 caixas de papelão para mostruario de 2/12 centimetros de alto×20×13.
57. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×16×16×11.
58. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×13×13×10.
59. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×11×8.
60. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×8×5/2.
61. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×5 1/2×4.
62. 20 pacotes de cartões postaes (para photographias).
63. 20 maços de papier Auto-Vireur à la Celloïdine (Cevaert-Ronix).
64. 20 espanadores de pennas de 0m,60.
65. 6 caixas de sabão Torre Eiffel.
66. 5 caixas de pennas para desenho.
67. 150 metros de moldura para quadros, 4 %.
68. 80 litros de alcool.
69. 2 grosas de argolas para quadros.
70. 10 maços de palha para cadeira.
71. 2 caixas de kerozene.
72. 2 caixas de gazolina.
73. 5 duzias de lapis 2 H.
74. 200 folhas de lixa (sortidas) para ferro.
75. 2 barras de ferro quadrado, 1 centimetro×1 centimetro.
76. 6 latas de radium.
77. 1 chave ingleza 10".
78. 12 limas, 3 quinas, comprimento 20 centimetros.
79. 12 limas chatas 7".
80. 10 kilos de graxa amarella (em bexigas).
81. 1 alicate de aço 4". Universal.
82. 20 peças de papel para desenho superior.
83. 1 resma de papel pardo para embrulho.
84. 40 caixas de percevejos.
85. 20 caixas de tijolos de aquarella regular.
86. 10 caixas de tijolos de aquarella superior.
87. 5 duzias de borrachas pequenas para desenho.
88. 50 metros cubicos de lenha candeia.
89. 50 metros cubicos de lenha vermelha.
90. 150 metros cubicos de carvão vegetal.

Materiaes para construcção

Numero de ordem — Quantidade — Objectos

91. 3 maços de preços ponta de Paris, 12×12.
92. 10 ditos, 15×15.
93. 10 ditos, 17×21.
94. 10 ditos, 18×31.
95. 5 ditos, 22×36.
96. 5 ditos, 22×39.
97. 10 ditos, 23×45.
98. 10 ditos, 25×60.
99. 10 ditos, 24×48.
100. 4 grosas de parafusos de ferro, fenda, 2"×12.
101. 6 ditas, 3/4"×8.
102. 4 ditas, 1"×6.
103. 4 ditas, 1"×10.
104. 4 ditas, 3/4"×6.
105. 4 ditas, 5/8×5.
106. 4 ditas, 1"3/4×12.
107. 7 ditas cabeça redonda, 1"3/4×7.
108. 20 duzias de dobradiças de ferro Americanas, 2 ½".
109. 15 ditas, 3".
110. 15 ditas, 3 ½".
111. 1 duzia de fechaduras de ferro de 70 m/m, com maçanetas para portas.
112. 2 ditas "Gorges", para gavetas.
113. 3 caixas com vidros 60×50 c/m, para vidraças.
114. 150 vidros de 64×43 c/m para vidraças.
115. 5 kilos de gomma lacca.
116. 1 kilo de sandalo.
117. 3 duzias de targettas com molla.
118. 10 kilos de colla de Hamburgo.
119. 200 folhas de lixa de papel, sendo 50/½, 50/1, 50/1 ½, e 50/2.
120. 6 kilos de estanho em vergas "Carneiro".
121. 200 saccos de cal branca.
122. 200 ditos preta.
123. 30 barricas de cimento "Excelsior".
124. 50 manilhas de 7 centimetros de diametro.
125. 10 curvas de 7 centimetros de diametro.
126. 164 metros quadrados de ladrilho commum.
127. 6 duzias de taboas de pinho do Paraná, 4,50×40 c/m, para soalho.
128. 15 ditas de forro.
129. 50 caibros de madeira de lei 5×8 c/m.
130. 150 kilos de oleo de linhaça.
131. 1 caixa de agua raz "Prates" com 34 kilos.
132. 50 pacotes de seccante "Castello".
133. 100 kilos de alvaiade puro.
134. 10 kilos de azul allemão.
135. 5 kilos de terra de siene estrangeira.
136. 5 ditos dito queimada.
137. 10 kilos de pó de sapateiro "Poleve".
138. 30 kilos de gesso.
139. 5 kilos de vermelhão nacional.
140. 3 kilos de aluminio.
141. 2 gallões de verniz branco "Copal".
142. 1 rôlo de canno de chumbo 3/8, com 50 kilos.
143. 1 dito dito ½".
144. 10 torneiras de metal ½", para agua.
145. 5 ditas ditas nickeladas, 3/8.
146. 1 caixa de vidros, 1,20×60 c/b, para vidracas.
147. 100 metros cubicos de areia lavada.

Gabinete de Botanica e Zoologia

148. 60 litros de alcool.
149. 1 kilo de acido phenico
150. 2 kilos de camphora.
151. 3 kilos de naphtalina.
152. 5 kilos de glycerina.
153. 500 grammas de chloroformio.
154. 2 litros de ether.
155. 1 kilo de sublimado corrosivo.
156. Latas para collecta de plantas.
157. 1 facão para mato de 1ª qualidade, de aço.
158. 2 kilos de benzina.
159. 100 grammas de iodo metallico.
160. 1 afiador de navalha.

Laboratorio de chimica organica e docimasia

Numeros — Quantidade — (Numero do catalogo Adnet, 26, rue Vauquelin, Paris)

161. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 153.
162. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 154.
163. 24 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 155.
164. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 158.
165. 24 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 161.
166. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 165.
167. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 167.
168. 6 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 169.
169. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmaltadas, n. 153.
170. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmaltadas, n. 154.
171. 24 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmaltadas n. 155.
172. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmaltadas, n. 158.
173. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 217.
174. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 218.
175. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 219.
176. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 220.
177. 6 capsulas de porcelana (barquinhas rectangulares), n. 225.
178. 6 capsulas de porcelana (barquinhas rectangulares), n. 227.
179. 12 barquinhas de porcelana, n. 228.
180. 12 barquinhas de porcelana, n. 229.
181. 6 barquinhas de fundo chato, n. 233.
182. 6 barquinhas de fundo chato, n. 235.
183. 6 barquinhas de fundo chato, n. 236.
184. 3 colheres de porcelana, n. 242.
185. 3 colheres de porcelana, n. 243.

186. 6 espatulas de porcelana, n. 247.
187. 6 espatulas de porcelana, n. 248.
188. 12 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 262.
189. 24 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 263.
190. 24 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 264.
191. 12 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 265.
192. 36 tubos em biscuit esmaltados interiormente e abertos nas duas extremidades, n. 280.
193. 36 tubos em biscuit esmaltados interiormente e abertos nas duas extremidades, n. 281.
194. 12 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, n. 305.
195. 36 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 306.
196. 36 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 307.
197. 12 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 308.
198. 12 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 309.
199. 24 tets a gaz e para ustulações, n. 322 b.
200. 24 tets a gaz e para ustulações, n. 327.
201. 12 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n. 334.
202. 12 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n .335.
203. 24 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n. 338.
204. 36 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n. 341.
205. 3 placas de porcellana com 25 cavidades, n. 383.
206. 6 cubas para mercurio, n. 396.
207. 6 cubas para mercurio, n. 397.
208. 6 cones de porcellana perfurados, n. 437.
219. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numaltadas, n. 467.
210. 24 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 469.
211. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 470.
212. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 471.
213. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 474.
214. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 476.
215. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 477.
216. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 483.
217. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 486.
218. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 537.
219. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita ,com tampa, numero 538.
220. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 539.
221. 12 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 540.
222. 6 cadinhos de Rose esmaltados, n. 698.
223. 3 cadinhos de Rose esmaltados, n. 699.
224. 6 funis com falhas (de porcellana), n. 716.
225. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 872.
226. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 873.
227. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 874.
228. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 875.
229. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 876.
230. 30 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 877.
231. 25 tes a gaz, n. 925.
232. 50 capsulas de morganita, n. 1,070.
233. 50 capsulas de morganita, n. 1.071.
234. 50 capsulas de morganita, n. 1.072.
235. 50 retortas de gres não tubuladas, n. 1.141
236. 50 retortas de gres não tubuladas, n. 1.142.
237. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.171.
238. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.172.
239. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.173.
240. 10 pilhas de vaso de bohemia (fig. 192) do Catalogo Adnet.
241. 50 Vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.320.
242. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.321.
243. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.322.
244. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.323.
245. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.324.
246. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.325.
247. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.326.
248. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.327.
249. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.328.
250. 25 funis para analyses, n. 1.456.
251. 25 funis para analyses, 1.457.
252. 25 funis para analyses, n. 1.458.
253. 25 funis para analyses, n. 1.459.
254. 3 kilos de tubo de vidro de Bohemia para analyse organica. Tubo extra duro. Abertos — diametro 20 millimetros, n. 1 480.
255. 24 tubos para analyse organica, vidro verde, fechado em uma extremidade n. 3.360.
256. 50matraz de ensaiador n. 1.565.
257. 200 tubos de ensaio, ordinarios n. 3.441.
258. 200 tubos de ensaio, ordinarios; n. 3.442
259. 200tubos de ensaio, ordinarios, n. 3.443.
260. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.717.
261. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.718.
262. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.719.
263. 50 Becherglass com bico, n. 1.724.
264. 5 Becherglass com bico, n. 1.725.
265. 6 cadinhos de quartzo fundido transparente com tampa, n. 1.746.
266. 6 cadinhos de quartzo fundido transpaente com tampa, n. 1.747.
267. 6 cadinhos de quatzo fundido transparente com tampa, n. 1.748.
268. 6 triangulos de silica opaca com montagem de nickel, n. 1.812.
269. 25 frascos com torneira, n. 2.418
270. 12 frascos com torneira, n. 2.419.
271. 24 folhas de papel pergaminho para dialyse, n. 2.573.
272. 25 obturadores de vidro, n. 2.573.
273. 25 obturadores de vidro, n. 2.574.
274. 25 obturadores de vidro, n. 2.582.
275. 25 obturadores de vidro, n. 2.583.
276. 25 obturadores de vidro, n. 2.591.
177. 25 obturadores de vidro, n. 2.592.
278. 12 balões de collo curto, n. 2.828.
279. 24 balões de collo curto, n. 2.830.
280. 24 balões de collo curto, n. 2.831.
281. 24 balões de collo curto, n. 2.832.
282. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.840.
283. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.841.
284. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.842.
285. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.875.
286. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.877.
288. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.878.
288. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.879.
289. 6 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.963.
290. 12 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.964.
291. 12 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.965.
292. 24 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.966.
293. 24 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.967.
294. 24 copos para experiencias, n. 2.975.
295. 24 copos para experiencias, n. 2.976.
296. 24 copos para experiencias, n. 2.977.
297. 12 copos para experiencias, n. 2.978.
298. 2 kilos de tubos e baquetas de vidro, n. 3.173.
299. 2 kilos de tubos e baquetas de vidro, n. 3.175.
300. 2 kilos de tubos (sómente), n. 3.181.
301. 12 apparelhos de Schrotter, n. 3.367.
302. 6 torneiras de vidro, de tres vias, n. 3.392.
303. 24 tubos de segurança, n. 3.418.
304. 24 tubos de segurança, n. 3.419.
305. 24 tubos de segurança, n. 3.420.

306. 24 tubos de segurança, n. 3.422.
307. 12 tubos abductores, n. 3.828.
308. 12 tubos abductores, n. 3.430.
309. 36 tubos de Welter, n. 3.431.
310. 36 Idem idem sem o 1° angulo: para retortas.
311. 12 Idem em «U», n. 3.482.
312. 24 Idem em «U», n. 3.484.
313. 12 Idem em "U», n. 3.486.
314. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.495.
315. 24 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.496.
316. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.497.
317. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas.
318. 12 picrometros (para solidos), n. 3.761.
319. 12 picrometros (para solidos), n. 3.480.
320. 6 picrometros (para solidos), n. 3.783.
321. 2 tubos de Wurtz, para dstillação fraccionada, n. 3.830.
322. 12 refrigerantes de vidro, n. 3.862.
323. 2 refrigerantes de vidro Mithscherlich, n. 3.867
324. 2 siphões com torneira, n. 3.910.
325. 6 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.925.
326. 6 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.926.
327. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.929.
328. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.931.
329. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.934.
330. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.937.
331. 50 burettas de Mohr, dobradas m angulo recto, com funil e com torneira, de 50 c.c., divisões de centimetros cubicos, por 1|10 do mesmo.
332. 6 fluctuadores de Erdman, n. 4.087.
333. 2 frascos graduados para Hydrotimetria (com 4 traços), n. 4.148.
334. 2 burettas sulphydrometricas de Dupasquier, n. 4.144.
335. 6 tubos graduados em centimetros cubicos e decimos de c.c., n. 4.167.
336. 6 tubos graduados em centimetros cubicos e decimos de c.c., n. 4.168.
337. 6 provetas de pé, graduadas e com rolha de esmeril, numero 4.341.
338. 6 provetas de pé, graduadas e com rolha de esmeril, numero 4.342.
339. 1 pipeta de Stass, com torneira de vidro na parte inferior, n. 4.395.
340. 3 tubos de Granval e Lajour, para ensaios calorimetricos, n. 4.399.
341. 6 tubos de Eggertz, para ensaio dos aços, por calorimetria (fechados a esmeril), n. 4.401.
342. 6 tubos de Nessler, para a dosagem calorimetrica do ammoniaco (dous traços), n. 4.405.
343. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.966.
344. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.967.
345. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.968.
346. 2 alcoometros de Cartier, n. 4.981.
347. 6 alcoometros de Baumé, para liquidos mais pesados do que a agua (ordinario), n. 4.995.
348. 6 alcoometros de Baumé, para liquidos mais pesados do que a agua (ordinario), n. 4.993.
349. 3 areometros para liquidos mais leves (de Baumé), ordinarios, um de 70 a 60; um de 60 a 50 e um de 20 a 10.
350. 1 apparelho de Noebel, n. 5.276.
351. 3 apparelhos de Wilborg, para dosar o carbono nos aços.
352. 24 caixas de reactivos com frascos, com etiquetas vitrificadas, com 35 frascos, cada um de 250, sendo os reactivos os indicados na pagina 332 do mesmo catalogo Adnetto.
353. 100 folhas de papel de filtro em discos não dobrados, Scheeicher e Schull, n. 8.676.
354. 200 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.677.
355. 200 idem, idem, idem idem, idem, n. 8.678.
356. 300 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.679.
357. 300 idem, idem idem, idem, idem, n. 8.680.
358. 100 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.681.
359. 100 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.682.
360. 1 resma de papel de filtro ordinario, branco, para preparações de chimica organica, em folhas, n. 8.653.
361. 200 grammas de téla de amianthio para filtrações no cadinho, de Gooch Newbauer, n. 8.673.
362. 1 funil para filtrações quentes, de cobre, dupla parede de vidro com appendice lateral e tubo de desprendimento de vapor, montado em supporte de fonte, sem vaso e sem lampada, n. 8.905.
363. 2 idem, idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.906.
364. 50 pesos de cobre ou de aluminio, separados, sem caixa, n. 9.122.
365. 50 bicos de gaz sem torneira, n. 9.412.
366. 12 bicos de gaz Mecker (sem torneira) sem ar comprimido, rectos, n. 9.422.
367. 12 bicos de gaz Mecker (sem torneira) sem ar comprimido, rectos, n. 9.423.
368. 12 corôas para bicos de gaz, n. 9.464.
369. 12 corôas para bicos de gaz, n. 9.465.
370. 6 corôas para bicos de gaz, n. 9.467.
(devendo se adaptarem exactamente aos bicos do n. CVIII do catalogo.)
371. 6 bicos Berzelius, n. 9.497.
372. 50 supportes para os bicos de gaz, n. 9.512.
373. 24 supportes para os bicos de gaz (para os bicos Mecker), n. 9.510.
374. 6 panellas a gaz, n. 9.575.
375. 6 panellas a gaz, n. 9.576.
376. 2 fornos de Fourguignin e Leclerc, n. 9.588.
377. 6 maçaricos articulados, n. 9.799.
378. 12 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.230.
379. 6 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.231.
380. 6 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.232.
381. 6 estufas de Schloesing, n. 10.653.
382. 2 estufas de Schloesing, n. 10.654.
383. 12 capsulas de nickel, n. 11.401.
384. 12 cadinhos de nickel, com tampa, n. 11.409.
385. 12 cadinhos de nickel, com tampa, n. 11.410.
386. 12 pinças para cadinhos, em nickel, n. 11.423.
387. 12 pinças para cadinho, em nickel, n. 11.424.
388. 4 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 1 m/m, n. 11.463.
389. 4 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 3 m/m.
390. 6 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 4 m/m.
391. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 5 m/m.
392. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 6 m/m.
393. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho, 7 m/m.
394. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 8 m/m.
395. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 9 m/m.
396. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.684.
397. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.690.
398. 24 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.692.
399. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.694.
400. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.690.
401. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.691.
402. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.692.
403. 200 rolhas de cortiça sem furos, primeira escolha, conicas, n. 11.711.
404. 200 rolhas de cortiça sem furos, primeira escolha, conicas, n. 11.712.
405. 200 rolhas de cortiça sem furos, primeira escolha, conicas, n. 11.723.
406. 3 furadores de rolhas de Lelièvre, com 6 mechas, numero 11.749.
407. 12 limas chatas, n. 11.773.
408. 12 limas chatas, n. 11.774.
409. 12 limas chatas, n. 11.775.
410. 12 limas chatas, n. 11.776.
411. 12 limas semi-redondas, n. 11.779.
412. 36 limas redondas, n. 11.789.
413. 50 pinças de madeira para balões, etc., n. 11.892.
414. 3 grandes pinças de ferro para tirar cadinho de ferro, n. 11.911.
415. 6 pinças para copellas, n. 11.915.
416. 12 pinças pyara carvão (tenazes), n. 11.929.

417. 24 pinças para carvão (tenazes), n. 11.930.
418. 24 pinças para carvão (tenazes), n. 11.931.
419. 12 pinças para cadinhos, nickeladas, n. 11.946.
420. 12 pinças para cadinhos, nickeladas, n. 11.947.
421. 12 pinças para cadinhos em nickel, n. 11.964.
422. 12 colheres de osso, n. 11.978.
423. 6 espatulas de ferro n. 11.025.
424. 6 espatulas de orro, n. 11.026.
425. 6 espatulas de osso, n. 12.060.
426. 6 rodinhas de palha, n. 12.077.
427. 6 rodinhas de palha, n. 12.079.
428. 12 rodinhas de palha, n. 12.080
429. 24 rodinhas de palha, n. 12.082.
430. 12 rodinhas de palha, n. 12.083.
431. 6 rodinhas de palha, n. 12.085.
432. 4 metros quadrados de tela metallica, de ferro n 12.102.
433. 6 triangulos de ferro, n. 12.110.
434. 6 triangulos de ferro, n. 12.111.
434. 12 forneiras de cobre, para gaz, etc., n. 12.147.
435. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira, n. 10, n. 12.179.
436. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira, n. 25, n. 12.180.
437. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira n. 40, 12.179.
438. 6 peneiras de latão, com guarnição de madeira n. 60.
439. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira n. 80, 12.180.
440. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.223.
441. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.224.
442. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.225.
443. 36 supportes de madeira Gay-Lussac, com charneiras (para retortas), n. 12.232.
444. 36 supportes de madeira para balões, Gay-Lussac, numero 12.233.
445. 24 supportes de madeira para frascos, n. 12.242.
446. 36 supportes para tubos de ensaio, n. 12.251.
447. 6 supportes para burettas de Mohr, n. 12.273.
448. 6 supportes com gancho, para tubos «U», n. 12.288.
449. Annéis para supportar triangulos de platina, n. 12.317. (3 F, 3 G, e 3 H).
450. 3 bicos Bunsen (Bartel) a vapor de alcool, com reservatorio independente e tubo metallico flexivel, numero 12.347.
451. 12 retrogadores de Kdejadahl.
452. 6 burettas de Gawalowsky, de 50 c. c., cada c. c. dividido em 1|10, n. 1.783 do catalogo de Gustav Deckert Frauenwald, in Th. Ur. (Germany).
453. 2 provetas cubas, n. 3.059.
454. 2 provetas cubas, n. 3.060.
455. 2 provetas cubas, n. 3.061.
456. 3 pisetes a esmeril, n. 3.074.
457. 3 pisetes a esmeril, n. 3.075.

Os ultimos numeros são do catalogo Adnet, n. 19, ao qual se reportará para descripção do material.

Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1923. Como secretario, *Jayme de Araújo Gesteira*, 1º escripturario.

Directoria Geral de Estatistica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO MATERIAL DESTINADO A' DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, na fórma das disposições em vigor, que serão recebidas propostas no dia 15 de março proximo vindouro, ás 14 horas, nesta directoria, para o transporte do Cáes do Porto á Directoria Geral de Estatistica do material adquirido no estrangeiro e destinado á mesma repartição, durante o 1º semestre deste anno, mediante as seguintes condições:

I

Os particulares ou emprezas de transportes que desejarem concorrer, deverão solicitar guia para o recolhimento no Thesouro Nacional da importancia de quinhentos mil réis (500$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, como garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director do serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

O preço será por kilo, calculado sobre o peso constante dos conhecimentos do material a transportar.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas, em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos carretos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e conterão, em algarismos e por extenso, o preço do carreto, por kilo e a declaração de que os proponentes se responsabilizarão por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues. As propostas deverão ser rubricadas pelos proponentes em todas as suas folhas e não serão tomadas em consideração as que não se revestirem de todas estas formalidades.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum julgado inidoneo e que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso do negociante querer recorrer para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar a sua reclamação. Nesse caso, deverão ser todas as propostas recebidas, encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas deverão estar de accôrdo completo com as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou offerecerem reducções de preço em relação á proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e publicadas, na integra, antes do qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço em kilo, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia, para abatimento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % do preço corrente dos carretos nesta cidade, considerando-se nullas as propostas assim formuladas.

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a importancia da caução recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 1:000$, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os carretos dentro de vinte e quatro horas do recebimento da respectiva ordem, e em caso de urgencia será obrigado a attender ao chamado no prazo razoavel que lhe fôr marcado, a contar do recebimento do pedido. Não sendo os carretos feitos nos prazos marcados, ficará a directoria com o direito de mandar fazel-os por quem lhe convier, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença verificada no preço dos carretos e bem como a multa de vinte mil réis para cada carreto que o contractante deixar de fazer dentro dos prazos estabelecidos nesta clausula.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — *José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho*.

Directoria Geral de Estatistica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CLICHÉS OU FOLHAS IMPRESSAS DE GRAVURAS, CARTOGRAMMAS E DIAGRAMMAS, QUE DEVEM ILLUSTRAR AS PUBLICAÇÕES SOBRE O RECENSEAMENTO DE 1920

Faço publico, para conhecimento dos interessados, na fórma das disposições em vigor, que no dia 23 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para o fornecimento de clichés ou folhas impressas de gravuras, cartogrammas e diagrammas para as publicações do recenseamento de 1920, mediante as seguintes condições:

I

Os interessados que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria geral, até á vespera da concurrencia, guia para o recolhimento no Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou titulo da divida publica, ao portador, como garantia das propostas que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo cartographo da Directoria Geral de Estatistica, sendo a adjudicação feita pelo director.

II

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente selada. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a clausula primeira.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos, federaes e municipaes, o attestado de repartições publicas ou de outras procedencias sobre a boa execução dada pelos proponentes a trabalhos da mesma natureza que porventura tenham feito.

IV

As propostas devem ser feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, com o preço escripto por extenso e em algarismos, de cada cliché em photogravura, lithographia, trichromia e phototypia, o preço de um exemplar impresso de cada gravura nas quatro especies acima indicadas e o prazo minimo da entrega da encommenda, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem nestas condições. As propostas deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

V

Os modelos para a execução da encommenda serão fornecidos pela Directoria Geral de Estatistica, no formato de 0,27×0,18 e 0,27×0,65, podendo a quantidade dos impressos de cada modelo variar de cinco mil a dez mil exemplares. O prazo para a entrega será contado da data do recebimento dos modelos.

VI

O trabalho deverá ser executado em papel igual á amostra existente na Directoria de Estatistica á disposição dos interessados.

VII

Os documentos de idoneidade devem ser examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum julgado inidoneo, e que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso do negociante querer recorrer da decisão tomada pela commissão de concurrencia, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar a sua reclamação. Neste caso, deverão ser todas as propostas encerradas em um envolucro, lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a necessaria solução. Decidida a duvida, serão, por edital do *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VIII

As propostas deverão estar de completo accôrdo com as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducções de preço em relação a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e publicadas, na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

X

A concurrencia versará sobre o preço de cada cliché e o preço de um exemplar impresso de cada gravura, segundo as especies constantes da clausula IV deste edital, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia para abatimento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, se assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será escolhida a proposta que executar o trabalho em menor prazo, e, no caso de haver ainda empate, a preferencia será obtida por sorte.

XI

Não serão acceitas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % do preço corrente no mercado, considerando-se nullas as propostas assim formuladas.

XII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a importancia da mesma caução recolhida aos cofres publicos.

XIII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada a 10 % do valor do contracto, afim de garantir a sua boa execução.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer o fornecimento no prazo estipulado. Si for excedido o prazo marcado para a entrega das encommendas o contractante soffrerá diariamente, durante 20 dias, a multa de 5 % sobre o valor da caução. Findo o alludido prazo, será rescindido o contracto, com perda da caução, a qual reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a nenhuma indemnização.

XV

Poderá tambem ser rescindido o contracto, com perda da caução, se a encommenda for regeitada por não ter sido executada de accôrdo com o contracto.

XVI

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — *Bulhões Carvalho.*

Directoria Geral de Estatistica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A' DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE, DESENHO E MACHINAS DE ESCREVER, UTENSILIOS DE ENGENHARIA E OFFICINA, DROGAS, FERRAGENS E ASSEIO DE MACHINAS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

Faço publico que no dia 24 do corrente, ás 13 horas, se receberão, nesta Directoria Geral de Estatistica, propostas para o fornecimento de objectos de expediente, desenho e machinas de escrever, utensilios de engenharia e officina, drogas, ferragens e asseio das machinas durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocios acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta Directoria Geral, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da quantia de quinhentos mil réis (500$000), em moeda corrente ou em titulo da divida publica federal, como garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director do serviço, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o nome dos artigos, constantes da relação, a unidade do preço, escripto este por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem nas mesmas condições. As propostas deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum julgado inidoneo e que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso do negociante querer recorrer para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar a sua reclamação. Nesse caso, deverão ser todas as propostas encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do

ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas deverão estar de accôrdo com as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducções de preço em relação a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e publicadas, na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preço, proceder-se-ha a uma nova concurrencia para abatimento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, se assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, a preferencia será obtida por sorte.

X

Não serão acceitas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nullas as propostas assim formuladas.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a importancia da mesma recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 1:000$, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos existentes no mercado e, no caso de artigos dependentes de preparo, nos prazos estabelecidos. A falta de fornecimento nos prazos marcados acarreta para o contractante a multa diaria, durante 15 dias, de 25 % sobre o valor total do pedido. Si fôr excedido o prazo de 15 dias, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas supervenientes, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

A Directoria Geral de Estatistica poderá adquirir a quantidade de artigos que lhe forem necessarios, obrigando-se o contractante a manter os mesmos preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — *Bulhões Carvalho.*

Grupo I

Almotolia de folha para machina de escrever, uma.

Archivo americano, formato almasso, um.

Borracha Venus n. 12, duzia.

Borracha Aka, duzia.

Borracha Ruby n. 112, duzia.

Caneta para penna Gillot, duzia.

Crayon Conté à Paris Dessin extra fin, duzia.

Carimbo de borracha com 0m,07 e 5 linhas, um.

Cartão marfim formato A de 500 folhas, 55, 60 e 70 kilos, folha.

Escopeijeira de louça com esponja de borracha, uma.

Esponja commum grande, uma.

Lapis de borracha Faber, duzia.

Lapis tinta J. S. Straedtler n. 2.850, duzia.

Lapis Wandick, numeros diversos, duzia.

Lapis Siberian Graphite, numeros diversos, duzia.

Lapis Mongol, numeros diversos, duzia.

Lapis Nurmberg n. 2.363-717, duzia.

Machina franceza de numerar, marca G., de cinco rodas, uma.

Papel de desenho Canson, Velox, rolo 1m,80×10m,00, rolo.

Papel Schleicher, rolo de 1m,50×10m,00, rolo.

Papel tela translucida para cópia de desenho Velox de 1m,00×10m,00, peça.

Papel Vegetal brilhante Velox, rolo de 0m,75×10m,00, rolo.

Papel Vegetal brilhante Matte, rolo de 0m,75×10m,00, rolo.

Papel Vegetal (S. C. e G. Harding) rolo de 0m,75×10m,00 rolo.

Papel ferro prussiato Velox de 0m,75×10m,00 e de 1m,00×10m,00, rolo.

Papel couché, resma de 500 folhas com 112×76 com 50 kilos, resma.

Papel couché, resma de 500 folhas com 96×65 com 40 kilos, resma.

Papel pergaminhado, resma de 500 folhas de 112×76 com 40 kilos, resma.

Papel Royal Vellum, resma de 500 folhas com 12 e 14 kilos, resma.

Papel Hollanda, resma de 500 folhas 105×72 com 60 kilos, resma.

Papel de duas faces para capa, de qualidade superior, com 74×53, folha.

Papel couro para capa, de qualidade superior, com 74×53, folha.

Papel para guarda, qualidade superior, com 62×52, folha.

Papelão Hamburguez, kilo.

Papel gelatino bromureto de 13×18, 18×24, 24×30 e 30×40, duzia.

Papel Hyptona Ronix ou semelhante 13×18, 18×24 e 24×30, duzia.

Papel de desenho em folhas, Watman de 0m,75×1,00, duzia.

Pasta de vaqueta para papeis, côr marron, uma.

Penna Joh Heath's n. 808, dourada, caixa de 100 pennas, caixa.

Penna Gillot ns. 290 e 850, caixa de 100 pennas, caixa.

Pincel com cabo de madeira para machina de escrever, um.

Pincel para aquarella n. 0 a 13, duzia.

Pincel commum de ns. 1 a 15, duzia.

Tablette de tinta para desenho, de qualquer côr (Higgins ou Gunther), uma.

Grampeador a soco, um.

Grupo II

Cliché em photogravura, 0m,0001.

Cliché em photozinco, 0m,0001.

Corrêa balata de 0m,035 de largura para machina, metro.

Cubas de vidro para revelação de 13×18, 18×24 e 24×30, uma.

Esquadro de celluloide 45° de 0m,15, um.

Esquadro de madeira de 45° de 0m,21, um.

Esquadro de celluloide de 30° de 0m,20, um.

Esquadro de madeira de 30° de 0m,15, um.

Flanella superior com 1m,80 de largura, metro.

Hachurador de Kern, um.

Massa para rolo de machina de impressão, fraca, forte e tri-extra forte, kilo.

Morim de 1m,00 de largura, metro.

Regua millimitrada de 0,m 25, 0,m 50, 1m,00 e 2m,00, uma.

Regua T de madeira de 0,m50, 1m,00, 1m,50 uma.

Regua de parallela Kern, uma.

Tinta branca de 1ª qualidade para impressão, kilo.

Tinta amarella de 1ª qualidade, para impressão, kilo.

Tinta encarnada de 1ª qualidade para impressão, kilo.

Tinta azul de 1ª qualidade para impressão, kilo.

Tinta carmin de 1ª qualidade para impressão, kilo.

Tinta verde esmeralda, de 1ª qualidade para impressão, kilo.

Tinta para marmorear, de 1ª qualidade, kilo.

Tiralinhas de Kern para curvas, um.

Tiralinhas de Kern, para rectas, um.

Transferidor de celluloide, de 0m,15 de diametro, um.

Tubo de borracha para gaz, metro.

Vidro plano de 6, 8, 10 e 12 millimetros de espessura para prensa photographica, 0m 2,01.

Grupo III

Acido muriatico, 1.000 grammas.

Acido sulfurico, 250 grammas.

Acido azotico, 250 grammas.

Acido citrico, 250 grammas.

Acido picrico, 100 grammas.

Acido pirogalico (frasco de 30 grammas), um.

Agua oxygenada, 1.000 grammas.

Ammonia liquida, 1.000 grammas.

Alumen de potassa, kilo.

Acetona, 1.000 grammas.

Alcool 36° e 40°, 1.000 grammas.

Algodão absorvente, kilo.

Bisulfito de soda, 250 grammas.

Bromureto de potassio, kilo.

Breu em pó, kilo.

Breu em grão, kilo.

Carbonato de sodio, kilo.

Carbonato de potassio, kilo.

Cyanureto de potassio crystalizado kilo.

Camphora, kilo.

Diadonriphenol (vidro de 25 grammas), um.

Ether sulfurico, 1.000 grammas.

Ferro cyanureto de potassio amarello, kilo.

Ferro cyanureto de potassio vermelho, kilo.

Formol, 1.000 grammas.

Hyposulfito de sodio secco, kilo.

Hydroquinone, 30 grammas.

Naphtalina em bolas, kilo.

Naphtalina em pó, kilo.

Sulfito de soda, 250 grammas

Talco em pó, kilo.

Terebentina rectificada, kilo.

Grupo IV

Dobradiça de vae e vem, metal de 5" par.

Fechadura para mesa e armario, uma.

Lampada electrica de 50 velas, uma.

Lampada electrica de 100 velas, ½ watt, uma.

Lampada electrica de 50 velas, ½ watt, uma.

Tomada de corrente electrica, uma.

Grupo V

Gazolina, lata.

Kaol, lata.

Kerozene, lata.

Lixa para madeira ns. 00, 0, 1, 2 e 3, folha.

Lixa para ferro ns. 00, 0, 1, 2 e 3, folha.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, UTENSILIOS PHOTOGRAPHICOS E FERRAMENTAS DE DESENHO, NECESSARIOS AO SERVIÇO DE "MARCAS DE ANIMAES".

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 22 de março proximo, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para fornecimento de material, utensilios photographicos e ferramentas de desenho, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricados em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offerecam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á directoria do serviço fazer a acquisição do material sobre que versa a concurrencia em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 7 de março de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital

Preço de unidade

1. Chassis duplo 13 × 18, typo livre para machina Espi, um.
2. Banheira de louça ingleza 13 × 18, uma.
3. Banheira de louça ingleza 30 × 40, uma.
4. Papel F. gelatino bromureto matt rapido, luz artificial 13 × 18, pacote.
5. Papel F. gelatino bromureto matt rapido, luz artificial 9 × 12, pacote.
6. Chapas Wellington extra-rapida 9 × 12, caixa.
7. Chapas Wellington extra-rapida 13 × 18, caixa.
8. Prensas allemãs 13 × 18, uma.
9. Intermediarios 9 × 12 para 13 × × 18, um.
10. Rolo de borracha ingento de 0,05, um.
11. Faca Jay-May Tring-Ning, uma.
12. Balança Kodak para 60 grammas com os respectivos pesos, uma.
13. Balança Linx para um kilo, com o respectivos pesos, uma.
14. Retocador de gaveta americana de 8" × 10", um.
15. Lente para retoque com 100 m/m uma.
16. Cavalletes para seccar chapa 13 × × 18, um.
17. Pincel chato com 0,03 de largura para collagem, um.
18. Pincel fios de seda para limpesa das chapas com 0,08, um.
19. Hydroquinone Merck, gramma.
20. Sulfito de soda anhydro, gramma.
21. Carbonato de soda anhydro, gramma
22. Bi-sulfito de soda, gramma.
23. Hypo-sulfito de soda, gramma.
24. Bromureto de potassa, gramma.
25. Alum de potassa, gramma.
26. Bi-chloreto de mercurio, gramma.
27. Ammonea liquida, gramma.
28. Menthol Merck, gramma.

1. Tijolos de nankin japonez, um.
2. Tirelinhas Kern (um grande e dous médios), um.
3. Percevejos Drawing pins, caixa.
4. Lapis Castell 2H, duzia.
5. Castell H, duzia.
6. Grampos para papel, caixas.
7. Pinceis de 3 a 8 para desenho aquarella, um.
8. Borracha ruby 224, caixa.
9. Borracha mongol 4.800 size 12 caixa.
10. Pennas Gillot, caixa.
11. Stells pens n. 6, caixa.
12. Esquadros um de 45° e outro de 60°, um.
13. Raspadeira, uma.
14. T de 1,00, um.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DE GELO AOS LABORATORIOS DA DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO E DEPENDENCIAS ANNEXAS NO DISTRICTO FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia vinte e nove de março corrente, ás 11 horas, na Secção de Expediente desta Directoria Geral, serão recebidas propostas para fornecimento de gelo, em pedras de 25 kilogrammas de peso, aos laboratorios das Secções Technicas e do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, no primeiro semestre do corrente anno, nas seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, na Directoria Geral do Serviço, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 200$ em moeda corrente do paiz ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem.

II

O gelo fornecido, deve ser entregue, diariamente, de accôrdo com as necessidades do serviço, na séde dos laboratorios da repartição ou em local da mesma préviamente indicado pelo respectivo porteiro, mediante um vale lambem diario, passado pelo referido funccionario.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em envolucro aparte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos do pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras ou resalvas, contendo o preço por kilo do gelo a ser fornecido, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

V

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas.

As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo, e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isto acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinado novo dia e hora, para abertura das propostas.

VI

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço do gelo a ser fornecido e, no caso de igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

IX

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado, considerando-se nulla a proposta que incorrer nessa disposição.

X

Fica livre a directoria do serviço de fazer a acquisição do gelo a que se refere o presente edital, em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concurrencia poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer o fornecimento diario do gelo, nas condições estipuladas na condição II. A falta injustificada do fornecimento acarretará a multa de 25 % sobre o valor total do fornecimento mensal, estimado pelo consumo diario e o gelo passará a ser adquirido directamente pela repartição correndo todas as despezas, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, de março de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Exposição Internacional do Centenario

JURY INTERNACIONAL DE RECOMPENSAS

Tendo sido concluidos os trabalhos relativos aos julgamentos da 1ª série, o delegado geral do Governo torna publico que as ultimas recompensas propostas pelos Jurys das Classes são as seguintes:

GRUPO I

Classes 1 a 6

Brasil (Districto Federal):

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, grande premio.

Pelos productos expostos pelas Escolas de Aprendizes Artifices do Amazonas, do Pará, do Maranhão, do Piauhy, do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Parahyba, de Pernambuco, de Alagoas, de Sergipe, da Bahia, do Espirito Santo, do Rio de Janeiro, de S. Paulo, do Paraná, de Santa Catharina, de Minas Geraes, de Goyaz, de Matto Grosso e do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (secção do Ensino Agronomico), grande premio.

Pelos mostruarios da Estação Experimental de Conceição do Arroio (Rio Grande do Sul); pelos productos expostos pela Estação Experimental de Viticultura de Caxias (Rio Grande do Sul); pela Estação Experimental de Fumo em Deodoro, pela secção de Apicultura e pela de Pomicultura de Deodoro (Districto Federal); pelo Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões (Rio Grande do Sul); pela Estação Experimental de Campos; pelo Aprendizado Agricola de Barbacena (Minas Geraes); pela Escola Permanente de Lacticinios de Sitio (Minas Geraes); pela Estação Sericicola de Barbacena (Minas Geraes); pelo Aprendizado Agricola da Bahia; pelo Aprendizado Agricola de S. Francisco em Brotas (Bahia); pelo Aprendizado Agricola de Satuba (Alagoas).

Augusta Franco de Sá Sampaio, diploma de honra.

Estado do Rio de Janeiro:

Dr. Waldemiro Potsch, medalha de ouro.

Estado do Espirito Santo:

Collegio Nossa Senhora Auxiliadora, menção honrosa.

Escola Normal e Annexas, menção honrosa.

Estado de S. Paulo:

Proost & Comp, medalha de prata.

Angelo Ballotti, medalha de prata.

J. Gualberto de Oliveira, medalha de prata.

Estado de Minas Geraes:

Secretaria do Interior de Minas Geraes, grande premio.

(Pelos trabalhos expostos pelos grupos escolares: Pedro II, de Ouro Preto; Vieira Marques, de Palmyra; de S. Paulo de Muriahé; Francisco Fernandes, de Oliveira; de Pitanguy; Estevam Pinto, de Mar de Hespanha; Delfim Moreira, de Juiz de Fóra; José Rangel, de Juiz de Fóra; Francisco Salles, de Bello Horizonte; Barão de Macahuba, de Bello Horizonte; Cesario Alvim, de Bello Horizonte; Silviano Brandão, de Bello Horizonte; Delfim Moreira, de Araxá; Henrique Diniz, de Bello Horizonte; Affonso Penna, de Bello Horizonte; Barão do Rio Branco, de Bello Horizonte; Bernardo Monteiro, de Bello Horizonte, e trabalhos infantis da Escola Infantil Bueno Brandão, de Bello Horizonte.)

Instituto de Chimica Industrial da Escola de Engenharia de Bello Horizonte, grande premio.

Escola de Odontologia e Pharmacia de Bello Horizonte, grande premio.

Arthur Joviano, medalha de ouro.

Secretaria do Interior de Minas Geraes, medalha de prata.

Estado do Rio Grande do Sul:

Instituto Barober (Porto Alegre), grande premio.

Collegio Sagrado Coração de Jesus, menção honrosa.

Estado do Pará:

Museu Commercial do Pará, grande premio.

Instituto Gentil Bittencourt (Belém), grande premio.

Instituto Lauro Sodré (Belém), grande premio.

GRUPO II

Classe 8

Noruega:

Hans Berge, medalha de ouro.

França:

Maison Sagot, fóra de concurso.

Classe 11

Syndicat des Fabricants d'appareils de précision, grande premio.

GRUPO IV

Classe 20

Brasil (Districto Federal):

Amadeo Disante, diploma de honra.

A. Castro & Tschern Jackower, diploma de honra.

Noruega:

A/S Hafslund, grande premio.

GRUPO V

Classe 24

Mexico:

Romero Vazquez, medalha de prata.

Vicente Guzmeri, medalha de prata.

Companhia Hierro y Acero de Mexico, medalha de prata.

José Grajales, medalha de prata.

Salvador Cabrera, medalha de prata.

A. Valezzi, Sucs, medalha de bronze.

GRUPO VI

Classe 31

Belgica:

Alfred Mellof, grande premio.

Brasil:

Districto Federal:

M. Aupert, grande premio.

Maranhão:

L. de Brito Passos (Dr.), medalha de ouro.

Minas Geraes:
Magnavacca & Filhos, medalha de ouro.
Chagas Oliveira, medalha de prata.
Marciano Freitas, medalha de prata.
Pará:
Moreira Gomes & Comp., medalha de prata.
Rio Grande do Sul:
Evaristo de Antoni, medalha de ouro.
Santa Catharina:
Müller & Irmãos, medalha de ouro.
S. Paulo:
Companhia Lidgerwood do Brasil, grande premio.
B. Penteado & Comp., grande premio.
Companhia Mac Hardy, medalha de ouro.
Carlos Matthiesen, medalha de ouro.
Carlos Forrami, medalha de ouro.
Lebre Filhos & Comp., medalha de ouro.
Laurindo Almeida & Comp., medalha de ouro.
Francisco Leite Moreira, medalha de ouro.
Abs Calil, medalha de prata.
Miguel Pierro, medalha de prata.
José F. Ventosa, medalha de prata.
Serviliano Silva, medalha de prata.
Guilherme Pilliche, medalha de bronze
Companhia Mecanica Importadora de S. Paulo, fóra de concurso (membro do jury).
França:
Carnelle (G), fóra de concurso (membro do jury).
Magnier-Bedu, grande premio.
Puzenat (Clandien), grande premio.
Sté. Française de Material Agricole et Industriel, grande premio.
Sté. des Etabl. Bajac, grande premio.
Japão:
"Tap" S. A. Vranany, diploma de honra.
Tchecoslovaquia:
Melchar-Umrath & Comp., grande premio.
Karel Bacher Roudnice, grande premio.
Jan Pracner, Roudnice, grande premio.

CLASSE N. 35

(Rectificação)

Paraná:
Estado do Paraná, diploma de honra.
Manoel Leocadio da Costa, medalha de ouro.
Isaias Alberti, medalha de ouro.
Benedicto Subtil de Oliveira, medalha de ouro.
José Zaniolo, medalha de ouro.
Izidorio Ottmann, medalha de ouro.
Alberto Mikos, medalha de ouro.
João Czepienski, medalha de ouro.
Paulo Krutosak, medalha de ouro.
Ianes Jez, medalha de ouro.
Appolinario Cenci, medalha de ouro.
Stephano Wienynski, medalha de ouro.
Antonio Peregomo, medalha de ouro.
Pedro Chioratto, medalha de ouro.
Antonio Malleta, medalha de ouro.
Achilles Gocha, medalha de ouro.
João Segismundo, medalha de ouro.
José Graiios medalha de ouro.
Miguel Slavisky, medalha de ouro.
Martins Carekta, medalha de ouro.
Pedro Joakon, medalha de ouro.
Stanislau Kuionio, medalha de ouro.
João de Lima, medalha de ouro.
Leonidas Alves Cordeiro, medalha de ouro.
João Wamircha, medalha de ouro.
R. Corrêa & Comp., medalha de ouro.
Antonio Salak, medalha de ouro.
Angelo Cataplan, medalha de ouro.
Rio Grande do Sul:
Estado do Rio Grande do Sul, diploma de honra.
Luiz Gheln, medalha de ouro.
Antonio Cizzolatto, medalha de ouro.
Francisco Restilli, medalha de ouro.
Rio Grande do Sul:
José Millan, medalha de ouro.
Baptista Locatelli, medalha de ouro.
Victorino Buzzetto, medalha de ouro.
Francisco Lanare, medalha de ouro.
Giuseppe Scomazzon, medalha de ouro.
Ernesto Berger, medalha de ouro.
Francisco Gorski, medalha de ouro.
Adão Bella Flora, medalha de ouro.
Ernesto Kraetisig, medalha de ouro.
Marcello Grembocki, medalha de ouro.
Affonso Patios, medalha de ouro.
Victor Bella Flora, medalha de ouro.
Municipio de Caçapava, medalha de ouro.
Francisco Haneas, medalha de ouro.
Gilberto Boni, medalha de ouro.
José Jacob Lunertz, medalha de ouro.
Albino Cunha, medalha de ouro.
André Monte Monggiore, medalha de ouro.
Vicente Faraon, medalha de ouro.
Posto de Santo Antonio, medalha de ouro.
Hugo Eder, medalha de ouro.
Alexandre Maggi, medalha de ouro.
Antonio F. Boff, medalha de ouro.
Domingos Deconto, medalho de ouro.
Mexico:
Luis Nateras, menção honrosa.
Companhia Harinera «El Globo», menção honrosa.
F. Sotres Voriega, menção honrosa.

Classe 36

França:

Rectificação

Em logar de:
Midy Frères et de Marsac, grande premio.
Leia-se:
Midy Frères, grande premio.
Nauton Frères et de Marsac, grande premio.
Tchecoslovaquia:
Kratochvil & Co., grande premio.

GRUPO X

Classe 49

Noruega:
Christian Johnson, grande premio.

GRUPO XI

Classe 53

Mexico:
Seccion de Industrias Agricolas de la Direccion Gral. de Agricultura, medalha de ouro.
J. A. Cooper, medalha de prata.
Narciso Jimenez Guerra, medalha de prata.
La Occidental, medalha de prata.
França:
Flouch Fils Ainé, diploma de honra.

Classe 54

Mexico:
Hass Hermanos y Cia, medalha de ouro.
Belgica:
Etablissements Delhaise & C., grande premio.

Classe n. 56

Mexico:
Vda. Del Llano, diploma de honra.
Vda. de Martinez, medalha de prata.
M. Ripoll y Comp., medalha de prata.
E. Zapata C., medalha de prata.
Garcia Gonzalez y Ilno, menção honrosa.

GRUPO XII

Classe — ER

Mexico:
Companhia Mexicana Hollandeza S. A. *La Corona*, grande premio.
Hacienda de San Manuel, diploma de honra.
American Smelting and Refining Co., diploma de honra.
Texas Company of Mexico, diploma de honra.
Mexican Sinclair Co., diploma de honra.
Mexican Petroleum of California, S. A., medalha de ouro.
International Petroleum Co., medalha de ouro.
Cia. Transcontinental de Petroleo, S. A., medalha de ouro.
Tal Vez Oil Co., medalha de ouro.
New England Co., medalha de ouro.
Mexican Boston Leassing, medalha de ouro.
Mexican Gulf Oil Co., medalha de ouro.
Franco (Cia.) Espanhola, medalha de ouro.
Cia. Mexicana de Combustivel, S. A. medalha de ouro.
Huasteca Petroleum Co., medalha de ouro.
East Coast Petroleum Co., medalha de ouro.
Penn. Mex. Fuel Co., medalha de ouro.
Hacienda Tecolapa, medalha de ouro.
Santa Cruz Mining Co., medalha de ouro.
Aguascalientes Metal Co., medalha de ouro.

Classe 55

França:
Société Provençale des Constructions Navales, fóra de concurso, membro do Jury.

GRUPO XIII

Classe 64

França:
Viret (E.), fóra de concurso, membro do Jury.

Classe 65

Mexico:
M. Coria e Hijos, grande premio.
Adela Mandayapa, grande premio.
Comas y Cia., medalha de ouro.
Juan Cárdenas, medalha de ouro.
Emilio Meza — Fabrica «Atlas», medalha de ouro.
Ing. Luis Robles Gil, medalha de ouro.
F. Escudé, medalha de ouro.
Cesar Bonfigli, medalha de prata.
Simon Mieres, medalha de prata.
F. Zetuche, medalha de prata.
Antonio Fernandez Genovar, medalha de prata.
O. Camarena, S. en C., medalha de prata.
Dominguez y Lamas, medalha de prata.

GRUPO XIV

Classe 75

Mexico:
Veyan Jean y Cia., diploma de honra.
Hurtado y Espinoza, medalha de ouro.
M. Cantú Treviño, medalha de prata.
Miguel Martinez, medalha de prata.
Fabrica de Bella Vista, medalha de prata.
Tchecoslovaquia:
Grab, medalha de ouro.

Classe 76

Tchecoslovaquia:
Ed. Oberleitner Filhos, medalha de ouro.

Mexico:
Companhia Linera do Mexico, medalha de ouro.
França:
Société Anonyme des Etablissements Simonnot-Godard, grande premio.
Confédération Generale des fabricants de:
Toiles de France, medalha de ouro.
Lussigny, grande premio.
Thebault, grande premio.

Classe 79

Tchecoslovaquia:
Masarykova Akademié Práce, grande premio.
A. Rudolph, Belcice, diploma de honra.

Classe 81

Mexico:
Enrique F. Ovaerdo, diploma de honra.
Garcia Hermanos, medalha de ouro.
Valdez Enos, medalha de prata.
Camilo Eyssautier "La Victoria", medalha de prata.
Blas Espino, medalha de bronze.
Jaime Gómez "La Artistica", mensão honrosa.
Chamochin y Conde, mensão honrosa.
França:
Collectivité de la Bonneterie, fóra de concurso.

FIRMAS QUE COMPÕEM A COLLECTIVIDADE ACIMA

Raguet (P) fils et J. Vignes; Mauchauffér Etabl.);
Bonbon (Louis);
Miloux Gendre & Fils;
Gillier (André).
Perugia, medalha de ouro.
Lazarus Meunier A Praeger & Confais, medalha de ouro.
Beaumont Frères, medalha de ouro.
Fica incluido na Federation des Industries de la Mode, a firma Georges Frères.

GRUPO XV

Classe 81

França:
Tanneries Parisiennes (A. Well & frères), medalha de ouro.

GRUPO XVI

Classe 90

Tchecoslovaquia:
Frantisek Fricek, medalha de prata.

Classe 93

Mexico:
E. Ortega, medalha de prata.

Classe n. 95

Tchecoslovaquia:
Burger & Beutum, grande premio.
Rudolf Heinz, diploma de honra.
F. Budlovsky, diploma de honra.
Rudolf Fajtlik, medalha de ouro.

GRUPO XVII

Classes ns. 96 a 105

Estados Unidos:
Hill Standard Company de Anderson, Indian, medalha de ouro.
(Esta firma não devia ter sido julgada pelas classes acima).

GRUPO XVIII

Classes ns. 106 e 107

Japão:
Societé Japonaise de la Croix Rouge, grande premio.
Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, delegado geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam, pelo presente edital, citados os proprietarios ou os responsaveis pelos predios ns. 52 da ladeira do Faria e 3 e 10 do becco João José, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecerem á 3ª Delegacia de Saude, sita á avenida Pedro II n. 158, afim de terem conhecimento dos termos de intimação ns. 20.961, 5.500 e 5.499, expedidos para os referidos predios, cujos prazos marcados para a execução estão terminados, ficando, para todos os effeitos, considerados intimados, logo que seja decorrido o prazo marcado no presente edital.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 12 de março de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Colonia Correccional de Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta Colonia, faço publico que nesta directoria serão recebidas, até o dia 15 de março do corrente anno, propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta Colonia, durante o anno de 1923.

Condições

1ª, a carne será de primeira (1ª) qualidade e posta no Almoxarifado deste estabelecimento á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accôrdo com o parecer do medico, fôr conveniente;

2ª, as propostas serão feitas em tres (3) vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 33 cm. × × 22 cm., sendo a primeira (1ª) sellada, convenientemente datadas e assignadas e especificado, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do artigo, não sendo tomadas em consideração áquellas, cujos preços estiverem acima do estabelecido, como maximo da base constante deste edital;

3ª, a carne deve ser entregue ao Almoxarifado desta Colonia até ás 8 horas da manhã, diariamente, sendo recusada se passar dessa hora, a juizo da directoria;

4ª, cada proponente depositará, como caução, na secretaria desta Colonia, até o dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300$), em moeda corrente, perdendo direito á mesma si, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto;

5ª, lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria da Colonia, um contracto obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno;

6ª, o preço maximo estabelecido para a concurrencia de que trata este edital é de mil e quatrocentos réis (1$400), por kilogrammo e na quantidade de noventa mil (90.000) kilogrammos;

7ª, as propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes em reunião que será presidida pelo director e realizada na secretaria desta Colonia, ás 10 horas da manhã do dia 15 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento;

8ª, antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de 10 dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Oficial*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o dierito á caução feita para apresentação da proposta;

10, a inscripção encerrar-se-ha ás 10 horas da manhã, do dia 15 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito e não exhibir nesta directoria do documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital;

11, os pedidos serão feitos diariamente e enviados ao contractante com antecedencia, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido e na de 25 % no caso de reincidencia, multas que se applicarão no caso de rejeição do artigo provada a sua má qualidade, sendo o artigo immediatamente adquirido no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despeza que possa haver;

12, o contracto poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional;

13, ao Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia se assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado;

14, o fornecimento será feito estritamente dentro da verba votada, obrigando-se o contractante, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados;

15, no caso de absoluta igualdade será dada a preferencia áquelle que, em carta fechada offerecer maior redução;

16, as propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a porposta mais barata;

17, as contas do fornecimento serão apresentadas na secretaria da Colonia até o dia cinco de cada mez, incorrendo na multa de cem mil réis (100$), os contractantes que não o fizerem;

18, os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto ficando nesse caso, obrigado a completa-a logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida;

19, o contractante fica obrigado a pagar o sello proporcional, segundo a lei que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto;

20, o contracto só entrará em vigor depois de approvado pelo Sr. ministro e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma se aquele instituto denegar o contracto.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 9 de fevereiro de 1923. — *Manoel Mario Lobato*, escripturario.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 21 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preço maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	$700
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$900
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33 × × 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 20 de março, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere á condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 19 de março, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 21 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 20 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimentos quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feito estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de fevereiro de 1923. — *Flores Junior*, director geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 17 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923 ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.015	1$000
2. Pão, kilo	961.192	320$
3. Biscoitos, kilo	420	3$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$400
5. Roscas do barão, kilo	20	1$500

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 033, X 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 16 de março, em original, seu contracto social, desde que

tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 15 de março, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal, e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 17 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 16 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porem, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas ás clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de fevereiro de 1923. — *Flôres Junior*, director-geral interino.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Felippe Mediano	199	Automovel	9	Março	1923	Excesso de fumaça	Motorista.
Manoel Borges	2[illegible]5	»	»	»	»	Meio fio e bond	Proprietario.
João F. Esteves	490	»	»	»	»	Excesso de velocidade	
Rodrigo Castos	615	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Armando Barros	623	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Baptista & Irmão	743	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Baptista & Irmão	751	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio dos Santos	1.041	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José M. de Carvalho	1.069	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Frank Meyer	1.163	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José de O. Cruzeiro	1.265	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Fernando Fidalgo	1.250	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Abilio Neves	1.317	»	»	»	»	» »	Motorista.
Joaquim Flo Ferreira	1.335	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Joaquim T. Brandão	1.347	»	»	»	»	» » »	»
Alexandre C. Cerqueira	1.600	»	»	»	»	Abandonado	Proprietario.
João M. Affonso	1.786	»	»	»	»	Angariando passageiros.	»
Mancel Rodrigues	1.813	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel A. Cardoso	1.823	Automovel	9	Março	1923	Excesso de velocidade	Motorista.
Joaquim T. Coelho	1.878	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
João do N. de Castro	1.966	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
João Pires de Sá	1.999	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Daniel A. Machado	2.103	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Adelino A. de Souza	2.187	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Joaquim Ferreira	2.313	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
A. Vasconcellos & Comp	2.395	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	Proprietario.
Julio Rodrigues	2.407	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Abel de J. Coelho	2.557	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
João M. Rodrigues	2.584	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Augusto da Costa	2.8 5	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Pedro Gonçalves	2.888	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	»
José Ferreira Pedra	2.939	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Avelino Fernandes	3.169	»	»	»	»	Angariando passageiros	»
Sario B. Fortes	3.181	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Carlos A. Carmezin	3.278	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	Proprietario.
Dr. Artidorcio Pamplona	3.297	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power	3.304	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Vasco P. de Figueiredo	3.310	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Dr. Luiz P. Soares de Souza	3.482	»	»	»	»	Contra mão	»
Antonio P. da Silva	3.539	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Raul Malaguti	3.65[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Mauricio C. Nunes	3.667	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
João R. Marinho	3.712	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Salvador de Freitas	3.716	»	»	»	»	» »	»
Philadelpho da S. Guimarães	3.750	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
João da Silva Abreu	3.751	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
João M. do Nascimento	3.818	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado	»
Eugene Jansseres	4.027	»	»	»	»	Abandonado	»
João G. Mariath	4.075	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
João Moreira	4.195	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Alvaro Simões Corrêa	4.225	»	»	»	»	Abandonado	»
Gervasio J. de Souza	4.294	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no crusamento	»
Domingos A. Salgueiro	4.390	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Annibal Ferreira	4.449	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Bruno Cesar Otero	4.524	»	»	»	»	Meio fio e o bonde	
Francisco Machado Vieira	4.590	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Studebaker do Brasil S. A	4.654	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Joaquim A. Ferreira	4.748	»	»	»	»	Escapamento livre	Proprietario.
David Pereira	5.025	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Antonio Raymundo	5.075	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no crusamento	Proprietario.
Joaquim de Moraes	5.114	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Arthur P. da Rocha	5.215	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Alves da Silva	5.336	»	»	»	»	» » »	»
Ramon Gonzalez	5.397	»	»	»	»	» » »	»
José U. de Almeida	5.524	»	»	»	»	» » »	»
Francisco Duarte	5 650	»	»	»	»	» » »	»
Manoel C. Dias Garcia	5 791	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Manoel de Souza	5.815	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Emile R. J. Somt Ange	5.822	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
José Maria Coelho	5.892	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Gentil M. A. Nascimento	5.913	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Abilio José da Silva	6.012	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Arnaldo Gibe	6.097	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. Enrico Guarnesi	6.098	»	»	»	»	» » »	»
Humberto Vianna	6.101	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Belmiro G. Anjo	6.125	Automovel	9	Março	1923	Por fazer volta em logar não permittido	Motorista.
Studebaker do Brasil S. A	6.184	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Antonio N. Netto	6.200	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Arthur de A. Mattos	6.295	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	»
Teurich & Comp	6.304	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Augusto F. Guimarães	6.329	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Dr. Mario E. Leite	6.398	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio Jorge	6.433	»	»	»	»	» » »	»

Inspectoria de Vehiculos, 13 de março de 1923. — O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel F. Boura	62	Automovel	7	Março	1923	Lanterna apagada	Motorista.
Joaquim de Almeida	134	»	»	»	»	Escapamento aberto	Proprietario.
Manoel Gomes Pereira	262	»	»	»	»	» »	»
Companhia Transporte e Carruagens	420	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Jorge M. de Souza	437	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Miguel Lopes	553		»	»	»	» »	»
Julio de Paiva	595	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel T. Leite	680	»	»	»	»	» »	»
José Victor da Cunha	688	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Baptista & Irmãos	705	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario
Companhia Transporte e Carruagens	710	»	»	»	»	» »	»
Harry Kosarin	810	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista
Celestino N. da Silva	965	»	»	»	»	Angariando passageiro	»
Constantino Teixeira	1.020	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Antonio P. Pinto	1.345	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Henrique P. dos Santos	1.352	»	»	»	»	» »	»
Leonel A. dos S. Machado	1.356	»	»	»	»	» »	»
João C. de Souza	1.411	»	»	»	»	» »	»
João F. Mourão	1.576	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel D. Guimarães	1.753	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Agostinho Teixeira	1.880	»	»	»	»	» » »	»
João R. dos Santos	2.402	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
José Villas Delgado	2.594	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Manoel A. Branco	2.750		»	»	»	» »	»
Alvaro da R. Barbosa	3.153	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Joaquim C. Martins	3.289	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Vasco P. de Figueiredo	3.310	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José Gomes Franco	3.480	»	»	»	»	Escapamento aberto	»
Antonio Pereira	3.740	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Laurentino José da Silva	3.758	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Fidel Terrel Landin	3.806	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Dr. Alvaro S. Corrêa	3.854	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Altivo B. dos Santos	3.932	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Paulo B. Domingos e outro	4.061	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Augusto Serra	4.062	»	»	»	»	Por recusar passageiro	Motorista.
Ray Vaccani	4.147	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Nicolau Russio	4.159	»	»	»	»	» » »	Motorista
Albino Vieira	4.249	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel F. dos Santos	4.535	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Paulo F. de Lima	4.345	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Baptista & Irmão	4.570	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Companhia Auxiliadora V. e Obras	4.721	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Euclydes D. Moreira	4.739	»	»	»	»	Por fazer uso dos pharóes	Motorista.
Dr. Adhemar de Mello	4.748	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
José C. de Faria	5.555	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Motorista.
Julião Gil Sevilha	5.092	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio D. do Amaral	5.112	»	»	»	»	Escapamento aberto	Motorista.
Dr. Victor Pereira	5.219	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Raul C. Gama	5.238	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José Alves e outro	5.334	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Salvador Caporesio	5.474	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Milson & Evill	5.507	»	»	»	»	» »	»
Benigno Alves Rolan	5.710	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Companhia Centros P. do Brasil	5.879	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Antonio dos Santos	5.890	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel G. Feixoto	6.023	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Luciano Pacheco	6.072	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Carolino Mendes	6.093	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Humberto Vianna	6.101	»	»	»	»	Contra mão	»
Carlos Pinto e outro	6.124	»	»	»	»	Angariando passageiro	Proprietario.
Affonso Vizeu	6.252	»	»	»	»	Por fazer uso dos pharóes	»
Alvaro da S. Bastos	6.313	»	»	»	»	Avnço ao signal	Motorista.
Manoel Fernandes	6.372	»	»	»	»	» »	»
Benjamim Berchalz	4.669	»	»	»	»	» »	»
Joaquim de Almeida	134	»	8	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Cimal G. Valois	232	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Joaquim A. Moreno	205	»	»	»	»	Avanço ao signal	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Juliano C. de Carvalho	350	Automovel	7	Março	1923	Por recusar passageiro	Motorista.
Gonçalves Fonseca & Comp	399	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio dos S. Victorino	482	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Sakuzi Nonaka	487	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
André Perrin	526	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel da Rocha	604	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Sebastião B. Jorge	686	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Manoel João Cabanas	731	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Baptista & Irmãos	751	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Manoel J. de P. Oliveira	803	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Armando L. de Moraes	900	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Companhia Transporte e Carruagens	949	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Augusto Alves	1.002	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio R. da Silva	1.112	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Salustiano N. Gonçalves	1.145	»	»	»	»	Não diminuir a macha no cruzamento	Motorista.
Oscar S. de Souza	1.248	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
José de O. Cruzeiro	1.266	»	»	»	»	» »	»
José Rego Muniz	1.395	»	8	»	»	» »	»
Francisco Lopes	1.413	»	»	»	»	» »	»
José Moreira do Carmo	1.476	»	»	»	»	» »	»
Herminio R. Quaresma	1.575	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Francisco A. de Carvalho	1.663	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	Motorista.
José J. Moraes	1.962	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Constantino de A. Fernandes	2.052	»	4	»	»	Avanço ao signal	»
Alberto F. Martins	2.152	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Flôr Gonçalves	2.223	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Baptista & Irmãos	2.259	»	»	»	»	Escapamento aberto	Proprietario.
Antonio J. da Silva	2.282	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
José J. Pereira	2.451	»	»	»	»	» » »	»
Paschoal M. Costa	2.486	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Augusto Lopes Paredes	2.542	»	»	»	»	» » »	»
Cesar de S. Moutinho	2.728	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	»
Antonio J. de Mendonça	2.918	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Domingos J. da Silva	3.045	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	»
The Rio Janeiro Light and Power	3.179	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Manoel F. Pinto	3.383	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
José R. Figueira	3.334	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
The Standart Oil Comp. Ltd	3.700	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Wilson King & Comp. Ltd.	3.708	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Henrique da S. Pinto	3.742	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
João O. Ford e outro	3.862	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Joaquim G. Alves	3.897	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Campos & Fernandes	3.930	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Annibal Ferreira	4.449	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
The Rio Janeiro Light and Power	4.451	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Christiniano de C. Maia	4.471	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Antonio Moreira	4.502	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Studebaker do Brasil S. A.	4.790	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Miguel Pinheiro	4.807	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
João C. de Faria	4.929	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Arlindo B. da Fonseca	5.032	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Francisco N. Barbosa	5.378	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Honorio F. do Carmo	5.627	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Manoel de Oliveira	5.790	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Joaquim Ferreira	5.805	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Manoel de Souza	5.815	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Emile R. J. Saint Auge	5.822	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Annibal dos Santos	5.854	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Luiz F. de S. Sampaio	5.876	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Antonio da Rocha	5.896	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Eduardo J. Baptista	5.970	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Dr. Eurico Guarneri	6.098	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Ayres M. da Cunha	6.273	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
Domingos José da Silva	6.441	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de março de 1923.— O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio F. Mendes	134	Automovel	10	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio da Silva	150	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Joaquim Urgal	151	»	»	»	»	Por recusar passageiro.	Motorista.
Garage Royal Limitada	181	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Octavio C. Soarer	208	Motocycletta	»	»	»	» » »	»
Companhia Transporte e Carruagens	3	Automovel	»	»	»	» » »	»
Natan Schulman	556	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Arlindo C. Branco	660	»	»	»	»	Por recusar passageiro.	Proprietario.
Coronel Alberto R. Rosas	770	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Ulysses de Jesus Holtz	851	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Annibal D. Lapa	911	»	»	»	»	Por recusar passageiro.	»
Pedro de Alcantara	935	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel B. Rodrigues	963	»	»	»	»	» » »	»
Alberto Frenzel	993	»	»	»	»	» » »	»
Herculano da R. Vianna	1.105	»	»	»	»	» » »	»
José Marques	1.113	»	»	»	»	» » »	»
A. Vasconcellos & Comp.	1.284	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Elias Brid	1.304	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Adelino Gomes	1.310	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Antonio F. de A. Coutinho	1.336	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp.	1.532	»	»	»	»	» » »	»
Antonio F. de Souza	1.570	»	»	»	»	» » »	»
Estevão B. da Costa	1.587	»	»	»	»	» » »	Motorista.
M. G. Rodrigues	1.724	»	»	»	»	» » »	»
Fernando de L. Serzedello	1.805	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Manoel Godas Daldo	1.963	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio C. Ferreira	1.978	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Pio Francisco Goni	2.025	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Constantino de A. Fernandes	2.052	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio Ferreira	2.247	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Satyro R. do Nascimento	2.253	»	»	»	»	» » »	»
José Ribeiro Pinto	2.282	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim Ferreira	2.313	»	»	»	»	» » »	»
Armando J. da Silva	2.397	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Djalma da C. Alcantara	2.397	»	»	»	»	Descarga aberta	»
A. Vasconcellos & Comp.	2.424	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Severino	2.565	»	»	»	»	Por recusar passageiro.	Motorista.
João Moreno	2.566	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Benedicto Corrêa Filho	2.680	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
Oswaldo G. da Silva	2.756	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Madureira	2.781	»	»	»	»	Meio fio e o bond	Proprietario.
Julio dos Santos	2.876	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco F. M. Vianna	2.946	»	»	»	»	Por estacionar contra mão de direcção	Proprietario.
José Ferreira Pedra	2.969	»	»	»	»	Por recusar passageiro.	Motorista.
Seraphim Gomes	2.987	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Frank Meyer	3.195	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Manoel Quintino	3.257	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Francisco M. Lisboa	3.258	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Armenia da S. Araujo	3.412	»	»	»	»	» » »	»
Americo Constantino	3.442	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Hygino H. da Silva	3.537	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco G. Godinho	3.608	»	»	»	»	» » »	»
Narciso A. Gomes	3.632	»	»	»	»	» » »	»
Manoel J. Teixeira	3.736	»	»	»	»	» » »	»
Philadelpho da S. Guimarães	3.750	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
João da Silva Abreu	3.751	»	»	»	»	Escapamento aberto	»
Annibal Cardoso	3.808	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Cesar J. F. Guimarães	3.837	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim V. da Costa	3.852	Automovel	10	Março	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
Jayme P. Martins	3.901	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José G. Duarte	3.979	»	»	»	»	Por recusar passageiro..	»
Dr. Celso de Sá Britto	4.078	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	Proprietario.
João M. Sanches	4.085	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Leo Reisler	4 133	»	»	»	»	» » »	»
João M. Cardoso	4.169	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Aristides A. Sant'Anna	4.214	»	»	»	»	» » »	»
Annibal Ferreira	4.449	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no crusamento	Proprietario.
Alvaro A. M. Villas Bôas	4.601	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Mestre et Blatgé	4.665	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Orlandino Jagg	4.708	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Joaquim A. Ferreira	4.748	»	»	»	»	» » »	»
Gaspar A. Rodrigues	4.771	»	»	»	»	» »	»
Antonio Rossi	4.785	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	Proprietario.
Epiphanio A. da Silva	4.790	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Arthur S. de Mattos	4.798	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Luiz A. da Silva	4.935	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Dr. Manfredo Lamore	4.958	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Azeredo	4.976	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Joaquim de Oliveira	5.036	»	»	»	»	» » »	»
Bernardo V. Alves	5.074	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Jayme Souto	5.124	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio L. dos Santos	5.126	»	»	»	»	Angariando passageiros..	»
Eugenio R. M. Paes Leme	5.158	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Luiz A. Ignácio	5.255	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Mario Borges	5.283	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Ricardo P. de Figueiredo	5.311	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
The Rio J. Light and Power	5.317	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José O. Barbosa	5.302	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Alberto P. Teixeira	5.396	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Ernesto Clask	5.434	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Olindino Guimarães	5.479	»	»	»	»	» » »	»
Manoel L. da Cunha	5.718	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Motorista.
Lavanderia Nacional	5.767	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
João da C. Quaresma	5.804	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Motorista.
João Vaz da Silva	5.843	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Studebaker Brasil S. A.	5.854	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Jayme de S. Viçosa	5.871	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.	6.047	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Studebaker Brasil S. A.	6.050	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Dr. Manoel A. Mello	6.054	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Studebaker Brasil S. A.	6.186	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Dr. Gusmão Britto e outros	6.292	»	»	»	»	Contra a mão	»
Mestre et Blatgé	6.305	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Mestre et Blatgé	6.354	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Dr. Edgar Simões Corrêa	6.188	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
S. A. Lavanderia Confiança	6.015	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»

Inspectoria de Vehiculos, 14 de março de 1923. — O inspector, *D. Bernardes.*

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accôrdo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento annexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915.

As condições essenciaes para a admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do citado regulamento, e 8 e 9 do regimento interno, approvado em portaria do ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 31 de março de 1916.

O programma desses exames e concursos será affixado na portaria do instituto dez dias, ao menos, antes de sua realisação.

De accôrdo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1922 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os logares daquelles que não satisfizerem essa exigencia.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até á vespera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200$ para o curso de fagote, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 24 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Arthur Valentino da Costa.*

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

EDITAL PARA COMPRA DE CAVALLOS E MUARES

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 17 de março do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas na secretaria desta corporação, propostas para o fornecimento de 70 cavallos de sella para montaria de praças e de 10 muares para o serviço de tracção, nas seguintes condições:

a) Os cavallos deverão ser mansos e sãos, de pellos escuros, de quatro a oito annos de idade, de um metro e quarenta e oito centimetros de altura no minimo, contados da cernelha ao sólo e sem defeitos;

b) Os muares deverão ser tambem mansos, sãos e sem defeitos, com a idade minima de quatro annos e a maxima de seis e altura no minimo de um metro e 42 centimetros;

c) Os animaes escolhidos, só serão definitivamente acceitos depois de permanecerem durante cinco dias em logar designado pelo commando geral, para se conhecer da sua qualidade e condições de saude, correndo as despezas de alimentação dos que forem rejeitados, por conta do fornecedor;

d) Tambem ficarão a cargo do fornecedor todas as despezas de transporte e desembarque;

e) A entrega poderá realizar-se de uma só vez ou por partes não excedendo, porém, o prazo de 90 dias, após a assignatura do contracto, sendo o preço maximo de cada cavallo 500$ e de cada muar 360$000;

f) As propostas deverão ser entregues em envolucro fechado e lacrado, em quatro vias, e todas devidamente selladas, sem emendas, nem razuras, datadas e assignadas, e serão acompanhadas de documentos que provem ter feito o proponente o deposito de 500$ em moeda corrente, na Contadoria, na fórma do artigo 426 do regulamento vigente, assim como estar o concurrente quites com o pagamento de todos os impostos relativos a este ramo de negocio;

g) O proponente acceito fará na mesma Contadoria o deposito que fôr fixado para garantia do contracto.

Outras explicações de que precisarem os concurrentes serão dadas pessoalmente nesta intendencia geral.

Quartel á Avenida Salvador de Sá, em 28 de fevereiro de 1923. — *João Gomes Ribeiro Filho*, coronel.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EXAME VESTIBULAR DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de hoje até o dia 15 do corrente, se acham abertas as inscripções para os candidatos ao exame vestibular em 2ª época.

Os requerimentos devem ser entregues devidamente instruidos, diariamente na secretaria, das 11 ás 3 horas.

Para qualquer informação os interessados devem se dirigir á secretaria.

Secretaria da Escola Polytechnica, 6 de março de 1923.—*M. Andrade Neves*, substituto.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados, que do dia 8 á 15 do corrente, acham-se abertas as inscripções para os exames de admissão para o Curso de Chimica Industrial, de accôrdo com o art. 11 do respectivo regulamento.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.—*M. Andrade Neves*, substituto.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que as matriculas para os differentes cursos desta faculdades estarão abertas nesta secretaria, de 15 a 31 de março, dia em que serão encerradas ás 2 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.—O sub-secretario Dr. *Brito Silva*.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no proximo sabbado, dia 17 do corrente, terá logar nesta escola, ao meio dia, o exame de inglez para o candidato á matricula Antonio Junqueira Giovannine.

Conducção no Arsenal de Marinha, ás 11 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 15 de março de 1923.—*João Amorim Junior*, secretario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 31

Brasil — Estado da Bahia

Restabelecimento dos caracteristicos do pharol de Abrolhos

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que foram restabelecidos na noite de 10 do corrente os caracteristicos do pharol de Abrolhos, que se achava com sua machina parada, conforme fez publico o Aviso aos Navegantes n. 108, de 27 de dezembro de 1922.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 13 de março de 1923. — *Henrique de Araujo*, capitão-tenente, no impedimento do director.

Confere. — *H. Araujo*, capitão-tenente, chefe de secção.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 do corrente mez, ás 13 horas, na secretaria deste Conselho, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do Grupo 9 — Roupas de hospitaes e enfermarias:

Numero	Quantidade	Nomenclatura — Unidade	Preço da base
1.	60	aventaes de brim branco, um	12$000
2.	50	aventaes de brim pardo, um	11$000
3.	300	barretes de algodão, um	2$500
4.	1.000	colchas brancas de algodão, uma	14$000
5.	1.000	camisolas de algodão, uma	8$000
6.	1.000	calças de algodão, uma	7$000
7.	130	camisolas de cretone, uma	9$000
8.	130	calças de cretone, uma	8$500
9.	100	camisas de flanella, uma	28$000
10.	100	ceroulas de flanella, uma	32$000
11.	2.000	chinelos de corda, um	2$500
12.	140	colchões de capim, um	12$000
13.	30	colchões de crina, um	32$000
14.	1.000	fronhas de algodão, uma	2$000
15.	25	fronhas de cretone, uma	2$500
16.	2.500	metros filó para mosquiteiros, metro	10$000
17.	50	gorros de linho, um	3$000
18.	1.300	lençóes de algodão, um	6$000
19.	50	lençóes de cretone, um	12$000
20.	200	meias de lã, par	6$000
21.	150	travesseiros de capim, um	2$500
22.	36	travesseiros de crina, um	5$000
23.	24	travesseiros de paina, um	8$000
24.	10	toalhas felpudas para banho, uma	7$000
25.	10	toalhas felpudas para rosto, uma	3$000
26.	100	tunicas de brim branco, uma	34$000
27.	150	tunicas de brim pardo, uma	26$000

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, na fórma da lei, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

As propostas deverão de ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão numeradas e rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

O concurrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

O concurrente, uma vez firmado o respectivo contracto, obriga-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parcelladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente, julgado pela autoridade militar a quem compita velar pela execução desse contracto.

A entrega das mercadorias será feita na Secção do Deposito Naval, onde serão sujeitas á verificação da quantidade e exame de qualidade.

Todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade do fornecedor.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 8 de março de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LINHAS E ESTAÇÕES

De ordem do Sr. director geral interino e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de março do corrente anno, sob a presidencia do Sr. sub-director technico, no edificio séde desta repartição, á praça Quinze de Novembro, serão recebidas propostas para o fornecimento do material abaixo especificado, até á quantidade indicada em cada artigo.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao sub-director technico, que presidirá á concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, dos documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 500$, feita, na thesouraria desta repartição, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela 3ª secção technica. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I servirá apenas para garantir a assignatura do contracto, visto como os licitantes preferidos terão de fazer uma outra correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhe forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto perderá a importancia da caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que cogita a condição V, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no mostruario desta repartição.

VIII

A entrega do material será feita no almoxarifado livre de despezas para a repartição, nos prazos que o contracto estabelecer e que variarão conforme se tratar de material prompto ou dependente de fabricação.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VIII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do sub-director technico, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incorrer, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido, aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 30 de junho de 1923.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 23 de fevereiro de 1923. — O sub-director technico.

Relação do material de linhas e estações para concurrencia publica em 1923

Numero de ordem — Quantidade — Especie — Unidade

1. 100 baleiras para fio de de 4 m/m, baleira.
2. 100 baleiras para fio de 5 m/m, baleira.
3. 100 bandeiras Nacionaes de 3 pannos, bandeira.
4. 10.000 cavilhas para braços de ferro n. 1, cavilha.
5. 10.000 cavilhas para braços de ferro n. 2, cavilha.
6. 50 chaves de aço para emendas de fio, chave.
7. 100 cadernal de ferro galvanizado de 3 gornes, com 40 m/m, par.
8. 10.000 couçoeiras de pinho do Paraná 3 x 9 3 fios ao alto folha de 4, metro.
9. 10.000 couçoeiras de pinho do Paraná 3 x 9 4 fios ao alto folha de 5, metro.
10. 10.000 copos Weiss, copo.
11. 1.000 chapas de cobre de 2 metros quadrados e de 1/5 m/m a 2 m/m de espessura, kilo.
12. 600 carimbos de borracha n. 1 com tampão, carimbo.
13. 1.000 dextrina amarella em pó, kilo.
14. 20.000 ferragens completas para braço «Espirito Santo», (galvanizada), ferragem.
15. 10.000 ferragens completas para braço «Cotrim» poste de ferro (galvanizada), ferragem.
16. 10.000 ferragens completas para braço «Cotrim» poste de madeira (galvanizada), ferragem.
17. 5.000 fuziveis de vidro 0,3 de ampères, fuzivel.
18. 1.000 fio isolado com borracha n. 12, metro.
19. 1.000 fio isolado com borracha n. 14, metro.
20. 10.000 isoladores Capanema n. 1 com pino recto de aço duplamente galvanizado (pino collocado), isolador.
21. 10.000 isoladores Capanema n. 1 sem pino, isolador.
22. 5.000 isoladores R P n. 1 com pino rosca e porca duplamente galvanizados, isolador.
23. 5.000 isoladores R P n. 1 sem pino, isolador.
24. 3.000 isoladores R P n. 2 com pino rosca e porca duplamente galvanizados, isolador.
25. 2.000 isoladores R P n. 2 sem pino, isolador.
26. 3.000 isoladores R P 3 com pino rosca e porca duplamente galvanisados, isolador.

27. 2.000 isoladores R P 5 sem pino, isolador.
28. 15.000 isoladores braço curvo n. 1, isolador.
29. 10.000 isoladores braço curvo n. 2, isolador.
30. 10.000 Isoladores de osso com prego, isolador.
31. 1.000 kilos de latão em barra de 8 m/m de diametro, kilo.
32. 24 pilhas para apparelho telephonico de campanha (caixa de madeira), pilha.
33. 24 pilhas para apparelho telephonico de campanha (caixa de couro), pilha.
34. 100 pilhas Laclanché completa, pilha.
35. 100 pilhas Ericsson completa, pilha.
36. 100 latas de Pixe em latas de 20 kilos, lata.
37. 1.500 kilos de pregos de 18 x 30, kilo.
38. 1.500 kilos de prego de 16 x 24, kilo.
39. 10.000 folhas de papel carbono de 2 faces 50 x 70, folha.
40. 10.000 folhas de papel carbono de 2 faces 33 x 22, folha.
41. 2.000 folhas de papel carbono de 1 face 33 x 22, folha.
42. 50.000 kilos de sulphato de cobre em crystaes de um centimetro cubico, kilo.
43. 100 syphões com borracha para bateria, syphão.
44. 100 torce-fio, torce-fio.
45. 10.000 tampas para pilhas Weiss, tampa.
46. 5.000 vidros de tinta para apparelho Morse em vidro de 100 grammas, vidro.
47. 1.000 vidros de tinta para carimbo de borracha em vidro de 15 grammas, vidro.
48. 2.000 vigas de sucupira de 5 metros de comprimento por 6 x 8, viga.
49. 1.000 vigas de sucupira de 5 metros de comprimento por 10 x 6 ½, viga.
50. 10.000 zinco puro em barra 90 %, kilo.
51. 500 zincos em bastão para pilha Leclanché, zinco.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente fica intimado o Sr. Octavio Ferreira Martins, ex-amanuense desta directoria a comparecer na 1ª secção desta Sub-directoria de Contabilidade afim de recolher, no praso de 30 dias, a contar desta data, a importancia de 720$ (setecentos e vinte mil réis) por que foi responsabilizado pela portaria n. 3.516 de 26 de dezembro de 1921, em virtude da expoliação dos registrados ns. 25.360 e 1.153.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de fevereiro de 1923.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeek.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOIRÕES PARA CERCAS, PARA O RAMAL DE LIMA DUARTE, SECÇÃO DE CONSTRUCÇÃO, 5ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 51

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pedido n. 10

24.700 moirões de aroeira do sertão, jacaré do sertão ou tinguy, para cercas, devendo ser sensivelmente rectos, em páos roliços com casca, de diametro entre 0m,12 a 0m,18, sendo o comprimento minimo dous metros. Terão no minimo 0m,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne. Um dos topos terminará em bisel e a extremidade opposta em ponta.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será á margem da linha, dentro das cercas da estrada, até 30 de novembro do corrente anno.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 5 dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para o moirão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr Dr. Director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas ,com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Rio do Ouro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS Á SEGUNDA DIVISÃO — ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO — DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a

idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envelucro tambem fechado e lacrado, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas, e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro na Ponta do Cajú.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a clausula 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como, tambem, a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que recusar-se assignal-o perderá a referida caução em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior praso para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia e mediante a prova de haverem os interessados feito a caução de que trata a clausula 1ª (primeira). As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de dez por cento (10 %), dos preços correntes da praça.

X

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da segunda divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

XI

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da clausula X, correrá por conta do fornecedor, sendo essa differença, bem como as multas deduzida de conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XII

Si o fornecedor incidir por mais de uma vez na penalidade estatuida na clausula X, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito de qualquer reclamação.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo de sorteio, o qual decidirá em ultima instancia.

XIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de complea submissão a todas as condições do presente edital.

XV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVIII

Fica entendido que o contracto a ser celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso este instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não excederá de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas.*

Relação dos materiaes

Especificação — Unidade

Acido chlorhydrico, litro.
Almofaças reforçadas com cabo, uma.
Arruelas de borracha para juncção, uma.
Arame farpado 400 metros (40k,000), rolo.
Arame de latão maço de 1|8", kilo.
Arame de cobre de 1|32" a 1|8", kilo.
Areia do Porto para fundição, kilo.
Antimonio em barra, kilo.
Aldrabas de ferro diversas dimensões, uma.
Arruelas de borracha para vidros de apparelho «Nathan», iguaes á amostra, uma.
Amiantho em pó, kilo.
Arsenico branco, em pó, kilo.
Arestas de ferro diversas dimensões, kilo.
Arruelaas de ferro diversas dimensões, kilo.
Algodão para lustrador, kilo.
Agulhas para coser couro, papel.
Amiantho em fio, kilo.
Aniagem, metro.
Apparelhos telegraphicos intermediario de Siemens Brothers & Comp., um.
Apparelhos telephonicos «Ericsson» numero 315, um.
Armarios de peroba de 2m,10 x 1m,10 x 0m,40 com portas de vidro, um.
Aço especial em vergalhões para brocas, kilo.
Aço mole para eixo de 6", kilo.
Arame de aço, kilo.
Alicates de corte, tamanho médio, um.
Alicates chatos, tamanho médio, um.
Alicates Universaes de 8" (iguaes á amostra), um.
Alicates para picar bilhetes (iguaes á amostra), um.
Alcatrão da «Noruega», kilo.
Azul da Prussia, kilo.
Automovel «Ford» 22 H P, um.
Automovel «Chevrolet», cinco logares.
Installação completa de electricidade e velocimetro, um.
Aço em barra para molas de 3" x 3|8" a 3 1|2" x 1|2", kilo.
Aço em vergalhões para molas de 3|8" a 1", kilo.
Aço commum em vergalhões de 1|4" a 1|2", kilo.
Aço commum em vergalhões de 5|8" a 2", kilo.
Arame de ferro galvanizado diversas dimensões, kilo.
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas, vidro.
Agua vegeto-mineral, vidro de 0l,25, vidro.
Algodão hydrophilo, kilo.
Atadura de gaze, rolo.
Azeite de peixe, litro.
Auto-caminhão «Ford» para 1 tonelada, um.
Abas de peroba rosa de 0m,12x0m,012, metro.
Borrachas com escovas para machina de escrever, uma.
Barris de madeira para agua (carvalho), para 20 litros, um.
Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma.
Brochas para caiação, duzia.
Barro refractario, kilo.
Brochas francezas A. P., annel oval, ns. 12 a 18, duzia.
Betumadeiras francezas de 2" a 4", uma.
Box rectos de qualquer dimensão, um.
Ditos curvos de qualquer dimensão, um.
Benzina, litro.
Balsamo Catholico, litro.
Borracha em lençol de 1|32 a 1|4, kilo.
Brocas aspiraes de 2 m|m a 3|2 m|m, uma.
Brocas aspiraes com matrizes de 1|4 a 7|16, uma.
Barrotes de peroba rosa de 2 1|2" x 3", metro.
Barrotes de peroba rosa de 3" x 3", metro.
Balmazes de ferro, kilo.

Ditos de cobre, kilo.
Buvards de madeira com rosca de metal, de 0,17 x 0,10, um.
Bandejas de agathe para 4 copos, uma.
Boias para torneiras de cobre estanhado de 1|2", uma.
Ditas para torneiras de cobre estanhado de 5|8", uma.
Ditas para torneiras de cobre estanhado de 3|4", uma.
Ditas para torneiras de cobre estanhado de 1", uma.
Balanças Howe para 200 kilos, uma.
Ditas com conchas de metal com os respectivos pesos, para pesar 20 kilos, uma.
Borrachas para bombas diaphragmas n. 2, uma.
Ditas para bombas diaphragmas n. 3, uma.
Brocas para catracas, diversas dimensões, uma.
Bisnagas de tinta fina, diversas côres, uma.
Cal de «Carandaby» ensaccada, kilo.
Cal de Cabo Frio, kilo.
Colheres para jardim, uma.
Concerto de apparelho piezographo, um.
Canetas de madeira «Faber», duzia.
Cravos Paulistas n. 7, milheiro.
Coalheiras para animal de troly, uma.
Correntes de ferro iguaes á amostra, com 1 gancho em cada lado, kilo.
Carrocinhas de mão para aterro, uma.
Chapas de latão murço de 1|32 a 1|4, kilo.
Ditas de ferro de 8" x 4" de 1|16" a 3|8", kilo.
Ditas de ferro galvanisado de ns. 27 a 28, kilo.
Cabos de madeira para marretas, um.
Copos 1|2 crystal, um.
Cadeados de ferro americanos (iguaes a amostra), um.
Contra-pinos de ferro de diversas dimensões, grosa.
Cantoneiras de ferro de diversas dimensões, kilo.
Cleates com parafusos, par.
Chapas de cobre doce diversas dimensões, kilo.
Carimbos de borracha communs, um.
Cano de chumbo para agua, parede reforçada, de diversas dimensões, kilo.
Conduit de qualquer dimensão, metro.
Cobre velho em pedaços, kilo.
Canecas de ferro esmaltado n. 9, uma.
Catracas inglezas de 10", 12" e 18", uma.
Colheres para pedreiro, qualquer numero, uma.
Carrinho de ferro tubular, reforçado, um.
Chumbo inglez em barra, kilo.
Coador para tinta ns. 8 e 10, um.
Cano de ferro galvanisado com luvas de 5|8" a 2", kilo.
Cano de cobre (dimensão interna) de 1|4" e 3|8", kilo.
Dito de ferro (dimensão interna) de 1|2" a 2", kilo.
Cêra virgem, kilo.
Camaras de ar «Michelin» 30x3 1|2, uma.
Caibros de peroba rosa de 2 1|2x3" metro.
Ditos de peroba rosa de 2"x2 1|2", metro.
Chaves inglezas de 8" a 12" (iguaes á amostra), uma.
Ditas fenda qualquer tamanho, uma.
Ditas de 2 boccas qualquer tamanho, uma.
Cabo de manilha de 1|2" a 1", kilo.
Cylindros para deposito de gaz acetyleno (para 6 metros cubicos), um.
Capachos de côco de 0,80x0,50, um.
Ditos de ferro de 0,70x0,40, um.
Correia de sola singela nacional de 1 1|4", metro.
Dita de sola singela nacional de 1 1|2", metro.
Dita de sola singela nacional de 1 3|4", metro.
Dita de sola singela nacional de 2", metro.
Dita de sola singela nacional de 2 1|2", metro.
Dita de sola singela nacional de 2 3|4", metro.
Dita de sola singela nacional de 3", metro.
Dita de sola singela nacional de 3 1|2", metro.
Dita de sola singela nacional de 5", metro.
Dita de sola dobrada nacional de 4", metro.
Cobre doce em vergalhões de 1|4" a 3|8", kilo.
Dito doce em vergalhões de 1|2" a 2", kilo.
Comprimidos de chlorhydrato de quinino (Silva Araujo), tubo.
Chaves para emendar fios telegraphicos, uma.
Conductores de ferro zincado, kilo.
Ditos de cobre, kilo.
Calha de ferro zincado, kilo.
Dita de cobre, kilo.
Copos de crystal «Bacarat» para agua, um.
Ditos de vidro para galvanometro, um.
Corda de linho da barquinha, kilo.
Correntes de ferro commum, kilo.
Dita de ferro patente, kilo.
Chaminé de ferro zincado para fogão, metro.
Curvas de ferro galvanizado de 1|2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 5|8", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3|4", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2 1|2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3 1|2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 4", uma.
Chumbo inglez em lençol, kilo.
Carranca de ferro com rosca para janellas, uma.
Chaves com corrente para tubos, uma.
Colheres de ferro para chumbação diversos tamanhos, uma.
Compassos de ferro de diversos tamanhos, um.
Colla para pintura de 1ª qualidade, kilo.
Creolina «Cruswaldina», lata.
Cimento «Frilarob», barrica 150 kilos.
Canivetes «Rodgers» com 2 folhas tamanho medio, um.
Cestas de vime para papeis tamanho medio, uma.
Cabides de metal com cabeça de louça, um.
Ditos de madeira com 4 cabeças iguaes amostra, um.
Cabo de arame de aço de diversas dimensões, kilo.
Cabo de manilha alcatroado diversas dimensões, kilo.
Cabos de madeira preparados para picaretas (Faya), um.
Ditos de madeira preparados para pás, um.
Cadeiras Americanas com assento de couro, uma.
Ditas Americanas com assento de palhinha, uma.
Cadeiras de rosca e mola systema «Thonet», uma.
Ditas de braço systema «Thonet», uma.
Ditas de rosca e mola nacional, uma.
Ditas singela com assento de palhinha imitação «Thonet», uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 200 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 300 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 400 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 500 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 600 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 1.000 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 1.200 litros, uma.
Cadernaes de ferro pequenos iguaes a amostra, um.
Ditos de ferro médios, iguaes a amostra, um.
Campainhas de alarme, medias, uma.
Cano de chumbo para gaz, kilo.
Carimbador para bilhete igual amostra, um.
Carrinho de mão para armazem igual amostra, um.
Centro de «Ericsson» de 2 linhas (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 3 linha (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 4 linhas (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 5 linhas (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 6 linhas (telephonico, um.
Caixa de descarga para latrina com pertences, uma.
Cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas capa de panno preto, iguaes amostra, uma.
Cadernetas para ponto n. 3.237, uma.
Canetas de borracha A. W. Faber, duzia.
Dynamite «Nobel», kilo.
Dobradiças de ferro junta 2" a 3 1|2", par.
Diagrammas para piezographo n. 648, um.
Ditos para piezographo n. 650, um.
Ditos para piezographo n. 663, um.
Diamante de cortar vidros igual amostra, um.
Disco para relogio de vigia, caixa.
Dobradiças nickeladas com molas de 4", par.
Duplo decimetro de marfim, um.
Enxofre em pó, kilo.
Escovas de arame de aço para fundição, uma.
Ditas de arame de aço para cantaria, uma.
Esmeril em pó, kilo.
Estopim preto ou branco, metro.
Espoletas para dynamite n. 6, caixa de 100.
Escarradeiras hygienicas com pé, uma.
Enxada de aço de 4 libras inglezas, uma.
Enxós da Ribeira «Greaves» ns. 2 e 3, uma.

Escadas de madeira com meia prea abrir e fechar, degráos.
Esticadores para arame iguaes amostra, um.
Esponjas em pedaços grandes, kilo.
Estojos de desenho com compassos de reducção «Korn», um.
Escova para roupa, uma.
Escovinha de vinhatico de 2m,00x1m,20x0m,96, uma.
Espelho de metal para mangueira de 2 1|2" a 3 1|2", um.
Espelhos nickelados sortidos para gavetas e armarios, um.
Espigulas de ferro para arame farpado, kilo.
Espanador de cabello igual amostra, um.
Esticadores de linha telegraphica (typo usado na Repartição Geral dos Telegraphos), um.
Esparadrapos, rôlo.
Envelopes brancos tamanho officio, 0m.
Fechaduras de ferro «Gorges» (iguaes amostra, uma.
Feitas de Flandres, XXX, folha.
Fita volantes, preta e branca, peça.
Fixiveis de rolha, de qualquer amperagem, um.
Fixiveis de cartucho, de qualquer amperagem, um.
Fio isolado com borracha, qualquer numero (preto), kilo.
Dito flexivel, n. 18, metro.
Dito flexivel, duplo, de qualquer numero, metro.
Fechos de latão com botão de virar (iguaes amostra), polegada.
Fechaduras de latão (iguaes amostra), uma.
Francaletes para arreio de troly, um.
Ferro luza «Esperança», fonelaria.
Franções «Greaves», qualquer tamanho, um.
Fechaduras de ferro com trinxos e maçaneta de metal, uma.
Folhas de papel para capa, duas faces, folha.
Ferro patente em barra de 1" a 4", diversas espessuras, kilo.
Ferro patente em vergalhões de 1|4" a 2 1|2", kilo.
Facas para cortar capim (iguaes amostra), uma.
Facões «Collins», de 13", com bainha, um.
Ferraduras para cavallos e muares, duzia.
Formicida «Copanema» em latas de 4 litros, lata.
Foices portuguezas n. 9, uma.
Fitas para machina de escrever (cópia), uma.
Fogões economicos de 5 l, um.
Ditos economicos de 5 ll, um.
Folles de mão, para fundição, de 32" a 42", digo, para ferreiro, um.
Ditos de mão para fundição, de 8" a 12", um.
Forja de campanha com volante, n. 1, uma.
Dita de campanha com volante, n. 2, uma.
Dita de campanha com volante, pequena, portatil, uma.
Funil de folha dobrada, de 1 a 3 litros, um.
Ferro «Lewmoor», em barras, kilo.
Ferro «Lewmoor», em vergalhões, kilo.
Fechos cremone para portas e janellas, com castanha, metro.
Ditos pedrez, com castanha, metro.
Ferro de rebater solda de encanamentos, um.
Dito de soldar, um.
Foices «Collins», meia roça, uma.
Freios bridão, para animal de carroça, um.
Ditos meia laranja, para animal, um.
Frisos de peroba rosa de 0,10×0,02, metro.
Ferro de pua, qualquer tamanho (igual amostra), um.
Graxa para automovel, n. 3 (igual amostra), kilo.
Guascas de couro crú, uma.
Globos de vidro opaco, para tecto de carros de passageiros (iguaes á amostra), um.
Grega de couro, para vivo de cadeiras de carro (igual á amostra), metro.
Gaxeta de asbestos, qualquer dimensão (igual á amostra), kilo.
Gaz oxygenio, metro cubico.
Giz em pedaços, kilo.
Gaz acetylene, metro cubico.
Grega de madeira de lei, metro.
Grades de ferro batido, kilo.
Grampos de ferro batido para emendar correia, um.
Ditos de ferro para madeira, um.
Grampos para machina Cachet-Grampon, milheiro.
Interiores completos «Ericsson», para pilhas, um.
Isolador de porcellana, com pino de ferro e rosca de 5|8", ns. 5 e 6, um.
Dito de vidro verde, para telephone, um.
Injector universal, ns. 6 e 7, um.
Ditos Metropolitan, ns. 6 a 7 1|2, um.
Ditos Monitor, ns. 6 a 7 1|2, um.
Jaki chrom, kilo.
Jogo de macho «With Worthion», de 1|4 a 1|2, um.
Joelhos de ferro batido, de 1|2", um.
Ditos de ferro batido, de 3|4", um.
Ditos de ferro batido, de 1", um.
Ditos de ferro batido, de 1 1|4", um.
Ditos de ferro batido, de 1 1|2", um.
Ditos de ferro batido de 2", um.
Ditos de ferro batido, de 2 1|2", um.
Ditos de ferro batido, de 3", um.
Ditos de ferro batido, de 3 1|2", um.
Ditos de ferro batido, de 4", um.
Livros de «Meteorologia», um.
Lapis pretos «Castell», H. B. de A. W. Fazer, duzia.
Ditos n. 7.066, de Johan Faber, duzia.
Livros n. 2.170, um.
Lampadas n. 2, para carbureto, uma.
Lampeão com abat-jour, para carbureto, um.
Lona listada, de 1m,00, igual á amostra, metro.
Dita branca, grossa, de 1m,80, metro.
Dita branca, grossa, de 1m,10, metro.
Limas parallelas bastardas, de 10", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 12", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 14", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 16", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 8", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 8", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 6", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 4", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 10", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 12", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 14", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 16", duzia.
Ditas triangulares bastardas, de 10", duzia.
Ditas triangulares bastardas, de 12", duzia.
Ditas triangulares bastardas, de 14", duzia.
Ditas triangulares murças, de 4", duzia.
Ditas triangulares murças, de 6", duzia.
Ditas triangulares murças, de 10", duzia.
Ditas triangulares murças, de 12", duzia.
Ditas triangulares murças, de 14", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 8", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 10", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 12", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 14", duzia.
Ditas meia cana murça, de 8", duzia.
Ditas meia cana murça, de 10", duzia.
Ditas meia cana murça, de 12", duzia.
Ditas meia cana murça, de 14", duzia.
Limatões redondos bastardos, de 8", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 10", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 12", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 114", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 16", duzia.
Limatões redondos murços de 8", duzia.
Ditos redondos murços de 10", duzia.
Ditos redondos murços de 12", duzia.
Ditos redondos murços de 14", duzia.
Ditos quadrados bastardos de 10", duzia.
Ditos quadrados bartardos de 12" duzia.
Ditos quadrados murços de 10", duzia.
Ditos quadrados murços de 12", duzia.
Latrinas de louça, sem orelhas, uma.
Latão murço em vergalhões de 1/4" e 3/8", kilo.
Dito murço em vergalhões de 1/2" a 2 1/2", kilo.
Lã em meadas para torcida (igual á amostra), kilo.
Lanternas de signaes com meia rotativa, uma.
Lanternas Marc (iguaes á amostra), uma.
Lapis de pedra revestido de madeira, duzia.
Lampadas electricas de 16 a 50 velas Philips, uma.
Lixa de papel n. 0 a 1/2, folha.
Lixa de panno n. 0 a 2, folha.
Latrina de ferro para carros de passageiros, uma.
Lapis pretos Wandike B, duzia.
Ditos graphite da Siberia, qualquer numero, duzia.
Livro copiador n. 3.045, um.
Dito copiador tamanho de officio, um.
Lamparina para soldar a gazolina, tamanho médio, uma.
Lampeão belga, completo, um.
Dito para plataforma, de columna com caixa de vidro, um.
Lata para chefe de trem, uma.
Lavatorio de ferro esmaltado com pertences n. 512, um.
Lavatorio de ferro esmaltado com pertences n. 562, um.
Lona impermeavel (igual á amostra), metro.
Ladrilho nacional de duas côres, metro quadrado.
Dito nacional de tres côres, metro quadrado.
Luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3 1/2, uma.
Ditas de ferro galvanizado de 4", uma.

Lampada electrica para pharol de automovel, uma.
Dita electrica para lanterna de automovel, uma.
Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 5/8", uma.
Livro n. 2.663, um.
Dito n. 3.313, um.
Dito n. 4.929 para ponto, um.
Dito com 209 folhas n. 4.500, com indice, um.
Dito n. 4.499, um.
Dito indice com 100 folhas, capa de panno, um.
Dito n. 2.362, um.
Dito n. 4.070, um.
Dito n. 4.071, um.
Dito n. 4.380, um.
Machina de numerar (igual á amostra), uma.
Martello de mão com cabo, qualquer tamanho, um.
Mangueiras de sola de 2m,50×4", uma.
Mangotes de borracha com arame interno 2 1/2" a 3 1/2", metro.
Machadinhas Colins, uma.
Maravilha curativa, vidro.
Mesa de peroba de Campos, 1m,30×0,70 com duas gavetas, uma.
Machados Collins, um.
Macacos barretes (iguaes á amostra), um.
Metro de aço, um.
Machina para carimbar bilhetes de suburbios (iguaes á amostra), uma.
Mata-borrão em folhas, uma.
Moringues de barro, tamanho medio, uma.
Metal patente em barras, kilo.
Molhador automatico com pincel, um.
Dito rotativo de crystal, para estampilhas, um.
Machina de cortar grama, uma.
Mealhar de linho nacional, kilo.
Maçaneta de metal para trinco, uma.
Marretas de aço, kilo.
Marrões de aço, kilo.
Manilhas de barro rectas de 4", uma.
Ditas de barro rectas de 6", uma.
Ditas de barro rectas de 8", uma.
Ditas de barro rectas de 9", uma.
Ditas de barro rectas de 12", uma.
Ditas de barro com derivante de 4"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 6"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 6"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 8"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 8"×8", uma.
Ditas de barro com derivante de 9"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 9"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×8", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×12", uma.
Ditas de barro curvas de 4", uma.
Ditas de barro curvas de 6", uma.
Ditas de barro curvas de 8", uma.
Ditas de barro curvas de 9", uma.
Ditas de barro curvas de 12", uma.
Novellos de linha para coser couro, um.
Nickelagem de lampas e de reflectores de automoveis.
Nivel de bolha de ar de 0,30 a 0,40, com capa de metal, um.
Navalhas de aço para machina de aplainar (iguaes á amostra), uma.
Oleo de moceto, litro.
Oleo para automovel Ursa ou Argel, lata de 18 litros.
Dito de relojoaria, superior, litro.
Oleado para ferro de mesa, 1ª qualidade, metro.
Papel pardo encorpado de 1m,26 × 0,96, para embrulho, folha.
Pastas de oleado para mesa, uma.
Papel hygienico Aguia, pacote.
Pontas de guia para animal de trolly com 8m,00, par.
Pás duplas americanas, uma.
Pás para carvão (iguaes á amostra), uma.
Pomada em lata para limpar metaes, lata.
Papelão hydraulico vermelho, kilo.
Pedra de amolar de 10", kilo.
Papel de impressão, massa especial (resma de 24 kilos), kilo.
Dito de impresso, massa especial (resma de 20 kilos), kilo.
Dito de impresso, massa especial (resma de 16 kilos), kilo.
Papelão hamburguez n. 8, kilo.
Papel amarello B. B. (resma de 20 kilos), resma.
Panno de linho preto n. 375, metro.
Papelão de asbestos de 1/16" a 1/4", kilo.
Prussiato de potassio (em pedra), kilo.
Parafusos para trilhos de 1 a 4 pinos (iguaes á amostra), kilo.
Plombagina especial, kilo.
Parafusos de latão, fenda, cabeça chata de 3/4×6, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata, de 1×10, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata de 1 1/2×10, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata de 1 3/4×10, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata de 2×12, grosa.
Parafusos de ferro fenda, cabeça chata, de 2 × 14, grosa.
Ditos de ferro fenda, cabeça chata, de 3 × 14, grosa.
Ditos francezes de 50 × 9, um.
Ditos francezes de 60 × 9, um.
Ditos francezes de 75 × 9, um.
Ditos francezes de 220 × 9, um.
Porcas de ferro, diversas dimensões, kilo.
Palhinha para empalhar moveis ns. 1, 2 e 3, kilo.
Peças de peroba de «Campos», diversas dimensões, metro cubico.
Ditas de peroba rosa, diversas dimensões, metro cubico.
Parafusos de ferro com rosca soberba, diversas dimensões, kilo.
Pedra de esmeril «Carburundum», de 10" × 1 1/2" × 1" de furo, uma.
Pixe, kilo.
Pinceis chatos e redondos encastoados ns. 28, 30 e 32, duzia.
Pedra para rebollo franceza de 32" × 6" × 1 1/2" de furo, uma.
Pedra pomes em pó, kilo.
Dita em pedaços, kilo.
Pneumaticos «Michelin», 30 × 3 1/2, um.
Pinceis pelle de Marta, rama comprida, especiaes para lettras, com cabo de madeira ns. 6, 8 e 12, um.
Pilhas seccas «Columbia» ou «Figer», uma.
Papel quadriculado de 40 × 60, caderno.
Pelles de camurça, grandes, uma.
Pennas Legal I. F., caixa.
Ditas D. Leonard, 616 e 590, caixa.
Pinho americano para modelo de 5m,00 × 0,60 × 0,10, metro quadrado.
Papel cavallinho n. 144, para desenho, folha.
Dito tela transparente de 1m,10 a 1m,50 «Schleicher», metro.
Dito vegetal de 0,96 a 1m,44 «Schleicher», metro.
Dito sem fim forrado de panno de 1m,42 a 1m,85 «Schleicher», metro.
Pasta de couro portatil de 0,40 × 0,26 (abertas) com 2 chaves, uma.
Pasta de madeira com mola de metal para papeis, uma.
Prensa de ferro batido para copiador de 0,40 × 0,30, uma.
Phone de «Ericssen», um.
Pia de ferro esmaltado com valvula n. 1, uma.
Dita de ferro esmaltado com valvula n. 2, uma.
Dita de ferro esmaltado com valvula n. 3, uma.
Polvora grossa, kilo.
Pás de bico reforçada n. 343, uma.
Peneira de arame, qualquer tamanho (malha de qualquer dimensão), uma.
Picareta de aço para socca 7 1/2 libras, «Septimus», uma.
Dita de aço para excavação, 7 1/2 libras, «Septimus», uma.
Puchador nickelado para gaveta, um.
Parafusos de latão, pequenos, kilo.
Papel de linho para cartas com enveloppes, caixa.
Panella de ferro para derreter colla (igual á amostra), uma.
Pedra de esmeril de 1/2" × 0,30, «Carburundum», uma.
Dita de esmeril de 3/8" × 0,30, «Carburundum», uma.
Dita de esmeril de 3/4 × 0,30, «Carburundum», uma.
Prego para trilho (igual á amostra), kilo.
Pó leve, kilo.
Peso de vidro para papeis (igual á amostra), um.
Regadores grandes para jardim, um.
Raspadeiras «Rodgers», uma.
Reguas de borracha de 0,50, uma.
Rebites de ferro, diversas dimensões, kilo.
Reflectores para locomotivas (galvanismo), um.
Roldanas de porcellana, uma.
Roxo Rei commum, kilo
Relogio de vigia, um.
Dito redondo de parede igual amostra, um.
Rebites de cobra com arruelas iguaes amostra, kilo.
Ripas de madeira de lei, 20 em cougoeiras, metro.
Serras "Victor", de 14", uma.
Ditas de ditas de 12", uma.
Sabonetes em barras Orlando Rangel, uma.
Sabão amarello, commum, kilo
Sapolio "Morgan", um.
Serrotes de mão de 0,40 a 0,60 "Greves", um.
Sombra de Oliveira, kilo.
Solda de ferro batido de 1/16" a 1/4", kilo.
Dita de ferro fundido de 1/8" a 1/4", kilo.
Sovellas com cabo, sortidas, uma.
Sandalo, uma.
Sal amoniaco para pilhas, kilo.
Serra de fita de 1/2", metro.
Dita de fita de 3/4", metro.
Dita de fita de 1", metro.
Dita de fita de 1 1/4", metro.
Dita de fita de 1 1/2", metro.
Dita para engenho de 1m,00 x 0,10 x 1/16, uma.
Springs folio, ns. 3 e 4, um.
Sóla preparada, kilo.
Dita grossa, kilo.
Solda em fio, kilo.
Tintura de iodo, vidro de 01,25, litro.
Tintura de arnica, vidro de 01,50, litro.
Turbidimetro, um.
Tinteiros duplos de vidro, um.
Toalhas felpudas para rosto de 1m,10, uma.

Trados "Greaves" de 3/4 (iguaes amostra), um.
Ditos de ditos de 5/8". (iguaes amostra), um.
Torneira de latão com manivella de 1/2, uma.
Dita de latão com manivella de 5/8, uma.
Dita de latão com manivella de 3/4, uma.
Dita de latão de alavanca de 1/2, uma.
Dita de latão de alavanca de 5/8, uma.
Dita de latão de alavanca de 3/4, uma.
Taboas de pinho do Paraná, de 0.25, metro.
Tubo de borracha com arame interno, de 1 3/4", metro.
Tijolos de alvenaria, milheiro.
Tachas de ferro, ns. 6 a 10, kilo.
Tela de ferro com arame de 1/16 com malha de 1/4, metro.
Terra de Siene crúa, kilo.
Dita de Siene queimada, kilo.
Tinta esmalte "Repolin", diversas côres, kilo.
Tinta Olsina, diversas côres (lata de 5k,0500), lata.
Trochas de 5", para tinta Olsina, uma.
Tubo de borracha vermelha para gaz, de 3/8", metro.
Tijolos refractarios, metro.
Tela de latão de 1/64" a 1/8", metro.
Trenas de fio metallicos de 10m,00, uma.
Trenas de fio metallico de 20m,00, uma.
Talhas de barro com filtro commum, uma.
Tezouras Rodgers, de 8", uma.
Telhas planas Ludolff & Ludolff, milheiro.
Ditas para chaminé, uma.
Tinta para carimbo de metal e vidro de 1/8, vidro.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 1/2", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 5/8", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 3/4", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 1", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 1 1/2" caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 2", caixa.
Tapetes para carros de passageiros de 0,68 de largura, metro.
Toalhas de linho circular para carros de passageiros, uma.
Tesoura para cortar folha, marca Gambia, uma.
Tesoura para podar, uma.
Torquezes para ferradores, uma.
Torneiras nickeladas para pias de 1/2" a 1", uma.
Torno de bancada, de ferro, kilo.
Dito de mão, de ferro, um.
Traçador de 2m,00 de comprimento "W. Greaves", um.
Telha de vidro, uma.
Tira linhas com duas pontas sobresalentes "Kern", um.
Tachas de cobre, kilo.
Tes de ferro galvanizado de 1/2", um.
Tes de ferro galvanizado de 5/8", um.
Tes de ferro galvanizado de 3/4", um.
Tes de ferro galvanizado de 2", um.
Tes de ferro galvanizado de 2 1/2", um.
Tes de ferro galvanizado de 3", um.
Tes de ferro galvanizado de 3 1/2", um.
Tes de ferro galvanizado de 4", um.
Taboas de cedro da Bahia de 0,25 a 0.30 × 0,025, metro.
Ditas de cedro da Bahia de 0,35 a 0,40 × 0,025, metro.
Ditas de peroba de Campos de 0,25 a 0.30 × 0.025, metro.
Ditas de peroba rosa junta secca, uma face apparelhada de 0,20 × 0,02, metro.
Ditas de peroba rosa, apparelhada com saia e camisa para forro de 0,20 × 0,02, metro.
Talhas de ferro para 500 kilos (iguaes á amostra), uma.
Ditas de ferro para 1.000 kilos (iguaes á amostra), uma.
Velas de espermacete "Brasileiras", pacote.
Vidros brancos de 0,002, metro quadrado.
Ditos brancos de 0.003, metro quadrado.
Ditos brancos de 0,004, metro quadrado.
Vaselina pura em lata de 0k,500, lata.
Velas de explosão "Pagnen" e "Lelge", uma.
Vidro para indicador de nivel de agua, um.
Verrumas sortidas com rosca de trado, duzia.
Verniz "Vianchen", litro.
Dito preto Japonez, litro.
Vigas de madeira de lei, metro cubico.
Vermelhão da China, kilo.
Zinco rugado n. 28 de 7', folha.
Dito rugado n. 28 de 8', folha.
Dito liso em folhas n. 9, kilo.
Mangueira de borracha com arame interno de 1 3/4", metro.
Dita de borracha com arame interno de 3", metro.
Tela de arame com malha de 1" e 1m.50 de largura, metro.
Tubo de borracha com arame externo para irrigação de 3/4", com união, metro.
Dito de borracha com arame externo para irrigação, de 1/2", com união, metro.
União de metal de 2 1/2", uma.
Dita de metal de 3", uma.
Apparelho telephonico «Ericsson» numero 390, um.
Apparelho telephonico com 4 barras «Kellog», um.
Apparelho telegraphico terminal de Silmens Brothers & Comp., um.
Alicate Universal de 9", um.
Alicate Universal de 10", um.
Aranhas de 2 1/4 para supportes, uma.
Aranhas n 119 para supportes, uma.
Bobinas «Ericsson» n. 703, uma.
Brochas com cabo longo para alcatrão, uma.
Barraca de campanha para oito pessoas, uma.
Conductor duplo capeado de chumbo n. 14, metro.
Chlorureto de zinco, kilo.
Chlorydrato de amonia, kilo.
Cadernetas modelo C. 21, uma.
Cadernetas modelo C. 22, uma.
Cadernetas modelo C. 23, uma.
Cartões para assignaturas de passagem, 1ª classe (duas côres), milheiro.
Cartões para assignaturas de passagem, 2ª classe (duas côres), milheiro.
Cadernetas para notas em 1/8 com lapis, uma.
Cordão para phones «Ericsson", um.
Cordão para microtelephone com quatro pernas, um.
Cordão para microtelephone com quatro pernas e isolamento de borracha, um.
Cordão de pega singelo, um.
Cordão de pega duplo, um.
Enveloppe papel encorpado G. 11 (igual amostra), um.
Enveloppe branco para cartas (igual amostra) cento.
Fuziveis n. 7 A. da Western Eletric Company, um.
Fio isolado francez, kilo.
Fio isolado com borracha qualquer numero (branco), kilo.
Fio para tempo W. P. n. 10, metro.
Fio para tempo W. P. n. 14, metro.
Fuziveis n. 67 da Western Electric Company, um.
Interiores completos «Leclanché», um.
Interruptor pendente, um.
Interruptor rotativo simples, um.
Fuziveis n. 11 C da Western Eletric Company, um.
Ferro fundido em obras:
Virolas de ferro fundido (qualquer tamanho), kilo.
Curvas de ferro fundido p. b. (qualquer tamanho), kilo.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,060, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,080, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,100, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo 0,125, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,150, um.
Registros de corridiça de ferro fundido de 0,175, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,200, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0, 250, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,300, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,350, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,400, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,450, um.
Registros de corridiça, de ferro fundido completo de 0,500, um.
Registros de corridiça, de ferro fundido completo de 0,550, um.
Registros de corridiça, de ferro fundido completo de 0,600, um.
Derivantes de ferro fundido p. b. e b, kilo.
Derivantes de ferro fundido p. b. flange, kilo.
Braçadeiras de ferro fundido de 3 furos de 5/8 (amostra), uma.
Braçadeiras de ferro fundido de 1 furo de 5/8 (amostra), uma.
Lampadas electricas de 100 a 200 velas "Phelips", uma.
Livros n. 3.825, um.
Microtelephono "Ericsson" para apparelho n. 345, um.
Microtelephone "Ericsson" para apparelho n. 390, um.
Microphones "Ericsson" para apparelho n. 315, um.
Microphones "Ericsson" para microtelephone, um.
Microtelephone "Ericsson" para centro, um.
Pilhas seccas typo III n. 6 "Conrad" de Hollesens, uma.
Pilhas seccas typo 0 n. 6 B "Ansm" de Hollesens, uma.
Phones Ericsson para apparelho numero 315, um.
Protector Grupo n. 1.435 J. da Western Electric Company, um.
Protector Grupo n. 1.435 P. da Western Electric Company, um.
Papel carbono azul "Derby", caixa.
Roldanas para entrada de 0,070X0,031, uma.
Rozetas de porcellana, uma.
Cabo de arame de aço, kilo.
Supportes sem chave, um.
Supportes com chave, um.
Tala de junção para trilhos, par.
Lona empermeavel de côr para capota de automovel, metro.
Aço rapido para ferramenta, em vergalhões, kilo.
Dito, idem, idem, em barras, kilo.
Celluloide para capota de automovel, folha.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 3

De ordem da directoria, faço, publico que ás 12 horas do dia 2 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Porcas de ferro sextavadas:

931 kilos de 3/8".
1.121 kilos de 1/2".
1.718 kilos de 5/8".
1.859 kilos de 3/4".
1.959 kilos de 7/8".
1.278 kilos de 1".
1.246 kilos de 1 1/8".
1.408 kilos de 1 1/4".
971 kilos de 1 3/8".
955 kilos de 1 1/2".
703 kilos de 1 5/8".
713 kilos de 1 3/4".
5 kilos de 1 7/8".
66 kilos de 2".
8 kilos de 2 1/2".
8 kilos de 2 3/4".

O preço será médio, para o kilo.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

250 kilos de 1"×3/8".
155 kilos de 1"×1/4".
375 kilos de 1"×3/8".
200 kilos de 1"×1/2".
25 kilos de 1"×3/4".
125 kilos de 1"×5/8".
100 kilos de 1 1/4"×3/8".
10 kilos de 1 1/4"×1/2".
225 kilos de 1 1/2×3/8".
180 kilos de 1 1/2"×1/4".
300 kilos de 1 1/2"×1/2".
25 kilos de 1 1/2"×3/4".
90 kilos de 1 1/2"×5/8".
50 kilos de 1 3/4"×1/2".
150 kilos de 1 3/4"×3/8".
25 kilos de 1 3/4"×5/8".
827 kilos de 2"×1/2".
565 kilos de 2"×3/8".
1.190 kilos de 2"×5/8".
105 kilos de 2"×3/4".
25 kilos de 2"×1/4".
50 kilos de 2 1/2"×3/4".
470 kilos de 2 1/2"×1/2".
330 kilos de 2 1/2"×3/8".
1.120 kilos de 2 1/2"×5/8".
30 kilos de 2 1/2"×3/4".
265 kilos de 3"×1/2".
320 kilos de 3"×3/8".
655 kilos de 3"×5/8".
265 kilos de 3"×3/4".
245 kilos de 3 1/2"×1/2".
580 kilos de 3 1/2"×5/8".
190 kilos de 3 1/2"×3/8".
350 kilos de 4"×3/8".
315 kilos de 4"×3/4".
370 kilos de 4"×5/8".
212 kilos de 4"×7/8".
125 kilos de 4"×1".
295 kilos de 4"×1/2".
70 kilos de 4 1/2"×1/2".
95 kilos de 4 1/2"×5/8".
70 kilos de 4 1/2"×3/4".
270 kilos de 5"×1/2".
287 kilos de 5"×3/8".
1.120 kilos de 5"×5/8".
345 kilos de 5"×3/4".
25 kilos de 5"×7/8".
125 kilos de 5"×1".
15 kilos de 5 1/4"×1/2".
195 kilos de 5 1/2"×1/2".
50 kilos de 5 1/2"×3/8".
155 kilos de 5 1/2"×5/8".
25 kilos de 5 1/2"×3/4".
230 kilos de 6"×1/2".
100 kilos de 6"×3/8".
415 kilos de 6"×3/4".
560 kilos de 6"×5/8".
150 kilos de 6"×7/8".
150 kilos de 6"×1".
205 kilos de 6 1/2"×1/2".
150 kilos de 6 1/2"×5/8".
100 kilos de 7"×1/2".
50 kilos de 7"×3/8".
340 kilos de 7"×5/8".
110 kilos de 7"×3/4".
50 kilos de 7"×1".
30 kilos de 7 1/2"×5/8".
100 kilos de 7 1/2"×7/8".
60 kilos de 8"×1/2".
245 kilos de 8"×5/8".
540 kilos de 8"×3/4".
125 kilos de 8"×1 1/4".
50 kilos de 9"×1/2".
45 kilos de 9"×5/8".
180 kilos de 9"×3/4".
160 kilos de 10"×1/2".
100 kilos de 10"×3/8".
465 kilos de 10"×5/8".
110 kilos de 10"×3/4".
50 kilos de 10 1/2"×5/8".
125 kilos de 11"×1/2".
75 kilos de 11"×1/4".
240 kilos de 11 1/2"×1/2".
150 kilos de 11 1/2"×5/8".
185 kilos de 12"×1/2".
590 kilos de 12"×5/8".
365 kilos de 12"×3/4".
125 kilos de 12"×7/8".
175 kilos de 13"×1/2".
300 kilos de 13"×5/8".
60 kilos de 12"×1 1/4".
290 kilos de 14"×1".
300 kilos de 14"×3/4".
475 kilos de 14"×5/8".
275 kilos de 14"×7/8".
50 kilos de 14"×1/2".
50 kilos de 12 1/2"×3/4".
100 kilos de 15"×1/2".
240 kilos de 15"×5/8".
310 kilos de 15"×3/4".
255 kilos de 15"×7/8".
100 kilos de 15"×1".
100 kilos de 16"×3/4".
50 kilos de 16"×5/8".
300 kilos de 16"×7/8".
75 kilos de 11"×1 1/8".
50 kilos de 12"×1 1/8".
150 kilos de 17"×1".
25 kilos de 17 1/2"×3/4".
175 kilos de 18"×3/4".
75 kilos de 18"×5/8".
25 kilos de 18"×7/8".
75 kilos de 19"×3/4".
150 kilos de 13"×3/4".
200 kilos de 11"×3/4".
150 kilos de 11"×5/8".
25 kilos de 13"×1".
100 kilos de 22"×1,3/8".
100 kilos de 19"×1,1/4".
75 kilos de 20"×3/4".
150 kilos de 20"×1,1/8".
200 kilos de 21"×1,1/8".
100 kilos de 24"×1,3/4".
50 kilos de 14"×1,1/2".
35 kilos de 18"×1,1/8".
25 kilos de 19"×1".
175 kilos de 17"×3/4".
100 kilos de 21"×1".
100 kilos de 22"×1,1/4".
150 kilos de 10"×1".
100 kilos de 8"×7/8".
150 kilos de 8"×1".
50 kilos de 8,1/2"×1/2".
100 kilos de 8,1/2"×3/4".
100 kilos de 26"×1,3/4".
10 kilos de 1,1/4×5/16".
25 kilos de 17"×1,1/4".
25 kilos de 18"×1,1/4".
25 kilos de 20"×1,1/4".
25 kilos de 5,1/2"×1,1/8".

O preço será médio, para o kilo:
Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas:

100 kilos de 4"×3/8".
20 kilos de 3/4"×3/8".
20 kilos de 1,1/2"×1/4".

O preço será médio, para o kilo:
Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

60 kilos de 2,1/2×3/8".
80 kilos de 3"×3/8".

O preço será médio, para o kilo:
Parafusos de ferro de rosca soberba:

7 kilos de 2"×3/4".
197 kilos de 2"×3/8".
32 kilos de 2"×1/2".
17 kilos de 2"×5/8".
165 kilos de 2,1/2"3/8".
207 kilos de 2,1/2×1/2".
7 kilos de 2.1/2×5/8".
75 kilos de 3"×3/8".
335 kilos de 3"×1/2".
110 kilos de 3"×5/8".
10 kilos de 3"×3/4".
10 kilos de 4"×1/2".
160 kilos de 4"×5/8".
10 kilos de 4"×3/4".
25 kilos de 4"×3/8".
15 kilos de 3.1/2×3/8".
325 kilos de 3.1/2"×1/2"
150 kilos de 3,1/2"×5/8"
25 kilos de 4,1/2×1/2".
150 kilos de 1"×1/2".
50 kilos de 1,3/4"×1/2".
150 kilos de 1,1/2×1/2".
50 kilos de 4,1/2×1/2".
7 kilos de 2,1/2×3/4".
155 kilos de 1"×3/8".

O preço será médio, para o kilo:
Rebites de ferro Lowmoor:

5 kilos de 1"×1/8".
30 kilos de 1,1/2"×1/2".
15 kilos de 1/2"×3/16".
35 kilos de 1"×1/4".
70 kilos de 1"×3/8".
175 kilos de 1,1/4"×3/8"
60 kilos de 1.1/2×1/4".
50 kilos de 1,1/2×5/8".
20 kilos de 5/8×1/4".
50 kilos de 2"×1/2".
75 kilos de 2,1/2"×3/4".
50 kilos de 2,1/2"×5/8".
75 kilos de 3.1/2"×3/4".
75 kilos de 4"×1/2".
100 kilos de 5"×3/4".
150 kilos de 5"×7/8".

O preço será médio, para o kilo:
Rebites de ferro Lowmoor galvanizado:

10 kilos de 5/8"×3/16.
15 kilos de 5/8"×1/4".
15 kilos de 1"×1/4".

O preço será médio, para o kilo:
Rebites de ferro commum:

5 kilos de 1/2"×1/4"
30 kilos de 3/4"×1/4".
10 kilos de 7/8"×3/8".
25 kilos de 1"×3/16".
60 kilos de 1"×1/4".
10 kilos de 1"×5/16".
315 kilos de 1"×3/8".
75 kilos de 1"×1/2".
185 kilos de 1,1/2×3/8".
165 kilos de 1,1/2"×1/2".
125 kilos de 1,1/2"×5/8".
160 kilos de 1,1/4"×1/2".
225 kilos de 1,1/4"×3/8".
55 kilos de 1,1/2"×3/4".
25 kilos de 1,3/8"×1/4".
25 kilos de 1,3/8"×3/8".
25 kilos de 1,3/8×1/2".
165 kilos de 2"×1/2".
125 kilos de 2"×5/8".
165 kilos de 2"×3/4".
155 kilos de 2"×3/8".
54 kilos de 2"×7/8".
75 kilos de 2,1/2"×1/4".
75 kilos de 2,1/2"×3/8".
75 kilos de 2,1/2"×1/2".
185 kilos de 2,1/2"×5/8".
225 kilos de 2,1/2"×3/4".
40 kilos de 2,1/4"×1/4".
50 kilos de 3"×3/8".
100 kilos de 3"×1/2".
175 kilos de 3"×5/8".
279 kilos de 3"×3/4".
154 kilos de 3"×7/8".
75 kilos de 3,1/2×3/4".
50 kilos de 3,1/2"×7/8".
204 kilos de 4"× 5/8".
254 kilos de 4"×3/4".
279 kilos de 4"×7/8".
50 kilos de 4 1/2"×5/8".
150 kilos de 4 1/2"×3/4".
50 kilos de 4 1/2×7/8".
204 kilos de 5"×5/8".
204 kilos de 5"×3/4".
229 kilos de 5"×7/8".
50 kilos de 6"×5/8".
80 kilos de 6"×7/8".
54 kilos de 6"×3/4".
100 kilos de 7"×3/4".
150 kilos de 4 1/2"×1".
50 kilos de 4 1/2"×1".

O preço será médio para o kilo.
Rebite de aço doce:

350 kilos de 2 1/2"×7/8".
250 kilos de 2 1/2"×5/8".
250 kilos de 3"×5/8".
250 kilos de 4"×5/8".
250 kilos de 5"×5/8".
75 kilos de 5"×3/4".
250 kilos de 5"×7/8".
25 kilos de 6"×3/4".
2 kilos de 1/2"×5/32".
10 kilos de 1/2×3/16".
15 kilos de 3/8"×3/16".
6 kilos de 1/4"×3/16".
35 kilos de 1/2"×1/4".
40 kilos de 3/4"×1/4".
5 kilos de 1/2"×1/8".
2 kilos de 3/8"×1/8".
2 kilos de 1/4"×1/8".
125 kilos de 6 1/2"×3/4".
50 kilos de 7"×3/4".
250 kilos de 4"×3/4".
250 kilos de 3 1/2"×3/4".
250 kilos de 3"×3/4".
250 kilos de 2 1/2"×3/4".
250 kilos de 2"×3/4".
250 kilos de 1 1/2"×3/4".
250 kilos de 3"×5/8".
250 kilos de 1 1/2×5/8".
50 kilos de 4"×1/2".
125 kilos de 3 1/2"×1/2".
125 kilos de 3"×1/2".
125 kilos de 2 1/2"×1/2".
250 kilos de 2"×1/2".
250 kilos de 1 1/2"×1/2".
250 kilos de 1 1/4"×1/2".
250 kilos de 1"×1/2".
125 kilos de 3"×3/8".
125 kilos de 2 1/2"×3/8".
125 kilos de 2"×3/8".
125 kiles de 1 1/2"×3/8".
500 kilos de 1 1/4"×3/8".
500 kilos de 1"×3/8".
375 kilos de 3/4"×3/8".
50 kilos de 1"×5/16".
25 kilos de 3/4"×5/16".
25 kilos de 1"×1/4".
350 kilos de 6 1/2"×7/8".
350 kilos de 6"×7/8".
350 kilos de 5"×7/8".
350 kilos de 4"×7/8".

O preço médio será para o kilo.

100 kilos de arame de ferro zincado, de 1/8", kilo.
1.000 kilos de bronze velho, kilo.
1.500 kilos de chumbo velho, kilo.

Pinceis chatos, de cabello, francezes A. P.:

14 n. 12, um.
46 n. 14, um.
2 n. 16, um.
104 n. 18, um.
60 n. 20, um.
36 n. 22, um.
224 n. 24, um.
41 n. 30, um.

Pinceis redondos, de cabello, francezes, A. P.:

12 n. 10, um.
24 n. 12, um.
20 n. 14, um.
30, n. 16, um.
140 n. 18, um.
125 n. 20, um.
20 n. 22, um.
289 n. 24, um.
36 n. 15, um.
36 n. 30, um

Pinceis para lettras, francezes:

25 n. 6, um.
25 n. 8, um.
55 n. 10, um.
43 n. 12, um.
49 n. 14, um.
25 n. 16, um.
24 pinceis para recorte, n. 26, um.
24 pinceis de pello de martha com rama comprida, sortidos, um.

Pinceis de pello de martha com duas pontas:

3 n. 7, um.
3 n. 16, um.
96 n. 12, um.
48 pinceis de pello de martha com cabo preto, n. 12, um.

Pinceis para bater chapas:

30 n. 2, um.
30 n. 4, um.
18 n. 6, um.
18 n. 8, um.
139 pinceis para traços, um.
128 pinceis para filletes, um.
60 pinceis de corda de 1", um.
24 pinceis para recorte, n. 24, um.
12 pinceis bilboquets, n. 5, um.
12 pinceis de pello de porco, espalmados, sortidos, um.
12 pinceis de pello de martha ns. 1 e 2, um.

Trinchas de pello de martha:

2 n. 1, um.
2 n. 2, uma.
14 n. 3, uma.
12 trinchas fechadas, de 3", uma.

Trinchas para fingimentos:

8 de 1", uma.
8 de 1 1|2", uma.
8 de 2", uma.
8 de 2 1|2", uma.
8 de 3", uma.
8 de 3 1|2", uma.

Trinchas de cabello:

20 de 4", uma.
30 de 6", uma.
32 de 8", uma.

Trincheles:

25 n. 2, um.
27 n. 3, um.
25 n. 4, um.
6 blaireaux n. 8, um.
6 crespidores, um.

Brochas de cabello, redondas, encastoadas, francezas A. P.:

30 n. 4, uma.
164 n. 6, uma.
252 n. 8, uma.
249 n. 10, uma.
261 n. 12, uma.
215 n. 14, uma.
32 n. 16, uma.

Brochas de cabello, chatas, encastoadas, francezas A. P.:

100 n. 2 1|2, uma.
100 n. 3, uma.
53 n. 4, uma.
71 n. 6, uma.
98 n. 8, uma.
92 n. 10, uma
95 n. 12, uma.
74 n. 14, uma.
36 n. 16, uma.

Brochas de pita, nacionaes, para caiação:

53 n. 00, uma.
53 n. 000, uma.
18 brochas de cabello, chatas, encastoadas, para verniz, uma.

Tintas diversas e outros artigos:

80 kilos de cinzenta Adamas preparada, kilo.
1.000 kilos de cinzenta clara, Stambayer Adamas ou Lagolina n. 9, em latas de cinco kilos, kilo.
100 kilos de amarella, Adamas ou Lagolina P. n. 39, kilo.
500 kilos de vermelhas, Adamas ou Lagolina P. n. 39, em latas de cinco kilos, kilo.
[illegible] kilos de preta, Adamas ou Lagolina, kilo.
1.150 kilos de vermelha preparada ou Adamas, kilo.
50 kilos de tapa poros, kilo.
65 kilos de preta, Valentina, kilo.
160 kilos de azul ultramar R. U. legitimo, kilo.
15 kilos de azul da Prussia, kilo.
100 kilos de amarello flor, kilo.
50 kilos de preto marfim, kilo.
3.540 kilos de pó de sapato, inglez, kilo.
160 kilos de roxo-boi, kilo.
825 kilos de seccante branco, Castello, kilo.
11 kilos de sandalo, kilo.
23 kilos de sombra da Colonia, H. Millory, kilo.
3 kilos de sombra de Oliveira, H. Millory, kilo.
10 kilos de Sinopla, kilo.
415 kilos de terra de Sienne crua, H. Millory, kilo.
165 kilos de terra de Sienne queimada, H. Millory, kilo.
2.800 kilos de gesso cré, com[illegible]
130 kilos de gesso preso, kilo.
285 kilos, de Jaune Crome, kilo.
9.200 kilos de ocre em pó, lavado, kilo.
50 livros de pão de ouro, Hourlot, livro.
100 kilos de preto vegetal em pó, kilo.
25 kilos de branco vegetal em pó, kilo.
405 papeis de purpurina de ouro, papel.
35 papeis de purpurina de prata, papel.
12.550 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, kilo.
6 kilos de terra, de Cassel, kilo.
110 kilos de verde composto claro, kilo.
10 kilos de verde Paris, kilo.
[illegible]00 kilos de tinta, Protector ou Adamas, roxo rei, kilo.
[illegible]00 kilos de tinta, Adamas, vermelha vulcão, kilo.
[illegible]00 kilos de tinta, Adamas, verde ou Lagolina Paints n. 58, kilo.
50 kilos de Felling Upp, kilo.
[illegible]90 kilos de pedra pomes, em grão, kilo.
5 kilos de vermelhão em pó, para lustre, kilo.
50 kilos de aluminio liquido, S. W. P., kilo.
200 papeis de aluminio em pó, papel
190 betumadeiras communs, uma.
[illegible]03 betumadeiras espatulas A. P., uma.
276 metros de baeta encarnada encorpada, metro.
85 pelles de camurça, pelle.
11 coadores de téla de arame n. 24, um.
7.950 kilos de potassa, kilo.
2.020 kilos de pedra pome em pó, kilo.
5.030 litros de refactor, litro.
24 kilos de tector, kilo.
30 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa.
10 kilos de vieux chene liquido, kilo.
35 kilos de esponjas grossas, kilo.
24 pinceis para letras, de numeros diversos, um.
2 machinas para moer tinta, n. 2, uma.
1 machina para moer tinta, n. 3.
20 vidros de 250 grammas de anilina amarella, vidro.
10 vidros de 250 grammas de anilina encarnada, vidro.
6 kilos de anilina amarella escura, kilo.
6 vidros de 250 grammas de anilina marron, vidro.
6 arcos de serra de 12", um.
10 kilos de belmazes de ferro de 0,015, kilo.
50 kilos de belmazes de latão de 3|4", kilo.
166 kilos de cêra virgem, kilo.
145 kilos de colla de Hamburgo, kilo.

450 kilos de colla da Bahia, kilo.
20 kilos de colla do Rio Grande, kilo.

Dobradiças de ferro de junta:

30 pares de 2", par.
54 pares de 3 ½", par.
84 pares de 3", par.
150 pares de 2 ½"x7|8", par.

Dobradiças de ferro:

48 pares de 1"x1", par.
12 pares de 2 ½"x1", par.
12 pares de 2"x1", par.
36 pares de 2", par.
48 pares de 2 ½", par
60 pares de 3", par.
36 pares de 3 ½", par.
3 alicates chatos para vidraceiro, um.

Pontas de Paris com cabeça:

2.000 kilos de 2", ou 17x24.
20 kilos de 3" ou 26x36.
20 kilos de 3 ¾" ou 21x45.
1.200 kilos de 3" ou 20x36.
700 kilos de 3 ½" ou 22x39.
250 kilos de 4" ou 22x48.
300 kilos de 4 ½" ou 23x42.
20 kilos de 3 ½" ou 22x42.
50 kilos de 3 ¼" ou 21x39.
1.030 kilos de 2 ½" ou 20x30.
960 kilos de 1 ¾" ou 15x15.
940 kilos de 1" ou 12x12.
20 kilos de ¾" ou 10x10.
350 kilos de 2 ¼" ou 19x27.
380 kilos de 3 ¼" ou 22x39.
80 kilos de 1 ¾" ou 17x21.
30 kilos de 7|8".
2.345 kilos de 2" ou 16x24.
2.040 kilos de 2 ½" ou 18x30.
1.120 kilos de 3" ou 18x36.
1.600 kilos de 3 ½".
780 kilos de 4" ou 23x48.
520 kilos de 4 ½".
120 kilos de 5" ou 20x60.
2.310 kilos de 1 ½" ou 16x18.
380 kilos de 2" ou 18x24.
360 kilos de 3" ou 19x36.

Preço médio. kilo.

Pontas de Paris sem cabeça:

67 kilos de ½".
102 kilos de ⅝".
140 kilos de ¾".
92 kilos de 7|8".
550 kilos de 1" ou 12x12.
350 kilos de 1 ¼".
280 kilos de 1 ½".
150 kilos de 2".
200 kilos de 1 ¾".

Preço médio, kilo.

Dobradiças de latão, reforçadas:

24 pares de 1", par.
36 pares de 1 ½", par.
24 pares de 2", par.
24 pares de 2 ½", par.
12 vidros «Nubian», vidro.
15 diamante Sharrat, um
110 kilos de estopa de aço, kilo.
30 fechaduras de ferro para armario, de 3 ½", uma.
34 fechaduras de caixão, de 3 ½", uma.
84 fechaduras de latão para gavetas, uma.
12 fechaduras de ferro com trinco para porta, uma.
114 fechaduras de latão para armario, uma.
12 fechaduras de ferro com pertences de bomba, uma.
12 fechaduras de ferro com pertences de broca, uma.
165 kilos de gomma lacca vermelha, kilo.
70 kilos de gomma lacca amarella, kilo.
25 kilos de gomma lacca branca, kilo.
5 kilos de gomma Sammarreca, kilo.

Lixa em papel «Navarro».

20 folhas n. 2 ½.
120 folhas n. ½.
2.941 folhas n. 0.
211 folhas n. 00.
1.621 folhas n. 1.
761 folhas n. 1 ½.
1.431 folhas n. 2.
2.531 folhas n. 3.
4.331 folhas n. 4.
3.711 folhas n. 5.
3.711 folhas n. 6.

Preço médio folha.

Palhinha em chicotes:

10 kilos n. 1, kilo.
10 kilos n. 2, kilo.
10 kilos n. 3, kilo.
5 kilos n. 4, kilo.

2 panellas para colla, uma.
100 kilos de tachas de ferro de 5|8", kilo.
100 kilos de tachas de ferro de 3|4", kilo.
295 kilos de tachas de ferro de bomba n. 8, L. R., kilo.
455 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10, L. R., kilo.
449 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12, kilo.
100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 4, kilo.
100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 6, kilo.
10 kilos de tachas de cobre de 1|2", kilo.
65 kilos de tachas de cobre de 3|4", kilo.

1.000 tachas de latão de cabeça nickelada para tectos dos carros de luxo, kilo.

Vidros lisos, brancos, de 0m,003:

120 de 0,62 × 0,62.
100 de 0,66 × 0,55.
200 de 0.76 × 0,66.
100 de 0,90 × 0,16.
80 de 0,72 × 0,52.
80 de 0,77 × 0,43.
80 de 0,56 × 0,26.
80 de 0,66 × 0,60.
80 de 0,62 × 0,56.
80 de 0.71 × 0,74.
80 de 0,66 × 0,66.
150 de 0,65 × 0,60.
200 de 0,75 × 0,75.
50 de 0,50 × 0,30.
30 de 0.33 × 0,29.
148 de 0,61 × 0,61.
50 de 0,62 × 0,32.
50 de 0,67 × 0,61.
100 de 0,70 × 0,63.
100 de 0,70 × 0,70.
50 de 0,70 × 0,75.
50 de 0,90 × 0,43.
130 de 1,20 × 0,70.
200 de 0,72 × 0,62.
200 de 0,65 × 0,65.
24 de 0,96 × 0,56.
12 de 0,63 × 0,46.
20 de 0,63 × 0,60.
30 de 0.61 × 0,52.
10 de 0.44 × 0.43.
10 de 0,86 × 0,46.
10 de 0,74 × 0,46.
20 de 0.23 × 0,23.
20 de 0,38 × 0,14.
20 de 0.38 × 0,40.
20 de 0,59 × 0,17.
10 de 0,59 × 0,39.
10 de 0,59 × 0,46.
10 de 0,85 × 0,49.
300 de 0,67 × 0,64.
150 de 0,70 × 0,30.
300 de 0,70 × 0,61.
200 de 0,76 × 0,63.
120 de 0,96 × 0,47.
36 de 0,74 × 0,61.
480 de 0.77 × 0,67.
24 de 0,78 × 0,55.
48 de 0,66 × 0,61.
48 de 0,63 × 0,61.
60 de 0,92 × 0,88.
60 de 0,92 × 0,64.
60 de 0,97 × 0,48.
60 de 0,69 × 0,62.
150 de 0.75 × 0,60.

48 de 0,75 × 0,63
200 de 0,60 × 0,32.

O preço será médio para o decimetro quadrado.
5 vidros lisos encarnados, de 0,60 × 0,60 × 0m,003, decimetro quadrado.
3 vidros lisos verdes, de 0,60 × 0,60 × 0m,003, decimetro quadrado.
1 gripho de apertar e cortar para 1", um.
1 gripho de apertar e cortar para 2", um.

Amiantho em papelão comprimido:

10 kilos de 1|32".
25 kilos de 1|16".
40 kilos de 1|8".
20 kilos de 3|16".
30 kilos de 1|4".

O preço será médio para o kilo.

Amiantho em papelão:

195 kilos de 1|16".
185 kilos de 1|8".
35 kilos de 1|4".
5 kilos de 1|32".
50 kilos de 3|16".

O preço será médio para o kilo.
2 abecedarios de aço de 0,003, um.
2 typos numericos de 1 a 0, de 0,008, um.
1 typo alphabetico com todas as lettras, de 0,004, por
1 typo alphabetico com todas as lettras, de 0,008, por
2 typos numericos de 1 a 0, de 0,004, um.
3 typos alphabeticos de 0,005, um.
1 abecedario de 0,010, por.

Algarismos de aço:

5 collecções de 0,005, collecção
1 collecção de 0,010, por.
1 collecção de 0,007, por.
2 collecções de 0,003, collecção.
510 metros de algodão trançado enfestado, metro.
25 kilos de algodão em pasta, kilo
7.900 kilos de areia de moldar, kilo.
2.000 metros de aniagem, metro.
12 agulhas sem ponta n. 3, uma.
12 agulhas sem ponta n. 3, uma.
8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 2, papel.
8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 3, papel.
8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 4, papel.
12 papeis de agulhas com ponta n. 6, papel.
2 kilos de acido picrico em pó, kilo.
50 kilos de borracha em lençol com téla de latão de 1/16, kilo.
55 kilos de borracha em lençol com téla de latão de 3/32", kilo.
55 kilos de borracha em lençol com téla de latão de 1/8", kilo.
24 duzias de botões de osso branco, communs, de 4 furos, duzia.
122 kilos de barbante em chicote, kilo.
12 kilos de bichromato de potassa, kilo.
340 kilos de breu, kilo.
429 baldes de zinco de 14×9, um.
54 baldes de zinco de 25×30, um.

Borracha em lençol com panno:

30 kilos de 3/16".
20 kilos de 1/16".
50 kilos de 1/8".
60 kilos de 3/32".
30 kilos de 1/4".

O preço será médio para kilo.

Borracha em lençol sem panno:

205 kilos de 1/16".
100 kilos de 1/8".
50 kilos de 3/16".
110 kilos de 1/4".
50 kilos de 3/8".
50 kilos de 1/2".
50 kilos de 5/8".
210 kilos de 3/4".

O preço será médio para o kilo.

Borracha em lençol vulcanizada:

100 kilos de 3/4".
10 kilos de 1/32".
100 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
100 kilos 5/8".

O preço será médio para o kilo.

Canos de chumbo:

40 kilos de 1 1/4".
50 kilos de 1 1/2".
60 kilos de 1/2".
60 kilos de 3/4".
30 kilos de 3/8".
40 kilos de 1".

O preço será médio para o kilo.

Chumbo em lençol:

3.010 kilos de 1/16".
3.000 kilos de 1/8".
200 kilos de 3/16".
200 kilos de 1/4".

O preço será médio para o kilo.

150 barricas de 150 kilos bruto de cimento, barrica.
269 colchões de capim membeque um.

Contrapinos de ferro:

2 grosas de 1"×1/8", grosa.
2 grosas de 3"×1/2, grosa.
10 grosas de 3 1/2"×1/2", grosa.
18 grosas de 1 1/2"×1/8", grosa.
65 grosas de 2"×3/16", grosa.
31 grosas de 2 1/2"×1/8", grosa.
74 grosas de 2 1/2"×1/4", grosa.
40 grosas de 3"×1/4", grosa.
8 grosas de 3 1/2"×1/4", grosa.
6 grosas de 3 1/2"×3/8", grosa.
39 grosas de 4"×3/8", grosa.
24 grosas de 3"×3/16", grosa.
58 grosas de 2 1/2"×3/16", grosa.
8 grosas de 3 1/2"×5/16", grosa.
8 grosas de 4"×5/8", grosa.
41 grosas de 2"×1/8", grosa.
24 grosas de 3"×1/8", grosa
7 grosas de 2 1/2"×3/8", grosa.
20 grosas de 1 3/4"×3/16", grosa
64 grosas de 2"×1|4", grosa.
27 grosas de 1 1/2"×3/16", grosa.
20 grosas de 1 3/4"×1/8", grosa.
34 grosas de 3"×3/8", grosa.
6 grosas de 4"×1/4", grosa.
12 grosas de 2"×3/8", grosa.
24 grosas de 3/×5/16", grosa.
16 grosas de 4"×5/16", grosa.
14 grosas de 4"×1/2", grosa.
2 grosas de 2 1/4"×1/4", grosa.
19 grosas de 2 1/2"×5/16", grosa.
6 grosas de 1/2"×1/4", grosa.
6 grosas de 1 1"×3/16", grosa.
6 grosas de 2"×5/16", grosa.

Correntes de ferro com elos direitos:

2.050 kilos de 3/8".
1.300 kilos de 1/2".
900 kilos de 3/4".
700 kilos de 1".
285 kilos de 1/4".
600 kilos de 7|8".
600 kilos de 5|8".
900 kilos de 1 1|8".
900 kilos de 1 1|4".
100 kilos de 1 3|8".
100 kilos de 1 1|2".

O preço será medio para o kilo.
580 kilos de corrente de ferro patente de 3|16, para pinos de porta, kilo.

Corda de linho franceza:
600 kilos de 3|8".
70 kilos de 1|2".

20 kilos de 1|8".
70 kilos de 5|16".
30 kilos de 1|4".
40 kilos de 5|8".
15 kilos de 3|4".
20 kilos de 1".

O preço será medio para o kilo.
2 kilos de corda de linho de 3|16", kilo.
100 metros de cabo de linho alcatroado kilo.

Cadarço de linho :

24 metros de 1", metro.
24 metros de 3|4", metro.
24 metros de 1|2", metro.

Cadarço de algodão :

100 peças de 50 metros de 1|2", peça.
100 peças de 50 metros, de 3|4" peça.
100 peças de 50 metros de 1", peça.
200 metros de cadarço de percinta de algodão de 0,08, de largura. metro.
12 peças de cadarço de seda n. 1, peça.
12 peças de cadarço de seda n 2 peça.
12 peças de cadarço de seda n. 3, peça.
200 metros de cadarço de côr cinzenta n. 1, metro.
200 metros de cadarço de côr de vinho n. 1, metro.
350 kilos de crina vegetal franceza, kilo.
50 cadeados de ferro de 3", um.
559 cadeados de abrir por baixo confórme amostra que se encontra na locomoção, um.
25 cestas para carvão uma.
20 kilos de colla forte, kilo.
24 kilos de colla franceza marca «medalha», igual á amostra que se encontra na Locomoção, kilo.
10 kilos de colla de Vienna, kilo.

Chaves para porcas com duas bocas de The Whie Man Bames & C°.

42 de 1|2" e 3|8", uma.
24 de 5|8" e 3|4", uma.
12 de 3|4" e 7|8" uma.
12 de 7|8" e 1", uma.
6 de 1" e 5|8" uma.
6 de 1" e 1 1|8", uma.
12 de 1" e 3|4", uma.
12 de 1 1|8" e 1 1|4", uma.
12 de 1" e 1|2", uma.
100 pelles de couro marroco côr de vinho, de 55 pés n. 11, pelle.
100 pelles de couro marroco côr verde, de 55 pés n. 13 pelle.
20 pelles de couro marroco côr beje, de 55 pés n. 13. pelle.
300 couros (afanados), do Rio Grande, de 1,60 de comprimento, um.
5 catracas Pratt, pequenas, ...
5 catracas Pratt, pequenas, uma.
12 catracas de accôrdo com a pag. 244, catalogo n. 10, Pratt, uma.
100 chaves em bruto, massiças, grandes, uma.
100 chaves em bruto, brocadas, pequenas, uma.
2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma.
2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma.
2 escovas de cabello para tingir couro, uma.
24 escovas de polir, de diversos tamanhos, uma.
55 kilos de enxofre em pó, kilo.
60 kilos de esponja de aço, kilo.
162 enxadas calçadas de 4 1|2 libras, uma.
4 enxadas para fundição, uma.
132 escovas de aço para fundição, uma.
22 escovas de aço para limas, uma.
36 caixas de colchetes para corda de tripa de 1 a 16, caixa.

Esmeril em pó :

121 kilos n. 0.
121 kilos n. 1.
91 kilos n. 1 1|2
76 kilos n. 2.
50 kilos n. 00.
10 kilos n. 1|2.
10 kilos n. 3.

O preço será medio para o kilo.
86 espanadores de cabello de 0,40, um.
185 metros de fillete branco.
325 metros de fillete verde.
245 metros de fillete encarnado.
O preço para todo o fillete acima será medio para o metro.
6 facas curvas «Blanchard», uma.
12 facas direitas «Blanchard» uma.
12 facas de voltas «Blanchard». uma.
24 novellos de fio branco patente torcido n. 5, novello.
100 novellos de fio branco, patente destorcido n. 5, novello.
24 kilos de fio de vela, kilo.
55 kilos de fio de algodão de 6 pernas, kilo.
60 kilos de fio de algodão de 10 pernas kilo.
Linha crua em carreteis de 500 jardas :
15 carreteis encarnada, n 12 carretel.
15 carreteis encarnada, n. 50, carretel.
15 carreteis encarnada, n. 60 carretel.
15 carreteis marron, n. 50 carretel.
15 carreteis marron, n. 60, carretel.
15 carreteis amarella n. 60, carretel.

Linha «Clarck», em carreteis de 500 jardas :
Branca :

15 carreteis n. 30 carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.
Preta :
15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n 40 carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.

Cinzenta:

15 carreteis n 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.

Verde garrafa:

15 carreteis n 20, carretel
15 carreteis n 30 carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.

Côr de vinho:

15 carreteis n. 40, carretel.
50 metros de lona marron, de 0m. 92 de largura, metro.
2 grosas de grampos para emendar correia (Fixador n 1), grosa:
10 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 12, kilo.
10 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 14, kilo
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira n 15, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira n. 18, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira n 20, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n 24, um.
41 folles de mão, um.
1 folle de 56", por.

Sacheta em corda

30 kilos de 1".
30 kilos de 1/2".
30 kilos de 3/4".

O preço será medio, para o kilo.

485 kilos de giz em pedra, kilo.
22 kilos de gomma arabica em grão, kilo.
200 kilos de gomma arabica liquida, para rotulagem, kilo.

Linha crua, em carreteis de 500 jardas:

Verde:
15 carreteis n. 16, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.

Branca:

15 carreteis n. 12, carretel.
6 carreteis n. 16, carretel
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.

Preta:

15 carreteis n. 12, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.
20 kilos de rebites de latão de 1 1/2" x 1/8", kilo.

Rebolos de pedra para emolar:

27 de 1.20 X 0,20, um.
9 de 1,30 X 0,20, um.
4 de 1,20 X 0,40, um.
2 de 0,60 X 0,10, um.
4 de 18" X 4", um.
1 de 22" X 3", um.
1 de 32" X 6", um.
2 de 24" X 4", um.
2 traçadores de 1.50 X 0,002, um.
12 rebolos de esmeril, de 0,30 X 0.25, um.
4 rebolos de esmeril de 24" X 3", um
592 latas de litro, de Rupi, lata.
24 registro de latão de pressão, de 5/8", um.
24 registro de latão de pressão, de 3/4", um.
24 registro de latão de pressão, de 3/8", um.
24 registro de latão de pressão, de 1/2", um.
24 torneiras de latão com flanges, de 5/8, uma.
60 torneiras de latão com flanges de 1/2", uma.
24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 1/2", uma.
24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 5/8", uma.
12 torneiras de latão de manivella com flanges, de 3/4", uma.
100 sargentos de ferro, de 1m,5 X 2m,5, um.
20 kilos de sulfureto de cobre, kilo.
30 kilos de sal de ammoniaco, kilo.
1.212 tijolos de arear, um.
889 meios de sola para buchas, (grossas), meio.
200 meios de sola para enchimento, meio.
110 meios de sola fina especial, meio.
200 meios de sola garoteada, meio.
200 meios de sola especial, de Pelotas, meio.
500 grammas de solda de prata, gramma.
1.310 kilos de sabão commum, kilo.
20 kilos de sabão de Marselha, kilo.
1.000 kilos de sabão Niedarth, kilo.
150 paus de sapolio, um.
20 kilos de solda forte, kilo.
3 talhas «Patente», de 1/2 toneladas, com corrente, uma.
1 talha «Patente», de 10 toneladas, por.
260 travesseiros de capim membeque, um.
2 torquezes para vidraceiro, uma.
965 kilos de trincal em pedra, kilo.
2 tezouras para cortar parafusos de 3/8" a 7/8", uma.
3 tezouras parallelas de 12", uma.
1 tezoura curva, de 12", por.
12 trincos de unha para embutir, de 7" X 1/2", um.
12 trincos de unha para embutir, de 4" X 1/2", um.
3 tarrachas Cambles Bross, uma.
1 caixa de tarrachas Pratt Whithney & Comp., de 1/8" a 3/8", por.
10 kilos de télas de cobre para escovas metallicas, kilo.
1 litro de tintura de pau campeche, por.
1.888 vassouras de piassava, grandes, uma.
48 vassouras de piassava com cabo, n. 16, uma.
2.223 vassouras de piassava pequenas, uma.
15 vassouras de cabello 22 B. uma.
1 collecção de vasadores, por.
42 martellos de aço de 750 grammas, um.
30 martellos de aço de 1.000 grammas, um.
3 gallões de oleo de banana, gallão.
1 cortadores de 3 rodas, para tubos um.

Placas de grampo para torno:

1 de 12", por.
1 de 14", por.
1 de 16", por.
1 de 20", por.
1 de 40", por.
1 placa espiral para torno de 10", por.
2 placas espiraes para torno de 16", uma.
1 caixa de tarrachas de 1" a 1/16" de Withworth, por.
1 machina para furar typo N. S. O. n. 4 (Conteville), uma.
5 kilos de fieira de linho de 1/16", kilo.
5 kilos de fieiras de linho de 1/32", kilo.

Fechos pedrezes com castanhas:

24 de 4", um.
24 de 6", um.
24 de 9", um.
24 de 14", um.
24 de 26", um.
1 balança com concha e pesos de metaes para 20 kilos, pesando desde 1 gramma, por.
9 balanças Howe para 500 kilos, uma
1 arco de pua completo com catraca, com ferros de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8", por.
110 kilos de lã em meada, kilo.
6 lamparinas de cobre n. 5, uma.
15 lamparinas para soldar a gazolina, de 1 litro, uma.
1 lamparina para soldar a gazolina, de 2 litros, uma.
3 lamparinas para soldar a gazolina, de 3 litros, uma.

Lixa de esmeril em panno Davies:

2.616 folhas n. 0.
1.262 folhas n. 00.
4.466 folhas n. 1.
3.406 folhas n. 1 1/2
3.976 folhas n. 2.
750 folhas n. 3.

O preço será médio para folha.

200 metros de mangueira de lona de duas dobras e 2", metro.
80 kilos de mealhar, kilo
15 peças de 20 metros, de morim, peça.
1 peça de 20 metros, de morim enfestado, sem gomma, por.
2 machinas de furar a mão, para brocas de 3/8". uma.
1 machina de furar até 1/2", para bancada, por.
1 machina para funileiro, de E. Kirchers n. 12.531, por.

Machos de atarrachar a mão:

10 caixas de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa.
2 caixas de 5/8" com 11 fios por pollegada, caixa.
5 caixas de 7/8" com 9 fios por pollegadas, caixa.

Machos:

2 jogos de 9/16", jogo.
5 jogos de 5/8", jogo.
2 jogos de 3/4", jogo.
2 jogos de 7/8", jogo.
2 jogos de 1", jogo.
2 jogos de 1 1/8", jogo.
2 jogos de 1 1/4", jogo.
2 jogos de 1 3/8", jogo.
2 jogos de 1 1/2", jogo.
2 jogos de 1/2", jogo.
12 grosas para metaes e madeira, uma.
10 kilos de pasta para soldar, kilo.
100 kilos de graxa especial para machinas pneumaticas, kilo.
24 metros de papelão de amiantho graphitado, metro.
2 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para duas toneladas, «Matchless» ou ajustable maleable frametrolley «Geared type», uma.
1 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para 1 1/2 toneladas, «Matchless» ajustable maleable frametrolley «Geared type», uma.

Machos legitimos Withworth, rosca ingleza, para porcas de:

6 ternos de 1/4", terno.
3 ternos de 5/16", terno.
6 ternos de 3/8", terno.
6 ternos de 1/2", terno.
6 ternos de 5/8". terno.
3 ternos de 3/4", terno.
5 ternos de 7/8", terno.
8 ternos de 1", terno.
3 ternos de 1 1/8", terno.
2 ambulancias da cruz vermelha, uma.
1 caixa de tarrachas rosca fina, para canos de 1/4" a 2", por.

Cassinetes para atarrachar Armstrong Whithmosth:

1 terno de 1/2", por.
1 terno de 5/8", por.
1 terno de 3/4", por.
1 terno de 1", por.

Chaves com duas boccas para porcas:

6 de 5/16", uma.
6 de 3/8", uma.

12 de ½", uma.
12 de 5/8" uma.
15 kilos de tachas de cobre de 3/4", iguaes á amostra, kilo.
6 alavancas para mover carros, uma.
5 carrinhos americanos para armazem, um.
2 carrinhos typo alfandega, um.
2 catracas pneumaticas n. 2 classe K, uma.
2 catracas pneumaticas n. 4 classe K.
1 balança com estrado e columna e mostrador para 50 kilos, ponteiro rotativo, por.
5 bigorna de 500 kilos, kilo.
6 forjas de campanha n. 2, uma.
36 machadinhas Collins, uma.
118 martellos de aço para machinista, um.
10 marretas de aço de 5 kilos, uma.
12 serrotes de mão, Hargreaves, de 0,60, um.
85 serrotes de mão, Hargreaves, de 0,50, um.
24 picaretas, uma.
2 tesouras Gambia, de 12", uma.
1 tarracha completa para parafusos de ¼" a 1", com caixa, por.
2 tarrachas completas para parafusos de ¼" a 1 ½", com caixa, uma.
1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a ⅜", por.
2 tarrachas completas para parafusos de ¼" a 2", uma.
3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1, uma.
3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2 uma.
22 grosas de pregos de remate com cabeça nickelada, grosa.

Rebites de cobre com arruellas:

10 kilos de ½" × 3/16".
7 kilos de ¾" × 3/16".
10 kilos de ⅝" × 3/16".
1 kilo de 1" × 3/16".
2 kilos de 2" × ¼".
2 kilos de 2" × 3/16".
19 kilos de ⅜" × 3/16"
5 kilos de ¼" × ½".
12 kilos de ½" × ¼".

O preço será médio para o kilo.

24 placas para assento de cadeiras austriacas, uma.
24 placas para assento de cadeiras austriacas, de accôrdo com o desenho que se encontra na Locomoção, uma.
20 metros de oleado Victoria, cinzento, metro.
40 metros de oleado Victoria, verde, metro.
50 metros de oleado verde, n. 9, metro.
320 kilos de plombagina kilo.
255 kilos de prussiato de potassa, kilo.
270 pás para machinas, uma.
278 pás para carvão, uma.
26 pás de bico, uma.
10 pás com cabo comprido, para fogo, uma.
24 pás para fundição, uma.
6 pedras de esmeril de 14" × 6" × 6" de furo, uma.
8 pedras de esmeril de 0.30 × 0,01, uma.
24 pedras de esmeril de 0,30 × 0,025, uma.
30 pedras de esmeril de [illegible] × [illegible], uma.
6 pedras de esmeril de 0,20 × 0,012, uma.
6 pedras de esmeril de 0,10 × 0.012, uma.
1 pedra de esmeril de 20" × 2 ¼", por.
1 pedra para reboto de 24" × 3 ½", por.

Peneiras de arame de latão:

10 n. 3, uma.
8 n. 4, uma.
4 n. 20, uma.
4 n. 30, uma.
2 n. 60, uma.
15 de 0,001, uma.
14 de 0,003, uma.
14 de 0.005, uma.
15 de 0.002, uma.
6 de 0,010, uma.
6 de 0,004, uma.
200 metros de panno de côr verde, metro
100 metros de panno imitação côr de Havana, metro.
150 metros de panno imitação côr de vinho, metro.
10.000 kilos de carbureto de calcio, kilo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem do novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O carbureto de calcio poderá ser entregue em qualquer estação da estrada.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pela Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste dital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA COBERTURA DE PLATAFÓRMAS DOS SUBURBIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 13 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.495 kilos de cantoneiras de 6m,00 X 0m,025 X 0m,025 X 0m,003.
648 kilos de cantoneiras de 6m,00 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,004.
1.290 kilos de cantoneiras de 3m,40 X 0m,035 X 0m,035 X 0m,005.
7.535 kilos de cantoneiras de 4m,20 X 0m,040 X 0m,040 X 0m,005.
2 927 kilos de cantoneiras de 5m,00 X 0m,045 X 0m,045 X 0m,007.
22.968 kilos de cantoneiras de 4m,65 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,006.
14.606 kilos de cantoneiras de 4m,60 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,008.
1.030 kilos de cantoneiras de 6m,00 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,005.
182 kilos de cantoneiras de 3m,60 X 0m,035 X 0m,035 X 0m,006.
451 kilos de cantoneiras de 6m,50 X 0m,040 X 0m,040 X 0m,006.
571 kilos de cantoneiras de 4m,20 X 0m,045 X 0m,045 X 0m,005.
604 kilos de cantoneiras de 6m,50 X 0m,045 X 0m,045 X 0m,007.
2.544 kilos de cantoneiras de 5m,00 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,008.
5.532 kilos de cantoneiras de 4m,50 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,006.
465 kilos de cantoneiras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,025 X 0m,004.
232 kilos de cantoneiras de 5m,50 X 0m,030 X 0m,030 X 8m,004.
731 kilos de cantoneiras de 7m,20 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,006.
379 kilos de cantoneiras de 5m,00 X 0m,050 X 0m,050 X 0m,005.
568 kilos de cantoneiras de 5m,20 X 0m,060 X 0m,060 X 0m,006.
344 kilos de cantoneiras de 7m,00 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,006.
947 kilos de cantoneiras de 7m,00 X 0m,065 X 0m,065 X 0m,007.
292 kilos de cantoneiras de 4m,30 X 0m,045 X 0m,045 X 0m,005.
100 kilos de cantoneiras de 3m,50 X 0m,035 X 0m,035 X 0m,005.
1.764 kilos de cantoneiras de 4m,50 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,006.
252 kilos de cantoneiras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,025 X 0m,004.
137 kilos de cantoneiras de 6m,50 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,004.

4.345 kilos de barras de 6m,00 X 0m,025 X 0m,003.
1.484 kilos de barras de 4m,20 X 0m,030 X 0m,005.
857 kilos de barras de 8m,00 X 0m,030 X 0m,006.
5.371 kilos de barras de 6m,00 X 0m,038 X 0m,006.
225 kilos de barras de 4m,00 X 0m,030 X 0m,005.
270 kilos de barras de 8m,00 X 0m,030 X 0m,005.
596 kilos de barras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,004.
141 kilos de barras de 5m,00 X 0m,030 X 0m,006.
312 kilos de barras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,004.
143 kilos de barras de 8m,50 X 0m,030 X 0m,006.

41.328 kilos de duplos T de 5m,00 X $\frac{100}{4}$ m/m X $\frac{50}{5}$ m/m.

8.880 kilos de duplos T de 5m,00 X $\frac{120}{5,1}$ m/m X $\frac{55}{7,7}$ m/m.

5.040 kilos de duplos T de 5m,00 X $\frac{130}{5,4}$ m/m X $\frac{62}{8,1}$ m/m.

3.646 kilos de chapas de 2m,00 X 1m,00 X 0m,006.

O preço para todos os artigos acima será médio, para o kilo.

12.151 kilos de rebites de 10 m/m X 20 m/m.
4.083 kilos de rebites de 14 m/m X 25 m/m.
175 kilos de rebites de 16 m/m X 25 m/m.

O preço será médio, para o kilo.

25 kilos de parafusos com porcas de 10 m/m X 30 m/m kilo.
126 placas de dilatação, de ferro fundido, conforme desenho que se encontra no escriptorio da Sub-directoria da 5ª Divisão, kilo.

Todas as ferragens acima deverão ser fornecidas de accôrdo com o novo caderno de encargos, sujeitando-se as cantoneiras, barras, duplos T e chapas ao titulo «Material laminado para pontes e construcções metallicas».

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas soore o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado pos extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ em dinheiro ou em tres titulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada a direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1923

Terceira correcção do edital que sahiu publicado no dia 16 de fevereiro de 1923

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

825 kilos de antimonio em barra, kilo.
100 kilos de aluminio em barra, kilo.
27.700 kilos de bronze phosphoroso, typo IV no Caderno de Encargos, mas devendo ser a quantidade de phosphoro de 0,30 a 0,50 %, kilo.
21.900 kilos de cobre em barra, kilo.
11.245 kilos de chumbo em barra, kilo.
8.150 kilos de estanho em verguinhas, kilo.
15.000 kilos de metal anti-fricção, typo I no Caderno de Encargos, kilo.
4.000 kilos de metal anti-fricção, typo II no Caderno de Encargos, kilo.
1.000 kilos de carburundum, kilo.
1.350 kilos de zinco em placas, kilo.
100.000 kilos de ferro «Guza» para fundição de aço, kilo.
3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez, kilo.
2.000 kilos de «Carboniree Ferro Titanium» da Goldsmith Company, para fundição de aço, kilo.

Arame de ferro:
185 kilos de 3/16"
10 kilos de 3/32"
75 kilos de 1/8"
180 kilos de 1/4"
160 kilos de 5/16"
75 kilos de 1/16"
10 kilos de 1/32"
O preço será médio para o kilo.

Arame de aço:
90 kilos de 1/32"
270 kilos de 1/16"
300 kilos de 1/8"
295 kilos de 3/16"
215 kilos de 1/4"
100 kilos de 5/16"
75 kilos de 3/32"
O preço será médio para o kilo.

12.920 kilos de vergalhões de aço redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

115 vergalhões de 1/4"
5 vergalhões de 5/16"
148 vergalhões de 3/8"
61 vergalhões de 1/2"
51 vergalhões de 5/8"
63 vergalhões de 3/4"
187 vergalhões de 7/8"
77 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
22 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
16 vergalhões de 2"
4 vergalhões de 2 1/4"
6 vergalhões de 2 1/2"
5 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

14.115 kilos de vergalhões de aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

25 vergalhões de 3/16"
50 vergalhões de 1/4"
125 vergalhões de 5/16"
48 vergalhões de 3/8"
80 vergalhões de 1/2"
84 vergalhões de 5/8"
42 vergalhões de 3/4"
82 vergalhões de 7/8"
160 vergalhões de 1"
92 vergalhões de 1 1/8"
53 vergalhões de 1 1/4"
44 vergalhões de 1 3/8"
26 vergalhões de 1 1/2"
40 vergalhões de 1 1/16"
O preço será médio para o kilo.

2.400 kilos de vergalhões de aço doce, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

3 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 4"

O preço será médio para o kilo.

6.665 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 vergalhões de 1 1/4"
2 vergalhões de 1 1/8"
5 vergalhões de 1"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 3/4"
25 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 1/2"
150 vergalhões de 3/8"
25 vergalhões de 5/16"
50 vergalhões de 1/4"
20 vergalhões de 2"
25 vergalhões de 2 1/4"
2 vergalhões de 2 1/2"
2 vergalhões de 2 3/4"
2 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

8.450 kilos de vergalhões de aço redondo perfurado para estaes de locomotivas, com 7 a 12 m. de comprimento, de accôrdo com a amostra que se encontra no deposito geral da 4ª divisão, nas seguintes dimensões:

100 vergalhões de 1 1/4"
100 vergalhões de 1 1/8"
100 vergalhões de 1"
100 vergalhões de 15/16"
100 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

72.618 kilos de vergalhões de aço redondo especial para eixos, com 5m,00 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 vergalhões de 5 3/4"
5 vergalhões de 5 1/4"
1 vergalhão de 3"
2 vergalhões de 3 1/2"
2 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
11 vergalhões de 5 1/2"
1 vergalhão de 6"
1 vergalhão de 6 1/2"
1 vergalhão de 7"
6 vergalhões de 7 1/2"
1 vergalhão de 8"
1 vergalhão de 8 1/2"
1 vergalhão de 9"
4 vergalhões de 9 1/2"
3 vergalhões de 10"
3 vergalhões de 8 3/4"
3 vergalhões de 8 1/4"
5 vergalhões de 6 3/4"
5 vergalhões de 6 1/4"
10 vergalhões de 4 3/4"
O preço será médio para o kilo.

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 vergalhões de 1/2"
30 vergalhões de 5/8"
O preço será médio para o kilo.

6.421 kilos de vergalhões de aço quadrado commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

36 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
24 vergalhões de 3/4"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 1"
9 vergalhões de 1 1/4"
3 vergalhões de 1 3/4"
8 vergalhões de 1 1/2"
7 vergalhões de 2"
3 vergalhões de 2 1/2"
O preço será medio para o kilo.

54.305 kilos de aço em barra para molas, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 1"X5/8"
16 barras de 1 1/4"X1/4"
2 barras de 1 1/4"X5/8"
10 barras de 1 1/2"X3/8"
11 barras de 1 1/2"X3/16"
10 barras de 1 1/2"X1/4"
38 barras de 2"X1/16"
20 barras de 2"X1/8"
60 barras de 2"X1/4"
3 barras de 2"X1"
46 barras de 2"X3/8"
10 barras de 2 1/2"X1/4"
2 barras de 2 1/2"X5/16"
42 barras de 2 1/2"X3/8"
21 barras de 2 1/2"X1/2"
12 barras de 2 3/4"X3/8"
33 barras de 3"X1/16"
124 barras de 3"X3/8"
97 barras de 3"X1/2"
12 barras de 3 1/4"X3/8"
223 barras de 3 1/2"X3/8"
211 barras de 3 1/2"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"
245 barras de 4"X3/8"
233 barras de 4"X1/2"
20 barras de 5"X3/8"
24 barras de 5"X1/2"
5 barras de 3"X5/16"
4 barras de 1"X5/32"
17 barras de 5"X5/8"
10 barras de 5/8"X1/16"

O preço será médio para o kilo.

32.712 kilos de aço em barra para molas, com nervura, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

82 barras de 3"X3/8"
180 barras de 3"X1/2"
100 barras de 3"X5/8"
40 barras de 3 1/4"X3/8"
115 barras de 3 1/2"X3/8"
119 barras ee 3 1/2"X1/2"
100 barras de 4' X3/8"
100 barras de 4"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"

O preço será médio para o kilo.

25.428 kilos de aço doce em barra com 16 pés de comprimento nas seguintes dimensões:

5 barras de 12"X1"
3 barras de 12"X7/8"
3 barras de 12"X3/4"
3 barras de 10"X1"
3 barras de 10"X7/8"
3 barras de 10"X3/4"
3 barras de 8"X1"
10 barras de 8"X7/8"
10 barras de 8"X3/4"
10 barras de 8"X5/8"
10 barras de 8"X1/2"
9 barras de 7"X1"
5 barras de 7"X7/8"
5 barras de 7"X3/4"
5 barras de 7"X5/8"
2 barras de 7"X1/2"
10 barras de 7"X3/8"
10 barras de 6"X1"
5 barras de 6"X7/8"
5 barras de 6"X3/4"
5 barras de 6"X5/8"
5 barras de 6"X1/2"
5 barras de 6"X3/8"
5 barras de 5 1/2"X5/8"
5 barras de 5 1/2"X1/2"
5 barras de 5"X5/8"
5 barras de 5"X1/2"
10 barras de 4"X1 1/2"
10 barras de 4"X1 1/4"
5 barras de 4"X1"
10 barras de 3"X3/8"
10 barras de 3"X1/2"
20 barras de 3"X1/4"
10 barras de 2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 2 1/2"X3/8"
5 barras de 2"X3/8"
20 barras de 1 3/4"X3/8"
10 barras de 1 1/2"X3/8"
5 barras de 1 1/4"X3/8"
10 barras de 1"X3/8"
5 barras de 2 1/2"X1/4"
5 barras de 2"X1/4"
5 barras de 1 1/2"X1/4"
5 barras de 1"X1/4"
5 barras de 3/4"X1/4"

O preço será médio para o kilo.

302 kilos de aço doce em barra, de meia canna, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 2"X5/8"
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X3/8"
5 barras de 1 1/4"X7/16"
5 barras de 1"X3/8"

O preço será medio para o kilo.

29.335 kilos de aço doce em chapa nas seguintes dimensões:

10 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/2"
10 chapas de 10 pés X 5 pés X 5/8"
10 chapas de 14 pés X 4 pés X 3/16"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 5/8"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 1/2"
6 chapas de 12 pés × 6 pés × 5/8"
20 chapas de 16 pés × 4 pés × 3/16"
12 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

13.413 kilos de aço doce em cantoneira «U», com 35 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 cantoneira de 4" × 2 1/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 6" × 2 1/2" × 1/2"
20 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
10 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 9" × 3" × 5/8"
3 cantoneiras de 10" × 3 1/2" × 5/8"
2 cantoneiras de 12" × 3 1/2" × 5/8"

3.295 kilos de aço doce em cantoneira duplo «T», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
10 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"

300 kilos de aço doce em cantoneira «Z», com 20 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
50 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" × 3/8"
100 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"

6.741 kilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 6" × 6" × 5/8"
2 cantoneiras de 5" × 5" × 1/2"
5 cantoneiras de 4" × 4" × 1/2"
2 cantoneiras de 4" × 3" × 3/8"
10 cantoneiras de 3" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 3" × 3" × 1/2"
15 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 5/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 3/16"
10 cantoneiras de 2" × 2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1" × 1" × 3/16"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/4"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/8"

631 kilos de aço doce em cantoneiras «T», com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 1" × 1" × 1" × 3/16"
2 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
2 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 2 3/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
2 cantoneiras de 2" × 2" × 2" × 1/4"
2 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
5 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1 1/2" × 3/16"
5 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"

O preço será médio, para o kilo de cantoneira de qualquer dos feitios acima pedidos.

109.219 kilos de ferro em barra B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 barras de 3/4"X3/8"
15 barras de 7/8"X1/4"
5[illegible] barras de 7/8"X1/8"
20 barras de 1"X1/8"
1[illegible] barras de 1"X3/16"
156 barras de 1"X1/4"
11[illegible] barras de 1"X3/8"
16 barras de 1"X1/2"
44 barras de 3/4"X1/4"
10 barras de 1 1/8"X1/8"
50 barras de 1 1/4"X1/16"
9[illegible] barras de 1 1/4"X1/4"
4[illegible] barras de 1 1/4"X5/16"
43 barras de 1 1/4"X3/8"
6 barras de 1 1/4"X3/4"
99 barras de 1 1/2"X3/16"
111 barras de 1 1/2"X1/4"
30 barras de 1 1/2"X3/8"
21 barras de 1 1/2"X1/8"
82 barras de 1 1/2"X1/2"
26 barras de 1 1/2"X3/4"
11 barras de 1 1/2"X1"
16 barras de 1 3/8"X3/8"
60 barras de 1 3/4"X3/16"
104 barras de 1 3/4"X1/4"
9 barras de 1 3/4"X3/16"
95 barras de 1 3/4"X3/8"
57 barras de 1 3/4"X1/2
11 barras de 1 3/4"X5/8"
9 barras de 1 3/4"X3/4"
20 barras de 2"X3/16"
12[illegible] barras de 2"X5/16"
48 barras de 2"X1/4"
92 barras de 2"X3/8"
155 barras de 2"X1/2"
8[illegible] barras de 2"X5/8"
37 barras de 2"X1"
39 barras de 2 1/2"X3/8"
165 barras de 2 1/2"X1/2"
86 barras de 2 1/2"X5/8"
62 barras de 2 1/2"X3/4"
30 barras de 2 1/2"X1"
8 barras de 2 1/2"X1 1/2"
9 barras de 2 3/4"X1/2"
2[illegible] barras de 3"X3/16"
53 barras de 3"X1/4"
18 barras de 3"X3/8"
43 barras de 3"X5/8"
43 barras de 3"X3/4"
41 barras de 3"X1"
7 barras de 3"X1 1/2"
2 barras de 3"X2"
36 barras de 3 1/2"X3/8"
21 barras de 3 1/2"X1/2"
13 barras de 3 1/2"X5/8"
17 barras de 3 1/2"X3/4"
2[illegible] barras de 3 1/2"X1"
19 barras de 3 1/2"X1 1/8"
8 barras de 3 1/2"X1 1/4"
8 barras de 3 1/2"X1 1/2"
20 barras de 4"X1/4"
6 barras de 4"X5/16"
10 barras de 4"X1/8"
36 barras de 4"X1/2"
6 barras de 4"X5/8"
12 barras de 4"X3/4"
14 barras de 4"X1"
10 barras de 4" × 1 1/4"
11 barras de 4" × 1 1/2"
7 barras de 4" × 1 3/4"
7 barras de 4" × 2"
5 barras de 4 1/2" × 1 1/2"
5 barras de 4 1/2" × 2 1/2"
6 barras de 5" × 5/8"
2 barras de 5" × 7/8"
33 barras de 5" × 1"
12 barras de 5" × 1 1/2"
4 barras de 5" × 2"
15 barras de 6" × 3/4"
22 barras de 6" × 1"
1 barra de 6" × 1 1/4"
9 barras de 6" × 1 1/2"
6 barras de 6" × 2"
1 barra de 6" × 3"
4 barras de 7" × 5/8"
2 barras de 7" × 3/4"
15 barras de 7" × 1"
4 barras de 8" × 1/2"
3 barras de 8" × 5/8"
6 barras de 8" × 3/4"
46 barras de 8" × 1"
1 barra de 8" × 3"
10 barras de 10" × 1 1/2"

152 950 kilos de vergalhões de ferro redondo B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

251 vergalhões de 1/4"
150 vergalhões de 5/16"
1.424 vergalhões de 3/8"
1.478 vergalhões de 1/2"
1.048 vergalhões de 5/8"
763 vergalhões de 3/4"
445 vergalhões de 7/8"
713 vergalhões de 1"
5[illegible]6 vergalhões de 1 1/8"
405 vergalhões de 1 1/4"
249 vergalhões de 1 3/8"
329 vergalhões de 1 1/2"
137 vergalhões de 1 5/8"
213 vergalhões de 1 3/4"
33 vergalhões de 1 7/8"
206 vergalhões de 2"
30 vergalhões de 2 1/4"
26 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2 3/4"
150 vergalhões de 1/8"
100 vergalhões de 5/16"
22 vergalhões de 3"
8 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 3 3/4"
4 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
3 vergalhões de 5"

9.410 kilos de ferro quadrado B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 vergalhão de 2 5/8"
1 vergalhão de 3 1/2"
15 vergalhões de 5/8"
15 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
10 vergalhões de 3/4"
17 vergalhões de 1"
17 vergalhões de 1 1/8"
12 vergalhões de 1 1/4"
4 vergalhões de 1 1/2"
30 vergalhões de 5/16"
30 vergalhões de 1/4"
10 vergalhões de 7/8
13 vergalhões de 2"
8 vergalhões de 2 1/2"
1 vergalhão de 2 3/4"
4 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 5"
1 vergalhão de 4 1/2"

O preço será medio, para o kilo de todo o ferro B. B. acima pedido.

99.104 kilos de ferro B. B. em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas de 8 pés × 3 pés × 3/8"
10 chapas de 8 pés × 3 pés × 1/2"
5 chapas de 8 pés × 3 pés × 5/16"
5 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/8"
30 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/4"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/16"
10 chapas de 12 pés × 4 pés × 3/16"
30 chapas de 14 pés × 4 pés × 3/16"
120 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/16"
93 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/8"
93 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/16"
82 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/4"
23 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/8"
15 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 8 pés × 4 pés × 5/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/8"
8 chapas de 8 pés × 6 pés × 3/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/4"
9 chapas de 10 pés × 3 pés × 3/16"
4 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/16"
5 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/8"

19 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/16"
14 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/4"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/2"
2 chapas de 10 pés × 5 pés × 5/16"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/8"
4 chapas de 20 pés × 3 pés × 1/4"
3 chapas de 20 pés × 4 pés × 1/4"
3 chapas de 24 pés × 5 pés × 3/16"
10 chapas de 12 pés × 5 pés × 3/16"
20 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/8"
50 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/8"
O preço será medio, para o kilo.

3.754 kilos de vergalhões de ferro redondo Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

61 vergalhões de 1/4"
50 vergalhões de 5/16"
117 vergalhões de 3/8"
62 vergalhões de 1/2"
31 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 3/4"
6 vergalhões de 7/8"
12 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
23 vergalhões de 1 1/4"
9 vergalhões de 1 3/8"
3 vergalhões de 1 1/2"
2 vergalhões de 1 3/4"
3 verghlhões de 1 5/8"

13.195 kilos de vergalhões de ferro quadrado Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

7 vergalhões de 3 1/2"
5 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
2 vergalhões de 5 1/2"
2 vergalhões de 6"
2 vergalhões de 7"
65 vergalhões de 1/4"
22 vergalhões de 3/8"
12 vergalhões de 1/2"
O preço será médio, para todo o ferro Lowmoor acima pedido.

8.325 kilos de vergalhões de ferro redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

120 vergalhões de 3/8"
123 vergalhões de 1/2"
77 vergalhões de 5/8"
56 vergalhões de 3/4"
41 vergalhões de 7/8"
18 vergalhões de 1"
33 vergalhões de 1 1/8"
34 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 3/8"
17 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
3 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2"
O preço será médio, para o kilo

5.000 kilos de vergalhões de ferro redondo perfurado para estaes de caldeira, com 7 á 12 pés de comprimento, conforme amostra que se encontra do Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:

166 vergalhões de 1 1/8"
134 vergalhões de 1 1/4"
O preço será médio, para o kilo.

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas», nas seguintes dimensões:

24 chapas de 2m,00X1m,00X1/16"
64 chapas de 2m,00X1m,00X1/32"
51 chapas de 1m,00X0 ,50X1/32"
150 chapas de 5 pésX2 1/2 pés X 1/16"
150 chapas de 7 pésX3 pés X 1/16"
O preço será médio pés para o kilo.

4.701 kilos de ferro em chapas lavradas, nas seguintes dimensões:

33 chapas de 8 pésX4 pésX1/4"
10 chapas de 8 pésX4 pésX3/16"
6 chapas de 8 pésX4 pésX1/8"
10 chapas de 8 pésX4 pésX5/16"
10 chapas de 10 pésX4 pésX3/16"
O preço será médio, para o kilo.

5.385 kilos de ferro galvanisado em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas n. 18 de 1m,50X1m,00.
12 chapas n. 20 de 1m,50X1 ,00.
20 chapas n. 22 de 1m,50X1m,00.
1 chapa n. 24 de 1m,50X1 ,00.
11 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
25 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
15 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
O preço será medio para o kilo.

990 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «T», com 18 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 cantoneiras de 3"X3"X3/8".
20 cantoneiras de 1"X1"X3/16".
8 cantoneiras de 2"X2"X1/4".

23.627 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

8 cantoneiras de 6"X2 1/2"X3/8".
3 cantoneiras de 6"X2 1/2"X1/2".
1 cantoneira de 8"X2 1/2"X3/8".
26 cantoneiras de 8"X3"X1/2".
2 cantoneiras de 8"X3"X3/8".
1 cantoneira de 10"X3"X5/8".
6 cantoneiras de 10",X3 1/2"X1/2".
3 cantoneiras de 6"X2 1/4"X1/2".
3 cantoneiras de 8"X3 1/2"X1/2".
4 cantoneiras de 9"X3 1/2"X1/2".
1 cantoneira de 12"X3"X1/2".
O preço será medio, para o kilo de qualquer das cantoneiras de ferro Lowmoor acima pedidas:

28.454 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

30 chapas de 8 pés X4 pés X1/64".
40 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
17 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
8 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
5 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
6 chapas de 8 pés X4 pés X1/4".
5 chapas de 8 pés X4 pés X3/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X1/2".
1 chapa de 8 pés X4 pés X3/4".
10 chapas de 8 pés X4 pés X7/8".
13 chapas de 10 pés X5 pés X1/2".
10 chapas de 12 pés X5 pés X1/2".
2 chapas de 10 pés X5 pés X5/8".
O preço será medio, para o kilo.

5.380 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

23 vergalhões de 3/8".
55 vergalhões de 1/2".
22 vergalhões de 5/8".
5 vergalhões de 3/4".
6 vergalhões de 7/8".
108 vergalhões de 1".
24 vergalhões de 1 1/8".
46 vergalhões de 1 1/4".
O preço será medio, para o kilo.

Arame de cobre:

80 kilos de 1/32".
165 kilos de 1/16".
266 kilos de 1/8".
110 kilos de 3/16".
505 kilos de 1/4".
160 kilos de 5/16".
O preço será medio, para o kilo.

18.281 kilos de vergalhões de latão redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 vergalhões de 7/16".
140 vergalhões de 3/8".
160 vergalhões de 1/2".
51 vergalhões de 5/8".
91 vergalhões de 3/4".
9 vergalhões de 7/8".
105 vergalhões de 1".
20 vergalhões de 1 1/8".
51 vergalhões de 1 1/4".

5 vergalhões de 1 1/2".
3 vergalhões de 1 3/4".
6 vergalhões de 2".
15 vergalhões de 2 1/2".
6 vergalhões de 3".
O preço será medio, para o kilo.

3.700 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

4 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/64".
6 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/32".
14 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/16".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 3/32".
3 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/8".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 1/4".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/8".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/16".
6 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/32".
8 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/64".
5 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/8".
2 chapas de 6 pés X 4 pés X 1/4".
10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/16".
10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/32".
O preço será medio, para o kilo.

Arame de latão:

15 kilos de 3/32".
430 kilos de 1/4".
35 kilos de 1/32".
65 kilos de 1/16".
85 kilos de 1/8".
90 kilos de 3/16".
35 kilos de 5/16".
10 kilos de 3/8".
O preço será médio, para o kilo.

4.878 kilos de tubos de cobre de 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

303 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
321 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
151 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
122 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
44 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
14 tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
40 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
46 tubos de 1 1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
6 tubos de 1 3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
30 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
7 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 2 1/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
O preço será médio, para o kilo.

680 kilos de tubos de latão com 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
45 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
11 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
32 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
6 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede
3 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes para machinas

Aros de aço com rebordo:

6 de 55" interno.
6 de 59 1/4" interno.
12 de 61 1/4" interno.
12 de 43 3/8" interno.
6 de 36 1/2" interno.
10 de 14 1/2" interno.
4 de 31 1/4" interno.
8 de 19 3/4" interno.
8 de 20" interno.
10 de 21 1/2" interno.
16 de 22 1/4" interno.
8 de 30 1/2" interno.
10 de 24 1/2" interno.
4 de 24" interno.
6 de 31 3/4" interno
8 de 55 1/2" interno.
4 de 39 1/2" interno.
8 de 18 3/4" interno.
8 de 21 3/4" interno.
24 de 61 1/2" interno.
200 de 23 1/4" interno.
70 de 43 1/2" interno.
16 de 35 1/2" interno.
4 de 18 1/2" interno.
4 de 19 1/2" interno.
200 de 26 1/2" interno.
24 de 29 1/2" interno.
16 de 41 1/2" interno.
16 de 31 1/2" interno.
12 de 22 1/2" interno.
16 de 33 3/4" interno.
12 de 47 3/4" interno.
30 de 43 3/4" interno.
8 de 37 3/4" interno.
20 de 46 3/4" interno.
12 de 55 3/8" interno.
12 de 60 3/4" interno.
12 de 61 3/4" interno.
36 de 55 3/4" interno.
80 de 23 1/2" interno.
12 de 22" interno.
440 de 23" interno.
14 de 60 1/2" interno.
48 de 46 1/2" interno.
8 de 47 1/2" interno.
44 de 29 3/4" interno.
200 de 19 1/8" interno.
120 de 20 3/4" interno.
24 de 25 3/4" interno.
8 de 37 1/2" interno.
4 de 48 1/2" interno.
24 de 32" interno.

Aros de aço sem rebordo:

16 de 46 3/4" interno.
20 de 61 1/2" interno.
8 de 41 1/2", interno.
8 de 43 1/2", interno.
56 de 31 1/2", interno.
48 de 46 1/2", interno.
10 de 47 1/2", interno.
4 de 37 1/2", interno.
12 de 30 1/2", interno.
12 de 55 3/8", interno.
16 de 33 3/4", interno.
22 de 31 3/4", interno.
22 de 35 1/2", interno.
4 de 41 3/4", interno.
16 de 43 3/4", interno.
5 de 61 1/4", interno.
10 de 18 1/2", interno.
10 de 19 1/2", interno.
16 de 26 1/2", interno.
16 de 29 1/2", interno.
8 de 37 3/4", interno.
6 de 47 3/4", interno.
6 de 55 3/4", interno.
6 de 61 3/4", interno.
12 de 43 3/8", interno.
O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes de machinas:

6 macacos Barrets para 25 toneladas, sem carretão, um.
10 macacos Barrets para 25 toneladas, um.
1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 20' 3" X 2", tubo.
125 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' X 2", tubo.
4.625 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' 6" X 2", tubo.
1.220 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 16' X 2 1/4", tubo.
300 tubos de 20' 2" X 5 1/2", para superaquecedor de locomotivas Mallet, classe 0-8-8-0, tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel typo 305, de 13' 2" X 2", tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, typo 272, de 13' 6" X 2", tubo.
1.000 tubos para caldeiras de locomotivas Consolidation, type 671, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas de 12' 4" X 1 1/2" tubo.
800 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas de 12' 4" X 2", tubo.

5.000 kilos de tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 2" X 2", kilo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 4,20 X 2", tubo
500 ubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2", tubo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 6,00 X 2", tubo.
50 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2 1/4", tubo
50 tubos para superaquecedor typo Pacific, diametro de 5 3/8" em uma extremidade e 4 1/2" na outra, comprimento de 6m, 15, tubo.
50 metros de tubos de cobre flexivel de 3/4", metro.
200 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 13' 6" X 2 1/4", tubo.

As quantidades relativas ao numero de vergalhões, barras, chapas, cantoneiras, etc., deverão ser diminuidas desde que apresentem excesso em peso, relativamente ao numero total de kilos a que correspondem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELLAS DE BORRACHA E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Terceira correcção do edital de 21 de fevereiro de 1923

Concurrencia n. 44

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de março de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte:

Sobresalentes para freio Westinghouse e outros artigos:
1.500 arruellas de borracha para valvula de emergencia, de 1/2", fig. 11, peça n. 1.737, uma
1.200 arruellas de borracha para valvula de emergencia, de 3/8", fig. 11, peça n. 1.737, uma
400 arruellas de borracha para pistão fig. 27, n. 11, uma.
200 arruelas de borracha para triplice valvula, de acção rapida, fig. 28, n. 15, uma.
20.000 arruellas de borracha para mangueira de freio, peça n. 3.279, uma.
100 arruellas de borracha para indicador de 5/8", uma.
400 arruellas de feltro para caixa de graxa, uma.
200 arruellas de borracha para séde de valvula de retenção, de 3/8", uma.
250 arruelas de borracha, F. 27, n. 11, furo de 3/8", uma.
250 arruellas de borracha, F. 27, n. 11, furo de 1/2", uma.
235 buchas de sola para cylindro de freio de 8", uma.
1.360 buchas de sola para cylindro de freio de 10", uma.
305 buchas de sola para cylindro de freio de 12", uma.
130 buchas de sola para cylindro de freio de 14", uma.
195 buchas de sola para cylindro de freio de 6", uma.
50 juntas de borracha para triplice, peça 2.427, uma.
300 juntas de borracha para cylindro de 10", peça 4.886, uma.
50 juntas de borracha para triplice, peça 1.760, uma.
750 juntas de borracha para triplice valvula, peça 2.427, uma.
300 juntas de borracha para triplice valvula, peça 1.754, uma.
340 juntas de borracha para manipulador, peça 2.015, uma.
50 juntas de borracha para manipulador duplo, typo 700, uma.
390 juntas de sola para manipulador, peça 2.016, uma.
50 juntas de sola para manipulador, typo 700, uma.
50 juntas de borracha para triplice valvula peça 4.753.
80 juntas de borracha para triplice valvula, peça 1.753, uma.
400 juntas de borracha para caixa de emergencia, de triplice, de 12", peça 4.876, uma.

500 juntas de borracha, F. 14, n. 36, para triplice valvula de 8", uma.
100 juntas de borracha, F. 14, n. 36, para triplice valvula de 10", uma.
250 juntas de borracha, F. 30, n. 36, para triplice valvula de 8", uma.
150 juntas de borracha, F. 30, n. 36, para triplice valvula de 10", uma.
1.000 juntas de borracha, F. 36, n. 14, uma.
200 juntas de borracha, F. 27, n. 14, uma.
200 juntas de borracha, F. 37, n. 15, uma.
450 juntas de borracha, F. 28, n. 15, uma.
300 juntas de sola, F. 36, n. 23, uma.
50 juntas de sola, F. 37, n. 14, uma.
450 juntas de sola, F. 40, n. 14, uma.
40 juntas de sola para manipulador, F. 6, n. 31, uma.
20 juntas de sola para manipulador F 6, n. 32, uma.
50 juntas de sola para manipulador, G. 6, uma.
50 juntas de borracha para manipulador, G. 6, uma.
50 juntas de borracha para triplice, valvula de acção rapida, uma.
50 juntas de borracha para triplice valvula de acção lenta, uma.
100 juntas de borracha, F. 23, uma.
100 juntas de sola, F. 23, uma.
1.000 juntas de sola, typo B H, uma.
250 juntas de borracha, F. 28, n. 14, uma.
2.400 mangueiras de freio de 1 1/4", completas, resistindo a mais de 100 libras de pressão, uma.
100 mangueiras de borracha Falcon, de 2 3/4", para tender de 1,m 20 e 1,m 40 de comprimento, partes iguaes, uma.
30 mangueiras de borracha Falcon, de 50 pés x 4", para carvão pulverisado, uma.
400 arruellas de borracha para triplice valvula, peça 1.753, uma.
420 arruellas de borracha para indicador de nivel d'agua de 5|8", uma.
600 arruellas de borracha para aparelho Nathan 3|4", uma.
100 arruellas de borracha para indicador de nivel de agua, de 3/4, uma.
50 juntas de borracha para vidros de apparelhos lubrificadores Bull's-eye, uma

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % dos preços correntes na praça, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os preços que apparecerem não respeitando a essa condição, não serão tomados em consideração.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor e dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL SAXBY & FARMER OU SEMELHANTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correcção do edital de 5 de março de 1923

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material Saxby & Farmer, ou semelhante, de accôrdo com o regulamento da A. R. S. A., ou B. of Trade, para a Superintendencia dos apparelhos Saxby:

1 apparelho de 50 alavancas, completo, com caixa de travação, com quinze canaes e linguetes, catalogo n. 1, typo 1, alavanca ..... £ 13- 8-4
Material sobresalente:
6 grosas sortidas de anneis, catalogo n. 73/3, typo 1, grosa ..... £ 0-18-5
6 grosas sortidas de fuzis, catalogo n. 74/5, typo 1, grosa ..... £ 0-18-5
50 angulos, completos, verticaes de 9" × 10" de comprimento, catalogo n. 401, um. £ 2- 5-9
30 angulos, completos, horizontaes de 9" × 9" de comprimento, catalogo n. 405, um £ 1-19-8
30 angulos, completos, ajustadores, de 10" × [illegible] ou 10" × 14 1/4", de comprimento, A. R. S. A., catalogo n. 408, um £ 2-11-8
2 peças angulares completas, de trese angulos, de 9" × 9", de 0m,25 de eixo de pino, peça ..... £ 30-16-0
2 peças angulares, completas, de onze angulos, de 9" × 9", peça ..... £ 26- 6-9
2 peças angulares, completas, de dez angulos de 9" × 9", peça ..... £ 23-12-6
4 peças angulares, completas, de oito angulos, de 9" × 9", peça ..... £ 18-18-0

4 peças angulares, completas, de seis angulos, de 9" × 9", catalogo n. 415, peça £ 13- 4-9
50 angulos verticaes, completos, de 9" × 18" ou *Defecting Bars*, catalogo n. 451, um £ 2- 8-9
30 angulos, ajustadores completos, de 10" × × 16 ¼", catalogo n. 456 A, um.... £ 1- 0-3
4 compensadores horizontaes, completos, A. R. S. A., de 10" × 5", catalogo numero 465, um ..... £ 3- 7-3
4 compensadores verticaes, completos, *Lazy-Jack*, de 9" × 6 3/4", catalogo numero 463, um ..... £ 6-7-11
200 forquilhas, completas, com pinos e contra-pinos, de 18" de comprimento, catalogo n. 482, uma ..... £ 0- 6-4
100 forquilhas, escareadas, completas, com pinos e contra-pinos, de 18" de comprimento, catalogo n. 484, uma..... £ 0- 6-0
50 graduações completas, para ferroil o de 12" de comprimento, catalogo n. 505, uma. £. 0-13-5
80 graduações, completas, para chaves, catalogo n. 511, uma..... £ 0-18-5
000 tubos de ferro galvanisado, completos, com 5 metros de comprimento × 1 ¼" externa, tubo. . . .. £ 1- 1-5
650 tubos de ferro galvanisado, completos, com 4 metros de comprimento × 1 ¼" externa, tubo. . . .. £ 0-18-5
4.000 jogos de roldanas singelas, completas, para encanamento de 9 ¼" de altura × 8" de comprimento (encanamento de 1 ¼"), catalogo n. 573 A., jogo..... £ 0- 7-6
6 *switch and lock movemente, completos*, n. 8, um. ..... £ 18-5-11
10 semaphoras «Dwarf» singelas, completas, catalogo n. 690, uma. ..... £ 12-4- 0
15 canteneiras (lock-bar), completas, de 15 metros × 1 ½" × 2" × ¼" com cinco *clips out side* ou *in side* do trilho, catalogo n. 691, uma. ..... £ 3 -7-0
1 groza de vidros amarellos (laranja) «Standard» A. R. A., ou roundel de 0m,40 × 0m,40 × 0m,003, de 6", por.. £ 37-8-10
1 ½ grosas de vidros rubi, "Standard" A. R. A., ou roundel, de 0m,40×0m, 40×0m, 003, de 6", grosa ..... £ 37-8-10
2 grosas de vidros verdes «Standard» A. R. A. ou roundel de 0m,40×0m,40×0m,003, de 6", groza. . . .. £ 37-8-10
2 grosas de vidros brancos, concavos, planos, convexos, «Standard», A. R. A., ou roundel de 0m,154, de 6", duzia..... £ 2-3- 0
1 grosa de lentes verdes, concavas, planas, convexas, «Standard», A. R. A., de roundel de 0m,100, duzia..... £ 1-9-9
1 grosa de lentes brancas, concavas, planas, convexas, «Standard», A. R. A., de 0m,100, duzia. . . . . £ 1-0-0
1 grosa de lentes vermelhas, concavas, planas, convexas, «Standard», A. R. A., de 0m,100, duzia. . . . . £ 1-14-6.
1 mastro, completo, catalogo n. 963 A, por £ 124-3-3
1 mastro, completo, catalogo n. 964 A, por.. £ 124-3-3
1 mastro, completo, catalogo n. 968 D, por.. £ 77-0-0
1 mastro, completo, catalogo n 968 F, por... £ 77-0-0
1 «Foot-Bridge» singelo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por..... £ 39-12-0
1 «Foot-Bridge» duplo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por. ..... £ 48-4-0
4 balanças controle, completas, catalogo n. 974 A, uma. ..... £ 9-3-0
4 «Self Acting Wire», completo, (compensadores de signal de distancia), n. 999|1, catalogo n. 999, por. ..... £ 13-8-4
6 «Mechanical Treadle & Signal desegager» completos, catalogo n. 1 042, um..... £ 29-5-6
3 «Mechanical Bar Signal Replacer», completos, catalogo n. 1.043, um. . ..... £ 29-5-6
5 «Train protection Bar», completos, catalogo n. 1.045 A, um. . ..... £ 14-9-9
2 "Escapement Gear" (Switck, lock-movement), n 10, catalogo n. 1.053, um.... £ 13-15-0
10 indicadores electricos para chaves, completos, catalogo n. 1.130, um. . ..... £ 7-16-0
1 «Mid-way bolt», com juntas de 1 ¼", completos, catalogo n. 393, um..... £ 4-18-2
40 «selectores», completos, para dous signaes, com uma alavanca, catalogo n. 396, um. £ 8-9-7
5 «Rotary commutador», completos, para signaes, catalogo n. 1 117, um. . ..... £ 5-14-10
20 «Rotary commutador», completos, para encanamento de chave (switch box), catalogo n. 1.119, um. . . . . £ 6-18-8
10 «electric repeater» completos, para signaes, catalogo n. 1.125, um. . . .. £ 9-3-0
3 caixas de travação com 24 canaes para 8 alavancas, caixa. . . .. £ 7-0-0
2 mastros tubulares de 25 pés de altura, com uma bandeira tres posições quadrante superior lado direito, (home signal), illuminação electrica, movimento de arame, um. . . . . £ 26-3-2

Os preços marcados são os maximos.

A entreza será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro do um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não proferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas, que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualqer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 21 de março de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas em duplicata dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inedoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Alem de garantidora da perfeita observancia dos contractos, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até á vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, reduzidas da conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES

Artigos — Unidade — Preço maximo

Aros de borracha massiça de 850 × 85 × 720 interno com a respectiva collocação, um.....	200$000
Aros de borracha massiça de 870 × 100 × 720 interno com a respectiva collocação, um.....	235$000
Aros de borracha massiça de 1.055 × 110 × 900 interno com a respectiva collocação, um.....	320$000
Aros de borracha massiça de 960 × 100 × 815 interno com a respectiva collocação, um.....	260$000
Arruelas de cobre para bujão de auto-caminhão de 4 T, uma.....	$700
Bombas de encher pneumaticos, uma.....	40$000
Baterias de accumuladores, Varta, typo 3 D 7 A, de seis volts, 125 ampères, com installação, uma	400$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão, Saurer, n. 1.651, um.....	140$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão, Saurer n. 1.562, um.....	95$000
Braços de direcção duplos, para auto-caminhão Saurer n. 1.551, um.....	140$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.552, um.....	95$000
Borracha preta para parabrisa (typo chandler), par	20$000
Bujões de roda trazeira para auto-caminhão Saurer, um	35$000

Camaras de ar:

Michelin de 30" × 4", uma	33$000
Michelin de 30" × 3 1/2", uma	28$000
Michelin de 31" × 4", uma	35$000
Michelin de 32" × 4 1/2", uma	40$000
Michelin de 880" × 120", uma	46$000
Michelin de 34" × 4 1/2", uma	42$000
Michelin de 35" × 5", uma	50$000
Michelin de 920" × 120", uma	48$000
Capas de linho branco ou de côr para automoveis, typo usado pela repartição, jogo	600$000
Caixas para differencial «Saurer» (n 1.748 bis), uma	350$000
Cardan completo «Saurer» (n. 1.784 bis), um	450$000
Cabos de aço flexivel de 1/8, metro	18$00
Capsulas direitas «Saurer», n. 1.931, uma	25$000
Capsulas direitas «Saurer», n. 3.584, uma	35$000
Capsulas esquerdas «Saurer» n. 4.531, uma	25$000
Capsulas esquerdas «Saurer» n. 3.583, uma	20$000
Chi-Namel, vidro	11$000
Corôas, para auto-caminhão «Saurer» de 4 T numero 3.983, uma	125$000
Corôas, para auto-caminhão «Saurer» de 4 T numero 3.946, uma	340$000
Couros para embreagem de auto-caminhão «Saurer» de 4 T, um	42$000
Correntes para auto-caminhão «Saurer» de 1 3/4" × × 3/4" × 1", par	300$000
Carburadores Zenith, francezes de 36 linhas, um	250$000
Carburadores Zenith, francezes de 42 linhas, um	300$000
Eixos n. 3.114 bis para auto-caminhão «Saurer», 4 T, um	420$000
Eixos trambuladores n. 1.795, compridos para auto-caminhão «Saurer» 4 T um	160$000
Eixos trambuladores n. 1.806, curtos para auto-caminhão «Saurer» 4 T, um	125$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.310, uma	90$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.312, uma	95$000
Engrenagens «Saurer, n. 3.144, uma	95$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.146, uma	100$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.147, uma	200$000
Engrenagens «Saurer» de 20 × 115, uma	170$000
Engrenagens «Saurer» de 35, uma	140$000
Engrenagnes «Saurer» de 15, uma	75$000
Engrenagens «Saurer» de 26, uma	140$000
Engrenagens «Saurer» de 30, uma	130$000
Engrenagens «Saurer» de 44, uma	300$000
Engrenagens «Saurer» de 25, uma	100$000
Engrenagens «Saurer» de 16, uma	92$000
Engrenagens para caixa de mudança «Saurer» numero 3.802, uma	320$000
Espanadores «Imperator», um	25$000
Fio encorpado para magneto, metro	2$500
Garfo para embreagem para auto-caminhão «Saurer», um	60$000
Gegle typo Chevrolet, um	12$000
Graxa patente para automoveis (typo Texas), kilo	32$000
Guascas cruas, uma	2$000
Hastes para differencial (2.747) para auto-caminhão «Saurer», uma	170$000
Juntas metallicas para bloco cylindrico «Dort», uma	40$000
Juntas para vélas Dort, uma	1$000
Juntas metallicas para cabeças, uma	85$000
Jumellos de mólas n. 1.534 para auto-caminhão «Saurer» um	67$000
Lampadas de 6 velas para pharóes «Westinghouse», uma	6$500
Lampadas de 6 vélas para lanternas, uma	3$500
Lampadas de 6 × 8 para pharóes — vélas Bosk, uma	4$500
Lanternas de Ré, uma	20$000
Lona metallica, metro	48$000
Lona de 1,40 de largura, igual á amostra, metro	20$000
Mangas de eixo n. 3.543 para auto-caminhão «Saurer», uma	350$000
Mangas de eixo n. 3.544, para auto-caminhão Saurer, uma	350$000
Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a), um	520$000
Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a) para 4 T esquerdo, um	520$000
Magnetos de alta tensão Bosk para 2 T esquerdo Z. R. 4, um	540$000
Magnetos de alta tensão typo W. R. D. 4 — Eseman (35 H. P.), um	800$000
Magnetos blindados Robert Bosk Z. R. 4 (35 H. P.), um	600$000
Maniculas n. 1.985 para auto-caminhão Saurer, uma	120$000
Metal patente «Kleusa», kilo	14$000
Manometros para oleo typo Chevrolet um	35$000
Molas deanteiras n. 2.559 para auto-caminhão Saurer, uma	120$000
Molas de freio de mão para auto-caminhão Saurer, uma	20$000
Oleo "Ursa» (Typo Texas), litro	2$000
Oleo Mobiloil (Typo A em latas de 18 litros), lata	70$000
Oleo «Algol» (Typo Texas, caixa de 36 litros), uma	75$000
Oleo Oleosine, litro	1$800
Oleo grosso para auto-caminhões (igual á amostra), um	1$400
Oculo typo Chandler, um	140$000
Pellegos felpudos para automoveis, um	100$000
Pregos para remate de capota, um	$600

Pneumaticos:

Engleber de 30 X 3 1/2", um	191$000
Engleber de 31 X 4", um	231$000
Michelin Cable de 30 X 3 1/2", um	191$000
Michelin Cable de 31 X 4", um	220$000
Michelin Cable de 880 X 120, um	318$000
Michelin Cable de 895 X 135, um	39[illegible]$000
Michelin Cable de 920 X 120, um	332$000
Fayre-Stone Cord 35 X 5, um	490$000
Royal Cord 34 X 4 1/2, um	450$000
Goodyear Cord 32 X 4 1/2, um	300$000
Goodyear Cord 30 X 3 1/2, um	191$000
Parcis Michelin, lata	4$000
Placas freio de mão n. 3.947 para auto-caminhão Saurer, uma	90$000
Peças de caixa de mudança n. 11.431 auto-caminhão Saurer, uma	200$000
Peças de caixa de mudança n. 1.806, uma	130$000
Panno Couro Superior de 1,40 de largura (apresente amostra), metro	40$000
Parafusos, platinados para bobinas «Bosk» de 12 volts, par	75$000
Pedal de motor de arranco, um	55$000
Pinos de barra n. 3.575 para auto-caminhão Saurer, um	20$000
Pinos conjugados n. 1.952 para auto-caminhão Saurer, um	80$000
Radiadores Saurer de 4 T, um	1:550$000
Radiadores Saurer de 2 T, um	1:300$000
Roscas sem fim n. 1.622 para auto-caminhão Saurer, uma	100$000
Roulements para rodas deanteiras "Dort», um	410$000
Roulements para rodas trazeiras «Dort», um	80$000
Roulements n. A 20 com bilhas cobertas SF, um	15$000
Roulements n. A 25 com bilhas cobertas SF, um	18$000
Roulements n. A 45 com bilhas cobertas SF, um	28$000
Roulements n. A 50 com bilhas cobertas SF, um	70$000
Roulements n. B 12 com bilhas cobertas SF, um	15$000
Roulements n. B 65 com bilhas cobertas SF, um	85$000
Roulements n. C 50 com bilhas cobertas SF, um	65$000
Seringas para oleo, uma	15$000
Sectores freio de mão, n. 3.954, para auto-caminhão Saurer, um	100$000
Sectores com buchas, n. 3.953, para auto-caminhão Saurer, um	90$000
Supportes de mola, n. 4.539, para auto-caminhão Saurer, um	30$000
Supportes de carvão, com escovas, para collectores, um	15$000
Tambores para rodas trazeiras, n. 1.946, para Saurer, um	170$000
Tarugos de bronze de 8"×1 1/4", um	14$000
Tarugos de bronze de 8"×1 1/2", um	16$000
Tarugos de bronze de 8"×2", um	22$000
Tarugos de bronze de 8"×2 1/2", um	30$000
Tarugos de bronze de 8"×3", um	40$000
Tubos de borracha para agua quente, de 1 1/2", metro	20$000
Tubos de borracha de 2 1/2", interno, metro	30$000
Tapete de borracha para automovel, metro	40$000
Velas «Bosk», tres polos, uma	6$000
Velas «Ladg», tres polos, uma	8$000
Velas para carro Americano, uma	8$000
Vidros para lanternas de ré, um	2$000
Volantes de motor Saurer de 2 T, n. 2.325, um	450$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS A' ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

Do ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 14 horas do dia 24 de março do corrente anno, sob a presidencia do chefe da secção do expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de tres locomotivas do typo «Ten-Wheel».

As propostas deverão obedecer as seguintes condições:

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada locomotiva, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

As locomotivas serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponta do Cajú, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto as de direito aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria da repartição, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimçaão.

IV

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem razura nem emendas e contendo o preço por extenso de cada locomotiva e prazo para a entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia.

Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de tres contos de réis (3:000$) em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3° da lei n. 2.986, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissão.

V

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

VI

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

VII

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras a cada pagina.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço terá preferencia o proponente que fizer maior reducção e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

VIII

As cauções serão restituidas pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5%) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de tres contos de réis (3:000$), que reverterá para os cofres publicos.

IX

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

X

O pagamento das locomotivas será feito no Thsouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias, acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XI

As propostas indicarão o preço e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XIII

A construcção das locomotivas e dos tenders deve obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

As locomotivas deverão ser do typo Ten-Wmeel, com superaquecedor e obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações principaes

Typo — Ten-Wheel
Bitola — 1m,00
Combustivel — Carvão.
Peso total maximo — 37,2.
Peso adherente total — 28,8.
Peso maximo por eixo — 9,6.
Força de tracção — 7,3.

Dimensões do cylindro — 406m/m × 508 m/m.
Diametro das rodas motrizes — 1.219 m/m.
Pressão de regimen — 180 libras.
Base rigida maxima — 3.048 m/m.
Base total — 5.893 m/m.
Base total da locomotiva e do tender — 13.525 m/m.
Relação entre a grelha e superficie de aquecimento maximo — 1/50.
Valvulas de distribuição—Cylindricas.
Aparelho do movimento — Walschaert.

Caldeira e pertences

A caldeira — Será do typo cylindrico, de diametro interno de 47" (frente), alongando o diametro externo na parte trazeira, feita de chapas de aço homogeneo especial para caldeiras, resistindo a uma pressão de regimen de 180 libras por pollegada quadrada em ordem de marcha, experimentada com vapor até 20 % acima da pressão de regimen e com agua quente até 25 % acima da mesma pressão; de contornos bonitos, bem estaiada e reforçada na abertura. Dome bem fixado sobre a caldeira. Costuras de juntas horizontaes e duas tiras sobrepostas, externa e internamente. Furação para as costuras feita á machina e não a puncção. Chapas aplainadas nas bordas e calafetadas com ferramenta de ponta redonda. Furos dos rebites alargados depois de reunidas as chapas para serem ligeiramente escariados debaixo das cabeças dos rebites.

Rebites collocados por pressão hydraulica ou pneumatica em todos os pontos onde fôr possivel. Chapa de gargalo de espessura supplementar para conservar a secção requerida depois de formados os flanges. Todas as chapas cuidadosamente flangeadas e recosidas depois de feito á mão. Todos os furos brocados cuidadosamente e os cantos agudos arrendondados para evitar que os tubos se cortem.

Fornalha — Para queimar carvão, de aço homogeneo, tendo de comprimento interno 83 3|16" e de largura interna 26 1|4" e todas as chapas recosidas depois de flangeadas. As espessuras das chapas serão: as do tecto 3|8", as das

tubos 5|8" as dos lados 3|8", e as de traz 3|8". Espaço d'agua: na frente 3 1|2", nos lados 3" e atraz 3".

Anel inferior da caldeira — Será ajustado cuidadosamente e fixado com duas filas de rebites.

Estaes — Serão de ferro batido de 7|8" e 1" de diametro, aparafuzados e rebatidos nas chapas em distancia não superior a 4" de centro a centro, com furinho na extremidade externa. Serão rebitados pneumaticamente. Chapas do céo com estaes radiaes de ferro batido de 15|16" de diametro com extremidade alargada, aparafuzados através as duas chapas e rebitados, excepto, as filas centraes que teem cabeça especial. As filas transversaes, na frente, estaladas por alças expansivas. Dois estaes tubulares, ligando os espelhos da fornalha e o da caixa de fumaça, nos pontos mais convenientes, para impedir os empenhos dos mesmos. Estaes tambem tubulares de 2" para supportes de tijolos refractarios e installação dos mesmos na fornalha.

Superaquecedor — Do typo «Locomotive Firetube» ou «Schmitd».

Tubos — Os tubos serão de aço ou ferro fabricados pelo processo do carvão vegetal, tendo 2" de diametro externo e 11'-6" de comprimento, com virolas de cobre nas chapas dos tubos.

Bujões de Limpeza — Os bujões, nos cantos inferiores do quadro da fornalha para lavagem da caldeira, devem ser constituidos por pequenos autoclaves elypticos de 2" x 3". Na geratriz inferior do corpo cylindro da caldeira deve existir um autoclave elyptico de 5' x 8». Dous bujões fusiveis no tecto.

Alimentação — Será feita por meio de dous injectores «Nathan Monitor», um n. 6 e outro n. 8. Valvulas de introducção com torneira estanque (baga e gacheta) que permitta isolar a valvula de retenção quando esta encravar.

Regulador e canos de vapor — De valvula equilibrada collocada na cupola, com tubo de ferro batido e tubos de aço fundido conduzindo externamente aos cylindros.

A prisão da haste na valvula do regulador será assegurada convenientemente com porca e contrapino ou chaveta.

Grelhas — De ferro fundido apropriadas ao combustivel, fixas.

Cinzeiros — De chapas de aço com tampas.

Caixa de fumaça — Comprida e munida de dententor de fagulhas com chapa perfurada.

O revestimento interno inferior deverá ir até meia secção. Os conductos e escapamentos devem ser convenientemente fixados na sella dos cylindros.

Espelhos e portas de aço estampado, cuidadosamente ajustados.

Chaminé — De ferro para dar um maximo de tiragem.

Longerões — Serão do melhor aço fundido, recosido. A secção dianteira com orelhas para fixar os cylindros. Aplainados e perfeitamente ligados entre si e a caldeira por meio de peças fundidas, orelhas, telhas e chapas de expansão. Cadeiras resguardadas de gastos por cunhas e telhas ajustaveis. As partes inferiores bem seguras por travessas aparafusadas ás cadeiras.

Cylindros — Os cylindros serão de 16" de diametro por 20" de curso de embolo; de ferro fundido de fina granulação e tão duro quanto possa ser trabalhado.

Fundidos conjunctamente com a meia sella. Ajustados e firmemente aparafusados aos longerões.

Embolos — De ferro fundido, com cabeça solida, e com tres aneis de ferro fundido para vedar. Haste de aço batido de diametro amplo, bem ajustada e enchavetada á cruzeta e ao embolo.

Valvulas de movimento — Do typo Walschaert, graduadas para cortar o vapor igualmente em todos os pontos do curso. Valvulas de aspiração dispostas de modo que, em caso de fractura da espiga, não possa cahir esta no interior do *slide*. Quadrante, cepos, chapas e pinos de aço mole temperado superficialmente. Valvulas typo «Piston.»

Gacheta — Gacheta metallica para as hastes dos embolos e das gavetas de distribuição.

Parallelos — Do typo de duas barras, de aço, bem aparafusados aos cylindros e aos supportes dos longerões.

Cruzetas — Do typo «Alligator» de aço fundido com calços ou conediços de bronze.

Rodas motrizes — Braçagem, etc.

Rodas motrizes — Serão em numero de 6 com 48" de diametro, bem proporcionadas e contrabalançadas. Os centros serão de aço fundido de 42" de diametro.

Aros — Serão de aço duro com 3" de espessura e 5 1|4" de largura nas rodas de rebordo e 6 1|2" nas rodas sem rebordo.

Eixos — De aço batido, com mangas de 7" de diametro por 7" de comprimento.

Caixas de graxa — De aço fundido, com largos flanges e deposito de oleo, calçadas com metal antifricção, com encaixes para oleo.

Molas — De aço duro, temperado em oleo, com barras de equilibrio para conseguir a maior macieza possivel.

Braçagem — Braços de aço batido, com mancaes de bronze ajustaveis. Braços de conjugação de aço, com buchas de bronze.

Pinos — Serão do melhor aço batido, com sufficiente superficie para os mancaes.

Lubrificação — Todos os mancaes serão providos de apparelhos apropriados para lubrificação. Copos ajustaveis serão collocados nos parallelos e na braçagem. Os cylindros e valvulas serão lubrificados da cabine por canalização de cobre ligada a um lubrificador «Nathan» com as sahidas ou olhos necessarios.

Truck da locomotiva

Truck dianteiro — De supporte central movel e de amplo diametro. Quadro de ferro batido em aço fundido com mancaes de bronze capeados de metal patente magnolia, situados entre cadeiras, munidos de barras de equilibrio e molas.

Molas — Do melhor aço temperado em oleo.

Rodas — Em numero de quatro, de diametro 24 1|4", com centros de aço fundido e aros de aço. Eixos de aço batido com mangas de quatro pollegadas (4") de diametro por 6 1|2" de comprimento.

Cabina-Limpatrilhos e Utensilios

Cabina — Metallica revestida internamente com madeira ou construida de madeira de lei, bem acabada e armada, presa á caldeira e ao passadiço, com corrediças, caixas de ferramentas, assentos acolchoados para machinista e foguista e ventilador no tecto.

Passadiço — De aço, com arestas de ferro T.

Limpatrilhos — De madeira de lei guarnecido de ferro.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 c|m. de altura do topo dos trilhos.

Arieiros — Arieiros de ampla capacidade com valvulas e tubos apropriados A valvula de areia deve ser collocada na base da caixa.

Pharol — Um de 18» de diametro, equipamento electrico «Pyle National» typo *E*. O pharol terá vidro connexo e lampada incandescente de 250 watts, 110 volts, soquete Edison.

Utensilios e accessorios — A machina trará mesa para pharol, sino e corda, apito, torneira de descarga, duas valvulas de segurança, manometro, tres torneiras de prova, apparelho de vidro de nivel d'agua, bujões fusiveis sobresalentes, etc., etc.

Ferramentas — A machina será provida de um jogo completo de chaves pá e mais ferramentas para fogo, martello, talhadeiras, dous macacos de 20 toneladas com movimento lateral e alavancas, ferramenta para engachetar, um macaco de rosca, almotolias, chaleiras, archotes, etc., etc.

Calibres — Todas as partes principaes serão feitas por bitolas e calibres perfeitamente permutaveis.

Parafuzos e porcas — Todas as roscas dos parafuzos serão do systema «Withworth» excepto onde se tiver de empregar roscas mais finas. Todas as porcas endurecidas. Todos os utensilios fabricados por terceiros deverão ter as bitolas «Stadar».

Corrimão — De ferro ou aço convenientemente collocado polido e bem aparafuzado.

Tender

Tender — Typo americano com coberta por cima da carvoeira.

Estrado — Solidamente construido de peças de aço em forma de U, e bem contraventado.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 c|m. de altura acima do topo dos trilhos.

Trucks — Dous trucks de quatro rodas, equilibrados com fortes travessas, com supporte central e lateral em ambos.

Molas — Semi-elipticas.

Rodas — Em numero de 8, com 28" de diametro, de aço rolleado, com aros postiços.

Eixos — De aço batido, com mangas de 4" de diametro por 7" de comprimento.

Freio — Freio em ambos os *trucks* com travessas apropriadas.

Tanque — Em fórma de «U" com topo chato, formado de chapas de aço bem rebitadas, bem contraventado com cantoneiras de ferro e seguro no estrado. As chapas do fundo de 3|16" e as lateraes de 1|8 com rebites de 3|8", espaçados de 1 1|4" de centro a centro.

Capacidade d'agua, 9.800 litros.

Capacidade de combustivel, amplo.

Será provido de valvula e mangueira de borracha com espiraes de ferro para abastecimento d'agua.

Caixas de ferramentas — De chapas de aço collocadas no topo do tanque, parte fronteira, fechadas a cadeado.

Acabamento geral

Cylindros — Sobretampas dos cylindros de chapa de aço, prensadas e polidas. Coberta da caixa da gaveta de chapa de aço, com tampas de aço polido.

Revestimento — Caldeira revista, em secções com magnesia, cobertas de folhas. Cylindros revestidos, em secções, com magnesia.

Guarnição — Caldeira bem guarnecida por chapas russas seguras por tiras.

Pintura — Machina e tender bem pintados e envernizados com perfeição. Lettras e numeros conforme a encommenda.

Freio — Os freios serão do systema «Vaccum" da The Vaccum Brake Co., Limited, applicado nas rodas motrizes e nas do tender.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS PARA AUTOMOVEIS «PERLLES» E «PACCHARD», DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de expediente, que presidirá a concorrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos que constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrencia os interessados farão entrega ao chefe da secção de expediente, que presidirá á concorrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes, e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucro tambem fechado e lacrado, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas, e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos, serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata o clausula 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como, tambem, á sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que recusar-se a assignal-o perderá a referida caução em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de dez por cento (10 %), dos preços correntes da praça.

X

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

XI

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da clausula X, correrá por conta do fornecedor, sendo essa differença, bem como as multas, deduzida de conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XII

Si o fornecedor incidir por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula X, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito de qualquer reclamação.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora préviamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo de sorteio, o qual decidirá em ultima instancia.

XIV

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVII

A repartição reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVIII

Fica entendido que o contracto a ser celebrado, em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade caso este instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não excederá de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas.*

Concurrencia para materiaes diversos para automoveis «Perlles» e «Pacchard»

Pneumaticos Royal Cord 35×5, um.

Camaras de ar de Tub Cord 34×4 1/2, uma.

Camaras de ar de Tub Cord 35×5, uma.

Oleo Mibiloil B. B., caixa.

Lampadas de 6×6 de um polo, uma.

Pannos de flanella amarella de 0,75×0,60, um.

Correias conicas para ventiladores, uma.

Escovas de raiz para limpar tapetes, etc., uma.

Pellegos felpudos, qualquer côr, de 0,95×0,60, pellego.

Pelles de camursa de 1,00×0,65, pelle.

Tubos para radiador Pacchard, metro.

Braçadeiras para tubos de radiador Pacchard, uma.

Velas para motor «Titan», uma.
Jogos de capas de casemira para double phaeton Pacchard, jogo.
Espanadores Imperator, um.
Escovas para roupa, superiores, uma.
Escovas para limpar rodas de arame, uma.

Radiador Pacchard para double phaeton, um.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Exercicio de 1922

Relação de multas impostas a diversos proprietarios e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias:

Numero da multa — Responsaveis — Importancia devida

101, Elvira Emilia dos Santos, 20$000.
104, Antonio Garcia de Cruz, 20$000.
105, M. Corrêa, 20$000.
106, Alberto Pereira de Carvalho, 20$000.
107, Joaquim Santos Coelho, 20$000.
110, José Manoel Rocha, 20$000.
112, Brasilia Andrada Amada, 20$000.
114, Casimiro Corrêa de Magalhães, 20$000.
115, Olavo Pereira, 20$000.
116, José Francisco Pinto Silva, 50$000.
118, José Francisco Coelho, 20$000.
119, Victorino Torres, 20$00.
120, Alexandre Cesar de Oliveira, 20$000.
123, Manoel Vieira, 20$000.
130, Manoel Corrêa Lopes, 20$000.
133, Antonio Joaquim Dias da Silva, 100$000.
138, Francisco Silva, 100$000.
139, José Francisco Rosa Junior, 100$000.
140, Zehi Simão & Irmão, 100$000.
141, Manoel Marques de Carvalho Alvim, 100$000.
142, João de Paula Miranda, 20$000.
143, J. Fernandes de Oliveira, 50$000.
145, J. M. Costa, 50$000.
148, Maria da Gloria Passos, 100$000.
155, Albino Martins, 20$000.
156, Albino Martins, 20$000.
157, o mesmo, 20$000.
158, Salvador Dell Osso, 20$000.
159, Laurentino Corrêa, 20$000.
160, o mesmo, 20$000.
161, Joaquim José Rodrigues, 20$000.
163, Justino M. Perdelinha, 20$000.
164, Santa Casa de Misericordia, 20$000.
165, José Casimiro Macedo, 20$000.
166, Antonio de Queiroz, 20$000.
167, Duarte de Mattos, 20$00.
173, Maria Gomes Ramos, 20$000.
175, Antonio Teixeira de Souza, 50$000.
176, Ernesto Charles Dealtry, 50$000.
177, Henrique Inglez de Souza, 50$000.
178, Philagenio Lopes Utiguassim, 50$000.
179, Marieta Kingelhoffer, 50$000.
181, Aurelio João Barroso, 20$000.
183, Julião Macedo Soares, 20$000.
184, João de Oliveira Machado, 20$000.
187, visconde S. João da Madeira, 50$000.
188, Tobias Nunes Machado (Dr.), 50$000.
189, o mesmo e outra, 50$000.
193, Joaquim Rodrigues Martins, 50$000.
194, Marques Fernandes, 50$000.
196, Antonio Gomes de Castro e Silva, 100$000.
197, Alfredo de Carvalho Pinto Osorio, 100$000.
198, Mark Sutton, 100$000.
199, Antonio José Barbosa, 100$000.
200, Francisco de Paulo Garcia, 100$000.
201, Constança Teixeira, 20$000.
202, Elvira Gomes Alves, 20$000.
203, Jeremias Brandão, 20$000.
204, o mesmo, 20$000.
205, Julia Mourão, 20$00.
210, Trajano de Medeiros, 20$000.
212, Henrique Fiel, 20$000.
216, José Ortigão, 20$000.
219, Honorata Nunes da Silva, 20$000.
233, Carlos Suckow Joppert, 20$000.
224, Luiz de Farias Lemos (Dr.), 20$000.
255, João Duarte, 20$0000.
228, Trajano de Medeiros, 20$000.
229, José Miguel Abdon, 20$000.
233, Carlos Suckw Joppert, 20$000.
234, Manoela Camara Pinheiro, 20$000.
236, Manoela da Costa, 20$000.
237, Rita Marinho da Rocha, 20$000.
241, Francisco Vieira Rodrigues, réis 50$000.
242, Joaquim Tavares de Oliveira, 50$000.
243, Americo Camacho, 20$000.
244, Benedicto Caldeira Janot, 100$000.
245, o mesmo, 100$000.
246, o mesmo, 60$000.
247, Gino Germann, 40$000.
248, Manoel Soares, 40$000.
249, Antonio Manoel Silveira, 40$000.
250, Felicia de Almeida, 40$000.
253, Antonio J. C. Queiroz, 20$000.
254, Manoel Francisco de Souza 20$000.
255, o mesmo, 20$000.
257, Zenith Gonzaga Vieira da Silva, 20$000.
258, Salomão A. Miguel, 20$000.
260, Josefina C. Leão, 20$000.
261, a mesma, 20$000.
262, a mesma, 20$000.
262, Manoel Luiz Corrêa, 20$000.
264, Herminia Pereira da Fonseca, 20$000.
265, Antonietta R. da Silva, 20$000.
266, a mesma, 20$000.
268, João Antonio, 20$000.
271, Joaquim Catramby (Dr.), 20$000.
273, Leonor A. G. de Carvalho, 20$000.
275, Antonio Francisco Fernandes Ramôa, 20$000.
277, Antonio Garcia da Cruz, 40$000.
278, M. Corrêa, 40$000.
279, José Francisco Coelho, 40$000.
280, Victorino Torres, 40$000.
281, Adriano Rodrigues Pinheiro 100$000.
284, Alberto Farias, 50$000.
285, Manoel Gomes, 50$000.
289, Joaquim Machado Mello, 20$000.
294, Antonio Azeredo, 20$000.
295, o mesmo, 20$000.
296, Leolor Milanez, 20$000.
297, Joaquim Pereira Vianna, 50$000.
298, Francisco Gonsalves da Silva 50$000.
299, Rodolpho Abreu Filho e outros, 50$000.
300, os mesmos, 50$000.
301, os mesmos, 50$000.
302, Rodolpho Abreu Filho e outros, 50$000.
304, os mesmos, 50$000.
305, os mesmos, 50$000
306, os mesmos, 50$000.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Relação de multas impostas a diversos proprietarios e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias

Numero da multa — Responsaveis — Importancia devida

1.	Mosteiro de S. Bento...	100$000
2.	José de Almeida Morinelli	50$000
4.	Aurelio Belchior de Amarante	50$000
7.	Fontes & Comp.....	50$000
11.	Albino Costa	20$000
13.	J. Cunha	20$000
15.	José Rosas	20$000
17.	José Pereira de Oliveira	50$000
18.	Lebrão & Comp. (procuradores)	50$000
19.	Libania Fernandes.	50$000
20.	Agostinho Cunha	50$000
21.	João Pereira Real.....	50$000
22.	João José Baptista.....	50$000
23.	João Ferreira dos Santos	50$000
24.	Benedicto Caldeira Janot	100$000
26.	Joaquim Bernardo da Silva	20$000
29.	Antonio Gomes e Silva..	50$000
30.	Victorino Vaz Pinto do Amaral	50$000
32.	Mark Ssutton	50$000
33.	Antonio Joaquim Dias da Silva	50$000
34.	Joaquim José de Magalhães	50$000
37.	João da Silva Araujo...	50$000
38.	José Avelino de Souza..	50$000
41.	Manoel Ferreira de Azevedo	20$000
45.	Lucinda Costa Pereira..	20$000
46.	Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia	20$000
54.	Aurelio Belchior de Amarante	100$000
55.	Manoel José Souza Vianna	100$000
56.	O mesmo	100$000
57.	Maria José Paes Leme..	20$000
58.	Mathilde Leonel Scott..	20$000
59.	Joanna Conceição Areas..	20$000
61.	José Augusto Santos.....	20$000
62.	Manoel Barbosa	20$000
65.	Albino Ferreira Coelho Pereira	100$000
67.	Perpetua Antonia M. Carvalho Monteiro . . .	100$000
73.	Ascendino Pinto Ferreira	50$000
75.	Julia Macedo Braga Giraud	20$000
77.	Lydia Maria Brito Reis..	20$000
80.	Salvador Magdeleno	100$000
81.	Thereza Bastos	20$000
83.	Gino Germann	20$000
84.	Antonio Ribeiro da Fonseca	20$000
85.	Leonel Vargas Dantas (Dr.).	20$000
86.	Ludovina Eulalia Oliveira Barrão e outra..	20$000
89.	Joaquim José Vieira....	20$000
90.	Manoel Soares	20$000
92.	João Vasques Alves.....	20$000
93.	Antonio Manoel Silveira..	20$000
94.	Manoel Pereira Quintaes	20$000
95.	O mesmo	20$000
96.	Abel Domingos Teixeira Valle	20$000
97.	Francisco Sattamini . . .	20$000
99.	Aurora de Mattos.....	20$000
100.	A mesma.	20$000

Rio, 7 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridos pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de applicação de novas penas regulamentares:

Rua Taylor ns. 18 e 22, para collocação de hydrometro;

Rua Augusto Severo n. 58, para collocação de hydrometro;

Rua Cassiano n. 61, para collocação de hydrometro;

Rua Barão do Bom Retiro n. 247, casa IV, propriedade de Camillo Moirão, para substituir a torneira do tanque, concertar a caixa arthematica e a torneira da cozinha e substituir o deposito por outro de capacidade igual (1.200 litros);

Rua Dr. Padilha n. 70, casa I, propriedade de David Soares, concertar o deposito de agua;

Rua Dr. Padilha n. 70, casa II e III, concertar os depositos de agua;

Rua Borges Monteiro n. 79, de propriedade de Gonçalves Irmão & Comp., concertar a torneira do tanque e chaveiro;

Rua Borges Monteiro n. 35, de propriedade de Joaquim da Silva Cavadas, concertar as torneiras da pia da cozinha e do tanque;

Rua Soares Monteiro n. 27, de propriedade de Rosalina Muitos, concertar as torneiras do tanque e a do jardim;

Rua Estevão da Silva n. 42, propriedade de José Rodrigues Neves, collocar deposito de 1.200 litros;

Rua General Caldwell n. 45, por ter terminado o prazo da 3ª intimação com multa de 100$000;

Rua General Bellegarde n. 10, para collocar hydrometro de 40 m/m, de propriedade de João Silva e Araujo;

Rua da Lapa n. 66, que tambem tem o n. 24 da rua Joaquim Silva, para collocação de hydrometro;

Rua da Gloria n. 14, para collocar hydrometro, de propriedade de Ernesto Charles Dealtry.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de março de 1923.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio n. 22 da rua Taylor, Dr. Philogonio Lopes Utinguassú, em cujo nome está o predio lançado na Prefeitura do Districto Federal, afim de cumprir a intimação installando hydrometro, dentro do prazo de 15 dias, no referido immovel.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de março de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Amorim n. 51, D. Malvina da Fonseca Cunha, para substituir o deposito por outro de 1.200 litros.

Rua Argentina Reis n. 9, Domingos da Costa Leite, para concertar a torneira de boia da caixa de descarga.

Travessa Dias Pereira n. 10, Dr. Manoel Antonio de Andrade, para a torneira do deposito e a da pia.

Travessa Dias Pereira n. 27, Manoel Caldas Chaves, para concertar o ramal interno.

Rua Cesario Machado n. 77, casa III, João de Moraes Macedo, para concertar o ramal interno.

Avenida Suburbana n. 2.815, herdeiros de Manoel Antonio Arêas, para collocação de torneira no deposito de agua.

Rua Machado n. 24, Antonio Augusto Pinto, para concertar a torneira do tanque e as torneiras de boia do deposito e da caixa de descarga.

Rua Amalia n. 199, Manoel Barbosa, para collocação de torneira de boia no deposito de agua.

Rua Maranguape n. 32, para concertar a rede interna, sobrado.

Rua da Gloria n. 14, Ernesto Charles Dealtry, para collocação de hydrometro.

Rua da Lapa n. 66, que tambem tem o n. 24, da rua Joaquim Silva, para collocação de hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Rua Maranguape n. 32, intimação n. 319 para substituição das torneiras do tanque de lavagem e a de passagem no ramal do chaveiro, e, no 1º andar a substituição da torneira da pia da cosinha.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de março de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

(Exercicio de 1922)

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

600, João da Cunha Ferreira Leite 66$724.
604, J. Pinheiro & Irmão, 53$515.
605, Mosteiro de S. Bento, 45$186.
609, Alfredo Pereira da Silva Porto, 348$945.
610, Maria Gonçalves da Cunha e outros, 73$152.
621, Carlos Palo, 49$079.
632, José Pedrosa, 33$876.
641, Maria Martins Agra Coelho, 44$676.
643, Francisco Monteiro Bomfim, 30$688.
646, Ordem Terceira da Penitencia, 31$807.
659, Manoel José [illegible], 37$612.
674, José Ribeiro Guepinares, 29$680.
676, Bernardino Antonio do Amaral, 25$763.
684, Ottilia Fernandes de Andrade, 85$984.
689, Manoel José Vieira da Fonseca, 54$703.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Exercicio de 1922)

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidos ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida.

702.	Claudio Pinto S. Castro	42$684
705.	Francisco Barbastefano	56$842
710.	Guilhermina Coutinho Guinle	798$644
714.	Religiosas do Convento da Ajuda	3[illegible]$545
715.	Convento do Carmo	3[illegible]$042
719.	Manoel Antonio Pacheco Guimarães	298$935
720.	Luciano Gary	33$361
725.	José de Oliveira Pereira	25$571
727.	Francisco Garcez da Silva	42$551
734.	Alfredo Braga	30$554
739.	Antonio Augusto Teixeira	31$001
740.	Albino Teixeira Aragão	298$205
744.	F. da Costa Santos	70$715
747.	João Luiz Arlez	56$265
749.	Celina de Souza Pinto	121$597
753.	Santa Casa de Misericordia	34$247
765.	José Carneiro	30$430
774.	Maria Emilia Maia Pinto Guedes	23$053
777.	Manoel Pereira de Souza	24$676
781.	Joaquim Azevedo	40$858
782.	Francisco Machado dos Santos e outros	25$741
797.	Oscar de Almeida Gama	34$483

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 10 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Capibaribe n. 18, intimação n. 294, para collocação de um deposito de 1.200 litros.

Praça Servulo Dourado n. 31, intimação n. 15.712, para collocação de hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de março de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Faz-se publico, para conhecimento e proveito da população do Districto Federal, que toda e qualquer reclamação contra a falta de agua em um predio, deve ser dirigida immediatamente aos escriptorios dos districtos, abaixo indicados, quer pelo telephone, quer pessoalmente, devendo exigir neste ultimo caso o reclamante o respectivo recibo da queixa.

As reclamações pela imprensa ou por intermedio de pessoas não directamente responsaveis pelo serviço de distribuição de agua aos consumidores, por mais justas e respeitaveis que sejam, são reclamações indirectas, que por certo, não poderão ser attendidas tão promptamente.

Succede tambem, innumeras vezes, que reclamam contra a falta de agua em uma rua toda,—quando é apenas uma casa que não tem agua, e porque se acha obliterado o apparelho de penna.

Comprehende-se bem que, se essa rua se acha regularmente abastecida, não se póde tomar em consideração uma reclamação vaga, naquelles termos.

A Repartição de Aguas e Obras Publicas pede ás pessoas que tenham de reclamar contra a falta de agua em suas casas, se dirijam directamente aos escriptorios dos districtos, que são os seguintes:

Primeiro districto — Rua Coronel Rangel n. 142, telephone, Piedade, 13.

Segundo districto — Rua Lins Vasconcellos n. 39, telephone, Jardim, 97.

Terceiro districto — Rua General Canabarro n. 77, telephone, Villa, 814.

Quarto districto — Rua Felippe Camarão n. 78, telephone, Villa, 563.

Quinto districto — Rua Sant'Anna n. 235, telephone, Central, 1.765.

Sexto districto — Rua Santo Amaro n. 59, telephone, Beira Mar, 1.982.

Setimo districto — Rua S. Clemente numero 118, telephone, Sul, 77.

Dos predios servidos por hydrometro, as reclamações devem ser todas dirigidas á respectiva officina, á rua de Sant'Anna n. 231, telephone, Central, 4.384.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LAMPADAS ELECTRICAS PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1923

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1923, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

Para a 2ª divisão:

Lampadas incandescentes, economicas, de 120 volts:

2.360 de 16 velas, uma.
6.000 de 25 velas, uma.
10.000 de 32 velas, uma.
1.000 de 50 velas, uma.

Lampadas incandescentes, de 1|2 watt, 120 volts:

800 de 50 watts, uma.
650 de 100 watts, uma.
200 de 300 watts, rosca Universal, uma.
500 de 300 watts, rosca Goliath, uma
500 de 400 watts, rosca Goliath, uma.

Lampadas incandescentes, economicas, de 100 volts:

200 de 50 velas, uma.
150 de 32 velas, uma.
30 de 16 velas, uma.

Lampadas incandescentes, economicas, de 220 volts:

300 de 16 velas, uma.
550 de 25 velas, uma.
550 de 32 velas, uma.
400 de 50 velas, uma.
150 de 100 velas, uma.
50 de 200 velas, uma.

Todas as lampadas acima só poderão ser das marcas Edison, Westinghouse, Philipps, Osram ou Tungsram.

500 lampadas de filamento de carvão, de 65 volts X 16 velas, uma.

500 lampadas de filamento de carvão, de 220 volts X 16 velas, uma.

100 lampadas de filamento de carvão, de 120 volts X 16 velas, uma.

100 lampadas Mignon, de 12 volts X 3 velas, uma.

Para a 4ª divisão:

Lampadas das marcas Osram, Philipps, Westinghouse ou Edison:

2.350 de 100 X 120, uma.
1.375 de 200 X 120, uma.
450 de 200 X 220, uma.
300 de 300 X 220, uma.
200 de 400 X 220, uma.

Lampadas para pharol Pyle:

6.000 de 32 X 50 para cabine, das marcas Philips ou Edison, uma.
4.000 de 250 X 32, para pharol, das marcas Westinghouse ou Edison, uma.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % dos preços correntes na praça, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os preços que apparecerem não respeitando a essa condição, não serão tomados em consideração.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor e dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso ao desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 56

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 3 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

Lenha de 1m.00 de comprimeito:

7.000 metros cubicos para Belem, metro cubico	8$000
10.000 metros cubicos para Barra, metro cubico	8$000
3.000 metros cubicos para Entre Rios, metro cubico	8$000

Lenha de 0m,80 de comprimeito:

4.000 metros cubicos para o ramal de Bananal, metro cubico	6$500
10.000 metros cubicos para o ramal de Piranga, metro cubico	6$950
10.000 metros cubicos para Lafayette, metro cubico	6$950
1.000 metros cubicos para Itabira, metro cubico ...	6$500
4.000 metros cubicos para Nova Granja, metro cubico	6$500
34.000 metros cubicos para Sete Lagoas, metro cubico	6$500
3.000 metros cubicos para Cordisburgo, metro cubico	6$500
2.000 metros cubicos para Buenopolis, metro cubico	5$500
3.000 metros cubicos para Norte, metro cubico	8$000
1.200 metros cubicos para Portella, metro cubico....	8$000
1.200 metros cubicos para Valença, metro cubico...	6$500
1.600 metros cubicos para Alfredo Maia, metro cubico	8$000

Os preços marcados são os maximos.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e acceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros.

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno préviamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se acceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel:

Araticum, artiçum, bacuburú ou páo de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, carilá, chicarra, coqueiro, cojá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou páo d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabinuia, embimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou páo de cebolla muque gueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, páo de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibuia, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado poo extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão offerecidas em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica Federal, préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entreza do convite que fôr expedido para esse fim

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accôrdo com este edital,

Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consdieração quaesquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concurrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.* (.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE E FERRO GUZA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923.

(Primeira correcção do edital de 1 de março de 1923)

Concurrencia n. 49

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de março corrente, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

580 toneladas de 1.000 kilos de carvão coke para fundição, sendo 500 toneladas para 4ª divisão e 80 para 5ª, de accôrdo com as condições seguintes:

1ª, o coke deve ser constituido de pedras ou fragmentos, na média, superiores a 500 centimetros cubicos e sufficientemente duro para não ser esmagado pelo proprio peso;

2ª, quando fracturado deve apresentar uma côr cinzenta metallica e uma grã fina e brilhante;

3ª, o coke examinado deve dar os seguintes resultados:

Humidade — 5 % no maximo;

Materias volateis — 1 % no maximo;
Carbono fixo — 85 % no minimo;
Enxofre — 1.62 %, no maximo;
Cinzas — 10 % no maximo.
Preço maximo da tonelada — 110$000.

674 toneladas de 1.000 kilos de ferro "Guza", proprio para o preparo de peças fundidas, de accôrdo com o novo Caderno de Encargos, para a 4ª divisão, sendo o preço maximo da tonelada 248$500.

A entrega do coke será dentro dos vagões da Estrada, na Intendencia ou no Cáes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, mesmo os direitos aduaneiros, e a do ferro "Guza" dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio, sendo essas entregas dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923 ou antes, desde que convenha ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a unidade estabelecida do artigo acima, pedido, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelhinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.* (.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DE CARVÃO DAS LOCOMOTIVAS EM 1923

Concurrencia n. 50

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de março corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão das locomotivas encontradas nos depositos de Barra e Portella, e nas estações de D. Clara, Belém, Santa Cruz, Matadouro, Itacurussá e Mangaratiba.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intentente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para a tonelada metrica de escolha de escoria, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Os pontos que forem pretendidos deverão ser indicados nas propostas.

A estrada não acceitará, para a tonelada metrica de escolha de escorias, preços inferiores a 14$, para Santa Cruz, Matadouro, Itacurussá e Mangaratiba; 9$, para Barra, Portella, D. Clara e Belém.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a só apanhar as escolhas das escorias dentro das linhas dos depositos até ás oito horas da manhã, podendo, entretanto, apanhal-as durante o dia no ponto onde são depositados para serem distribuidas no aterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de ensaque e pesagem.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelos chefes dos depositos e pelo agentes das estações, aos quaes compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remettidas diariamente ao sub-director da 4ª divisão que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e a respectiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 desse mez.

III — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas.

IV — Para garantir a execução deste contracto será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 1:000$ (ou menor importancia, conforme juizo da directoria, attendendo aos pontos de retirada a que o contracto se referir), que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — E' facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de 100$, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS E AREIA, PARA O FECHAMENTO DO PATEO DA ESTAÇÃO DE BELLO HORIZONTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.000 tijolos especiaes, de accôrdo com a amostra existente no escriptorio da Secção de Construcção, em Bello Horizonte, ou na Intendencia, um tijolo;

400 metros cubicos de areia para argamassa, metro cubico.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Os tijolos serão entregues dentro dos vagões, em qualquer estação da estrada; a areia, tambem dentro dos vagões, mas sómente entre as estações Monteiro de Barros e Bello-Valle, na parte onde se encontra Bello Horizonte.

Essa entrega, tanto dos tijolos como da areia, será dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia, na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias em involucros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE «A UNIÃO DOMESTICA»

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Sociedade Beneficente «A União Domestica», fundada nesta Capital, onde tem sua séde, compõe-se de illimitado numero de socios de ambos os sexos, sem distincção de nacionalidade. São seus fins: § 1º. Promover a união da classe, defendendo os seus interesses e assegurando os seus direitos; procurar collocação para os socios quando se acharem desempregados, isto por meio de agencias que terá. § 3º. Envidar esforços para a creação e manutenção de escolas nocturnas, onde se ministre instrucção e educação profissional. § 4º. Prestar serviços medicos aos socios necessitados, auxilios pecuniarios para o respectivo tratamento e fazer o funeral dos associados. § 5º. Prestar defesa em caso de prisão ou abuso de que sejam victimas seus associados. E' adminis-

trada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, secretario, sub-secretario, 1° e 2° thesoureiros e 1° e 2° procuradores. E' representada pelo presidente. Os estatutos só podem ser reformados por proposta da directoria, em assembléa geral, por maioria de votos em duas discussões. Os associados não responderão individualmente pelas dividas da associação, ainda que sua administração haja usado do nome destes no contrahil-as. A associação só poderá ser extincta por deliberação da maioria da assembléa geral para tal fim convocada, nella deliberando em duas discussões, si nella se encontrar pelo menos 2/3 dos associados quites. Os bens restantes e livres de qualquer onus serão entregues ao juiz de orphãos, para repartir entre os orphãos dos associados. — *A directoria.* (1.606)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA SIDERURGICA BRASILEIRA

RECTIFICAÇÃO DA ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO, E PUBLICADA NO «DIARIO OFFICIAL» DE 10 DE MARÇO DE 1923, DEVIDO A ENGANO NA PUBLICAÇÃO

Na subscripção das acções para o augmento do capital de 2.000:000$ (dous mil contos de réis) onde se lê: Companhia MetaHurgica, sociedade anonyma, com séde á rua da Candelaria n. 42, representada por seus directores João da Costa Junior e Oscar Torres — 8.150 (oito mil cento e cincoenta) acções, 1.360:000$ (mil tresentos e sessenta contos); diga-se: oito mil cento e cincoenta (8.150) acções — (mil seiscentos e trinta contos de réis) 1.630:000$000.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *Paulo de Castro Maya*, director. (1.594)

COMPANHIA DE TECIDOS DE LINHO DE SAPOPEMBA

RELATORIO DA DIRECTORIA, A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 30 DE MARÇO DE 1923

Em conformidade com os estatutos que regem esta companhia, apresentamos aos Srs. accionistas as contas da nossa gestão no anno terminado em 30 de dezembro de 1922.

Situação da companhia

Correram com certa animação e regularidade as nossas negociações durante o primeiro semestre deste anno. Já não se podendo dizer o mesmo do segundo semestre, pois a grande alta do algodão, produziu certa duvida no espirito dos compradores; ora assim sendo, retrahiram-se algum tanto, e devido a isso, perdeu a animação que vinha tendo o mercado de tecidos, do semestre anterior.

A situação geral da companhia é de prosperidade, os seus negocios se encaminham bem, assim esperamos a devida compensação de nossos esforços.

Manufacturas

As nossas manufacturas continuam felizmente com geral acceitação devido a continuarmos mantendo um bom fabrico, este por isso tambem são preferidas pela nossa distincta freguezia que nos favorece com as suas apreciadas compras. A industria de linho branco e crú tem tido grande desenvolvimento, assim tambem tem tido grande emprego a fibra de linho nacional, que recebemos do Estado do Rio Grande do Sul.

Estamparia

Esta secção foi melhorada este anno com alguns machinismos de que havia necessidade e está funccionando com toda a ordem e efficacia.

Emprestimo

Com a pontualidade do costume foram pagos, nas datas marcadas pelas escripturas de hypothecas, os juros do nosso emprestimo.

Casas para operarios

Está em vias de conclusão um lote de casas para operarios que se acha em construcção, e já estamos cuidando de mais outros lotes, dos quaes já temos plantas e logares designados, esperando dar inicio ás obras no principio do anno proximo.

Serviço medico e sanitario

E' bom o estado sanitario da fabrica. Continua encarregado dos serviços medicos da nossa fabrica o Sr. Dr. Rodolpho Vaccani, que sendo um clinico de grande competencia, exerce com todo zelo as suas attribuições, pelo que nos congratulamos pela efficiencia dos seus trabalhos.

Pessoal

O numero de operarios diariamente occupados nas diversas secções da fabrica, é o seguinte:

Homens	572
Mulheres	487
Meninos	100
Meninas	110
Total	1.269

Producção

O total de metros de pannos manufacturados este anno foi de:

	Metros
1° semestre	2.039.158
2° semestre	1.929.261
Total	3.968.419

Imposto de consumo

Foi de 188:745$160 o total de sellos de consumo que empregamos durante este anno e que pagamos no Thesouro Nacional, sendo:

1° semestre	92:941$880
2° semestre	95:803$280
Total	188:745$160

Conselho fiscal

Deixamos aqui expresso o valioso concurso prestado pelos Srs. membros do conselho fiscal aos diversos assumptos que foram submettidos a sua apreciação.

De accôrdo com os nossos estatutos deveis eleger o novo conselho fiscal para o anno de 1923.

Conclusão

Terminamos acreditando termos dado todos os esclarecimentos, sobre o proceder de nossa gestão, no anno de 1922, e estamos promptos para esclarecer qualquer assumpto que julgardes de necessidade.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — Pela directoria, *Antonio Fernandes dos Santos.*

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo

Fabricas	5.961:969$787
Edificios e terrenos	981:011$583
Canalização de agua	393:039$930
Casas para operarios	333:920$866
Manufacturas	774:928$210
Algodão e fios s/machinas	640:563$000
Almoxarifado, algodão em rama, fibras de linho	1.137:122$390
Armazem	30:877$420
Imposto de consumo	1:477$780
Titulos de credito	1:000$000
Obrigações a receber	518:839$510
Bancos	105:584$295
Contas correntes	1.896:708$419
Caixas	3:676$740
Diversas contas	48:222$500
	12.828:945$520

Passivo

Capital	3.000:000$000
Emprestimo por debentures	1.395:000$000
Fundo de reserva	300:000$000
Fundo de reserva C/especial	689:504$765
Fundo de deterioração	494:225$485
Fundo de garantia para liquidações	300:000$000
Fundo para novas casas para operarios	5:000$000
Lucros suspensos	2.030:189$652
Amortização de debentures	480:000$000
Juros de debentures	55:062$590
Salarios	46:973$800
Titulos descontados	480:342$110
Obrigações a pagar	2.425.064$700
Credores diversos	254:112$340
Antonio Fernandes dos Santos C/supprimento	873:470$078
	12.828:945$520

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. — *H. A. Ferreira*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Fabricas	5.979:969$787
Edificios e terrenos	984:569$583
Canalização de agua	393:039$930
Casas para operarios	333:920$866
Manufacturas	955:890$560
Algodão e fios s/machinas	862:432$846
Almoxarifado	686:862$740
Algodão em rama-fibras de linho	409:017$910
Armazem	31:975$030
Imposto de consumo	822$100
Titulos de credito	1:000$000
Obrigações a receber	481:659$100
Banco	4:304$295
Contas correntes	2.657.729$199
Caixas	8:302$340
Construcções de novas casas	22:179$450
Diversas contas	23:393$260
	13.517:069$196

Passivo

Capital	3.000:000$000
Emprestimo por debentures	1.355:000$000

Fundo de reserva. ..	300:000$000
Fundo de reserva especial.	717:708$950
Fundo de deterioração	550:633$855
Fundo de garantia para liquidações.	600:000$000
Fundo para novas casas para operarios.	25:000$000
Lucros suspensos. ...	2.209:630$803
Amortização de debentures.	520:000$000
Juros de debentures...	82:100$590
Salarios.	40:222$200
Titulos descontados.	176:12[illegible]$600
Obrigações a pagar...	2.476:376$750
Credores diversos. ..	304:971$020
Antonio Fernandes dos Santos c/suppto. . .	1.124:886$298
Diversas contas.	4:382$100
	13.517:069$196

S. E. O.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. — *H. A. Ferreira*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. — O Conselho Fiscal da Companhia de Tecidos de Linho, de Sapopemba, tendo examinado attentamente os livros e contas apresentadas pela directoria, vem declarar-vos que, achou tudo na melhor ordem e exactidão, sendo de parecer que sejam as contas approvadas.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1923. — *José Caetano Ribeiro da Silveira.— José dos Santos. — Affonso Vizeu.* (1.595)

A COMMERCIAL DOS CHAUFFEURS DO BRASIL

ESTATUTOS ASSIGNADOS POR TODOS OS INCORPORADORES, APRESENTADOS E APPROVADOS EM ASSEMBLÉA CONSTITUINTE EM 7 DE FEVEREIRO DE 1923.

CAPITULO I

DOS FINS, SÉDE E PRAZO

Art. 1.º Sob a denominação de A Commercial dos Chauffeurs do Brasil, fica constituida uma sociedade anonyma que se regerá pelos estatutos presentes, de accôrdo com a lei das sociedades anonymas, para importação, venda e todos os negocios em geral relativos a vehiculos de motor a explosão, automoveis e seus accessorios.

Art. 2.º A sociedade terá sua séde e fóro nesta Capital, cidade do Rio de Janeiro, ficando provisoriamente á rua Evaristo da Veiga n. 130. 2º andar, até a locação de um predio conveniente.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de sessenta annos, coincidindo o anno social com o anno civil.

CAPITULO II

CAPITAL, FUNDO DE RESERVA, DIVIDENDO, ACCIONISTAS

Art. 4.º O capital inicial da sociedade é de 85:000$000, dividido em 1.700 acções nominativas de 50$ cada uma, ficando a directoria autorizada a elevar esse capital até cinco mil contos de réis, ou sejam mais 98.300 acções da mesma natureza e valor conforme as necessidades commerciaes o exigirem.

Art. 5.º O lucro verificado no balanço annual será assim distribuido: 10 % para fundo de reserva, e 10 % para fundo de resarcimento de perdas eventuaes, e 80% para dividendo das acções averbadas na data de encerramento do balanço.

Paragrapho unico. O fundo de reserva attingindo a mais de tres quartos do capital, o excesso será distribuido em *bonus* pelas acções averbadas.

Art. 6.º Póde ser accionista qualquer pessoa que não seja empregado nem commercie no ramo de negocio desta sociedade.

Paragrapho unico. O accionista que venha exercer mais tarde sua actividade no ramo de negocio desta sociedade e fóra della não poderá votar nem ser votado.

Art. 7.º Por fallecimento de qualquer accionista, as suas acções serão transmittidas da seguinte fórma:

a) aos seus herdeiros legaes;

b) na falta destes ás pessoas por elle indicadas na occasião da acquisição das acções;

c) na falta das pessoas indicadas nas lettras *a* e *b*, as acções reverterão ao patrimonio social.

Art. 8.º O accionista terá direito a um voto, se possuir de uma a cinco acções; a dous votos, si possuir de seis a dez acções; a tres votos si possuir de onze a quinze acções; ficando determinado que nenhum accionista terá direito a mais de tres votos, mesmo que possua mais de quinze acções.

CAPITULO III

DOS ADMINISTRADORES E CONSELHO FISCAL

Art. 9.º A sociedade terá uma directoria composta de dous membros: presidente e thesoureiro, eleitos por quatro annos, na fórma prescripta em lei.

Art. 10. Os membros da directoria poderão ser reeleitos e quando o não forem continuarão no exercicio de seus cargos até que a nova directoria seja empossada.

Art. 11. No caso de vaga, por fallecimento, renuncia ou destituição, convocar-se-ha immediatamente uma assembléa geral extraordinaria para a eleição, do resto do tempo do cargo vago.

Art. 12. Perderão os seus cargos os directores que cahirem em estado de incapacidade, fallencia ou insolvabilidade.

Art. 13. Ao presidente compete representar a sociedade em juizo ou fóra delle; todos os actos de administração geral; admittir e demittir os empregados arbitrando-lhes os ordenados; compras e vendas dos artigos de negocio da sociedade, moveis e immoveis; estabelecer filiaes quando e onde julgar de utilidade, podendo extinguil-as, caso se tornem inconvenientes.

Art. 14. Ao thesoureiro compete a superintendencia em todos os serviços de contabilidade.

Art. 15. Os directores serão obrigados a garantir a responsabilidade de sua gestão com a caução de 20 acções cada um.

Art. 16. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e outros tantos supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, incumbindo-lhes fiscalizar e dar parecer sobre negocios e operações commerciaes de maior responsabilidade.

Paragrapho unico. As reuniões do conselho fiscal serão feitas mensalmente para analyse dos balancetes mensaes, do que se lavrará a respectiva acta, e quando o presidente o solicitar, afim de dar algum parecer, conforme o artigo presente.

Art. 17 Ficam arbitrados mensalmente, após o inicio das operações commerciaes, os seguintes vencimentos mensaes: ao presidente, 500$; ao thesoureiro 500$; aos tres fiscaes effectivos, a cada um, 100$000. A primeira assembléa geral ordinaria deliberará então sobre a fixação da remuneração da administração.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 18. A assembléa geral será ordinaria e extraordinaria: a primeira terá logar no primeiro trimestre do anno; a segunda, sempre que haja conveniencia.

Paragrapho unico. A assembléa geral ordinaria deliberará sobre as contas da administração, parecer do conselho fiscal, eleição dos directores, fiscaes e supplentes.

§ 2.º As assembléas geraes extraordinarias serão sempre motivadas, não sendo permittido tratar-se de assumpto estranho á convocação.

Art. 19. As assembléas geraes ordinarias e extraordinarias serão presididas pelo accionista que para isto fôr acclamado, o qual chamará dous outros para secretarios.

Art. 20. As condições para as assembléas se constituirem validamente, conforme a materia que se tratar, a fórma da sua convocação, funccionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e actos que o devem preceder, acham-se determinados na lei que regula as sociedades anonymas.

CAPITULO V

DA SUBSCRIPÇÃO DO CAPITAL

Art. 21. O capital será subscripto por entradas, sendo 50 % no acto da subscripção, 20 % após 60 dias da primeira entrada e 30 % após 90 dias da segunda entrada.

Paragrapho unico. Fica, porém, permittida a antecipação das entradas ou mesmo o pagamento da totalidade das mesmas aos accionistas que assim o desejarem.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 22. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que consolida as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas e mais disposições de direito applicaveis.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 23. Fica a directoria autorizada a fazer todas as despezas com a incorporação da sociedade.

Art. 24. A primeira directoria será constituida do seguinte modo: funccionará durante quatro annos, a contar da constituição definitiva da sociedade:

Director-presidente, Alvaro Rodrigues.

Director-thesoureiro, José Machado.

Paragrapho unico. O primeiro conselho fiscal se comporá: membros effectivos, Antonio Francisco Arteiro, João Ferreira de Freitas e Gustavo Barreto Lima. Supplentes: José Pinto de Almeida, Ignacio Pinheiro de Almeida e Antonio de Oliveira Pinto.

O director-presidente, Sr. Alvaro Rodrigues é vendedor nesta praça e mora á rua Engenho Novo n. 108. O director-thesoureiro, José Machado é cobrador da União dos Chauffeurs e mora á travessa do Torres n. 15.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 8 de março de 1923, archivou-se nesta repartição sob o numero 6.198, os seguintes documentos referentes a A Commercial dos Chauffeurs do Brasil, a saber:

Acta da assembléa geral constituinte realizada em 7 de fevereiro ultimo, estatutos, lista dos subscriptores das acções, recibo do deposito de 10 % do capital realizado, feito no Banco do Brasil, guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal, e um prospecto, original e cópia. — Eu, João Hygino de Araujo, 1° official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *João Hygino de Araujo*, 1° official. Visto do director: *Izidoro Campos*.

(1.602)

COMPANHIA DE PROPRIEDADES FLUMINENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 28 de fevereiro de 1923, presentes na séde da Companhia de Propriedades Fluminense, á rua Dr. João Ricardo n. 89, os accionistas da mesma companhia, que, conforme o livro de presença, representam a totalidade do capital social, foi acclamado, de accôrdo com os estatutos, para presidir á reunião o accionista Dr. Emilio Malcher Nina Ribeiro que, assumindo o cargo, convidou para 1° e 2° secretarios os Srs. accionistas Paulino Amaro Pereira e José Maria Fernandes.

Constituida a mesa, o Sr. presidente expoz á assembléa que o fim da reunião, como consta da publicação dos annuncios da respectiva convocação, era tomarem os Srs. accionistas conhecimento de uma proposta da directoria, referente á alteração dos estatutos da companhia e, como se achavam presentes accionistas representando a totalidade do capital social, estando, portanto, a assembléa em condições de legalmente poder deliberar sobre essa proposta, ia mandar lel-a juntamente com o parecer que sobre ella deu o conselho fiscal.

Em seguida, foi lida a seguinte proposta da directoria:

«Parecendo haver divergencia entre os artigos 19 e 22 dos estatutos vigentes e convindo, para os effeitos da fiscalização da arrecadação do imposto de dividendo, que fique bem precisado em que data finda o anno social da Companhia, a directoria propõe que se supprima o artigo 22 dos estatutos actuaes e que o art. 19 fique assim redigido:

Art. 19. O anno social findará em 30 de abril de cada anno. No mez immediato se reunirá a assembléa geral ordinaria para a prestação das contas da directoria até 31 de dezembro do anno anterior, leitura do parecer dos fiscaes, eleição da directoria e do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Os directores: *Mc. C. Miller*. — *F. de Miranda Pinto*.»

Mandou em seguida o Sr. presidente ler o parecer dos fiscaes, que é do teôr seguinte:

«Os infra-assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Propriedades Fluminense, tendo lido e examinado a proposta da directoria sobre a alteração dos estatutos da sociedade, datada de 15 de fevereiro de 1923, declara-se com ella de pleno accôrdo, por consultar os interesses sociaes, pondo-os mais de accôrdo com as exigencias fiscaes.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — *Emilio M. Nina Ribeiro*. — *Adolpho P. de Figueiredo*. — *Alberto Bernardes da Silva*.»

Em seguida poz o Sr. presidente em discussão a referida proposta da directoria e o parecer dos fiscaes.

Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente os submetteu á votação, tendo sido unanimemente approvados e, em consequencia, o Sr. presidente declarou que ficaram alterados os estatutos da Companhia de Propriedades Fluminense, passando o art. 19 a ser redigido pela maneira supra-transcripta e a não vigorar mais, por supprimido, o artigo 22 dos mesmos estatutos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. accionistas e levantou a sessão, convidando a assignar esta acta, que mandou lavrar em duplicata, para ser um exemplar archivado na Junta Commercial. — *Mc. C. Miller*. — *Emilio M. Nina Ribeiro*. — *Adolpho P. de Figueiredo*. — *H. A. Livings*. — *F. de Miranda Pinto*. — *José Maria T. Fernandes*. — *Paulino Amaro Pereira*.

PROPOSTA DA DIRECTORIA PARA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Parecendo haver divergencia entre os arts. 19 e 22 dos estatutos vigentes e convindo, para os effeitos da fiscalização da arrecadação do imposto de dividendo, que fique bem precisado em que data finda o anno social da companhia, a directoria propõe que se supprima o art. 22 dos estatutos actuaes e que o art. 19 fique assim redigido:

Art. 19 — O anno social findará em 30 de abril de cada anno. No mez immediato se reunirá a assembléa geral ordinaria para a prestação das contas da directoria até 31 de dezembro do anno anterior, leitura do parecer dos fiscaes, eleição da directoria e do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Os directores: *Mc. C. Miller*. — *F. de Miranda Pinto*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Propriedades Fluminense, tendo lido e examinado a proposta da directoria sobre a alteração dos estatutos da sociedade, datada de 15 de fevereiro de 1923, declaram-se com ella de plano accôrdo, por consultar os interesses sociaes, pondo-os mais de accôrdo com as exigencias fiscaes.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — *Emilio M. Nina Ribeiro*. — *Adolpho P. de Figueiredo*. — *Alberto Bernardes da Silva*. (1.611)

Associação Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Edificios e terrenos do Asylo		560:346$615
Apolices da Divida Publica:		
129 apolices federaes de 1:000$	106:170$000	
9 ditas federaes de 200$	1:440$000	
1 dita municipal de 200$	180:000	
3 ditas do Estado do Rio—100$	260$000	108:050$000
Imagens		698$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro		38:542$300
Roupparia		5:158$220
Alugueis		176$000
Caixa		3:988$438
Juros a receber		3:345$000
Mensalidades a receber		1:652$500
Immoveis		47:850$390
Dividendos a receber		3.512$000
Capella		99:615$540
Lavanderia		172.531$710
Moveis e utensilios		10:863$980
Acções diversas:		
33 acções do Banco do Brasil	5:940$000	
46 ditas das Docas de Santos	9:200$000	
207 ditas da Companhia America Fabril	41:400$000	
450 debentures da Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força	90:000$000	146:540$000
Total do activo		1.202:870$693

Passivo

Patrimonio do Asylo	1.133:244$498
Credores diversos	48:121$195
Donativos para obras	19:405$000
Secção de Velhos Casaes:	
Valor desta conta, representando os donativos em dinheiro feitos para a execução desta secção	2:100$000
Total do passivo	1.202:870$693

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922.—*Carlos Ferreira de Almeida*, director-presidente.—*Benjamim Torres de Carvalho*, director-thesoureiro.—*Raymundo Cantão*, guarda-livros. (1.596)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1923

Activo			Passivo		
Capital a realizar		258:540$000	Capital		1.000:000$000
Valores caucionados		76:255$082	Lucros e perdas		40.393$176
Letras descontadas		381:855$500	Fundo de reserva		45:457$406
Valores em liquidação		19:000$000			
Titulos e fundos pertencentes ao banco		68:513$410	Depositos em conta corrente com juros :		
Letras e effeitos a receber		2.557:085$510			
Caixa:			De prazo fixo	892:889$300	
			De aviso prévio	212:638$800	
Em dinheiro	138:883$910				
Em outros bancos	16:853$000	155:752$910	De movimento	449:165$390	1.554:693$490
Emprestimos em conta corrente		1.717:230$330	Juros por antecipação		471:258$825
Hypothecas		516:372$453	Titulos em caução e em deposito		2.628:282$532
Diversas contas		119:157$418	Diversas contas		127:658$753
		5.869:721$513			5.869:721$513

S. E. ou O.— Nitheroy, 28 de fevereiro de 1923.— O presidente, *Leonel Magalhães*. — O contador, *Alberto Raiol*.

(1.607)

ANNUNCIOS

Banco de Credito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde deste Banco á rua General Camara n. 37, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *A directoria*. (1.589).

Banco Português do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 22 do corrente, pelas 15 horas, no edificio do Banco, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos Estatutos.

Nos cinco dias que antecederem o da reunião da assembléa ora convocada, ficará suspensa a transferencia de acções, salvo para constituição ou extinção de penhor.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — O director presidente, *Visconde de Moraes*. (1.597).

Banco Português do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com o disposto no art. 19 dos Estatutos, são convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 15 horas, no edificio do Banco, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno bancario findo em 31 de dezembro proximo passado, elegerem o conselho fiscal e seus supplentes e preencher cargos vagos na directoria.

Nos cinco dias que antecederem o da reunião da assembléa ora convocada, ficará suspensa a transferencia de acções, salvo para constituição ou extinção de penhor.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923.— O director presidente, *Visconde de Moraes*.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnisadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, na séde desta companhia, á rua da Quitanda n. 125, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, assim como para elegerem dous directores e os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923 — Os directores : *Alberto Sestini, Seraphim Fernandes Clare Junior* e *Ernesto Ferreira*. (1.601)

Companhia Nacional de Tecidos de Sêda

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os senhores subscriptores do capital da Companhia de Tecidos de Sêda para a assembléa geral constitativa da Sociedade, que terá logar no dia 17 ás 15 horas, no sobrado da Avenida Rodrigues Alves 303, afim de serem approvados os estatutos e eleita a directoria.—Os incorporadores *Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos* e *J. Caroso Pinto*. (1.605)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnisadora»

43° DIVIDENDO

A partir do dia 15 do corrente mez, pagar-se-á na séde desta Companhia, á rua da Quitanda, 125, o dividendo do segundo semestre de 1922, á razão de 4$ por acção (10% sobre o capital realizado).

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923.—Os directores, *Alberto Sestini, Seraphim Fernandes Clare Junior* e *Ernesto Ferreira*. (1.601)

LEI DA DESPEZA — 1923

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6$000.

Empreza S. João da Matta

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria a 31 do corrente, ás 13 horas, na séde da empreza, á avenida Gomes Freire n. 83, afim de julgarem a gestão da directoria e as contas do anno passado, bem como elegerem o conselho fiscal.

Ficam, desde esta data até a reunião da assembléa, suspensas as transferencias de acções.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio, até a vespera da mesma reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923.— *João Felippe Pereira*, director-presidente-thesoureiro. (1.600)

Empreza Commercial Brasileira

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde social, á rua General Camara n. 42, 1° andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.— *A directoria*. (1.593)

Lloyd Real Belga (Brasil)

São convidados os seus accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 11 horas, na séde social, na Avenida Rio Branco n. 19, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercicio findo de 1922, bem como procederem á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

As acções devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.— *A directoria*. (1.608)

Sociedade em Commandita por Acções Carlos Laubisch, Hirth & Comp.

JUROS DE DEBENTURES

Pagam-se os relativos ao trimestre vencido em 15 de fevereiro proximo passado nos dias 25, 26 e 27 do corrente mez, na séde social á rua Riachuelo ns. 83/87.— *Os gerentes*. (1.590)

Lloyd Sul Americano

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres (*)

Do dia 12 do corrente mez em diante se pagará na séde, á Avenida Rio Branco numero 47, 2º andar, o 3º dividendo de 12 % correspondente ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923. — *A directoria.*

(*) (Reproduzido por ter sahido com incorrecção.) (1.609)

SOCIEDADE ANONYMA «EMPREZA DA URCA»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 30 DE MARÇO CORRENTE

Os Srs. accionistas desta empreza são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente mez ás 14 horas, em sua séde, á rua da Candelaria n. 38, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas da directoria referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro proximo passado, parecer do conselho fiscal de accôrdo com os estatutos em vigor, proceder-se a eleição do conselho fiscal e supplentes que devem funccionar no presente anno administrativo e, finalmente, deliberar-se sobre o cargo de secretario da empreza, actualmente vago.

Os accionistas possuidores de acções ao portador deverão deposital-as na séde da empreza até o dia 27 do corrente mez, conforme determinam os estatutos.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *Oscar de Almeida Gama*, director presidente. (.

Lloyd Sul Americano

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Do dia 10 do corrente mez em diante se pagará na séde, á Avenida Rio Branco numero 47, 2 andar, o 3º dividendo de 12 %, correspondente ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923. — *A directoria.*

(1.509)

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5$000.

Instrucções para escripturação por partidas dobradas (decretos numeros 13.746, de 3 de setembro de 1919 e 7.751, de 23 de dezembro de 1909 e lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909), á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6$000.

Companhia Materiaes de Construcção

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio desta Companhia, á rua Buenos Ayres n. 25, loja, afim de tomarem conhecimento do relatorio da Directoria e parecer do exame de contas e procederem á eleição do Conselho Fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 8 de março de 13. — *P. B. de Cerqueira Lima*, director presidente. (1.399)

Sociedade Anonyma «Grandes Moinhos do Brasil»

Estão á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, á rua da Candelaria n. 92, 1º andar, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *A directoria.* (1.504)

A' praça

COMPANHIA GRAPHICA BRASILEIRA

AVISO

De conformidade com a resolução da Assembléa Geral de 2 do corrente mez e anno, acha-se em liquidação esta Companhia no escriptorio provisorio a rua dos Ourives n. 29, 2º andar, sala de frente, do que se faz sciente a esta praça e a quem possa interessar, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1923. — O liquidante, *Cornelio Pacilha.*

(1.412)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assembléa geral ordinaria que terá logar ás 14 1/2 horas do dia 26 de março, no escriptorio da companhia á rua General Camara n. 56, 4º andar, para prestação de contas, conhecimento do relatorio e parecer do conselho fiscal referentes ao anno de 1922, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas até a vespera da reunião, no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas e a conversão e desdobramento das ao portador a começar do dia 10 de março até o dia seguinte ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923. — *A directoria.* (1.489)

Companhia de Mineração e Metallurgia Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com o art. 17 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 25, 1º andar, ás 14 horas do dia 15 de março de 1923, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas relativas ao anno social de 1922, e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *A directoria.* (1.027)

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio desta Companhia á rua da Alfandega n. 7, sobrado, ás 2 horas da tarde do dia 20 do corrente mez de março, afim de resolverem sobre asssumptos de interesse da Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *A directoria.*

(1.519)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

Em cumprimento do art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, encontram-se a disposição dos Srs accionistas na séde desta sociedade á rua Riachuelo n. 70, das 14 ás 16 horas, os documentos comprobatorios do movimento geral referente ao anno de 1923.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — *A directoria.* (1.185)

General Electric S. A.

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembléa geral ordinaria convocada parahoje, 28 de fevereiro, são os senhores accionistas novamente convidados a se reunirem no dia 28 de março proximo, ás 14 horas, na séde da Sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 vigente continuam á disposição dos Srs. accionistas na séde social.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — *A directoria.* (1.250)

Banco do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no edificio deste banco, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio do presidente e parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1922.

Em seguida se procederá á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923. — *Cincinato Braga*, presidente.

Moinho Fluminense

Sociedade Anonyma

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua Sacadura Cabral n. 280, os documentos a que se reporta o art. 147 do decreto numero 34, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — *A directoria.* (1.205)

Sociedade Anonyma Mercetinylina

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem ás 12 horas do dia 26 de março corrente, na séde social á rua da Carioca n. 40, sobrado, para a prestação de contas da administração. As acções deverão ser depositadas até tres dias antes. — *A directoria.* (1.402) (.

S. A. Serraria Mosa

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia vinte e dous do corrente, ás quatorze horas, na séde desta sociedade, á rua Barão de S. Felix n. 148, para os fins de que trata o art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e eleição do novo conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *A directoria.* (1.382) (·

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(3ª Convocação)

Não se tendo feito representar numero legal de acções á reunião convocada para hoje, de novo convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria ás 15 horas do dia 15 do corrente, no escriptorio da Companhia á rua da Quitanda n. 202, afim de tomarem conhecimento e se pronunciarem sobre uma proposta da directoria que importa em alteração de alguns artigos dos estatutos.

Sendo esta a terceira convocação a assembléa terá logar com qualquer numero de presentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.— Pela Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro, *A. G. Monteiro de Castro*, director-secretario. (1.525)

Prefeitura Municipal de Nictheroy

EMPRESTIMO DE 1919

Nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do corrente mez de março, paga-se no Banco Portuguez do Brasil, o coupon n. 8 das apolices do emprestimo de 1919.

Depois do ultimo dia acima annunciado, o pagamento sómente será effectuado nos dias 5 e 20 dos mezes seguintes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.

(1.535)

Banco Sul do Brasil

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assembléa geral ordinaria no dia 24 de março corrente, ás 15 horas, na séde, á rua da Alfandega n. 7, sobrado, para conhecimento do relatorio da directoria, balanço relativo ao anno de 1922 e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, de accordo com os arts. 14 e 27 dos estatutos.

(1.520)

«Empreza de Minerações»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez ás 13 horas, no seu escriptorio á rua Buenos Aires n. 100, sobrado, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria até 31 de dezembro de 1922, e nomearem do conselho fiscal, e bem assim eleição dos membros do dito conselho fiscal e seus supplentes para o presente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de acções até á data em que se effectuar a referida assembléa.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *A directoria.* (1.528)

Companhia Editora Americana

(Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São por este convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 27 do corrente, ás 13 horas, na séde desta companhia, á rua do Hospicio n. 103, sobrado, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o inventario, balanço, relatorio, parecer do conselho fiscal e contas da administração, relativas ao anno financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1922, assim como para a eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

A' disposição dos Srs. accionistas acham-se os documentos de que trata o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *A Directoria.* (1.533)

Banco do Brasil

SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir do dia 21 do corrente, serão suspensas as transferencias de acções deste banco, até o dia em que se realizar a reunião da Assembléa Geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.— *Tavares*, secretario.

Companhia Metallurgica

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 de março proximo vindouro, ás 14 horas, na séde social, á rua da Candelaria n. 42, sobrado, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço e contas referentes ao anno de 1922, com parecer do conselho fiscal, e proceder-se á eleição do conselho fiscal que deve substituir o actual, cujo mandato se finda.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Ficam desde já suspensas as transferencias de acções nominativas, devendo ser depositadas na caixa da companhia as acções ao portador, tres dias antes da reunião da assembléa, afim de que possam ser representadas na mesma.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.— *A directoria.* (1.192) (·

Bally Limitada, Sociedade Commercial

Bally Limitada, Sociedade Commercial, participa a praça que, havendo embarcado de regresso á Suissa, sahiu de sua casa, o seu collaborador e procurador Sr. Charles Leibbrandt, ficando, por conseguinte, cancellada a autorização que o mesmo tinha para assignar pela mesma.

Em substituição, foram dados poderes ao seu contador Sr. Walter Dactwyler, o qual poderá assignar, conjunctamente, com um de seus directores, representando devidamente a dita sociedade.

Pela Bally Limitada, Sociedade Commercial, *Lemann. — Siegfried.*

Reconheço as firmas Lemann e Siegfried. Rio, 13 de março de 1923. Em testemunho da verdade (estava o signal publico do tabellião). — *Guilherme Wamocy de Maceuo*, tabellião interino. (1.583)

Companhia Edificadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convocamos os Srs. accionistas para no dia 28 do corrente mez se reunirem ás 14 horas, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 89, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas referentes ao anno de 1922, eleger director e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923.— *A directoria.* (1.572)

Companhia Agricola Juiz de Fóra

Acham-se a disposição dos senhores accionistas a rua Visconde de Inhauma n. 89 sobrado, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923.— *A directoria.* (1.575)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Previdente»

Rua Primeiro de Março n. 29, 1º andar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 de março vindouro, ás 14 horas, para julgamento das contas do anno social findo em 30 de dezembro proximo passado e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

As transferencias de acções ficam suspensas até a data em que se effectuar a assembléa.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.— *João Alves Affonso Junior*, presidente.

A' Praça

Communico á praça e aos meus amigos que nesta data foram distractadas as firmas J. H. Vaz & Comp., e Vaz & Irmão, com séde á praça da Republica n. 73, sahindo o socio José Gutierrez Vaz, e ficando eu com o activo e passivo, girando com o nome individual.

Rio, 10 de março de 1923. — *Agostinho José Vaz.*

Confirmo a declaração supra. — *José Gutierrez Vaz.*

Outrosim, convido os credores das firmas acima a apresentar seus creditos á praça da Republica n. 73

Agostinho José Vaz.

Reconheço as firmas Agostinho José Vaz e José Gutierrez Vaz.

Rio, 13 de março de 1923. Em testemunho da verdade (estava o signal publico do tabellião). — *Eurico Carneiro de Menconça.*

(1.567)

Libreria Española, S. A.

(Successora e cessionaria de Samuel Núñez López)

ASSEMBLÉA CONSTITUTIVA

São convidados os Srs. subscriptores de acções a se reunirem em assembléa geral na séde do Banco de Espanha e Brasil, á rua da Candelaria n. 21, ás 4 horas da tarde do dia 15 de março para a constituição desta sociedade.— *Os incorporadores.* (1.549)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917..... 10$000

Anno de 1918..... 8$000

Anno de 1919..... 8$000

Anno de 1920..... 8$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... $200

Acção Penal (Ampliada). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... $300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo de). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 . . . . $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906. . . .. $500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar . . . . 1$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. $500

Album — *Typos de obras d'arte* — (M) . . . . 102$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno) . . .. 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias* (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da) Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 . . . . 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha . ..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M). 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume . . .. 10$000

2° volume . . .. 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) . . .. 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3° volume (M)..... 3$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues . . . . 3$000

Codigo de Contabilidade da União (lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) ..... 5$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 . . . . $...0

Collector Federal (Manual do) G. Catramby e Adolpho Curio..... 5$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M) . . .. 2$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das leis das Alfandegas . . . . 3$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M)..... 3$000

Contrabando (Repressão de) Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913) . . .. 1$000

Constituição da Republica . .... 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 . . .. 3$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 . . .. $500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 . . .. $500

Chorographia da Provincia do Ceará . . .. 1$000

Companhias de Seguros (Regulamento das) $500

Clubs de mercadorias (Regulamento dos) $500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira . . .. 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) . . .. 12$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2$000

de maio de 1890..... 10$000

de outubro de 1890..... 7$200

de janeiro de 1891..... 2$000

de fevereiro de 1891..... 2$000

Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890) . . .. 5$000

1° e 2° fasciculos (1890)..... 3$000

3° e ultimo (1890)..... 2$000

Decisões do Governo (Collecções de):

Additamento (1890)..... 1$500

de 1832..... 3$000

de 1833..... 3$000

de 1850..... 3$000

de 1891..... 4$500

de 1892..... 4$500

de 1893..... 2$500

de 1894..... 4$000

de 1895..... 3$000

de 1896..... 3$000
de 1897..... 3$000
de 1898..... 2$000
de 1899..... 3$500
de 1900..... 3$000
de 1901..... 3$000
de 1902..... 3$000
de 1903..... 4$000
de 1904..... 4$500
de 1905..... 4$500
de 1906..... 4$500
de 1907..... 5$600
de 1908..... 5$000
de 1909..... 5$000
de 1910..... 6$000
de 1911..... 4$000
de 1912..... 3$000
de 1913..... 3$000
de 1914..... 4$000
de 1915..... 5$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... $500

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... $500

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). 3$000

F

Fallencias (Lei sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... $300

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3$000

H

Herança — (*Nos casos de successão* ab-intestato) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5$000

I

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1$000

Instrucções para escripturação por partidas dobradas (decretos ns. 13.746, de 3 de setembro de 1919, e 7.751, de 23 de dezembro de 1909, e lei numero 2.083, de 30 de junho de 1909 ..... 6$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... $500

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... $500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... $500

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 8$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.363, de 28 de dezembro de 1911..... 1$800

L

Legislação eleitoral — Acham-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215-4.227, de dezembro de 1920, e 14.631, de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral, preço..... $500

Limites (Questão de... — *Minas Geraes versus S. Paulo*), Professor F. de Assis Cintra..... 3$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume..... 5$000
2º volume..... 5$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 2$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$600
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$600
de 1837..... 3$000
de 1838..... 2$300
de 1839..... 1$400
de 1840..... 2$000
de 1841..... 1$900
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$500
de 1844..... 2$[illegible]
de 1845..... 2$300
de 1846..... 2$600
de 1847..... 2$600
de 1848..... 1$800
de 1849..... 3$400
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1855..... 6$600
de 1856..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$600
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — (Adittamentos)..... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$600
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 42$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000
de 1884 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 2 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000

de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 2 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000

Leis de orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1906..... 1$000
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 5$000
de 1922 (Receita)..... 2$000
de 1923 (Despeza)..... 6$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). *Frans Von List* (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua)..... 3$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M), réis..... 10$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597)..... $500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... $500

Licenças (Concessão de licenças aos funccionarios publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de fevereiro de 1921, e 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.... $500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871..... 3$000
Anno de 1872..... 2$000
Anno de 1873..... 3$000
Anno de 1874..... 3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Paudiá Calogeras (M):

2° volume..... 6$000
3° volume..... 6$000

Modelos de Balanço..... 4$500

Montepio dos Funccionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... $500
Anno de 1877..... 3$000

N

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*).. 5$000

Pareceres (*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

(1916 — 1917 (M)..... 1$000
(1918 — 1919 (M)..... 4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decreto n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921..... $200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, do 1808 (M)..... 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M)..... 3$000
2° volume (M)..... 3$000
3° volume (M)..... 3$000
4° volume (M)..... 2$000
5° volume (M)..... 2$000
6° volume (M)..... 3$500
7° volume (M)..... 6$000
8° volume (M)..... 6$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1$000

Renda (Regulamento para a accrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decr. n. 14.729 de 16 de março de 1921..... $500

Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Decreto 15.589, de 29 de julho de 1922..... 1$000

S

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decr. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... $500

Saude Publica (Regulamento da). Decreto numero 15.003, de 3 de setembro de 1921..... 3$000

Saneamento (Regulamento da taxa de). réis..... $300

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 18 de março de 1921..... 1$000

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2$000

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 434..... $500

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do) — Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1$500

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 1$000

T

Tarifa das Alfandegas..... 8$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1$500

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1914..... $500

Tomada de Contas. Decr. n. 2.511, de legislativos e regulamentares do). (M)..... 2$000

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 3.247, de 23 de setembro de 1918) (M)..... 3$000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.218)..... 1$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.200)..... $500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... $500

Viação (*Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de*). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... $500